SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 12 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3623

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

**Ref. Processo Administrativo nº 0162/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, através do seu Presidente, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA,** visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 11 de setembro de 2025.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**
Ruan Breno Araújo
**Código Identificador:**451A7844

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0190/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0190/2025, para Dispensa de Licitação SRP nº 005/2025**, na forma **Eletrônica,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL E GELO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ.** Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 12/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às às 14h01 do dia 17/09/2025. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação do CIS-Seridó

**Publicado por:**
Ruan Breno Araújo
**Código Identificador:**C6854DD0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

### CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
### DECRETO SUPLEMENTAR 001-2025

**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE**
**SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU**
Rua Vila Nova da Princesa,N° 28 – Novo Horizonte - CEP 59.650-000 - ASSÚ - RN
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2025**
Tel: (84) 9988-9947 - E-mail: luis_soares@hotmail.com

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Consórcio Público Vale do Assú, no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica.

O Consorcio Interfederativo De Saúde Da Região Do Vale Do Assú, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Resolução nº 1/2025, de 01 setembro de 2025 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Consórcio Público Vale do Assú com as seguintes Receitas Orçamentarias:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 03 - Consorcio Pùblico** | | |
| **Unidade: 101 - Consorcio Pùblico Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assú** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 0 | 03.101.10.122.0001.2001.3.3.90.93.1.880.0000 | 500.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos Próprios dos Consórcios | |
| | **Sub-Total:** | **500.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **500.000,00** |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão: 03 - Consorcio Pùblico** | | |
| **Unidade: 101 - Consorcio Pùblico Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assú** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | |
| Cód. red.: 2 | 03.101.10.122.0001.2001.3.1.90.11.1.880.0000 | 200.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos Próprios dos Consórcios | |
| Cód. red.: 10 | 03.101.10.122.0001.2001.3.3.90.39.1.880.0000 | 300.000,00 |
| | **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | **Fonte de recurso -** Recursos Próprios dos Consórcios | |
| | **Sub-Total:** | **500.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **500.000,00** |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assú - RN, 1 de setembro de 2025.

***LUIZ EDUADOR PIMENTEL SOARES***
CPF: 009.634.124-69
Presidente

**Publicado por:**
Luis Eduardo Pimentel Soares
**Código Identificador:**D11EED04

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 064/2025** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **18/09/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail:cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de setembro de 2025.

***TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**D22DA8E7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005232/2025**

**OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO ALUSIVO AO "DIA DAS CRIANÇAS", COM ENFOQUE ÀQUELAS QUE SÃO ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 062/2025**, com sessão inicial realizada em 11 de setembro de 2025, a saber:

**a) J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**14.909.605/0001-04**,saiu vencedora do lote único do certame, totalizando o valor de **R$6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais)**.

Acari (RN), 11 de setembro de 2025.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**6CFF0388

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004003/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025, A SABER:

**JANAINA G. DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 1.328.188,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS).**

Acari (RN), 11 de Setembro de 2025.

***JACKSON SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jackson Soares
**Código Identificador:**7FA52A8A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 00/2025- SEMUDET

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2025- SEMUDET**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** diária 1/2 ( meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **Cleideane da Silva Delgado** | | | |
| **CARGO:** | **Coordenadora de Turismo** | | | |
| **MATRÍCULA:** | 005095 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 081.200.324-11 | | RG: 284.010-6 | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Oficial | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Participar de reunião no SENAI em Santa Cruz, para tratativas de cursos para o município de Acari. | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| 1/2 | Santa Cruz/RN | 18/08/2025 | R$ 173,00 | R$ 86,50 |

**Importa a quantia total de R$ 86,50 (Oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 18 de agosto de 2025.

***EWERTTON SALES DE MEDEIROS***
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
**Código Identificador:**F86C6B8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2025 (CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU)

**A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**CONSIDERANDO** os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

**CONSIDERANDO** a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

**CONSIDERANDO** a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

**CONSIDERANDO** a real necessidade da rede publica de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN:

**RESOLVE:**

**CONVOCAR,** os **Candidatos relacionados** no **Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**I - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.
Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;
O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.
Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

**II - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**
A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.
O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

**III - DA POSSE**
Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**
Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.
A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.
Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 11 de setembro de 2025.

***HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
Edital de Convocação nº. 08/2025 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS**

**CARGO Nº. 01 | PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL**
Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição
AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO – inscrição 822637-0

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS**
**O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:**

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja valido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amcevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será empossado.

**ANEXO III**

**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECIFICAS POR CARGO**

| CARGO Nº 144 | DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO |
|---|---|
| PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia |

| CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
|---|---|
| PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia |

| CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
|---|---|
| PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa |

| CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
|---|---|
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática. |

| CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO | |
|---|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. |

**ANEXO IV**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____ , portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

**ANEXO IV**
**TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____ , frente à aprovação no Concurso Público Edital n° 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO**

**TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____ , no presente momento.
**Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.**

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de , RG nº e CPF nº._____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na _____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.
Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**CCB7CED3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 409/2025**

*Instituir a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**a importância do exercício do poder disciplinar, como
garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO**que a Administração Pública possui na sindicância
e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO**que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Instituir a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Afonso Bezerra-RN, vinculada a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, Sindicâncias e Processos Disciplinares em face de seus servidores.

**Art. 2º.** A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

**Presidente da Comissão:** Edjarle Ferreira da Silva, CPF 938.xxx.xx4-20, Matricula 1181;
**Membro:** João Deon Felix da Cunha, CPF 737.xxx.xx4-82, Matricula 1188;
**Membro:** Francisca de Fátima Nunes Batista, CPF 009.xxx.xx4-10, Matricula 1380.

§ Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

**Art. 3º.** Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

**Art. 4º.** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN – 11 de setembro de 2025.

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**9830BD50

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 410/2025 (EXONERAÇÃO)**

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN**, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 155/2024,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Exonerar, A PEDIDO, a servidora **ERIKA CAROLINE SOARES RIBEIRO**, portador do CPF nº 064.xxx.xx4-39, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de setembro de 2025

***HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**EA63B86A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, CNPJ 17.754.921/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Anderson Richards Cabral Costa**, baseado no Parecer Jurídico acostado no processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de **R$ 25.433,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais)**, correspondente a prestação dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender a demanda da Casa de Apoio em Natal-RN, do Credor **JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA 08136079498, CNPJ 35.286.230/0001-43**, em virtude da prestação dos serviços nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, sem o devido empenho, resultando no valor total de **R$ 25.433,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais)**, sob a Dotação Orçamentária – 2030 - Fonte de Recurso 1.500.1001. Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições. Afonso Bezerra/RN, 11 de setembro de 2025.

Afonso Bezerra/RN, 11 de setembro de 2025

***ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA***
Secretário de Saúde
Portaria 018/2025

**Publicado por:**
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
**Código Identificador:**E3EDEA84

---

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2025 PROCESSO Nº 9/2025**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr**.** Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.**0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e**, do outro lado a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, sediada na Rua com sede Rua Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6, Fazenda Maraba, Belém do Brejo do Cruz/PB, Cep: 58.895-000, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular o Sr(a). Fernando Antônio Lucena Soares, CPF: 132.***.***-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 9/20225 do Contrato Administrativo n° 061/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65,

da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e instrumental de aditamento a referida ata de registro de preços celebrado. Assim como, o protocolo 2490/2025 realizado em 07/08/2025, pela Secretaria Municipal de Saúde. Solicitando o aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato 061/2025.
Considerando que a CONTRATADA nos termos da cláusula 18° do referido contrato. Bem como, na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA ACRESCIMO QUANTITATIVO PARA SERVIÇO DE COELTA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, com impacto na vigência e sus quantitativos, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Aroldo Jose Bezerra da Paz, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO**
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo do objeto contratado, conforme quadro abaixo:

| SEQ | CÓDIGO - ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade Original | Quantidade Acrescida |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "a", "b" e "e", através de bombonas de 200 litros cada | Bombona | 300 | 75 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação: EXERCÍCIO: 2025
**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**FUNÇÃO:** 10 - SAUDE
**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BASICA
**PROGRAMA:** 0026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
**PROJ. /ATIV.:** 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOFMS
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
**FONTE:** 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
**FONTE:** 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1. O presente termo aditivo é celebrado em função do consumo natural do Contrato 061/2025, condicionando-se ao termino do processo licitatório em andamento, amparado no artigo nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada e Legislação Complementar.

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
*Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**
5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas decima oitava estabelecidas no contrato administrativo 061/2024 e que não foram objeto de alteração.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
***HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ***
CPF: 049.***.***-00
Contratante

**Publicado por:**
Jarivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**2F5B808D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNCIO 17/2025-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025 – PE, objetivando a **Contratação de serviços na manutenção de itens de informática para os diversos locais da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN**
Início das Propostas: 12/09/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 26/09/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 26/09/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **av nossa senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 11/09/2025.

***FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Lau Junior
**Código Identificador:**72AF7789

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025-CE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2025 – CE, objetivando a Contratação de empresa para retomada e finalização de construção da edificação do complexo educacional no município de água nova.

Início das Propostas: 12/09/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 06/10/2025 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 06/10/2025 as 09h15min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 11/09/2025.

***FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Lau Junior
**Código Identificador:**7AE8557B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 914, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 914, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o pedido formal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1o – CEDER a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula n.º 1.720-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para exercer suas funções junto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nesta cidade, por um período de (02) dois anos, **de 07 de novembro de 2025** a **06 de novembro de 2027**, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 09 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**4B405D97

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 915, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 915, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal e Vegetal (SIM/POA), no Município de Alexandria";

**RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Consultivo do SIM/POA, assim constituído:

**I – Médico Veterinário: Maria Kaliane da Silva Silvestre**

**II – Agentes Técnicos: Yane Caroline Alves de Andrade**
**Daniela Valentim da Silva**

Art. 2o – A Coordenação do SIM/POA será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura**.**

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 10 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**A47168B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 916, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 916, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **09 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**026E0D87

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 917, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 917, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **10 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**EBDCC370

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 918, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 918, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**FE8DE459

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 919, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 919, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**2CE16970

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 920, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 920, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**F99ED1FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 921, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 921, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS JOSE DE LUCENA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1945, CPF Nº 053.926.294-31, para fazer face às despesas de viagem com seu

deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 35.007-9, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**5043C9CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 922, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 922, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 263-1, CPF Nº 063.690.914-05, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 19.876-5, referente a diária no período do dia **12 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – 2ª Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**0E777467

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**
**PORTARIA Nº 016, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

A Sra. **ALTAMIRA DE LIMA BATISTA,** tesoureira do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN - IPAMA, consoante portaria de Nomeação PMA/GP n° 001, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, § II, da Lei Orgânica Municipal 840 de 01 de junho de 2005;
**R E S O L V E:**
**Art. 1** – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO,** presidente do IPAMA -, matrícula 2-3, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R$ 724,02 (Setecentos e vinte quatro reais e dois centavos) referente a 03 (três) diárias para deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período compreendido entre os dias 01, 02, e 03 de setembro de 2025, onde o mesmo tratou de assunto de interesse desta Autarquia no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

**Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 11 de setembro 2025.

***ALTAMIRA DE LIMA BATISTA***
Tesoureira do IPAMA
Portaria n°001/2025

**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
**Código Identificador:**221CB64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 051/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, às 09:00 horas do dia 29 de setembro 2025, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde e hospital municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.alminoafonso.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 11 de setembro de 2025.

***RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**E7E3D949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 060/2025** da Dispensa de Licitação **nº 035/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco e iluminação de pequeno e médio porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025**, no valor de **R$ 54.200,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 11 de setembro de 2025.

***RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**7B7FFECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**CONTRATO**: Nº 064/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação **nº 035/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: **CICERO ADRIANO DA SILVA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco e iluminação de pequeno e médio porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025**.

**VALOR TOTAL**: **R$ 54.200,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura Municipal de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA**: 09 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 11 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**690D5BF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco e iluminação de pequeno e médio porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025.**

CONTRATADO: **CICERO ADRIANO DA SILVA - ME**

**VALOR TOTAL**: **R$ 54.200,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 11 de setembro de 2025.

***RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**865A89C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação **nº 035/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco e iluminação de pequeno e médio porte, para festividades culturais dos festejos do padroeiro, em praça pública no período de 11 a 21 de setembro de 2025**.

**RATIFICO**: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 11 de setembro de 2025.

***JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM***
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**
Valdemar Severino da Silva Júnior
**Código Identificador:**61E68BBA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.399/2025**

**LEI Nº 1.399/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a criação da medalha "Mérito Cultural Capitão José da Penha", regulamenta sua concessão e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS DESTINATÁRIOS**

**Art. 1º** A medalha **"Mérito Cultural Capitão José da Penha"** destina-se a homenagear:
I – cidadãos angicanos que tenham prestado serviços relevantes à sociedade e ao Município de Angicos/RN;
II – cidadãos de outros municípios do estado do Rio Grande do Norte ou de outros estados que tenham contribuído para a promoção cultural, histórica e turística, além do desenvolvimento local;
III – empresas, entidades ou instituições, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído para o enriquecimento cultural, histórico, turístico ou social do Município.
**§ 1º** A medalha poderá ser concedida **post mortem**, aos cidadãos ou instituições que tenham se destacado em vida.
**§ 2º** O **Prefeito** e o **Secretário de Cultura** receberão automaticamente a medalha durante os seus mandatos, caso ainda não a possuam.
**§ 3º** Cada agraciado poderá receber a medalha **uma única vez**.

**CAPÍTULO II – DA PROPOSTA E PROCESSAMENTO**

**Art. 2º** Os candidatos à medalha serão indicados por uma **Comissão Especial**, composta por **3 (três) funcionários da Prefeitura**, nomeados pelo **Prefeito Municipal**, **sendo 1 (uma) vaga obrigatoriamente do Secretário(a) de Cultura**.

**Art. 3º** O processamento das indicações seguirá as seguintes etapas:

• A **Comissão** receberá a lista de indicados, acompanhada de breve justificativa;
• A lista será analisada pela **Comissão** e encaminhada ao **Prefeito Municipal**;
• A aprovação final ocorrerá mediante **parecer conjunto da Comissão e do Prefeito Municipal**;
• O prazo para envio e, após, para aprovação das indicações, é **30 de setembro** de cada ano.

**CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS E QUANTITATIVO**

**Art. 4º** Para concessão da medalha serão observados os seguintes critérios:
I – relevância das ações em benefício do Município de Angicos/RN;
II – contribuição para o desenvolvimento **cultural, turístico, histórico ou social**;
III – reconhecimento público por conduta ética e moral.

**Art. 5º** O número máximo de concessões será:
I – **ano de 2025 (primeira edição): 15 (quinze) agraciados**;
II – **2026 e 2027: até 8 (oito) agraciados em cada ano**;
III – **a partir de 2028: até 05 (cinco) agraciados por ano**.

**CAPÍTULO IV – DA ENTREGA**

**Art. 6º** A entrega da medalha ocorrerá **no mês de outubro**, durante as comemorações do aniversário de Emancipação Política de Angicos/RN.

**Art. 7º** A entrega será realizada pelo Prefeito Municipal ou representante por ele indicado.

**Art. 8º** Caso o agraciado esteja impossibilitado de comparecer, poderá indicar **representante credenciado** para receber a homenagem.

**Art. 9º** A medalha será entregue **sem qualquer ônus ao agraciado**.

**Parágrafo único.** Em caso de perda, dano ou extravio, o interessado poderá solicitar reposição, mediante análise da Comissão e ressarcimento do custo de produção.

**CAPÍTULO V – DO FORMATO DA MEDALHA**
A medalha terá:

• **Formato:** Cruz com pontas côncicas, simbolizando o Pico do Cabugi;
• **Dimensões:** 6 cm x 6 cm;
• **Material:** Liga metálica branca e dourada.

**Frente:**

• Efígie do Capitão José da Penha;
• Círculo com a inscrição **"Mérito Cultural Capitão José da Penha"**;
• Espada e pena douradas (vida militar e intelectual);
• Ramos de louro de cor verde (triunfo).

**Verso:**

• Cruz dourada com o **Brasão de Angicos/RN**;
• Inscrição **"ANGICOS/RN - BRASIL"**.

**Fita:**

• Retangular vertical nas cores da bandeira de Angicos (verde e branco);
• Barrete superior com a frase: **"Vou porque não posso faltar. E só voltarei vitorioso ou morto"**;
• Barrete inferior com as datas: **1875 – 1914**.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de setembro de 2025.**

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria da Costa Pinheiro
**Código Identificador:**B19E82A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 087/2025**

**PORTARIA Nº 087/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,**

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.
§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:
I – Maria de Fátima Alves, e
II – Karla Simone Alves da Costa.
§2º Dos servidores de Secretarias Municipais:
I – Adair Rafaella Neres Medeiros (Saúde),
II – Katia Silene da Silva Pereira (Cultura),
III – Josyerika Marques Silveira (Assistência Social), e
IV – Annielle Richelle de Assunção Souza Guilherme (Administração).
**Art. 2º** A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:
I – Josyerika Marques Silveira (Presidente),
II – Adair Rafaella Neres Medeiros (Vice-Presidente), e
III – Annielle Richelle de Assunção Souza Guilherme (Secretária).

**Art. 3º** Os membros recém-indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2026, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.
**Art. 4º** A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de setembro de 2025.**

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria da Costa Pinheiro
**Código Identificador:**09DB9E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18060002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2025. OBJETO:** Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO(s) A(s) LICITANTE(s): **K J DE M ANDRADE LTDA 49.385.374/0001-61** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 001 e 004** ; **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA 49.710.860/0001-08** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 002,** ; **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 32.816.440/0001-08** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 003 ; ERINALDO PINTO DE ALMEIDA 00.485.455/0001-44** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 006 e 008 ;** Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas**. REMANESCENTE DOS ITENS ACIMA DESTE PREGÃO** em virtude da licitante vencedora **NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 46.757.249/0001-47** ter oficializado o pedido através de Requerimento com os motivos expostos nos itens **01, 02, 03, 04, 06 e 08**, vencedores, da ata de registro de preço do **Edital 021/2025** nos prazos permitidos em lei. **QUE ANEXE ATE O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025. Horário: até às 11:00,** NO **PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA -** www.portaldecompraspublicas.com.br, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;.

Apodi-RN, 11 de setembro de 2025.

***LAZARO BANDEIRA E SOUSA***
Pregoeiro - Portaria 408/2025

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**D0B90E3A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0911/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho,** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Executivo do Prefeito**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2110F730

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0912/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 15 e 16 de setembro de 2025, para participar do Seminário Estadual da primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2384CC8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0913/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Bruna Cristina Silva Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 15 e 16 de setembro de 2025, para participar do Seminário Estadual da primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**5DF76353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0914/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 15 e 16 de setembro de 2025, para garantir a locomoção de participantes no evento Seminário Estadual da primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de setembro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**2418A9AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0340/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da XXIII Sexta de Contas – I Encontro das Ouvidorias Públicas do RN, no dia 12 de setembro de 2025.
1. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador, Matrícula 0251, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**248C9377

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0341/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 12 de setembro de 2025.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**9E64D28B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0342/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, OZIEL PADILHA DA COSTA e IRAMAR PAIVA DE SOUZA,** sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS**, desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.
Art. 2º - RESOLVE, outrossim, designar os servidores **EDIVALDO FERREIRA LEITAO JUNIOR**, para presidir a comissão nos impedimentos eventuais do presidente e **DIMAS FERNANDES DO NASCIMENTO**, como substituto dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se,
Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**454A1820

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0343/2025 – GP**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; **Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de colaboração.
RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.
**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos membros a seguir:
1. JULIANA ALVES DE LIMA, CPF XXX.289.064-XX – Presidente;
2. ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, CPF XXX.757.244-XX – Membro;
3. TATIANE GASPAR DA COSTA, CPF XXX.214.844-XX – Membro;
4. SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE, CPF XXX.950.314-XX – Membro.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
**Código Identificador:**65087184

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0344/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Evento Desafios e potencialidades do CT na proteção de crianças e adolescentes e Lançamento do Manuel de Atuação para Conselhos Tutelares, no dia 12 de setembro de 2025.
1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
3. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2025.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
**Código Identificador:**B8E7CA97

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 102/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), a senhora **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA,** matrícula nº 0023086, ocupante do cargo/função **OUVIDORA GERAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Natal/RN, no dia 12/09/2025, para participar do I encontro das ouvidorias públicas do Rio Grande do Norte.
**Art. 2º -** O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de setembro de 2025.

***NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**B60549DC

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM Nº 01040001/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia ***30/09/2025 às 09:01 do horário de Brasília***, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNINADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.*** Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Baraúna, 11 de setembro de 2025.

***LIANA AMARAL DO VALE.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**3AFAA34F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO ADM Nº 25080001/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 26/09/2025 às 09:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS REMANESCENTE DOS ITENS CANCELADOS NO***

***PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO ANTERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS***.
Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Baraúna, 11 de setembro de 2025.

***LIANA AMARAL DO VALE.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liana Amaral do Vale
**Código Identificador:**2422FDB9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### QUARTO TERMO ADITIVO

**Referência:**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE – SRP**
**e-PAD N° 51383420-2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADCIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE.**
O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.200.213/0001-89, com sede na BR 226, 40 CS, Serra Caiada, neste ato representada por, Nilsomar Ferreira de Sousa, CPF nº 085.678.644-61, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** O valor pactuado é de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seissentos reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 30 de Dezembro de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA***
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52
***FABIANO LOPES PEREIRA***
Contratante

Engepro Construções e Comércio LTDA
CNPJ 34.200.213/0001-89,
***NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA***
CPF nº 085.678.644-61
Contratado

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**A94AD5BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 266/2025 - GP

**PORTARIA N° 266/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Setembro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO,** inscrito (a) no CPF sob o nº 078.421.644-44, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – CC-5, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Bento Fernandes/RN.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2025.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**5692743A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1813

**OBJETO**: Indenização referente ao pagamento de prestação de serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com reposição de peças, no período de janeiro a dezembro de 2024.
O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 **- CNPJ/MF**: **01.612.374/0001-20.**
**Favorecido**: SUPERSAT SERIDO SERVIÇOS DE SEG ELETRONICA LTDA (18.111.957/0001-70).
Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras;
Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
Natureza da Despesa**:** 33.90.93 – indenizações e restituições;
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
**Valor Global**: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

Bodó/RN, 28 de agosto de 2025.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**5313A9F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 278/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Organização e Execução dos Jogos Escolares de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Organização e Execução dos Jogos Escolares de Bodó/RN**, composta pelos seguintes membros, representantes das respectivas instituições:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Irimar Soares da Silva
Raimunda Cristiane de Medeiros

• **Secretaria Municipal de Esportes:**
Allan Pereira de Araujo

Heriberto luydhy Bento de Melo

• **Escola Municipal José Maria do Nascimento:**
Elza Maria Pacheco

Francisco Walderedo de Souza

• **Unidade III Lauro Miranda de Assunção:**
José Ronaldo de França

Luiz Pereira Tavares Sobrinho

• **Escola Municipal Manoel Catarino Filho:**
Maria das Vitórias Pereira

Acácio Joaquim de Figueiredo Neto

• **Escola Estadual Sérvulo Pereira de Araújo:**

José Joailton Soares de Lima Oliveira
Carlos Gileno Justino Silva

• **Creche e Pré-Escola Tia Neuman:**

Maria Suely Rocha
Selma Serafim da Costa

**Art. 2º** Compete à Comissão a elaboração, planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas aos Jogos Escolares, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó/RN, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.**

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Bodó/RN

**Publicado por:**
Dayane Guedes Miranda de Assunção
**Código Identificador:**4E445185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 038/2025**

PROCESSO Nº 4.559/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado em 10 de setembro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME / CNPJ: 58.408.482/0001-01**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora técnica para manutenção e reparo de computadores, visando atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, no importe de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**656B620B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 387/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ MARIA CORREIA.**

**PORTARIA Nº 387/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSÉ MARIA CORREIA,** matrícula nº 5607443, portador do CPF nº XXX.035.504-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 15/09/2025 a 29/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**BB52A274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 388/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS.**

**PORTARIA Nº 388/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS,** matrícula nº564044, portadora do CPF nº XXX.580.084 -XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**88A90602

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 2/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: ALZIRA RODRIGUES ARAUJO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITIO BOM JARDIM
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
BASE LEGAL: ARTIGO 75 V LEI 14133/2021.

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**B852C791

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATO Nº 55/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: EFETIVA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
BASE LEGAL: ARTIGO 75 III LEI 14133/2021.

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**4C412F5C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATO Nº 62/2025
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA EM LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
BASE LEGAL: ARTIGO 75 III, ALINEA C LEI 14133/2021.

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**08F656D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas regata tipo abadá, destinadas ao uso das crianças durante a comemoração do Dia das Crianças.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de Setembro de 2025.

***SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO***

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**6B4DC814

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo Administrativo n.° 2024.06.17.0037**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA**: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.005.957/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **VALOR: R$ 287.558,61** (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos); **VIGÊNCIA**: com início na data de 02/09/2025 e encerramento em 31/12/2025. **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2025

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**136DF055

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11659 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 12:15 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGN – 0E90 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Buscar o (a) paciente Luiza Paulina da Conceição, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 07/09/2025. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **07/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**FF3EBE2C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 04:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Ivonete Medeiros, para realizar internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 08/09/2025. | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **08/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E6A27D1D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C85 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente José Wilson Nogueira, para realizar atendimento no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 08/09/2025. | |

| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **08/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2025

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**27D42798

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2025

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2025**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1.5243 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 057.xxx.xxx-38 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Julia Santana Santos de Medeiros, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 08/09/2025 | |

| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **08/09/2025** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2025.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**095B7972

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2025

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia ) (s) ao (à):

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Maria Cleide de Almeida | |
| **CARGO:** | Secretária da SEMTHAS | |
| **MATRÍCULA:** | 0010732-1 | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF: XXX.571.604-XX** | **RG:** 734.XXX |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:**<br>**HORARIO DA VOLTA** | 04:00 h<br>18:00 h | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | Veiculo Chev/Spin 18L, Placa RUB6C64 | |

| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA Nº41.733-5. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 1,5 Diárias | Natal/RN | 15 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025 | C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00 | 375,00 |

**Importa a quantia de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025

***ANTÔNIO DANTAS NETO***
Vice-Prefeito Municipal
Mat:1.993836

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**24C11E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2025**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária e meia ) (s) ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | José Paulino da Silva Junior | | | |
| **CARGO:** | Motorista | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2003821-1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF: XXX.339.904-XX** | **RG:** 715.XXX | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA** | 04:00 h<br>18:00 h | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | Veiculo Chev/Spin 18L, Placa RUB6C64 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| CONDUZIR A SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA Nº41.733-5. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria:** Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 1,5 Diárias | Natal/RN | 15 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025 | C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00 | 240,00 |

**Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025

***ANTÔNIO DANTAS NETO***
Vice-Prefeito Municipal
Mat:1.993836

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**B43DC01D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 697 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.09.11.0001;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ANNIELI MEDEIROS DA COSTA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 1.5524/1 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

***ANTÔNIO DANTAS NETO***
Prefeito em Exercício

***RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**399F23C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 698 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal n° 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto n° 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Coordenador: **ALAN DANTAS RANGEL**
Secretária: ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO

Setor Técnico:
Diretor Técnico: **MATHEUS COSTA SILVA**
**Supervisor Técnico: JOSEANE SANTOS**

Setor Operativo:

Diretor Operacional: EDMAR LOPES ROMÃO

**Supervisor Técnico:** WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA
**JOADIR LIMA DE MEDEIROS**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 110/2025, de 15 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

***ANTÔNIO DANTAS NETO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**21FC8D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 000007/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 055/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.230.289/0001-02. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 055/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO DE 2025 à 31 DE AGOSTO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -***
Prefeito Municipal /

Freire & Moura Comercio e Servicos LTDA -
***LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Priscila Mabel Araujo Braz
**Código Identificador:**5435B2E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

Dispõe da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2024-2025 do município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal n° 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 20 de dezembro de 2023,

**Considerando:**
O Plano Municipal de Assistência Social 2024-2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a esse Conselho
.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2024-2025.
**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2023

***ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rita Rosinária Marinho Silva
**Código Identificador:**1BB85691

### SECRETARIA DE GOVERNO
### DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado comaLei Municipal nº 1.519/2025, que institui o Programa Municipal "Impulsiona Saberes", e considerando o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,DECIDE:
CONSIDERANDOque a solicitação de auxílio financeiro foi devidamente formalizada pelos estudantesCRISLANY DA CONCEIÇÃOI BEZERRA e LÍVIA MEDEIROS FERNANDES PRAXEDES, representadas pelo responsável financeiro LEIDIMAR VERÍSSIMO DA COSTA ALVES.
CONSIDERANDO que os proponentes comprovam residência mínima no município, regularidade escolar e seleção formal para participação naMOATRATEC 2025, atendendo integralmente os requisitos dos Art. 3º da Lei nº 1.519/2025 e Art. 5º do Decreto regulamentador;
CONSIDERANDOque o evento acadêmico nacionalenquadra-senas finalidades do Programa "Impulsiona Saberes" previstas nos Art. 1º e 2º da Lei, por tratar-se de atividade de promoção científica, educacional e cidadã;
CONSIDERANDOque os itens do orçamento apresentado (passagens, hospedagem, alimentação e transporte local) são compatíveis com os previstos no Art. 4º da Lei nº 1.519/2025 e que a ausência das três cotações foi devidamente justificada com base no §3º do Art. 5º do Decreto.
CONSIDERANDOque foi apresentado Termo de Responsabilidade e Compromisso com a correta aplicação dos recursos, inclusive com previsão de prestação de contas nos moldes do Art. 9º da Lei nº 1.519/2025 e do Decreto regulamentador;
CONSIDERANDOa existência de dotação orçamentária específica para execução do referido Programa, nos termos dos Art. 10 e 11 da Lei nº 1.519/2025;
RESOLVE:
1.ACOLHER, na íntegra, o parecer técnico da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;
2.CONCEDERo auxílio financeiro no valor total de R$5.618,16(cinco mil seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), em favor dos estudantes supracitados, para fins de participação naMostra Internacional de Ciência e Tecnologia – MOSTRATEC 2025;
3.DETERMINARque o valor seja repassado integralmente à conta bancária do responsável financeiro LEIDIMAR VERÍSSIMO DA COSTA ALVES, CPF nº050.025.114-22, responsável legal e financeiro pelo grupo, conforme dados bancários informados no projeto;
4.ESTABELECERque a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto acompanhe a execução do projeto e fiscalize a devida prestação de contas no prazo legal, conforme normativos vigentes;
Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-seo presente processo ao Departamento de Contabilidade, Controladoria eporfim aSecretaria de Finançaspara as devidas providências.
Palácio Jonas Gurgel,Gabinete do Prefeito Municipal,Caraúbas/RN, 11desetembrode 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**0703F39B

### SECRETARIA DE GOVERNO
### TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: TRENTO EMPREENDIMENTO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, **CNPJ: 06.242.904/0001-00** sediada na Praça Felipe Guerra, 12, Shopping Boulevard Central, Loja 51, Centro, CEP: 59.600-192**,** Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.xxx.x10-SSP/RN e inscrito no CPF sobnº 233.xxx.xxx-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ás referente a prestação dos serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
2. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de até 06 (seis) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com validade e eficácia legal condicionadas à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2022 à Adesão à Ata de Registro de Preço n° 056/2021 ao Pregão Presencial n° 014/2021 - Processo Administrativo n° 726029/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Trento Empreendimentos Turisticos LTDA |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**8AF97057

## SECRETARIA DE GOVERNO
## TERMO DE CONTRATO N° 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 15.218.561/0001-39**, sediada na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande/PB, neste ato representada por **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1.252.530 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Água destilada de 5 L | CRISTAL | UND | 2.500 | R$ 8,58 | R$ 21.450,00 |
| 139 | Óleo cicatrizante AGE de girassol c/200 ml | TROL | UND | 800 | R$ 6,28 | R$ 5.024,00 |
| 167 | Scalp para coleta múltipla a vácuo descartável Nº 21 c/100und | SOLIDOR | CX | 100 | R$ 23,41 | R$ 2.341,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 28.815,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 28.815,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN | NNMED -Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***NEILTON NEVES DOS SANTOS*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**928F2F5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

**A** Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 26 de setembro de 2025, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANALISES QUIMICAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 12 de setembro de 2025.
**10 de setembro de 2025.**

***MARIA DA PAZ DANTAS.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**229BF9EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025 - SEGUNDA CHAMADA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6765/2025**
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**
**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:**
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 12/09/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 16/09/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**62160DC2

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025 - SEGUNDA CHAMADA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6765/2025**
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**
**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:**
1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 12/09/2025.
2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 16/09/2025.
3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**8C268B60

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 138/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 138/2025
Inexigibilidade Nº 38/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO 70710103409 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.632.180/0001-74, estabelecida a Rua SITIO MARIBONDO 420 CASA ZONA RURAL CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA.

Do valor total: R$ 153.720,00

| Item | Unidade | Qtd | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTODEMANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | 630 | h | R$ 244,00 | R$ 153.720,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
|---|---|
| Dotação(ões): | |
| | |
| Código Reduzido | Código |
| 399 | 02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.36.1.500.0000 |
| 429 | 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.36.1.500.0000 |
| | |
| Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES | |
| Dotação(ões): | |
| | |
| Código Reduzido | Código |
| 348 | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000 |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

***PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO***
P/ Contratado

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**0B854504

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 891/2025 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF 101.***.***-45, matrícula 18155, do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**67552B8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 893/2025- GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/08/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º- Conceder a **ELEONEIDE MEDEIROS DOS SANTOS** matrícula nº 261, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde III "Amaro Florêncio Dantas", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 10/04/2024 a 10/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**86FF77BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 894/2025 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF ***.013.984-**, Fiscal do **CONTRATO 138/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA,

RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com vigência de 11/09/2025 a 11/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**8B07B88E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 895/2025 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF ***.013.984-**, Fiscal do **CONTRATO 139/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, com vigência de 11/09/2025 a 11/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**0F52432C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E 3F LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa 3F LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal, Nº 1002, Centro SANTO ANDRÉ – SÃO PAULO-SP, neste ato representado pelo senhor Ronelle Rodrigues Santa Ana, inscrito no CPF: 864.568.572-87, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 085/2024, celebrado em 25/09/2024, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao contrato para Contratação de empresa especializada em fornecimento e licença de sofware para orçamentação, medição e planejamento de obras denominado orçafascio com os modulos: orçamento, bases adicionais, medição de obras e planejamento, contratado através de licitação na modalidade Inexigibilidade n° 030/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 85/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 19 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 85/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2025.

***KLEYTONMEDEIROSDANTAS***
Prefeito Municipal
Contratante

***RONELLE RODRIGUES SANTA ANA***
3F LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**E8F8A14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 892/2025- GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/08/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º- Conceder a **MARIA DA GUIA DANTAS** matrícula nº 1061, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 20/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

***MARCOS LEANDRO DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**1422536E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de setembro de 2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**
Dailma Joana de Medeiros
**Código Identificador:**A4E7F29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 845/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Sr. JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula: 18299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar de reunião promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO, no dia 11/09/2025.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**47D9FE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 846/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. MARIA EDUARDA DANTAS DE CASTRO, matrícula: 18426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar de reunião promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO, no dia 11/09/2025.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**29A31838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**PORT. DE DIÁRIA Nº 847/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a Sra. THAISE FERNANDES DA SILVA DANTAS, matrícula: 18448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de saúde bucal, meia diária, na

importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar de reunião promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO, no dia 11/09/2025.

**Art. 2°** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LUÍS EDUARDO DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
**Código Identificador:**B24EA067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 66, DE 11 DE SETEMEBRO DE 2025**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 66, de 11 de Setemebro de 2025

Proc. Administrativo 12.856/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ 39.862.712/0001-55., no valor total de R$ 73.940,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta reais). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

***MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
**Código Identificador:**790A2A46

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.744 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.744 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Revoga o Decreto Municipal nº 4.727, de 01 de setembro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder-dever de **revogar seus próprios atos administrativos quando eivados de nulidade ou quando se revelarem inconvenientes ou inoportunos**, em respeito ao princípio da autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF);

**CONSIDERANDO** que o Município, no presente momento, se encontra **dentro do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, o que afasta a necessidade de manutenção das medidas restritivas impostas pelo Decreto revogado;

**CONSIDERANDO** que a **Procuradoria-Geral do Município** emitiu opinião jurídica no sentido de que a **redução de subsídios e salários de cargos comissionados somente pode ser realizada mediante lei municipal específica**, aprovada pelo Poder Legislativo, salvo casos de emergência administrativa;

**CONSIDERANDO** que a **Controladoria-Geral do Município** está em fase de estudo de medidas de contingenciamento alternativas, de forma a adotar providências que gerem **menor impacto financeiro aos servidores e, ao mesmo tempo, assegurem equilíbrio às contas públicas**;

**CONSIDERANDO** que a preservação da segurança jurídica e da estabilidade institucional impõe a correção imediata dos efeitos do Decreto Municipal nº 4.727, de 01 de setembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **revogado** o Decreto Municipal nº 4.727, de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** A revogação ora determinada **produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 4.727/2025**, tornando-se sem efeito todas as disposições nele contidas desde a sua origem.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Palácio Municipal Antunes Pereira, 11 de setembro de 2025.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**49C771B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)
**GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, considerando o resultado final da Investigação Social Pós-Recurso do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado em conformidade com as normas vigentes, por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), e em atenção ao cronograma estabelecido por meio do Aditivo nº 06, de 09 de setembro de 2025, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos considerados recomendados e relacionados no Anexo I deste Edital para participação obrigatória no Curso de Formação Inicial da Guarda Municipal,** etapa de caráter eliminatório e classificatório, conforme as condições e orientações a seguir estabelecidas.

**1. DA MATRÍCULA NO CFP**

**1.1.** A pessoa candidata deverá comparecer ao Comando da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, localizado na Avenida Governador Geraldo Melo, nº 1230, COHAB, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000,

no período de 15 a 19 de setembro de 2025, no horário das 08h às 14h, para efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP).

**1.2.** A pessoa candidata deverá estar munida dos documentos exigidos no item 17.2 do Edital Regulador do Concurso, quais sejam:

**a)** Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou certificado de conclusão de curso superior, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

**b)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, categoria "AB" ou superior;

**c)** Carteira de Identidade (RG);

**d)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de ausência, em ambos os turnos, se houver;

**f)** Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

**g)** 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 5x7 cm, coloridas, de frente, com fundo branco.

**1.3.** No ato da matrícula, a pessoa candidata receberá a Ficha de Inscrição para o Curso de Formação da Guarda Municipal, constante do Anexo II deste Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida e assinada, sendo entregue para a efetivação da inscrição no CFP.

**1.4.** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento das informações solicitadas no momento da inscrição no CFP.

**1.5.** Será eliminada do concurso a pessoa candidata que:

**a)** deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste Edital;

**b)** deixar de comparecer ao CFP no prazo fixado ou dele se afastar por qualquer motivo;

**c)** não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta, ou fornecer informações inverídicas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**d)** não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;

**e)** não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média geral de 60% (sessenta por cento) durante o CFP;

**f)** não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pelo Conselho Gestor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN.

**1.6.** A qualquer tempo, será anulada a matrícula e todos os atos dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nos documentos apresentados ou informações inverídicas na ficha de inscrição.

**1.7.** A pessoa candidata matriculada no CFP continuará a ser submetida à investigação social, podendo ser desligada do curso e, consequentemente, eliminada do concurso, caso seja verificada conduta incompatível com o cargo ou falta de idoneidade moral.

**1.8.** Todas as comunicações oficiais referentes ao CFP serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (https://cearamirim.rn.gov.br/), facultada a divulgação complementar no portal do concurso (https://idib.selecao.net.br/informacoes/38/). Os prazos correrão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, considerando o horário oficial de Ceará-Mirim/RN (UTC-3).

**2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)**

**2.1.** O Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 03/2024 – Ceará-Mirim/RN e suas eventuais alterações, por este edital de convocação e será coordenado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEFTAGM).

**2.2.** O CFP para o cargo de Guarda Municipal terá carga horária mínima de 592 (quinhentas e noventa e duas) horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/SENASP).

**2.3.** O Regulamento do CFP, que será divulgado no início do Curso, conterá informações detalhadas acerca da organização do CFP, incluindo a descrição da estrutura física e pedagógica, corpo docente, corpo discente, critérios de funcionamento, apresentação, avaliação, infraestrutura logística, entre outros aspectos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades formativas.

**2.4.** O CFP será realizado, preferencialmente, no CÉU DAS ARTES, localizado na Rua Touro, esquina com a Rua Caicó, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, bem como em outros locais que venham a ser indicados pelo CEFTAGM, no período de 1º de outubro a 16 de dezembro de 2025.

**2.5.** As despesas decorrentes da participação no CFP são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

**2.6.** Durante o período de realização do CFP, a pessoa candidata deverá arcar com suas próprias despesas relativas a estadia, alimentação, saúde e locomoção.

**2.7.** A pessoa candidata regularmente matriculada no CFP fará jus, durante o período do curso, ao recebimento de bolsa de estudos, paga pelo Município de Ceará-Mirim, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do cargo. Para viabilizar o pagamento, a pessoa candidata deverá abrir conta corrente individual na Caixa Econômica Federal, seguindo as orientações que serão prestadas no momento da matrícula.

**2.8. Dos critérios de avaliação e classificação**

**2.8.1.** As avaliações realizadas durante o CFP terão pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.

**2.8.2.** A nota mínima para aprovação em cada avaliação será de 5,00 (cinco) pontos, e a nota final mínima exigida para aprovação no CFP será de 6,00 (seis) pontos.

**2.8.3.** Será atribuída nota 0,0 (zero) à pessoa candidata regularmente matriculada que deixar de realizar qualquer avaliação, salvo nos casos amparados por norma legal ou regulamentar.

**2.8.4.** A Nota Final do CFP obedecerá à escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será calculada com base na média aritmética simples das notas obtidas em todas as avaliações realizadas.

**2.8.5.** Para aprovação no CFP, será exigida nota final mínima de 6,00 (seis) pontos.

**2.8.6.** A nota final do CFP será calculada a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações de cada disciplina.

**2.8.7.** Será considerada reprovada a pessoa candidata que:

**a)** não obtiver, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos em cada área de conhecimento;

**b)** não alcançar nota final mínima de 6,00 (seis) pontos no CFP;

**c)** não cumprir a frequência integral exigida no curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP.

**2.9.** Além das avaliações mencionadas, será realizada avaliação de conceito, destinada a aferir a conduta, disciplina e postura da pessoa candidata durante o CFP, cujos critérios estarão detalhados no Regulamento do CFP.

**2.10.** As instruções práticas envolvendo manuseio de armamento observarão, obrigatoriamente, as normas de segurança vigentes e as determinações do(a) instrutor(a) responsável, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A pessoa candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade, constante do Regulamento do CFP. O descumprimento das normas implicará desligamento imediato do curso e comunicação às autoridades competentes.

**2.11.** É vedado portar telefones celulares, câmeras ou quaisquer dispositivos de registro de áudio/vídeo durante as instruções práticas, salvo autorização expressa da Coordenação do CFP.

**2.12.** Dos atos de avaliação caberá recurso administrativo à Coordenação do CFP, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da respectiva nota, exclusivamente por meio do protocolo indicado no Regulamento do CFP.

**2.13.** Do resultado final do CFP caberá recurso único, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos mesmos termos do item 2.12.

**2.14.** A pessoa candidata com deficiência, lactante ou em condição específica que demande adaptação razoável deverá requerê-la até 05 (cinco) dias úteis antes do início do CFP, instruindo o pedido com laudo/relatório médico. A solicitação será analisada pela Coordenação do CFP.

**3. DO ENXOVAL**

**3.1.** Para a participação nas atividades do Curso de Formação Profissional (CFP), a pessoa candidata deverá providenciar, às suas próprias expensas, no mínimo, os seguintes itens:

**a)** Calça jeans, cor azul-marinho, modelo reta, lisa, sem detalhes (proibidos bordados, inscrições, manchas ou rasgos);

**b)** Camiseta branca, manga curta, com: i. Brasão da GMCM; ii. Nomenclatura indicativa "AL GM" (nome de guerra escolhido pela

Direção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da GMCM); e, iii. Fator RH e tipo sanguíneo impressos na cor vermelha padronizada;
**c)** Camiseta branca, manga longa, com proteção solar, tipo segunda pele, destinada à prática de atividades físicas, contendo: i. Brasão da GMCM; ii. Nomenclatura indicativa "AL GM"; e, iii. Fator RH e tipo sanguíneo em cor vermelha padronizada;
**d)** Tênis predominantemente preto;
**e)** Boné preto, liso, sem detalhes;
**f)** Cinto de nylon, cor preta, com fivela e ponteira metálicas;
**g)** Cinto tático de guarnição;
**h)** Coldre ostensivo de cintura, preferencialmente em polímero rígido, cor preta, para pistola TH380, com empunhadura para destro ou canhoto (conforme necessidade da pessoa candidata);
**i)** Porta-carregador de pistola calibre .380, com capacidade para dois carregadores (duplo), passador para suporte em cinto tático, preferencialmente confeccionado em polímero rígido;
**j)** Porta-algema;
**k)** Óculos de proteção individual, confeccionados em policarbonato ótico, com lentes transparentes;
**l)** Equipamento de proteção auricular individual, tipo concha (atenuação mínima de 16 dB) ou intra-auricular em silicone (atenuação mínima de 12 dB);
**m)** Calção/short em nylon liso, cor azul-marinho noturno, sem inscrições ou símbolos, destinado à prática de atividades físicas;
**n)** 02 (dois) pares de meias brancas, cano médio, sem detalhes ou marcas.
**3.2.** Durante o CFP, poderão ser solicitados novos itens adicionais ao enxoval, de acordo com a necessidade das instruções.
**3.3.** Não será permitido à pessoa candidata participar das atividades sem portar o material completo e adequado exigido.
**3.4.** É expressamente proibido à pessoa candidata portar arma de fogo, seja pessoal ou institucional, durante o CFP, em qualquer hipótese. A Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN não se responsabilizará pela guarda, cautela ou armazenamento de armamentos.
**3.5.** O Município não fornecerá os itens do enxoval, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a sua aquisição, conservação e substituição, quando necessário.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Eventuais editais de convocação para o Curso de Formação Profissional (CFP), em segunda chamada, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal: https://cearamirim.rn.gov.br/.
**4.2.** O edital com o resultado final do Curso de Formação Profissional (CFP) será disponibilizado no portal oficial do concurso: https://idib.selecao.net.br/informacoes/38/, na data provável de 30 de dezembro de 2025, sendo posteriormente submetido à homologação pelo Município de Ceará-Mirim/RN, na data de 05 de janeiro de 2026.
**4.3.** Os dados pessoais tratados para execução do CFP observarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de gestão acadêmica, segurança institucional e transparência do certame.
**4.4.** O Município poderá registrar imagens e sons das atividades do CFP para fins pedagógicos e institucionais, respeitada a legislação aplicável.
**4.5.** O Município de Ceará-Mirim/RN e o CEFTAGM não se responsabilizam por perdas, furtos, danos ou extravios de bens pessoais durante o CFP.
**4.6.** O presente edital poderá ser alterado, corrigido ou complementado por meio de aditivo, com divulgação nos canais oficiais previstos no item 1.8, preservados os princípios da legalidade, isonomia e transparência.

**Antônio Henrique Câmara Bezerra**
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**ANEXO I**
**LISTA DE CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)**
**GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2024**

**Posição – Inscrição – Nome – Modalidade**
01 – 0130408 – Lucas Silva de Lima – Ampla concorrência
02 – 0132551 – João Victor de Oliveira Rodrigues – Ampla concorrência
03 – 0131910 – Rachel Gurgel Rodrigues Pereira – Ampla concorrência
04 – 0130481 – Breno Robério Silveira Costa – Ampla concorrência
05 – 0131312 – Paulo Martins de Lima Filho – Ampla concorrência
06 – 0130418 – Mizael Soares Mendonça Rosa – Ampla concorrência
07 – 0132889 – Flávio Varela dos Santos – Ampla concorrência
08 – 0133089 – Francinildo da Costa Bernardes – Ampla concorrência
09 – 0133448 – Maurício de Mendonça Neto – Ampla concorrência
10 – 0132475 – Emanoel Felipe Rodrigues da Silva – Ampla concorrência
11 – 0132884 – Augusto César Farias Oliveira – Ampla concorrência
12 – 0132820 – Tony Ricardo Neris – Ampla concorrência
13 – 0132620 – Alisson Felipe Moura Braz de Macêdo – Ampla concorrência
14 – 0132333 – José Gabriel de Morais – Ampla concorrência
15 – 0133757 – Raphael Anderson Ribeiro de Oliveira – Ampla concorrência
16 – 0131835 – Joilson Fernandes da Silva – Ampla concorrência
17 – 0133043 – Thiago Costa de Oliveira – Ampla concorrência
18 – 0130252 – Rafael Carneiro Gonçalves – Ampla concorrência
19 – 0130855 – Davi Rocha do Nascimento – Ampla concorrência
20 – 0130340 – Lucas Mateus Pereira – Ampla concorrência
21 – 0132649 – Edilson Costa Vieira Vieira – Ampla concorrência
22 – 0131610 – Jorge Eduardo Paiva da Silva – Ampla concorrência
23 – 0132975 – Aron Francisco Rodrigues – Ampla concorrência
24 – 0138808 – Joanderson Melo da Silva – Ampla concorrência
25 – 0131143 – Aline Else Souza de Medeiros – Ampla concorrência
26 – 0130655 – Isaac Felipe Lino de Oliveira – Ampla concorrência
27 – 0133584 – Rafael José da Silva – Ampla concorrência
28 – 0131036 – Weslian Tonório de Souza – Ampla concorrência
29 – 0133504 – Diogo Cícero de Medeiros – Ampla concorrência
30 – 0133746 – Widerlanio da Silva Inácio – Ampla concorrência
61 – 0131636 – Francisco Iran Ribeiro Filho – PcD – Pessoa com Deficiência
62 – 0132012 – Álvaro Ribeiro de Oliveira – PcD – Pessoa com Deficiência

**ANEXO II**
**FICHA DE MATRÍCULA**
**Curso a ser matriculado:** Curso de Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN
**Dados Pessoais do(a) Aluno(a):**
Nome do(a) aluno(a)
Cargo: Guarda Municipal
Instituição: GMCM/RN
Matrícula
CPF
Data de nascimento
Sexo
Registro Geral (RG)
Órgão emissor/UF
Data de expedição do RG
Naturalidade/UF
Nacionalidade
Título eleitoral / Zona / Seção
Município/UF de votação
Nº de registro da CNH
Categoria da CNH
Cor da cútis/raça
Tipo sanguíneo
Fator sanguíneo
Estado civil
Filiação – Nome do pai
Filiação – Nome da mãe
Logradouro / Endereço
Bairro
Cidade
Estado
CEP
Escolaridade
Curso/Formação
E-mail

Redes sociais
Celular / WhatsApp
Telefone
**Cursos na área de segurança:** (Informar, se houver)
**Necessidade especial:**
O aluno possui alguma necessidade especial? ( ) Sim ( ) Não
Qual:
**Contato para emergência:**
Nome:
Telefone:
**Declaração de Autorização de Uso de Imagem:**
Eu, _____ ( )AUTORIZO / ( ) NÃO AUTORIZO, o uso de minha imagem por parte desta instituição de ensino, seja através de mídia física ou digital.

Ceará-Mirim, _____de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**558F5295

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 2.350 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL 2.350 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

DENOMINA NOME DE RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica denominada a Rua Manoel Pereira da Silva, localizada neste município (coordenadas: -5.632722, -35.427881; -5.631879, -35.427827).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de setembro de 2025.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**6104978A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3.219 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 3.219 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ceder a Central do Cidadão de Ceará- Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15 de Setembro de 2025 a 14 de Setembro de 2026, a servidora **GLAUCIA LIMA DE ALBUQUERQUE,** matrícula n.º 0060950 - 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o órgão cedente.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal Ceará-Mirim/RN, em 11 de Setembro de 2025.*

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F65B03ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3.220 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 3.220 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Neide Maia Xavier para a Função de Confiança 3 (FC-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal Ceará-Mirim/RN, em 11 de Setembro de 2025.*

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**030CCB13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN – COOPANEST/RN apresentou recurso contra a decisão do resultado de julgamento de habilitação da empresa **Vórtex Prime Anesthesia RN LTDA** do processo em comento. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a recorrida apresentar manifestação/documentação que entender pertinente para fins de cumprimento de diligências. O recurso e demais informações se encontram disponíveis através do endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de Setembro de 2025.

***GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilberto Alves da Silva Júnior
**Código Identificador:**F486ABC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação Direta, Mediante Dispensa de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria interna e externa da folha de pagamento dos servidores**

**vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2025.

***CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS***
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
**Código Identificador:**449A7E95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**FORNECEDOR**: TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**VALORES REGISTRADOS NOS ÍTENS:**

**ITEM 01** – R$ 21,00.

**ITEM 02** – R$ 21,00.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA (10/09/2025).

**ASSINATURAS:**
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA.

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B2684350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 116 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **ABEL BEZERRA CAVALCANTI** - Matrícula nº **00768491**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**BC428747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 117 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 117 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **ALTANIZIA CABRAL DE LIMA** - Matrícula nº **0060004**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**975FD3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 118 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 118 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **CHRISTIANY DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA** - Matrícula nº **0076423**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**72DBDFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 119 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 119 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **ELETICE CAVALCANTE LEITE** - Matrícula nº **0073882**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**4357730A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 120 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 120 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA DOS SANTOS SILVA** - Matrícula nº **0074951**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**AC53FC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 121 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 121 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **IVONEIDE DE ALMEIDA DANTAS** - Matrícula nº **09180161**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**758721F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 122 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 122 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **JOANA MARIA BEZERRA DANTAS** - Matrícula nº **0074668**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**DA063775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 123 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 123 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **JOANA MARIA FERNANDES FERREIRA** - Matrícula nº **0075796**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação

Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**98C7CF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **LUCIENE ROZENDO DE MEDEIROS** - Matrícula nº **0075044**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**1E3CF392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 125 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 125 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **MANOEL CARVALHO FERREIRA** - Matrícula nº **0077642**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**A5AC9915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 126 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 126 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA SOARES DA SILVA** - Matrícula nº **0078720**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**85312494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 127 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 127 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO SIQUEIRA** - Matrícula nº **061175**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**9EABA67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 128 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 128 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **RITA DE CASSIA NOBERTO** - Matrícula nº **0076407**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 15/09/2025 a 13/12/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**5C50851C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA – SMEB Nº 129 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1**°. Conceder a(o) servidor(a) **VANUSA DA CRUZ BRANDÃO** - Matrícula nº **0073114**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 01/08/2025 a 29/10/2025
**Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2025.*

***FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**EC2D7507

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2213/2025.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de arbitragem em campeonato de futebol de campo, na modalidade masculina, compreendendo um total de 33 (trinta e três) partidas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **12/09/2025 às 08h:00m (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **17/09/2025 às 08h:00m (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **17/09/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **17/09/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO OZAIR TENAN***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**DCA144F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2214/2025.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** aquisição de kits de manicure, compostos por materiais e utensílios essenciais para a prática profissional, destinados à realização de curso de formação voltado às mulheres atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **12/09/2025 às 08h:00m (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **18/09/2025 às 08h:00m (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **18/09/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **18/09/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO OZAIR TENAN***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**DC40D43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 685/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **15 e 16 de setembro de 2025,** objetivo – Participar do **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS –** Tema: Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância: Desafios e Estratégias no Contexto do RN, local do evento no Auditório do IDEMA – avenida Alm. Alexandrino de Alencar 1397 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 300,00 (Trezentos reais),** correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**7CC673E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 686/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **15 de setembro de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de **Reunião no Gabinete da Vossa Excelentíssima senhora Senadora Zenaide Maia** – Rua Tarcísio Galvão 1934 – Nova Descoberta – Natal/RN – CEP: 59056-510.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**42F8350B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 687/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de setembro de 2025** – OBJETIVO – Participar de uma **Reunião no Gabinete de Vossa Excelência senhora Senadora Zenaide Maia** para tratar de assuntos de interesse do município – Rua Tarcísio Galvão 1934 – Nova Descoberta – Natal/RN – CEP: 59056-510.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO***
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**2C6E1942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 688/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Genilson de Carvalho,** matricula nº. 0019313 – Coordenador Turismo – SAMAT – Conforme Portaria nº. 020/2025-GP - CPF: 036.317.044-88, a concessão de **4+1/2 (quatro e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **23 e 28 de setembro de 2025 -** Participar do **21º. ENCONTRO A RURALTUR 2025 – Feira Nacional de Turismo Rural -** Onde A Natureza, Cultura e Empreendedorismo se Conectam de Forma Única - Local do evento – MUCUGÊ – BA – CEP: 46750-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)**, correspondente a **4+1/2 (meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**82C1D0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 130/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 130/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 43.235.370/0001-10; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 09 DE SETEMBRO DE 2025 E TERMO FINAL EM 08 DE SETEMBRO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**85379AAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 1387, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Aprova o novo Regimento Interno dos Conselhos Escolares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aprovado o novo Regimento Interno dos Conselhos Escolares das Escolas da rede pública municipal, nos termos do texto anexo ao presente Decreto.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS ESCOLARES DE CRUZETA-RN**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** - Os Conselhos Escolares instituídos pela Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, órgão de fins democráticos das escolas da rede pública municipal, reger-se-á por este Regimento Interno e demais normas aplicáveis conforme o caso, pertinentes a sua organização e funcionamento.

**Parágrafo Único**. Aplica-se subsidiariamente a este Regimento Interno, no que couber, o disposto na citada Lei Nº 1.153/2021.

**Art. 2º** - Os Conselhos Escolares são órgãos de natureza deliberativa, consultiva, normativa e fiscalizadora das Escolas Municipais de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, que tem como finalidade articular uma ação colegiada, nos setores, administrativos e pedagógico, com vista à construção coletiva de um projeto educacional, no âmbito da escola.

**Art. 3º** - Os Conselhos Escolares Municipais de que trata o artigo anterior, tem como objetivo:
I. constituir-se em um instrumento permanente de debate, de geração de ideias, de administração de conflitos, de alternativas, de garantia de formação e de exercício da prática pedagógica contínua.
II. Reivindicar do poder público que sejam acatadas as deliberações do Conselho de Escola, em vista à realização efetiva do processo educacional da escola.
III. Assegurar uma ação coletiva entre a comunidade e a escola, no que se refere à viabilização do processo educativo e da comunidade.
IV. Deliberar, em nível de estabelecimento de ensino, sobre assuntos não previstos neste e no regimento geral da escola.

**Art. 4º** - Compete aos Conselhos Escolares, entre outros, sobre os seguintes assuntos:
I. Elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como sua proposta curricular.
II. Apoio aos estudantes nos campos cognitivo, afetivo e social.
III. Participação efetiva no calendário escolar, quanto ao cumprimento dos dias letivos.
IV. Sugerir formação de turmas de acordo com o número de estudantes, conforme legislação vigente.
V. Fomentar a manutenção e conservação do prédio escolar e bens móveis da escola.
VI. Participação efetiva no Regimento da escola, quanto ao seu cumprimento.
VII. Acompanhamento na aplicação dos recursos financeiros destinados à unidade escolar.

**Art. 5º** - A eleição para os Conselhos Escolares será realizada em data deliberadamente escolhida, sendo respeitada o período de dois anos, sendo os respectivos membros eleitos regulamente.

§ 1º - A Presidência poderá ser formada pelos membros titulares e, em caso de não interesse, pelos membros suplentes.

§ 2º - A presidência será eleita pelos membros do Conselho após a formação deste, composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário.
§ 3º - Nas faltas e impedimentos eventuais do Presidente, os Conselhos Escolares são presididos por qualquer um dos membros do colegiado eleito entre si.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOES ESCOLARES E DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS**

**Art. 6º** - Fazem parte do Conselho Escolar:
I. O diretor
II. Um professor, por turno, mais suplente
III. Um servidor, por turno, mais suplente
IV. Um pai e ou responsável, por turno, mais suplente
V. Um estudante, por turno, mais suplente

**Parágrafo Único**: no caso da representação dos estudantes com idade inferior a 12 anos de idade, o mesmo deverá ser substituído por representante de pais e/ou responsáveis.

**Art. 7º** - São atribuições do Presidente dos Conselhos Escolares:
I. Convocar e coordenar os Conselhos Escolares.
II. Analisar toda a ação técnica, administrativa e pedagógica do estabelecimento escolar.
III. Discutir com os demais segmentos a previsão anual dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento da escolar.
IV. Representar os Conselhos Escolares, perante o poder público e a comunidade, quanto às deliberações do mesmo.
V. Convocar, em caráter extraordinário, a eleição para qualquer um dos segmentos, quando ocorrer afastamento de algum dos membros dos Conselhos.

**Art. 8º** - São atribuições dos demais membros dos Conselhos Escolares:
I. Representar os respectivos segmentos da comunidade escolar.
II. Participar ativamente nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselho Escolares.
III. Participar das deliberações do Conselho Escolar com direito a voz e voto.
IV. Exercer o seu direito de análise, sugestões e colaboração no desenvolvimento da atividade educativa da escola.
V. Convocar a eleição para preenchimento da vaga de um dos pares em vacância, quando o presidente deixar de cumprir o inciso V, do artigo 7º.
VI. Discutir com seu segmento a pauta da reunião, de forma a levar para os Conselhos uma opinião consensual.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES**

**Art. 9º** - Os Conselhos Escolares reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por mês e/ou ao final de cada bimestre, devendo a convocação ser feita pelo Presidente ou substituto eventual, com pelo menos 48 horas de antecedência, através de comunicado entregue a cada conselheiro, aviso fixada em locais adequados, em aplicativos ou plataformas digitais, explicitando a pauta da reunião por ordem de prioridade.

**Art. 10º** – As reuniões ordinárias ou extraordinárias dos Conselhos Escolares são instauradas em 1ª convocação, desde que exista o quórum mínimo de 50% mais um, dos membros credenciados e, em segunda chamada, com o quórum mínimo de um terço.

**Art. 11º** – Das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Escolares lavrar-se-ão Atas que serão assinadas por todos os membros presentes.

**Art. 12º** - As deliberações dos Conselhos Escolares serão homologadas pelo diretor da escola, no prazo mínimo de cinco dias úteis, a conta da data da respectiva decisão, que serão amplamente divulgadas em toda comunidade escolar, no prazo de 72 horas, a partir da publicação.

**CAPÍTULO IV**
**DO MANDATO E DA POSSE**

**Art. 13º** - O mandato dos membros dos Conselhos Escolares é de 2 (dois) anos, podendo ser cassado em caso de transferência, remoção e renúncia.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSFERÊNCIAS**

**Art. 14º** - Este Regimento poderá ser alterado, total ou parcialmente, por deliberação em Assembleia, com a participação de todos os segmentos da comunidade vinculada ao Conselho.
**Art. 15º** – A participação nos Conselhos Escolares, considerada relevante, poderá ser registrada na ficha funcional do funcionário, professor e no histórico escolar do estudante.
**Art. 16º** - Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelos membros dos Conselhos Escolares, através de sua presidência.
**Art. 17º** - Este Regimento Interno poderá fazer parte do Regimento Escolar e entra em vigor na data de sua publicação e posteriormente apresentado a comunidade escolar.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**E4033931

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o GT - Grupo de Trabalho que será responsável pela implementação da BNCC – Computação, no referencial curricular da Rede Municipal de Ensino, incluindo a Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA,** usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A BNCC da Computação, ou Base Nacional Comum Curricular para a área de computação, é um documento que estabelece diretrizes para o ensino da computação na Educação Básica no Brasil. Publicada em 2022, ela complementa a BNCC original, definindo as competências e habilidades que os alunos devem desenvolver em relação à tecnologia e ao mundo digital em cada etapa da educação. É um documento que detalha como a computação deve ser ensinada nas escolas, desde a educação infantil até o ensino médio. Ela não se limita apenas ao ensino de programação, mas abrange três eixos principais: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

**Art. 2º** - O GT da BNCC para Computação tem como foco principal a elaboração de um documento complementar à BNCC, que especifica os conhecimentos, habilidades e valores relacionados à área de computação a serem desenvolvidos em cada etapa da educação básica.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I.** Representantes da SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

1. Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira – Dirigente Municipal
2. Ronaldo Macêdo – Coordenador de Ensino Municipal
3. Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira – Coordenadora Pedagógica
4. Edjane Cristina dos Santos – Assistente Administrativo

**II.** Representante da gestão escolar ou coordenação pedagógica de cada Escola da Rede Municipal;
1. Paula Marilene de Medeiros Cavalcante - CMEI
2. Amadeu Santana de Oliveira- EMCAS
3. Francisneide dos Santos Diniz - EMAAM

**III**. Representante dos professores de cada escola da Rede Municipal;
1. Rejane Celi dos Santos - CMEI
2. Francileide Cristina de Lima - EMCAS
3. Eneide Jeane da Silva - EMAAM

**IV**. Representante de Técnicos de Informática ou similar de cada Escola da Rede Municipal;
1. Antônio Geraldo de Almeida Neto - EMAAM
2. Marcos Alexandre Costa de Araújo – EMCAS

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIRO***s
Prefeito

***MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**76909DCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação da equipe responsável pela elaboração da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA-RN /2026-2029, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2025 no Espaço Cultural Moises Sátiro, com o tema central: "O SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CRUZETA", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 453/2012, que dispõe sobre as diretrizes para organização, funcionamento e funcionamento dos Conselhos de Saúde e para realização das Conferências de Saúde, as quais subsidiam a elaboração dos Planos de Saúde;
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece as diretrizes para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos Planos de Saúde;
**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, documento orientador das políticas, programas e ações no âmbito do SUS no Município de CRUZETA-RN;
**CONSIDERANDO** a realização da Conferência Municipal de Saúde, instância máxima de deliberação do SUS em nível municipal, que subsidiará a formulação do Plano Municipal de Saúde, com base nas diretrizes e prioridades definidas pela população e pelo controle social;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Coordenação da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA-RN /2026-2029**, responsável por planejar, coordenar, sistematizar e elaborar o documento, a partir das diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Saúde e em conformidade com as normativas do SUS:
1.José Erivan da Silva – [Presidente do Conselho Municipal de Saúde] – Presidente da Conferencia Municipal de Saúde;
2. Nadja Myrelly de Medeiros Alencar – Coordenadora da Conferencia Municipal de Saúde;
3. Francimária Moisés da Silva – Coordenação e Apoio.
4. Layza Daniella Santos Dantas – Coordenação e Apoio.
5. Mafalda Suzany Baracho Chaves Diniz – Coordenação e Apoio.

**Art. 2º** – Compete à Equipe da Conferencia Municipal de Saúde a Elaboração do PMS 2026-2029:
I – Organizar o cronograma e a metodologia de trabalho;
II – Levantar e analisar indicadores e dados epidemiológicos, demográficos e de gestão;
III – Incorporar as diretrizes e propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde;
IV – Garantir a participação do Conselho Municipal de Saúde no processo;
V – Elaborar o documento final para apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e posterior publicação.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 11 de setembro de 2025.

***NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR***
Secretária Municipal de Saúde

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**309F88F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90032/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos do tipo Van adaptada com acessibilidade**, realizada em 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

**CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 20.250.792/0001-60**, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R$ 649.800,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) e a quantidade de 2 unidades;

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**1E722998

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.066, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera o(a) servidor(a) Marilene dos Santos do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 10/09/2025, protocolizado sob nº 22.625/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Marilene dos Santos**, matrícula nº 1095, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C7FFF19C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.777, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 367/2025/PMCN/GP, de 08/09/2025, protocolizado sob o nº 22.344/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Lígia Layane Silva Santos, CPF nº ***.*41.844-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Posto de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**6357F6DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 028/2025-JE, de 04/09/2025, subscrito por Romero Lucas Rangel Piccoli, Juiz Eleitoral em substituição, 20º ZE/RN, protocolizado sob o nº 22.211/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Suely Maria de Medeiros**, matrícula 2716 cargo de Agente Administrativo(a), lotado(a)na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Cartório Eleitoral da 20ª Zona, pelo período de 30 de junho de 2025 à 30 de dezembro de 2026, com ônus ao Órgão Cedente.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente enviar a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de setembro de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**7F928CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 84/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Á
VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 29.425.559/0001-45.

Considerando o contrato administrativo n° 232/2025, oriundo do Credenciamento Nº 06/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.425.559/0001-45.

Considerando que a empresa tem realizado constantes cancelamentos e remarcações de atendimentos de neuropediatria sem a devida comunicação prévia a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Ofício n° 473/2025/CG/SEMSA, de modo que tem causado prejuízos significativos à organização da agenda de consultas, ao fluxo de atendimentos e, sobretudo, ao acompanhamento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita do serviço citado.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA para que adote medidas imediatas para evitar a reincidência dessa pratica, garantindo a previsibilidade, a transparência e a continuidade dos atendimentos contratualizados. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2025

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A0743980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 85/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Á
VALMIR DANTAS TUR.
CNPJ: 09.255.748/0001-00.

Considerando a Ata de Registro de Preços N.º 92/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90030/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa VALMIR DANTAS TUR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.255.748/0001-00.

Considerando que foram identificadas irregularidades nas condições dos veículos disponibilizados, havendo denúncia de um usuário do transporte sanitário junto à ouvidoria municipal (Protocolo n° 22225/2025), de acordo com o Ofício n° 481/2025/CG/SEMSA. Tais irregularidades comprometem o conforto e a segurança dos usuários transportados, ferem as normas básicas de segurança no transporte de passageiros e colocam em risco a integridade física dos pacientes que dependem do serviço para o deslocamento até outros municípios.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa VALMIR DANTAS TUR para que em até 5 (cinco) dias realize a regularização das inconformidades, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2025

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**F3E6A43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1582, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 19.102/2025 | | | |
| SERVIDOR: José Simões Pires | MATRÍCULA: 38377 | | |
| CARGO: Responsável Técnico CREAS | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 06/08/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 06/08/2025 | HORA: 13h |
| Nº DIÁRIAS: 75% (setenta e cinco por cento) de ½ (meia) diária. | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participar de Audiência Concentrada, através de intimação emitida pela Justiça. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**F04E7622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1583, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 19.103/2025 | | | |
| SERVIDOR: Estelita Maria de Lima Cabral | MATRÍCULA: 33696 | | |
| CARGO: Assistente Social | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 06/08/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 06/08/2025 | HORA: 13h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participar de Audiência concentrada, através de intimação emitida pela Justiça. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**184AE496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1584, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 19.104/2025 | | | |
| SERVIDOR: Rogério Tiago Hipólito Fernandes | MATRÍCULA: 33391 | | |
| CARGO: Conselheiro Tutelar | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| DATA DE SAÍDA: 06/08/2025 | HORA: 06h30min | DATA DE RETORNO: 06/08/2025 | HORA: 13h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ setenta e cinco por cento de meia (diária) | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação em Audiência Concentrada através de intimação emitida pela Justiça em Caicó/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**496AC1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1618, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 19.849/2025 | | | |
| SERVIDOR: Priscilla Miguel Silva de Almeida | MATRÍCULA: 41602 | | |
| CARGO: Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Educação | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025 | HORA: 05h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025 | HORA: 16h22min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária) | VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais) | VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada para Equipes Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para o Programa Escola em Tempo Integral – Região Nordeste (Área 1). | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**FF297AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1619, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 19.851/2025 | | | |
| SERVIDOR: Ana Cristina Costa da Silva Dantas | MATRÍCULA: 194 | | |
| CARGO: Professora | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025 | HORA: 05h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025 | HORA: 16h22min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diárias | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada para Equipes Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para o Programa Escola em Tempo Integral – Região Nordeste (Área 1). | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**E24D7F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1620, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO: 19.850/2025 | | | |
| SERVIDOR: Vilma Abdias de Lima Bezerra | MATRÍCULA: 2731 | | |
| CARGO: Professora | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025 | HORA: 05h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025 | HORA: 16h22min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada para Equipes Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para o Programa Escola em Tempo Integral – Região Nordeste (Área 1). | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1C69318A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1622, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 19.848 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos | MATRÍCULA: 30295-1 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025 | HORA: 05h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025 | HORA: 16h22min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Condução do motorista responsável pelo deslocamento de servidores municipais para participação no Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada para Equipes Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, referente ao Programa Escola em Tempo Integral – Região Nordeste (Área 1). | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**359C071D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1623, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 19.852/2025 | | | |
| SERVIDOR: Maxuel Batista dos Santos | MATRÍCULA: 2530 | | |
| CARGO: Professor | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2025 | HORA: 05h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2025 | HORA: 16h22min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diárias | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participou do Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada para Equipes Técnicas das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para o Programa Escola em Tempo Integral – Região Nordeste (Área 1). | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**46FA2066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1657, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 20.757/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | | MATRÍCULA: 2607 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 22/08/2025 | HORA: 08h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 22/08/2025 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo os Familiares de jovem que cumprem medida socioeducativa no CASE/CAICÓ/RN para visita. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1DAD5320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1659, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 20.760/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: São Gonçalo/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 23/08/2025 | HORA: 22h | PREVISÃO DE RETORNO: 24/08/2025 | HORA: 11h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto em São Gonçalo/RN para conduzir a equipe do programa Família Acolhedora para participar do I Colóquio Paranaense Infância e Juventude em Foz do Iguaçu/PR. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2728074D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.663, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.813/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Adriano Magno Silva, matrícula nº 2587, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016 – 2021, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2025 à 30/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

***INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**55189378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.670, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.902/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Aura Maria dos Santos Lima, matrícula nº 1641, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2005 – 2015, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

***INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**9CE11ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.671, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 12.793/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Heverton de Souza Lima, matrícula nº 2294, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2004 – 2009, com usufruto no período compreendido entre 02/09/2025 à 30/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

***INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**042EE4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1678, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 20.888/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | | MATRÍCULA: 2607 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Jardim do Seridó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 25/08/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 25/08/2025 | HORA: 14h30min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a senhora Nilma Tereza, para realizar pericia na Previdência Social. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**E6654A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1684, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 20.972/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | | MATRÍCULA: 2607 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Santa Cruz/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 26/08/2025 | HORA: 07h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 26/08/2025 | HORA: 18h40min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN conduzindo a Gestora do Bolsa Família para participar do encontro das coordenações municipais do Cadastro Único e vigilância Socioassistencial. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2C37D057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1685, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 20.975/2025 | | | |
| SERVIDOR(A): Agatângela Bezerra Fonseca de Medeiros | MATRÍCULA: 39748 | | |
| CARGO: Assessor de Controle de Atividades | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | |
| DESTINO: Santa Cruz/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 26/08/2025 | HORA: 07h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 26/08/2025 | HORA: 18h40min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no encontro das coordenações municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**E2937FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1698, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 21.105/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Santa Cruz/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 27/08/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 27/08/2025 | HORA: 14h20min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz/RN conduzindo a Gestora do Bolsa Família para participar do encontro das coordenações municipais do Cadastro Único e vigilância Socioassistencial. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D7DFCDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1700, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 21.107/2025 | | | |
| SERVIDOR(A): Agatângela Bezerra Fonseca de Medeiros | MATRÍCULA: 39748 | | |
| CARGO: Assessor de Controle de Atividades | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | | | |
| DESTINO: Santa Cruz/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 27/08/2025 | HORA: 06h30min | PREVISÃO DE RETORNO: 27/08/2025 | HORA: 14h20min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no encontro das coordenações municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**D1C60D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1705, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 21.267/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 28/08/2025 | HORA: 04h50min | PREVISÃO DE RETORNO: 28/08/2025 | HORA: 16h40min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Ana Liz da Silva, para realizar pericia na Previdência Social. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**EF93B91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1716, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 21.319/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 29/08/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Alcioneide de Medeiros, para realizar pericia na Justiça Federal. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**5BEF9E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1719, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 21.447/2025 | | | |
| SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva | MATRÍCULA: 42714 | | |
| CARGO: Assessor de controle de atividade | LOTAÇÃO: Gabinete Municipal | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025 | HORA: 05h | PREVISÃO DE RETORNO: 29/08/2025 | HORA: 20h30min |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os atletas Curraisnovenses para participar de um campeonato em Natal/RN. | | | |
| OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**8817D95E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1727, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 21.453/2025 | | | |
| SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos | | MATRÍCULA: 1987 | |
| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| DESTINO: Campina Grande/PB | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 30/08/2025 | HORA: 12h | PREVISÃO DE RETORNO: 30/08/2025 | HORA: 22h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) | VALOR TOTAL: R$ 110,00 (Cento e dez reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Cecilia Ferreira Marcelino para realizar internamento no Hospital da Criança na cidade de Campina Grande/PB. | | | |
| OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**954207D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1728, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 21.452 /2025 | | | |
| SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos | | MATRÍCULA: 1936 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| DATA DE SAÍDA: 29/08/2025 | HORA: 04h | DATA DE RETORNO: 29/08/2025 | HORA: 13h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Anna Alice Silva Medeiros para realizar consulta com cirurgião pediátrico no Amico na cidade de Natal/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B5ADB1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1729, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº: 21.450 /2025 | | | |
| SERVIDOR: José Jailson Vieira | | MATRÍCULA: 2022 | |
| CARGO: Motorista | | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 29/08/2025 | HORA: 07h | PREVISÃO DE RETORNO: 29/08/2025 | HORA: 16h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise no instituto do Rim na cidade de Natal/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**14FFF5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1761, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 21.865/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: São Gonçalo/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 03/09/2025 | HORA: 22h | PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2025 | HORA: 05h |
| Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária | VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto em São Gonçalo/RN, conduzindo Jamilla Fernanda Macêdo a mesma foi realizar tratamento no Hospital em Brasília/DF. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de setembro de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**30582BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1771, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO Nº 22.137/2025 | | | |
| SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata | MATRÍCULA: 2607 | | |
| CARGO: Motorista | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | | | |
| DESTINO: Caicó/RN | | | |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 05/09/2025 | HORA: 08h | PREVISÃO DE RETORNO: 05/09/2025 | HORA: 17h |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária | VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais) | |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no CASE/CAICÓ/RN. | | | |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de setembro de 2025.

***FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**C35F7F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E O SENHOR ADILSON DE OLIVEIRA LEITE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, COMO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ,** BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS – CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA **ADILSON DE OLIVEIRA LEITE**, INSCRITA NO CPF Nº 080.158.424-84, COM ENDEREÇO NA RUA JOAO CAMILO DOS SANTOS, Nº 91, RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN,

RESOLVE:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. 1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 27/2025 oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 11/2025 que tem como objeto a contratação de tratorista, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, para realização conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e nas especificações e condições que trata o Processo nº 74/2025.

**CLÁUSULA II - DA RESCISÃO**
A rescisão do Contrato Administrativo nº 27/2025 oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 11/2025, que tem como objeto a contratação de tratorista, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, assinado em 09 de janeiro de 2025, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Física **ADILSON DE OLIVEIRA LEITE**, INSCRITA NO CPF Nº 080.158.424-84, dar-se por ato bilateral a pedido do contratado.

**CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos imediatos entre as partes e perante terceiros.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**1C1E4686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

**DOUTOR SEVERIANO/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

REQUERENTE:**ADRIANA SOARES MARCELINO**

ASSUNTO: **REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE E PAGAMENTO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS VENCIDAS – RELATIVOS AOS ANOS DE 2020 A 2025 – BENEFÍCIO DECORRENTE DE CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL**.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**I – RELATÓRIO**
Trata-se de pedido formulado pela requerente objetivando a revisão do benefício previdenciário de pensão por morte e pagamento de diferenças remuneratórias vencidas com fundamento nos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais nos exercícios de 2020 a 2025, por meio das Leis Municipais nº 590/2022, nº 612/2023, nº 645/2024 e nº 668/2025.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**
A pensão percebida pela requerente decorre do cargo efetivo de **Procurador Municipal**, função esta regida por regime jurídico e remuneratório próprio, conforme previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 205/2005.
Após análise técnica e jurídica dos autos, a Assessoria Jurídica do FUNPREV exarou **parecer fundamentado** pelo indeferimento do pleito, cujos fundamentos passam a ser adotados como razão de decidir, nos termos que seguem.

**1 - Do Regime Jurídico Aplicável ao Cargo Originário da Pensão**
O cargo de Procurador Municipal é cargo de carreira, e, portanto, é regido por legislação específica (Lei Municipal nº 205/2005), não se submetendo às revisões gerais aplicáveis aos demais aposentados e pensionistas.

Tanto é assim que a Lei Municipal 227/2005, Lei 277/2007, art. 1º, III e a Lei Municipal 370/2011, art. 1º, III; fixaram e reajustaram a remuneração dos Procuradores do Município.

**2 - Da Paridade e Inaplicabilidade dos Reajustes Reivindicados**
A pensão recebida pela requerente foi concedida sob o regime da **paridade constitucional**, que vincula a evolução do benefício às alterações da remuneração dos servidores ativos da mesma carreira.
Considerando que os Procuradores Municipais não foram contemplados com os reajustes gerais previstos nas leis municipais citadas, não há fundamento legal para estender tais reajustes à pensionista, sob pena de distorção do regime de paridade, violação à isonomia e afronta ao ordenamento jurídico vigente.

**3 - Da Expressa Exclusão Legal**
As leis municipais que promoveram os reajustes gerais (Leis nº 590/2022, nº 612/2023, nº 645/2024 e nº 668/2025) **expressamente excluem** de sua abrangência as categorias regidas por plano de cargos e carreiras próprio, como é o caso dos Procuradores Municipais.

**III – CONCLUSÃO**
Diante do exposto e com base no parecer jurídico que integra este processo administrativo, **DECIDO**:

**1 - INDEFERIR** o pedido de revisão do benefício previdenciário de pensão por morte e pagamento de diferenças remuneratórias vencidas formulado pela requerente, referente aos exercícios de 2020 a 2025, por ausência de amparo legal;
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Presidente do FUNPREV

***NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS***
Diretor Administrativo e de Benefícios

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**8687C4C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Concorrência**
**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº: 002/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Francisco Ildemar de Castro.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RN comunica aos interessados que no dia 03/10/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 11 de setembro de 2025

***GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
**Código Identificador:**E30546DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 217/2025**

**Portaria nº 217/2025,**
**Doutor Severiano/RN, 10 de setembro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSÉ LAURINDO DA SILVA**, matrícula nº 411, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Fomento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 10 de setembro a 10 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**AB03E2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2025 a empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, com valor global de **R$51.210,00 (cinquenta e um mil duzentos e dez reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**D7EF5F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000089/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, em favor da empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, com valor global de **R$51.210,00 (cinquenta e um mil duzentos e dez reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ FAGNER FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**27DDE41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 – PMES/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **24 de setembro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
Espírito Santo/RN, 11 de setembro de 2025.

***FABIANA FERNANDES DA SILVA***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Fabiana Fernandes da Silva
**Código Identificador:**828F845A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Processo Administrativo nº 0717015/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (refeições prontas), destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta: Ficando adjudicado o objeto as empresas vencedoras:
POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº (44849910000119), vencedora do item 4 no valor total de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). ROBERTO LEITE GAMA ME inscrita no CNPJ sob o nº (40807695000132) vencedora dos itens 2 e 3 no valor total de R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). AQUAS CLUB LTDA inscrita no CNPJ sob o nº (35296738000122) vencedora dos itens 1 e 5 no valor total de R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais). valor total: R$ 309.550,00 (trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta reais):
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 11 de setembro de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**F2361A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, do tipo **MENOR PREÇO – MEDIANTE MAIOR DESCONTO,** que seria realizada no dia **08 de setembro de 2025, às 08h30min, foi prorrogada para o dia 26 de setembro de 2025,** às 08h30min, em virtude de impugnação ao edital, a fim de garantir a devida análise e adequações necessárias. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação empresa destinada aquisição de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 –

Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=796
Felipe Guerra/RN, 11 de setembro de 2025

***WILEANO LEITE DE GÓIS –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**614034F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação (refeições prontas), destinados a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:
Empresas vencedoras: **POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº (44849910000119), vencedora do item 4 no valor total de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).**ROBERTO LEITE GAMA ME**inscrita no CNPJ sob o nº (40807695000132) vencedora dos itens 2 e 3 no valor total de R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**AQUAS CLUB LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº (35296738000122) vencedora dos itens 1 e 5 no valor total de R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais). valor total: R$ 309.550,00(trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). FELIPE GUERRA/RN, 11 de setembro de 2025.

***WILEANO LEITE DE GOIS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**7BD9CF08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0110090013/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0110090013/2025
**Objeto:**. Serviços de transporte e viagens com pacientes do programa CAPS, para consultas especializadas na cidade de Pau dos Ferros/RN
**Contratado: EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)**
**Valor Total Julgado:** R$ 1.263,16
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**624B689C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 011009014/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 011009014/2025
**Objeto:**. Serviços de viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN, para tratamentoo de saúde na cidade de Natal/RN
**Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)**
**Valor Total Julgado:** R$ 7.684,21
**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**845FCC69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 011009015/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 011009015/2025
**Objeto:**. Contratação de serviços de assessoria projetos e programas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**Contratado: Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)**
**Valor Total Julgado: R$ 2.105,26**
**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**EB8E96E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO - CONCORRENCIA ELETRONICA 001-2025 - CE**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**CONCORRECIA ELETRONICA Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97273466/2025**

Trata-se de processo licitatório "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025", tendo como tipo o menor preço GLOBAL e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a agente de contratação, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNCIPIO DE GALINHOS/RN, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, passada as fases recursais e de contrarrazão, feito o devido julgamento informamos o resultado da Concorrência em epigrafe que teve como arrematante do certame a empresa **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10**, vencedora com valor de R$ 3.260.605,62 (três milhoes duzentos e sessenta mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 11 de setembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**ED74DC3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 110901/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025 - INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 97273466/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO 110901/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNCIPIO DE GALINHOS/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:** INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10
**VALOR R$ R$ 3.260.605,62 (três milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

**PREFEITURA**

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PROJ/ATIV.: CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE**
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00**
**FONTE: 1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0005.2010.0000**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações

**VIGÊNCIA: 11** de setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

***Signatários***

***Hudson Matias Cavalcante***
***Prefeito***

**SAULO VIEIRA CALDAS**
***Representante Legal***

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**0DF3B741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - CE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRECIA ELETRONICA Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97273466/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II PADRÃO FNDE NO MUNCIPIO DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase de habilitação, feito o devido julgamento e dada a devida publicidade venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025**, e **HOMOLOGAR** o objeto à **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10**, vencedora com valor de R$ 3.260.605,62 (três milhoes duzentos e sessenta mil seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital. Todo procedimento está disponivel no site www.potaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se!

Galinhos/RN, 11 de setembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
**Código Identificador:**F89D832B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo menor preço global, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO –RN, CONFORME CONVÊNIO N° 953880/2023.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 8 de outubro de 2025, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***NADJA DE FRANCA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**23255574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2024 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA-ME, CNPJ: 32.650**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA**

**TRIBUTÁRIA-ME,CNPJ: 32.650.989/0001-75**,sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1780, Sala 101, Bairro Novo, CEP: 53.030-010, Olinda/PE, por meio de seu representante legal o **Sr.FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.980.439-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 018.613.854-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 077/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária e possíveis compensações previdenciárias lastreadas no julgamento do tema 163 de repercussão geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria servidor do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 123/2024 à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024 ao Processo Administrativo n° 078/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Ortus Assessoria E Consultoria Tributária-ME |
| ***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA*** | ***FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**F34F3118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-2**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22**, sediada na Avenida. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 2008012037610-SSP/CE inscrito no CPF sob nº 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato n° 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo n° 039/2021 referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 7 (sete) meses, ou no caso de homologação de novo processo licitatório/procedimento auxiliar e de sua consequente contratação ocorrer antes do prazo final de vigência, podendo também ser renovado prazo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo n° 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN | Poty Serviços de Saúde LTDA |
| ***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA*** | ***MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA*** |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**CB62850C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508001/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| **02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250711 - 15500000 – Transferência do Salário Educação |

| **02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250741 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508001/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**D7966294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508002/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| **02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250711 - 15500000 – Transferência do Salário Educação |

| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250741 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**7907F359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508003/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250711 - 15500000 – Transferência do Salário Educação |

| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250741 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**C53012C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 2508004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 2508004/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2025, edição nº 3.612.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250711 - 15500000 – Transferência do Salário Educação |

| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|---|---|
| **Função** | 12 - Educação |
| **Sub função** | 361 – Ensino Fundamental |
| **Programa** | 1003 – Educação e Cidadania |
| **Projeto/Atividade** | 2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE |
| **Elemento de Despesa** | 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:250741 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2508004/2025 ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 ao Processo Administrativo n° 072/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**53032DEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, nno uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO LUCIVAN COSTA DO REGO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I- AAD1, função de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **11.09.2025 à 09.12.2025**, correspondente ao quinquênio de **2001 a 2006.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**ABAD61D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 148/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **JOSE CLAUDISMAR COSTA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, função de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **11.09.2025 à 09.12.2025**, correspondente ao quinquênio de **2016 a 2021.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**E7307A80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos disposto na Lei N° 274/2022 e Lei N° 483/2014, que trata de gratificações de incentivo profissional.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor, **FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude deste município, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**2B68E23E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Ambiental, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**7247C5A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 151/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **HELLEN PASCALLY VALENTIM DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Ambiental, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**4E302BC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 152/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador da Região Oeste 1, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**9AA87068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 12 ou 15 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de setembro de 2025.

***ISABELA CARLA VALE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2025**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| **CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 62. | 235 | MARIA ELICLEIDE FARIAS DE FRANÇA |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**E18BCE0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº 2816/2024,Pregão Eletrônico nº 90031/2024.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico hospitalar (EPIS, seringas, saneantes e compressas), visando atender as necessidades das unidades primárias de saúde, centro de especialidade odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação, ambulatório médico especializado, Casa de apoio, Secretaria de saúde, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN,conforme especificações e condições descritas nos autos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- CRM COMERCIAL LTDA RN - CNPJ: 04.679.119/0001-93,quanto aositens 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75,quanto ao item 4;
- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17,quanto aositens 5 e 6;
- PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.764.896/0001-08,quanto aoitem 7;
- CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - CNPJ: 11.215.901/0001-17,quanto aositens 16, 17 e 18; e
- SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 40.797.692/0001-65,quanto aoitem 2.

Os autosse encontram com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito(a) Constitucional

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**1200A8AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram O Município de IELMO MARINHO/RN, ARINHO E A EMPRESA JC MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ N° 34.276.043/0001-16**.**
**Processo Administrativo nº 86/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-15, estabelecida a Rua São Miguel, 124, bairro Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP. 59.182-000 sendo representada neste ato pelo seu representante legal o senhor José Carlos Marques da Silva, portador do CPF nº 047.686.572-37.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB-LEI Nº 14.399/2022,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 048/2025.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensalmente, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de assessorial e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no municipio de Ielmo Marinho/RN. | MÊS | 12 | 3.500,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JC Marques Da Silva Assessoria E Consultoria
CNPJ nº 34.276.043/0001-15
***JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA***
CPF nº 047.686.572-37
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**6593D252

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por FERNANDO BATISTA DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 13.313.081/0001-21, situada a R PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE/RN, CEP 59.182-000 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo n° 58/2024, por 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28 de julho de 2025 a 27 de agosto de 2025, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DO ESPORTE E LAZER

Ação 2037 Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

PROCURADORIA GERAL

Und. Orçamentária 02.011 PROCURADORIA GERAL

Ação 2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Und. Orçamentária 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ação 2187 Manutenção das Ações do Setor de Transportes e Trânsito
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Und. Orçamentária 02.014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

Ação 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**
3.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 28 de julho de 2025.
**4. CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**5. CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO***
CNPJ(MF) 08.004.525/0001-07
Contratante

***AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI***
CNPJ/MF: 13.313.081/0001-21
Contratada

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**C95664BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
**RESOLVE**
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB-LEI Nº 14.399/2022).,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-16, estabelecida a Rua São Miguel, 124, bairro Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP. 59.182-000** sendo representada pelo seu representante legal o senhor **José Carlos Marques da Silva, portador do CPF nº 047.686.572-37**, valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 86/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 20 de maio de 2025.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**9411AAE0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 679/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **FRANCISCA DIACUI ROCHA** , inscrita no CPF sob o nº ***.052.374-72, ocupante do cargo de **Diretora do CAE**, ao valor unitário de **R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, destinado a custear despesas com **alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **2° Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE**

**Art. 2º** -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**6B239341

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 680/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **KALIANNE KELLY BARBALHO DE SOUZA MEDEIROS** , inscrita no CPF sob o nº ***.579.764-60, ocupante do cargo de **Nutricionista** , ao valor unitário de **R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 150,00 (cento cinquenta reais)**, destinado a custear despesas com **alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **2° Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE**
**Art. 2º** -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**D85C1AA3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 681/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **MARIA LUANA VARELA DA ROCHA** , inscrita no CPF sob o nº ***.874.804-56, ocupante do cargo de **Diretor(a) da Central de Distribuição Merenda Escolar** , ao valor unitário de **R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 150,00 (cento cinquenta reais)**, destinado a custear despesas com **alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **2° Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE**
**Art. 2º** -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**2AC4A3AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 682/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **SERJANE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº ***.729.284-41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, ao valor unitário de **R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante de **R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, destinado a custear despesas com **alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **2° Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE**

**Art. 2º -**Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**6C8CE44C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 683/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e
**CONSIDERANDO**o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – **Conceder** o pagamento de **01 (uma) diária** ao servidor **LUAN RAYKKONEN ARAÚJO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.984.254-38, ocupante do cargo de **Coordenador Nível III**, ao valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 150,00 (cento e ciquenta reais )**, destinado a custear despesas com **alimentação, e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **2° Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE**.**Art. 2º -**Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**B1E875B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 678/2025-GC,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (anos), da servidora pública municipal**SAMARA DALIANI DA SILVA LIMA,**Fiscal de Tributos, matrícula nº 30074, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços do Tribunal de Justica do Estado do Rio Grande do Note, conforme oficio nº 104/2025.
**Art. 2º-** A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no convenio, com ônus para o órgão cedente.
**Art. 3º-** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.
**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Ipanguaçu/RN, 11 de Setembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**C8E7E7CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 684/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar,**LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***. 653.374-79, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**EB9B90F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2025***
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de dedetização, descupinização, desratificação, controle de pragas, higienização e desinfecção química dos prédios públicos do Município de Ipanguaçu/ RN, In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
**II**- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, (vide Decreto nº12.343, de 2024) vigência
**Decreto nº 12.**343, de 2024**:**
**ANEXO –** ATUALIZAÇAO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
**Art.**75, caput, inciso II –
R$ 62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 026/2025 – Processo Administrativo nº 840/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica FRANCISCO N DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.402.111/0001-58, no valor de R$ 60.488,34(sessenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2025.
*Republicação por incorreção

Atenciosamente,

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**D1A303DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO**

**,**
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2025**
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, visando apoiar os setores responsáveis na condução de processos licitatórios, inclusive com a elaboração de minutas de editais, termos de referência, análise de documentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e demais normativos aplicáveis à administração pública. In verbis:

Art. 74. É dispensável a licitação:
[...]
**III**- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 2256/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: GR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.575.742/0001-15, no valor de R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2025.
Atenciosamente,

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**939C6EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0135/2025 – GP**

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e
CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio deste ato normativo, os assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;
**D E C R E T A**:
**Art. 1º**- Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 15 de setembro de 2025, segunda-feira.
Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11de setembro de 2025.

***FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**A54DAE52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 25-09-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais. Jaçanã/RN, em 11 de Setembro de 2025.

***MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**3FE183C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 022/2025
CONTRATO Nº 010/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: REGINALDO SILVA DE ARAUJO
CPF: 057.790.594-54
OBJETO: LOCAÇÃO DE POCO ARTESIANO COM AGUA POTÁVEL, COM TUBULAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE JACANA-RN.
VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil, seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**2E1F3312

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 023/2025
CONTRATO Nº 008/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: JOAO CARLOS DO N. ALMEIDA – ME
CNPJ: 07.324.844/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CAMERAS DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**189FFDD2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 024/2025
CONTRATO Nº 009/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
CONTRATADO: EVANUEL PAULO
CPF: 726.108.404-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM, FAZENDO DIVULGAÇÃO DE AVISOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**92613A15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CONTRATO Nº 016/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ: 10.709.560/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS EXCLUSIVAMENTE VINCULADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS SUPLEMENTARES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) BEM COMO AS DEMAIS INICIATIVAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF.
Valor Global: R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.**
Data de assinatura: 04/08/2025.
Vigência: 12 (DOZE) meses.

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**ED70CA6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025 – PMJ/RN

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1460/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1431/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 007/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende

realizar a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS PERSONALIZADAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 12 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**86ED5DA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº599/2025 - "CRIA A REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI ORDINÁRIA Nº599/2025**

"CRIA A REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jandaíra, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas no Município de Jandaíra.
**Art. 2º** - A Rede Municipal de Cursinhos Populares será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) em articulação com o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, sem prejuízo da participação de outras secretarias e órgãos municipais.
**Art. 3º** - São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:
**I** – garantir a democratização do acesso ao ensino superior
**II** – assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;
– fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de incentivo financeiro, cotas de passagens gratuitas e fornecimento de alimentação nos dias letivos;
**IV** - promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursinhos populares;

– valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;
– apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursinhos populares;
**VII**- difundir a formação em direitos humanos alinhada com a legislação nacional e internacional de direito humanos, em especial, a Constituição Federal, às normas do sistema da Organização das Nações Unidas e o sistema interamericano dos direitos humanos;
**VIII** - incentivar atividades culturais com caráter pedagógico;
**IX** - fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer no município de Jandaíra;
- promover a integração dos cursinhos populares com as universidades públicas e institutos federais;
- assegurar suporte psicológico aos estudantes e colaboradores de cursinhos populares;
- integrar os cursinhos populares com munícipes, associações e comunidade escolar local.
**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- Cursinhos Populares: as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda, pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, para exames de acesso ao ensino superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

- Educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de Cursinho Populares, atuam enquanto organizadores, coordenadores, professores, monitores ou oficineiros, ou que exercem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional.
- Público-alvo dos Cursinhos Populares: pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

**Art. 5º** - A Rede Municipal de Cursinhos Populares será composta por:
I – cursinhos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais que atuem no Município de Jandaíra;
– polos educativos vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino, mediante autorização da SME;
III – espaços educativos conveniados com o poder público.
Parágrafo único. O processo de credenciamento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares será contínuo e sem restrição de vagas.

**Art. 6º** - Para integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, os cursinhos deverão atender aos seguintes critérios:
– comprovar atuação gratuita e voltada a estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas;
**II** – apresentar plano pedagógico alinhado ao Currículo da Cidade de Jandaíra, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e ao conteúdo programático do ENEM, ou a instrumentos que venham a substituí-los.
**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Jandaíra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias competentes, garantirá:
**I** – cessão de salas de aula nas escolas públicas municipais no contraturno escolar ou espaços públicos ociosos;
– – garantir vaga no transporte escolar – ônibus da frota própria ou alugado – para estudantes regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;
**III**– apoio financeiro para pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos;
– fica facultado o incentivo financeiro para manutenção dos estudantes e educadores populares regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;
- o direito à meia entrada em eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer aos estudantes;
– fica facultado o apoio financeiro para gastos com a infraestrutura básica e manutenção dos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;
**VII** - formação continuada para educadores populares em parceria com universidades públicas e institutos federais;
– monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Cursinhos Populares;

**Art. 8°-** O apoio à manutenção dos estudantes será concedido àqueles que:

**I** - façam parte dos grupos previstos no art. 1º; e
**II** - obtenham frequência mínima de 60% nos dias letivos obrigatórios.

**Art. 9º** - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e que será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, de modo a contemplar a intersetorialidade da Rede Municipal de Cursinhos Populares.
**§ 1º** - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal;
**§ 2º** - O mandato dos conselheiros eleitos pela sociedade civil será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma única reeleição por igual período;
**§ 3º** - A representação do Poder Público será composta pelas secretarias que desenvolvem ações relacionadas à Rede Municipal de Cursinhos Populares;
**§ 4º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir todo o apoio técnico-administrativo para o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares;
**§ 5º** - O disposto no art. 9º, §1º, desta Lei poderá ser dispensado na escolha dos representantes, nos termos do artigo 4º, para o primeiro mandato do Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares.

**Art. 10º** - O Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares terá as seguintes atribuições:
**I** – aprovar a Política Municipal de Cursinhos Populares;
**II** – fixar normas para credenciamento de entidades e coletivos à Rede Municipal de Cursinhos Populares;
**III**– realizar o processo de cadastramento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares;
**IV** – fiscalizar a utilização dos recursos repassados pela Administração Pública Municipal para a implementação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
**V** – definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação desta Lei;
**VI** – assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento ao público-alvo dos Cursinhos Populares;
**VII** - organizar, periodicamente, encontros e seminários municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal de Cursinhos Populares;
**VIII** – elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 11º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios para repasses, parcerias, editais de fomento, critérios de avaliação e formas de integração institucional.
**Art. 12º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 13 º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA.***
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**325E253B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº250/2025 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 250/ 2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Damiana Alessandra Tavares da Silva, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar de um evento de lançamento – **Manual de Atenção para os Conselheiros Tutelares, no dia 12 de setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**6FDFBC88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 251/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 251/ 2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do Evento de Lançamento – Manual da atenção para os Conselheiros Tutelares**, no dia 12 de setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**BED8915B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº252/2025- DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 252/2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar de um evento de lançamento – **Manual de Atenção para os Conselheiros Tutelares, no dia 12 de setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**90653EE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 253/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 253/ 2025 – GP** .

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Rosilene Oliveira da Silva, Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do Evento de lançamento – Manual de atenção para os Conselheiros Tutelares 5ª Conferência Nacional**, no dia 12 de setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C7CA26C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº254/2025 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 254/ 2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Samanda Rosilene Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar de um evento de lançamento – **Manual de Atenção para os Conselheiros Tutelares, no dia 12 de setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**1A83D35D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255/2025 – PMJ.**

**PORTARIA Nº 255/2025 – PMJ.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Francisco de Assis Júnior – Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Francisco de Assis Júnior – Auxiliar de Enfermagem, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2025 à 29/10/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Francisco de Assis Júnior nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**C6D4E1FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/2025 – PMJ.**

**PORTARIA Nº 256/2025 – PMJ.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Francisco Canindé Tomaz da Silva – Gari, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Francisco Canindé Tomaz da Silva – Gari, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 13/08/2025 à 10/11/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Francisco Canindé Tomaz da Silva nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**3594CB89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/2025 – PMJ.**

**PORTARIA Nº 257/2025 – PMJ.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Maria De Fátima Aguiar Damasceno – Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Maria De Fátima Aguiar Damasceno – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2025 à 29/10/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Maria De Fátima Aguiar Damasceno nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**A47DB91A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 258/2025 – PMJ.**

**PORTARIA Nº 258/2025 – PMJ.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Maria De Fátima Pereira Miranda – Agente de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Maria De Fátima Pereira Miranda – Agente de Saúde – Agente de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 15/09/2025 à 13/12/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Maria De Fátima Pereira Miranda nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**8EAA336C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259/2025 – PMJ**

**PORTARIA Nº 259/2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR para o cargo de Coordenador (a) do Departamento de Informática, a Senhora, **Maria Denise Freire da Silva,** inscrita no **CPF sob nº 710.130.534-27** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de setembro de 2025.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito de Jandaíra/RN

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**8B8094BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 260/ 2025 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Francisco de Assis Oliveira da Silva, Motorista do Conselho Tutelar, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo conduzirá os Conselheiros para o Evento lançamento – Manual de atenção para os Conselhos Tutelares**, no dia 12 de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**FBC7EF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº472/2025-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a senhora **JULIANA TEREZA FERNANDES MATIAS,** CPF/MF nº 704.382.324-29 do cargo público em comissão de Supervisora da Escola em Tempo Integral – Zona Rural e Urbana – Símbolo CC4 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de setembro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**0EB07D45

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº473/2025-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a senhora **ANA CÉLIA DE LIMA,** CPF/MF nº 059.523.844-04 do cargo público em comissão de Coordenadora de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de setembro de 2025.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**05AA4481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 058/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025.**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

| | |
|---|---|
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 08h00min DO DIA 12/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 08h00min DO DIA 17/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 08h30min DO DIA 17/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DOS LANCES: | 14h30min DO DIA 17/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 11 de setembro de 2025.

***MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA***
Agente de Contratação – Port. 305/2025

**Publicado por:**
Jose Michael Fernandes Matias
**Código Identificador:**54AF7D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 093/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 093/2025 GC
Japi/RN, em 11 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, cadastrada com matrícula funcional nº 0004537, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunto na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
**Código Identificador:**165FE313

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

À vista dos elementos constantes no presente Processo, devidamente fundamentado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO recomenda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO, ainda, que o PARECER JURÍDICO confirma o cumprimento das exigências legais, e no exercício das atribuições que me foram delegadas, especialmente nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2025.

Autorizo, em consequência, a realização da contratação, conforme as especificações descritas a seguir:

**Objeto a ser contratado:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO

**Favorecido:** FELIPE PEDRO DE ARAÚJO – CPF: 059.***.***-70.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: 5% do total leiloado.

Fundamento Legal: art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 21/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente aquela prevista no caput e parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e que, em seguida, este expediente seja devidamente autuado e arquivado.

Japi/RN, em 11 de setembro de 2025.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita de Japi

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**F2AD2555

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 422.018/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **LM SERV GRAFICA E COPIADORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **MARCELO SIMONI** - CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33; **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 037/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO) ,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2025.

***MILENA PEREIRA DE MEDEIROS***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**9FA6293C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 623.001/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa : **DECOR & PISO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.622.067/0001-26**; - nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 039/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO E GUIA PARALELEPÍPEDO (MEIO-FIO) ,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2025.

***MILENA PEREIRA DE MEDEIROS***
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**F5DADA1C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**.** A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 048/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **25 de setembro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**85427F9D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 049/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO**

**INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN**.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **29 de setembro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**808D7F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**

**Processo Administrativo Nº 718.177/2025**
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA, com a finalidade de atender às demandas do programa "DNA Social" do município de Jardim do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL:**R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 027/2025, realizada em 05 de setembro de 2025, a saber: **MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA -** CNPJ: 10.321.076/0001-72, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de**:R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**C20F7144

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.**

Trata- se do Processo Licitatório de nº 324.010/2025 da Comissão de Licitação deste município, na modalidade Pregão eletrônico de nº 030/2025, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliários, eletrodomésticos e correlatos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.**

Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. O princípio da autotutela, possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:
Súmula nº 473:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
**Torna-se sem efeito** a publicação do Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação que declarou como vencedora a empresa **Multmais Comercio de Informática e Eletrodomésticos**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, referente ao **item 20** do **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, veiculada no site oficial do Município de Jardim do Seridó/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3619, publicada em 08 de setembro de 2025.
O **cancelamento da referida publicação,** justifica-se pela não observância dos documentos de habilitação por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais a empresa vencedora não anexou no **Portal de Compras Públicas como diligencia solicitada.** Para dar celeridade ao processo, verificou-se que o item já mencionado encontra-se em um novo processo a ser licitado.
Diante dos fatos acima expostos, torna-se cancelado o item 20 do Pregão Eletrônico de nº 030/2025.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOAQUIM ALBERTO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**B8BB4CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa 19.951.628 ERNESTO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.951.628/0001-09, com o valor total de R$ R$ 12.822,20 (Doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços de apresentação dupla regional, para atuar em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**50206603

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 475, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó,

Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 198/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder o Servidora **ALMIR SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0390, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 10 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**E12A1983

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 476, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 199/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 0354, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2015/2020 – período de gozo 01 de outubro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 11 de Setembro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**A9B49666

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 477, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 718.177/2025, Dispensa Eletrônica nº 027/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na realização de exames de DNA, com a finalidade de atender às demandas do programa "DNA Social" do município de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 11 de Setembro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**F00ED059

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 478, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **IRIS FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.586.664-15, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 701.064/2025, Inexigibilidade nº 039/2025, que tem por objeto "Contratação da Pessoa Jurídica 19.951.628 ERNESTO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.951.628/0001-09, para a prestação de serviços de apresentação dupla regional, para atuar em eventos realizados pela secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 11 de Setembro de 2025.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**73AC4A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
**CONSIDERANDO,** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/09/2025.
**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS,** matrícula nº 0111**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***ALANI PEREIRA DIAS***
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
**Código Identificador:**D4DBC390

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 140/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a Professora do Município, Kalina Ligia Aparecida de Mesquita, dias 16 e 17 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia de 200,00 (duzentos reias) á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

**I –** Finalidade da viagem: Participação no Encerramento da Formação de Primeira Etapa (Formadores Municipais e Articuladores Regionais e Municipais) e Seminário Estadual de Boas Práticas - Pró-Alfa.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**9EB8F3B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 141/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e ciquenta reias), ao Secretário de Educação do Município, José Francisco Alves Filho, dias 16 e 17 de setembro de 2025, perfazendo-se a quantia de 500, 00 (quinhentos reias) á título de custeio de estadia e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN.

**I –** Finalidade da viagem: Participação no Encerramento da Formação de Primeira Etapa (Formadores Municipais e Articuladores Regionais e Municipais) e Seminário Estadual de Boas Práticas - Pró-Alfa.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Elida de Oliveira
**Código Identificador:**F6B7B2EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 665/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 665/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**7219455C

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 666/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 666/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava na cidade de Assú para cidade de José Da Penha, no dia 05 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**E9B6B781

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 667/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 667/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**60890456

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 668/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 668/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**1F89DE3B

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 232 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 232 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DE APURAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
**Considerando,** as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e acerca dos trâmites administrativos pertinente ao processo administrativo disciplinar;
**Considerando,** que a autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
**Considerando,** que a sindicância deverá ser instaurada como preliminar do processo administrativo disciplinar, para confirmar irregularidade e indicação do seu autor;
**Considerando,** que o processo disciplinar destina-se a apuração da reponsabilidade do servidor público, por infração praticada no exercicio de suas atribuições ou com elas relacionadas;
**Considerando,** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
**Considerando,** o disposto na lei municipal nº 494/2025 e decreto municipal nº 114/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1° DESIGNA** os servidores **PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES**, com matrícula no 1379224, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **JOSÉ DOUGAS DE MORAIS PINHEIRO**, com matrícula no 1380648, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **ADRIANA DA SILVA DIAS**, com matrícula no 1379259, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para constituírem **comissão permanente disciplinar de apuração de multas de trânsito**.
**Art. 2o** A presidência da comissão será exercida pelo servidor **PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES**, que deverá realizar a apuração de todos os procedimentos administrativos relativos a danos a veículos e multas de trânsitos, nos termos do decreto municipal nº 144/2025.
**Art. 3º** Fica desde já determinado que os trabalhos comissão que trata o art. 1º ocorrerão em conjunto com a Procuradoria Geral, para os devidos trâmites da sindicância.
**Art. 4o** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**B25216AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 01080001/2025 - Pregão Eletrônico nº 049/2025**
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, pugnando em seu pedido pela exclusão da exigência de garantia de proposta ou, alternativamente, determinar que a garantia seja calculada sobre o valor do lote/item a ser licitado, e não sobre o valor global da licitação.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 08 de setembro de 2025, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação, via Portal Compras Públicas.

**II – DAS ALEGAÇÕES**

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

*"De acordo com o entendimento doutrinário e legal, a exigência de garantia de proposta deve ser proporcional e razoável, correspondendo ao valor estimado para o objeto específico a ser contratado, e não ao valor global do edital, quando este for composto por diversos itens independentes. A exigência de 1% do valor total, sem discriminar o valor específico do item a ser contratado, impõe um ônus financeiro excessivo e desnecessário aos licitantes, especialmente para empresas que desejam participar apenas de um item do edital".*
Ao final, requer:

*A exclusão da exigência de garantia de proposta de 1% do valor global estimado da contratação, por ausência de justificativa expressa, em desacordo com o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 possibilitando a prestação de caução sobre o valor estimado da contratação referente aos lotes/itens a empresa participar/ofertar propostas, adequando-o ao aqui exposto por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame;*
*Subsidiariamente, caso mantida, que o edital seja retificado para incluir justificativa formal e fundamentada da autoridade competente, acompanhada de estudo técnico que demonstre risco concreto, com prorrogação do prazo para apresentação das propostas, conforme art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;*
*Que seja garantido pleno tratamento isonômico a todos os licitantes e respeito à competitividade, evitando qualquer restrição indevida.*

**III – DOS FUNDAMENTOS**

Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art.96,§ 1º, da referida lei, exigimos a apresentação da **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A referida exigência visa garantir a segurança jurídica do resultado do procedimento licitatório. Ainda, a exigência é **igualitária e objetiva**, aplicando-se a todos os participantes de forma isonômica, sendo instrumento legítimo de proteção ao interesse público, sem prejuízo à ampla participação de empresas que realmente estejam aptas a cumprir as obrigações contratuais.

**IV – DA DECISÃO**

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2025.

***JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Pregoeira
( Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**0CCC67EE

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 01080001/2025 - Pregão Eletrônico nº 049/2025**
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados do pregão eletrônico nº 039/2025).**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de **solicitação de esclarecimentos** enviada pela empresa**FAZ vendas LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o nº 46.983.819/0001-17, via portal compras públicas, enviado tempestivamente no dia 08 de setembro de 2025.

**Questionamento:**

Item 8 – Cafeteira Elétrica Expresso Multibebidas em Cápsulas Senhor Pregoeiro, No descritivo do item 8, consta a exigência de: Pressão mínima de 15 bar; Potência nominal de 950 W; Reservatório de água com capacidade de 1,200 L; Capacidade de preparo de 1,000 L; Multibebidas em cápsulas (expresso, cappuccino, chocolate quente

e chá). Após pesquisa de mercado, verificamos que os modelos disponíveis nacionalmente (Arno/Nescafé Dolce Gusto, Três Corações, Philco) possuem: Pressão de 15 bar (atendido); Potência entre 1.200 W e 1.460 W; Reservatórios entre 0,8 L e 1,0 L; Função multibebidas em cápsulas. Diante disso, formulamos as seguintes perguntas para esclarecimento: É aceitável ofertar cafeteiras multibebidas em cápsulas de 15 bar com reservatório até 1,0 L e potência acima de 950 W, já que são os únicos modelos disponíveis no mercado nacional? Ou será mantida a exigência exata de 1,200 L de reservatório e 950 W de potência, mesmo não havendo produto nacional que atenda a esses parâmetros simultaneamente? O objetivo do questionamento é confirmar se haverá flexibilização dos requisitos para permitir a participação competitiva de propostas compatíveis com a realidade do mercado.

**Resposta:**
Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado acerca do Item 8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025, informamos que os requisitos técnicos estabelecidos (pressão mínima de 15 bar; potência nominal de 950 W; reservatório de 1,200 L; capacidade de preparo de 1,000 L; função multibebidas em cápsulas) foram definidos pela Administração com base em suas necessidades, visando assegurar a adequada execução do objeto.

Salientamos que a fixação de especificações técnicas deve atender ao interesse público, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame. Assim, permanecendo comprovada a existência de equipamentos no mercado nacional que atendam aos parâmetros descritos, mantém-se a exigência editalícia, por refletir as necessidades do Município.

Portanto, a exigência será preservada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2025.

***JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Pregoeira
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**58AA8442

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 008/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20080002/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 02 de outubro de 2025 e termo final em 01 de outubro de 2026; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2025.

***MARIA DA PAZ DE ARAÚJO***
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025.

**Publicado por:**
Maria da Paz de Araújo
**Código Identificador:**05EC028E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Aryan Petrus Lopes Souza Araújo
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
**MATRÍCULA:** 2801
**CPF:** 086.***.444-**
**RG:** 002.***.946

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá de Jucurutu a Natal conduzindo os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irão participar representando o Município de Jucurutu, da Solenidade de Premiação do Prêmio MPT na Escola 2025, promovido pelo Ministério Público Regional do Trabalho, que acontecerá em Natal no dia 12 de setembro de 2025, na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 12 de setembro de 2025

**( )** DIÁRIAS COM PERNOITE
**( X )** DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**457B0575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
**MATRÍCULA:** 253
**CPF:** 969.***.044-**
**RG:** 001.***.031

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá participar representando o Município de Jucurutu, da Solenidade de Premiação do Prêmio MPT na Escola 2025, promovido pelo Ministério Público Regional do Trabalho, que acontecerá em Natal no dia 12 de setembro de 2025, na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 12 de setembro de 2025

**( )** DIÁRIAS COM PERNOITE
**( X )** DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**CA496AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria do Socorro Nery da Silva
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretora da Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
**MATRÍCULA:** 1621-7
**CPF:** 937.***.104-**
**RG:** 001.***.822

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá participar representando o Município de Jucurutu, como diretora de Unidade Escolar da Solenidade de Premiação do Prêmio MPT na Escola 2025, promovido pelo Ministério Público Regional do Trabalho, que acontecerá em Natal no dia 12 de setembro de 2025, na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 12 de setembro de 2025

**( )** DIÁRIAS COM PERNOITE
**( X )** DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**8A8F815C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

CONTRATANTE: Município de JUCURUTU/RN; CONTRATADA: VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50); OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (1) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "CREDENCIAMENTO PRÁTICO E SEGURO SOB A LEI 14.133/2021 COM APOIO DA IA"; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: A execução do serviço proveniente da aquisição da inscrição no evento se dará no período de 15 a 19 de setembro de 2025, na modalidade Online. VALOR GLOBAL: R$ 2.745,50 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); GESTÃO/UNIDADE: I - Gestão/Unidade: 12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO; II

- Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39-0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E ORÇAMENTO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal do Município
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**7BF69C11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 03 (três) meses do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de setembro de 2025 e termo final em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de setembro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**F7F4CED2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA (1) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "CREDENCIAMENTO PRÁTICO E SEGURO SOB A LEI 14.133/2021 COM APOIO DA IA".**
**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **AQUISIÇÃO DE UMA (1) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "CREDENCIAMENTO PRÁTICO E SEGURO SOB A LEI 14.133/2021 COM APOIO DA IA"**.
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE UMA (1) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "CREDENCIAMENTO PRÁTICO E SEGURO SOB A LEI 14.133/2021 COM APOIO DA IA"**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*O setor de licitações é uma das áreas mais estratégicas e sensíveis da Administração Pública, responsável por viabilizar a aquisição de bens, a contratação de serviços e a execução de obras indispensáveis*

*à continuidade das políticas públicas e ao atendimento das necessidades da coletividade. Além de movimentar elevado volume de recursos públicos, trata-se de uma área sujeita a intenso controle e fiscalização, sendo fundamental para a observância dos princípios da eficiência, da legalidade e da transparência administrativa. A correta condução dos processos licitatórios exige dos servidores conhecimento técnico atualizado, domínio das normas e capacidade de análise crítica. Com a Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco das contratações públicas, o setor passou a ter responsabilidades ainda maiores, especialmente na fase de planejamento e na adoção do credenciamento como instrumento de seleção, o que exige elaboração criteriosa de documentos e maior rigor na fundamentação das decisões administrativas. Diante da complexidade e da constante evolução da legislação, da jurisprudência e das tecnologias aplicáveis à gestão pública, torna-se indispensável investir na capacitação contínua da equipe de licitação. Tal investimento fortalece a capacidade institucional do Município, assegura maior eficiência no gasto público e reduz riscos de falhas que possam comprometer a legitimidade dos processos. Nesse contexto, apresenta-se a necessidade da participação no curso "CREDECIAMENTO prático e seguro sob a lei 14.133/2021 com apoio da IA", que será realizado em formato online e síncrono. Essa modalidade permite que, a partir da aquisição de uma vaga, seja possível projetar o conteúdo em tela e capacitar toda a equipe de licitação simultaneamente, otimizando os recursos públicos. O curso tem abordagem teórica e prática, ministrada por especialistas em contratações públicas, abrangendo desde os fundamentos normativos da Nova Lei de Licitações até oficinas de elaboração de documentos da fase de planejamento com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial, como o ChatGPT e similares. Trata-se de um investimento estratégico, pois alia inovação tecnológica à qualificação técnica dos servidores.*

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

***6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***
*6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inscrições para o curso "CREDENCIAMENTO prático e seguro sob a lei 14.133/2021 com apoio da IA", promovido pela Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, Online, Síncrono, Vespertino, 20h. | UNIDADE | 1 | R$ 2.745,50 | R$ 2.745,50 |

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
**Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
**AUTORIZO,** com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

**DESIGNO,** os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2025.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal do Município
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**A75199A6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 224 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 44°, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** que o mesmo diploma legal, em seu art. 5º, alínea "g", considera de utilidade pública a desapropriação de áreas destinadas à construção, ampliação ou melhoramento de cemitérios;

**CONSIDERANDO** que o cemitério municipal de Lagoa D'Anta encontra-se com sua capacidade praticamente esgotada, impossibilitando o atendimento adequado e digno às demandas da população;

**CONSIDERANDO** que a limitação de espaço já compromete a realização de sepultamentos e impacta diretamente a organização e o bom funcionamento dos serviços públicos funerários;

**CONSIDERANDO** que a ampliação do cemitério é medida urgente e necessária para garantir às famílias lagoadantenses condições dignas de sepultamento de seus entes queridos;

**CONSIDERANDO** que o crescimento populacional e a demanda natural e contínua por vagas em cemitérios exigem planejamento público, sob pena de grave prejuízo à coletividade;

**CONSIDERANDO** que a ampliação do cemitério municipal representa não apenas um ato administrativo necessário, mas também uma ação de respeito à memória e à dignidade humana, em consonância com o dever constitucional do Poder Público de zelar pelo bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que a área objeto da desapropriação mostra-se adequada à finalidade pretendida, estando situada em local compatível para a expansão do cemitério, conforme estudos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** que o imóvel a ser desapropriado é parte de área maior devidamente identificada perante o cartório de registro de imóveis, necessitando que se proceda à especificação e individualização do bem para os devidos fins legais;

**DECRETA:**
**Art. 1º**. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, destinada a expansão do cemitério público, com descrição do perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.292.746,899**m e **E 212.303,107**m; segue confrontando com Cemitério Municipal Lagoa D'Anta trazendo os seguintes azimutes e distâncias: 96°11'47" e 106,78 m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.292.735,373**m e **E 212.409,266**m; 96°18'11" e 3,25 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.292.735,016**m e **E 212.412,500**m; segue confrontando com Iara Gomes Bezerril, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°05'26" e 50,00 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.292.685,398**m e **E 212.406,328**m; 276°12'06" e 110,00 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.292.697,281**m e **E 212.296,971**m; 7°02'58" e 50,00 m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro; tem como limites e confrontações ao **Norte:** Cemitério Municipal Lagoa D'Anta, 110,03m, **Sul:** Iara Gomes Bezerril, 110,00 m, **Leste:** Iara Gomes Bezerril, 50,00m, e **Oeste:** Iara Gomes Bezerril, 50,00m.

**Art. 2º** - A área menor descrita no artigo anterior consta pertencer a imóvel maior de propriedade de Iara Gomes Bezerril, inscrita no CPF: 663.581.914-20.

**Art. 3º**. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de expansão do cemitério municipal, na margem oposta ao cemitério municipal de Lagoa D'Anta/RN.

**Art. 4º**. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

**Art. 5º**. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º**. Fica o Município de Lagoa D'Anta/RN autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOÃO PAULOS GUEDES LOPES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**F1B7C41D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### CPL LAGOA DE PEDRAS
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 1732, Nova Parnamirim, Pamamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF 07.623.973/0001-26, representada neste ato pelo Sr. (a). Mauro Cesar Fernandes Canuto de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n°. 051,700.254-08, residente e domiciliado(a) na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 1732, Nova Parnamirim, Pamamirim/RN, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo de prorrogão de prazo ao contrato oriundo da Adesão Nº 026/2022, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
Unidade orçamentária: 03 01
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso : 150000000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Por força deste contrato, a vigência fica definida de 31 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 31 de julho de 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS***
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

P & c Construções e Serviços LTDA - ME
CNPJ/MF 07.623.973/0001-26
***MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO***
CPF/MF Sob Nº 051.700.254-08

Testemunhas:
1 –
2-

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**F12D73FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 89/2025** da **Dispensa de Licitação nº 046/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme

especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 15 de setembro de 2025 até as 11h00min do dia 17 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**F7D26F7E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 88/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do Programa Lagoa de Velhos Sustentável - Lixo Zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 24 de setembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**519DCEB4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO Nº 87/2025**
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
**CNPJ:** 08.181.562/0001-90
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO de 45% à Ata de Registro de Preços de nº 3/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 22/2024** da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, referente aos itens 1, 2 e 3 vencido pela empresa **DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA** - CNPJ: 11.754.823/0001-29, com valor global estimado de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**F6681EB2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa técnica contábil, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas deste município, bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI
**CNPJ:** 24.527.707/0001-19
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000005/2022**.**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2022 à 08 de abril de 2023.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
**PELA CONTRATADA:** João dos Santos de Azevedo

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**A0BEC5D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 160/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,**no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, de Matrícula nº 1612-1, Conselheira Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Lançamento do Manual de Atuações dos Conselheiros Tutelares, dia 12 de setembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**3159DAC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 161/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,**no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidor público, José Ivonaldo Pereira, de Matrícula nº 394-2, Conselheiro Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Lançamento do Manual de Atuações dos Conselheiros Tutelares, dia 12 de setembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**BFB2732B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 162/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,**no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidor público, Ewerton dos Santos Araujo, de Matrícula nº 1279-3, Conselheiro Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Lançamento do Manual de Atuações dos Conselheiros Tutelares, dia 12 de setembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**642288FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 163/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidor público, Júlio Cesar de Oliveira, de Matrícula nº 1029-1, Conselheiro Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Lançamento do Manual de Atuações dos Conselheiros Tutelares, dia 12 de setembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**A862E854

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 164/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora pública, Daniele Geraldo de Lima, de Matrícula nº 1613-1, Conselheira Tutelar,0,5 (meia diária), para participar do Lançamento do Manual de Atuações dos Conselheiros Tutelares, dia 12 de setembro, do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**1D44C06C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0508/2025 – GP**

Portaria nº 0508/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 11 de setembro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA RAIMUNDA DETE GALVÃO DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **RAIMUNDA DETE GALVÃO DA SILVA,** matrícula nº: **106**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** A licença prêmio terá vigência de **06 de outubro de 2025** a **03 de janeiro de 2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**48B73686

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0509/2025 - GP**

**Portaria nº 0509/2025 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

**Parágrafo único:** As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0509/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

| ORDEM | NOME | MATRÍCULA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | FRANCISCA DE ASSIS APRÍGIO | Nº 0405 | 650,00 |

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**F07552D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0510/2025 - GP**

**Portaria nº 0510/2025 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

**Parágrafo único:** As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0510/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

| ORDEM | NOME | MATRÍCULA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | DENIS ARAÚJO ZAMBON DE MENDONÇA | Nº 318 | 1.300,00 |

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**C826FD95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 018/2025 - DO PODER LEGISLATIVO**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 018/2025 - DO PODER LEGISLATIVO**

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor
**Jean Carlo da Silva Dantas**
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Senhor Presidente,**
**Senhora e Senhores Vereadores,**

No exercício da prerrogativa que me é conferida pelos arts. 51, §2º, e 63, V, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova, comunico a Vossa Excelência a decisão de **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 018/2025**, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da fila de espera por consultas e exames no Sistema Público de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN".

**RAZÕES DO VETO**

A proposição padece de **vício de iniciativa**, por interferir diretamente na organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e", da Constituição Federal.

Além disso, o projeto incorre em **inconstitucionalidade material**, por potencial violação ao direito fundamental à privacidade (art. 5º, X, CF), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), expondo dados sensíveis de pacientes.

Ressalte-se, ainda, a **contrariedade ao interesse público**, diante da criação de encargos administrativos sem a devida previsão orçamentária (art. 113 do ADCT), bem como da insegurança jurídica decorrente da sobreposição a normas federais já vigentes.

Por essas razões, impõe-se o veto integral ao Projeto de Lei nº 018/2025, o qual ora devolvo, na íntegra, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando na manutenção da presente decisão.

Atenciosamente,

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 018/2025 - DO PODER LEGISLATIVO**

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor
**Jean Carlo da Silva Dantas**
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Senhor Presidente,**
**Senhora e Senhores Vereadores,**

No exercício da prerrogativa que me é conferida pelos arts. 51, §2º, e 63, V, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova, comunico a Vossa Excelência a decisão de **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 018/2025**, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da fila de espera por consultas e exames no Sistema Público de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN".

**RAZÕES DO VETO**

**I – DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL: VÍCIO DE INICIATIVA E SEPARAÇÃO DOS PODERES:**

O projeto, embora inspirado em legítima preocupação com a transparência, invade a esfera de atribuições do Poder Executivo, ao estabelecer obrigações específicas para a Secretaria Municipal de Saúde quanto à gestão e divulgação de dados.

Nos termos do art. 61, §1º, II, "e", da Constituição Federal, aplicável por simetria aos Municípios, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo iniciar leis que disponham sobre a organização administrativa e serviços públicos. O Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Justiça estaduais têm reconhecido reiteradamente a **inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que disciplinem serviços de saúde** (v.g., ADI nº 1.0000.14.024160-5/000 – TJMG; ADI nº 70035846955 – TJRS).

Observe-se as ementas dos julgados supramencionados:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE . MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA. NORMA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO. CRIAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO AO PODER EXECUTIVO . VÍCIO DE INICIATIVA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES. USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA. SANÇÃO TÁCITA DO PROJETO DE LEI . IRRELEVÂNCIA. A norma que cria obrigação à municipalidade, impondo aumento de despesa, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo que o Poder Legislativo, ao criar norma dessa envergadura, viola o disposto no art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, aplicável, aos municípios, pelo princípio da simetria. Além disso, o Poder Legislativo também ofende os princípios da harmonia e separação dos poderes, quando interfere diretamente na autonomia e independência dos poderes . A lei impugnada tam bém viola o disposto no artigo 153 e seguintes da Constituição Estadual ao criar despesa não prevista na lei de diretrizes orçamentárias ou no orçamento anual do Município de Nova Serrana, pois cria serviço que, para implantação, exigirá gastos. A sanção do Projeto de Lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção, não tem o condão de sanar o vício da inconstitucionalidade (precedente STF).
(TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000140241605000 MG, Relator.: Antônio Sérvulo, Data de Julgamento: 01/12/2014, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 12/12/2014)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. NORMA MUNICIPAL CRIADA PELO PODER LEGISLATIVO. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO AO PODER EXECUTIVO . VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE. A norma que cria a obrigação à municipalidade de manter na internet listagem de pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias da rede pública é de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo . AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. ( Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70035846955, Tribunal Pleno,...
(TJ-RS - ADI: 70035846955 RS, Relator.: Alzir Felippe Schmitz, Data de Julgamento: 13/12/2010, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/12/2010)

Assim, o PL nº 018/2025 incorre em vício formal insanável por **usurpação da competência privativa do Executivo.**

**II – DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL: RISCO À PRIVACIDADE E À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

A proposta determina a divulgação periódica da fila de espera do SUS municipal, indicando quantitativos de pacientes, datas e prazos médios de atendimento. Ainda que a redação faça referência à preservação do sigilo, a forma de operacionalização prevista **pode expor dados sensíveis de saúde**, violando:

1. o art. 5º, X, da Constituição Federal (direito à intimidade e vida privada);
2. a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), art. 31, que protege informações pessoais;
3. a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que considera informações de saúde como dados pessoais sensíveis.

Órgãos de controle, como o **Ministério Público de Minas Gerais (Nota Técnica nº 010/2019)**, e entidades médicas, como o **Conselho Regional de Medicina de SP (Parecer nº 181.231/2017)**, já alertaram que a divulgação pública de listas de espera deve ser feita de forma restrita, com mecanismos de senhas ou códigos individualizados, nunca com dados capazes de identificar pacientes.

**III – DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO**

Além das inconstitucionalidades apontadas, o projeto mostra-se contrário ao interesse público porque:

1. gera **ônus administrativo** não estimado, em descumprimento ao art. 113 do ADCT, que exige previsão de impacto orçamentário-financeiro para criação de despesas;
2. pode ocasionar **insegurança jurídica**, na medida em que a legislação federal já regula os parâmetros de transparência no SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 12.527/2011), e qualquer sobreposição municipal mal calibrada pode gerar judicialização;

3. restringe a autonomia da Administração em definir os meios técnicos mais adequados de divulgação.

**IV – CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, resta configurada a **inconstitucionalidade formal e material**, além da contrariedade ao interesse público, impondo-se o veto integral ao **Projeto de Lei nº 018/2025**, de iniciativa parlamentar.

Assim, devolvo a matéria a essa Egrégia Casa Legislativa, confiando na manutenção do veto ora oposto.

Atenciosamente,

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
**Código Identificador:**F684FD30

**GABINETE DO PREFEITO**
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 020/2025 - DO PODER LEGISLATIVO**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 020/2025 - DO PODER LEGISLATIVO**

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2025.

À sua Excelência o Senhor
**Jean Carlo da Silva Dantas**
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Senhor Presidente,**
**Senhora e Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me confere o §2º do art. 51 c/c art. 63, V, da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência o veto integral, por inconstitucionalidade formal e material e por contrariedade ao interesse público, ao Projeto de Lei nº 020/2025, de iniciativa parlamentar, que "Dispõe sobre a proibição de ocupação de cargos públicos municipais por pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher".

**RAZÕES DO VETO**

A proposição é formalmente inconstitucional por tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1º, II, "c", CF), configurando vício de iniciativa e afronta ao princípio da separação de poderes. Além disso, incorre em inconstitucionalidade material, ao criar restrições não previstas em legislação federal (Lei Complementar nº 64/1990 e Lei Maria da Penha), o que gera insegurança jurídica e contraria o interesse público.

Por essas razões, impõe-se o veto integral ao Projeto de Lei nº 020/2025, o qual ora devolvo, na íntegra, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando na manutenção da presente decisão.

Atenciosamente,

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 020/2025 - DO PODER LEGISLATIVO**

Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2025.

À Sua Excelência O Senhor
***JEAN CARLO DA SILVA DANTAS***
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Senhor Presidente,**
**Senhora e Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me confere o §2º do art. 51 c/c art. 63, V, da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência o veto integral, por inconstitucionalidade formal e material e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 020/2025, de iniciativa parlamentar, que "Dispõe sobre a proibição de ocupação de cargos públicos municipais por pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher".

**RAZÕES DO VETO**

**I - DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL: VÍCIO DE INICIATIVA**

A proposição, ainda que inspirada em valores relevantes de proteção à mulher e à moralidade administrativa, versa sobre requisitos e restrições para a nomeação de servidores e ocupantes de cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal. Trata-se de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "c", da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios, bem como do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, o projeto apresenta vício de iniciativa e afronta ao princípio da separação de poderes.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70050430065, declarou inconstitucionais leis municipais de teor semelhante ("Lei da Ficha Limpa Municipal") editadas por iniciativa do Legislativo, justamente por invadirem competência reservada ao Executivo.

Observe-se, por oportuno, a ementa do julgado acima mencionado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. LEI DA FICHA LIMPA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO À NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO . LEI DE INICIATIVA DE VEREADOR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL QUANTO À DISCIPLINA DO PODER EXECUTIVO. 1.As regras previstas na Constituição Federal acerca do processo legislativo, inclusive no que diz respeito à iniciativa e limites ao poder de emenda parlamentar, são de observância obrigatória pelos demais entes federados . 2.Há inconstitucionalidade formal quando os projetos de lei que disponham sobre servidores públicos do Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria não forem iniciados pelo Prefeito Municipal. Aplicação, por simetria, do artigo 61, II, c da Constituição Federal e do artigo 60, II, b da Constituição do Estado Rio Grande do Sul. 3 .A sanção da lei pelo Chefe do Executivo não tem o condão de suprir o vício de iniciativa ou convalidar nulidade absoluta decorrente da ilegitimidade daquele que propõe determinada regra. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. 4.Inexiste conflito entre as normas que disciplinam o processo legislativo e aquelas que cuidam da moralidade da Administração, a fim de ser necessário recorrer a critérios de ponderação . 5.Assim, embora, por imperativo constitucional, seja fundamental a busca da probidade pela Administração, não se pode, sobre este pretexto, desrespeitar outras normas de igual hierarquia, fundamentais ao regular e adequado funcionamento do Estado Democrático de Direito, com a manutenção da harmonia e da independência entre os Poderes. Julgada parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade, por maioria. ( Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70050430065, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 27/01/2014)

(TJ-RS - ADI: 70050430065 RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Data de Julgamento: 27/01/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 24/03/2014)

Percebe-se, portanto, vício de iniciativa insanável a prejudicar a propositura legislativa, razão pela qual imperioso o veto.

**II - DA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL:**

A proposição também incorre em vício material, ao estabelecer restrições às nomeações que extrapolam aquelas previstas na legislação federal, como a Lei Complementar nº 64/1990 e a Lei Maria da Penha, criando insegurança jurídica e violando os princípios da legalidade, da isonomia e da separação de poderes.

**III - DA IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DO VÍCIO:**

Mesmo que sancionada, a proposição permaneceria inconstitucional, uma vez que a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores reconhece que a sanção não tem o condão de sanar vício de iniciativa.

**IV - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a proposta revela-se inconstitucional, por vício de iniciativa e por afronta a princípios constitucionais, além de contrariar o interesse público. Assim, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 020/2025, o qual ora devolvo, na íntegra, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando na manutenção da presente decisão.

Atenciosamente,

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
**Código Identificador:**39111B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 096/2025 – SMADMRH**

**Portaria nº 096/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de outubro de 2025.

| MAT. | NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº 444 | ANDREZZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE | SEMFIN | 2024/2025 | FISCAL DE TRIBUTOS | 01/10/2025 A 30/10/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**E514DF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 048/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 901001/2025
**DISPENSA Nº:** 048/2025
**CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44
**CONTRATADA:** J KENYA SANTOS MARANHÃO LTDA – Nome Fantasia: MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA – CNPJ nº 39.962.597/0001-90
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para atender à demanda da Unidade Mista Zuza Costa e das ambulâncias do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência do Município de Lagoa Salgada/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 45.505,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** De 11/09/2025 até 31/12/2025.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• Unidade: Fundo Municipal de Saúde
• Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
• Subelemento: 099 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
• Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
• Fonte: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

**ASSINADO POR: Francisco Canindé Freire – Contratante; Jussara Kenya Santos Maranhão**- Contratada (Representante Legal)

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**C11F1C2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 049/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 827001/2025
**DISPENSA Nº:** 049/2025
**CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44
**CONTRATADA:** Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CNPJ nº 02.398.628/0001-12
**OBJETO:** Prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Dívida Ativa da União (DAU), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**VIGÊNCIA:** De 11/09/2025 até 31/12/2025.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• Unidade: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
• Ação: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
• Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• Subelemento: 005 – Serviços Técnicos Profissionais
• Fonte: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**
Prefeito Municipal – CONTRATANTE
**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**
Representante Legal do Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais – CONTRATADA

***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**B3724873

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 472/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**LEI MUNICIPAL Nº 472/2025, de 04 de setembro de 2025.**

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Reforço Escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica criado o Programa Municipal de Reforço Escolar, destinado a oferecer aulas de apoio pedagógico aos alunos da rede pública municipal de ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem ou defasagem escolar.

**Art. 2°** O objetivo do programa é:

I - Melhorar o desempenho dos alunos nas disciplinas básicas, com foco em português e matemática;

II - Reduzir os índices de evasão escolar e repetência;

III - Promover a equidade na aprendizagem entre os estudantes;

IV - Contribuir para a formação cidadã e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.

**Art. 3°** O Programa Municipal de Reforço Escolar será implementado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por:

I- Identificar os alunos com necessidade de reforço;

II - Designar os profissionais habilitados para ministrar as aulas de apoio;

III - Estabelecer cronogramas e locais de funcionamento das turmas de reforço, preferencialmente no contraturno escolar;

IV - Monitorar e avaliar os resultados do programa periodicamente.

**Art. 4°** As aulas de reforço poderão ocorrer nas próprias unidades escolares da rede municipal ou em espaços públicos conveniados, respeitando a estrutura disponível e a logística da comunidade escolar.

**Art. 5°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**A79FE70D

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 473/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**LEI MUNICIPAL Nº 473/2025, de 10 de setembro de 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Lagoa Salgada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica denominada Rua Francisco Maurício de Andrade a atual via conhecida como Rua Projetada, popularmente chamada de Travessa São João, tendo como ponto de referência a residência de Antônio do Forró, neste município.

**Art. 2°** A alteração se faz necessária devido à duplicidade de denominações "São João" já existentes em outras ruas, ocasionando confusão em cadastros, correspondências e serviços de entrega.

**Art. 3°** A nova denominação homenageia o senhor Francisco Maurício de Andrade, cidadão que por muitos anos exerceu a função de motorista e cobrador do único transporte de passageiros do município, sendo amplamente reconhecido pelo seu trabalho, atenção e dedicação à população.

**Art. 4°** O Poder Executivo providenciará a atualização da nomenclatura da via junto aos órgãos competentes, bem como a confecção e instalação das respectivas placas de identificação.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**3E15F971

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 303/2025

Portaria Nº303/2025 – GP
Lagoa Salgada/RN, 11 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE LICENÇA NÃO REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Salgada/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 10 de Setembro de 2025, a licença sem remuneração concedida ao servidor JAIME MAURICIO FERNANDES, matrícula nº 709-9, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 108/2025 – GP.

Art. 2º Considerar reintegrada às suas funções a partir de 10 de Setembro de 2025 ao referido servidor, após requerimento formal de retorno voluntário antes do término do período inicialmente concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**A9BF973E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/25**

**Processo Administrativo nº 950/2025.**
**Licitação nº 136/2025.**

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme adiante:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.**
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia 12/09/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO**: às 09h01min do dia 24/09/2025.
**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
**RETIRADA DO EDITAL**: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
**INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** licitacao@lajes.rn.gov.br.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***JADSON MEDEIROS DE SANTANA***
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 353/2025

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**E50618E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025. Processo Administrativo nº 763/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31, D C METZ COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 49.333.270/0001-03, FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80, HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.267.908/0001-66, ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.973/0001-80, PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.460/0001-20, VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.515.304/0001-07, VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**6E7FE573

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA HM2 SOLUÇÕES.**

Processo Administrativo n° 834/2025
Licitação nº 123/2025

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA**: **HM2 SOLUÇÕES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.345.635/0001-63, sediado na Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edfi. Da Torres Papelaria Sala A, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, neste ato representado por HELENA MACIEL, inscrita no CPF nº XXX.421.XXX-78.

**OBJETO**: Contratação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico para um sistema de gestão patrimonial totalmente WEB, com cadastro e recadastramento de bens móveis e imóveis do município de Lajes/RN, integrado aos sistemas contábil e financeiro, incluindo prova de conceito (PoC) e avaliação pela comissão técnica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cadastro de bens móveis e imóveis em campo (tablet, QR Code, georreferenciamento) | UND | 5 | 8,50 | 42.500,00 |
| 2 | Software patrimonial WEB (5 licenças, 10 GB armazenamento, hospedagem em cloud) | Mês | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | 60.500,00 |

O valor total da contratação é de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO**: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de setembro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO***
Prefeito Municipal
Contratante

HM2 Soluções
CNPJ: 22.345.635/0001-63
***HELENA MACIEL***
CPF: XXX.421.XXX-78
Contratada

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**6ABCE661

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 514, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* FRANK JONH SOARES VIANA*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **FRANK JONH SOARES VIANA,** inscrito no CPF sob nº ##2.536.514-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **11 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**B13DEFDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 515, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* LAILSON NASCIMENTO DA SILVA*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **LAILSON NASCIMENTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº ##4.657.424-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE POLÍTICAS CULTURAIS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**89AD11B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 516, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA,** inscrito no CPF sob nº ##1.268.724-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**0AD27369

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 517, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração do servidor (a)* ANDRESSA MARILLE SOARES DA COSTA*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **ANDRESSA MARILLE SOARES DA COSTA,** inscrita no CPF sob nº ##4.065.724-##, ocupante do Cargo em Comissão de **GESTOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**451D30C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 518, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração do servidor (a)* MAYARA LARISSA PORFIRIO*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **MAYARA LARISSA PORFIRIO,** inscrita no CPF sob nº ##3.744.844-##, ocupante do Cargo em Comissão de
**COORDENADOR(A) TEC. DO ENS. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**2E5ACF5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 519, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* DANARA YASLIM DA SILVA FERREIRA*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **DANARA YASLIM DA SILVA FERREIRA,** inscrito no CPF sob nº ##6.026.214-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) TEC. DO ENS. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**E2779D85

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 520 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* MAYARA LARISSA PORFIRIO*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **MAYARA LARISSA PORFIRIO,** inscrito no CPF sob nº ##3.744.844-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**16FB9AD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 521 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* ANDRESSA MARILLE SOARES DA COSTA*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **ANDRESSA MARILLE SOARES DA COSTA,** inscrito no CPF sob nº ##4.065.724-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**E61E6FAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 522 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)* CIBELLY ALEXSANDRA SILVA DE MELO ANTUNES*, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) senhor (a) **CIBELLY ALEXSANDRA SILVA DE MELO ANTUNES,** inscrito no CPF sob nº ##7.627.694-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Icaro Lucas Martins
**Código Identificador:**450CE6C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 602/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59, com sede à Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**
Contratação de empresa Especializada para a construção do novo cemitério público no município de Lajes, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, localizado na Rua dos Tejos -Loteamento Nova Lajes, Bairro Alto da Beleza, em conformidade com a Lei de Licitações 14133/2021, para atender às necessidades da comunidade local.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRAZO:**
Fica registrado que, por decisão administrativa, a execução contratual foi paralisada em razão da necessidade de readequações técnicas e orçamentárias realizadas junto ao contrato original. Dessa forma, o prazo contratual de execução da obra será automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, **por 12 (doze) meses**, passando o novo prazo de conclusão para o dia **27/06/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:**
O presente termo de apostilamento é firmado com fundamento no **§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe que:

"Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila."

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**
Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 39/2024.

Lajes/RN, 27 de junho de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**B8B41A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 133/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder a Sra. JUCELE MARIA GOMES ROCHA DE MORAIS, Assistente social, matrícula 359, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, duas (02) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar do seminário estadual da Primeira Infância no SUAS que acontecera nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de setembro de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**A50B9651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 134/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder a Sra. WILMAIZA XAVIER CORREIA, Psicólogo Clínico, matrícula 454, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, duas (02) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar do seminário estadual da Primeira Infância no SUAS que acontecera nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de setembro de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**E7F03D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 135/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder o Sr. SIDCLEY GOMES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, matrícula 421, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, meia diária no valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para participar da XXIII Edição da Sexta de Contas, TCE/RN, que acontecera no dia 12 de setembro de 2025, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado - Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de setembro de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**DA97CB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 136/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder o Sr. FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, Controlador Municipal, matrícula 289, lotado na Controladoria Municipal, meia diária no valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para participar da XXIII Edição da Sexta de Contas, TCE/RN, que acontecera no dia 12 de setembro de 2025, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado - Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de setembro de 2025.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**5BFA588C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2025096

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 28080325

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

**CNPJ:.....:** 16.919.962/0001-89

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 27.761,49 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$

27.761,49 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

**VIGÊNCIA.....:** 10 DE SETEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 DE SETEMBRO DE 2025

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**6DBFC625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2025095

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 28080425

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:.....:** 43.018.339/0001-28

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DOS MARINHEIROS E A AVENIDA CHIQUINHO GALDINO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 61.788,32 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.32 PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM REC. CALÇAMENTO URBANO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES no valor de R$ 61.788,32 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA.....:** 10 DE SETEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 DE SETEMBRO DE 2025

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**FA07A288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28080325

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 27.761,49 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**F4677CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28080425

NOME DO CREDOR: AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.018.339/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DOS MARINHEIROS E A AVENIDA CHIQUINHO GALDINO.

VALOR TOTAL: R$ 61.788,32 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**94C8A258

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1559/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1559/2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
**DECRETA**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 125.624,77 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

| | |
|---|---|
| **Unidade Gestora:** | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** |
| **Órgão:** | **9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA** |
| **Unidade:** | **9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA** |
| **Função:** | **20 - Agricultura** |
| **Subfunção:** | **606 - Extensão Rural** |
| **Programa:** | **13 - Organização Agraria** |
| **Ação:** | **2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria** |
| Despesa: 1096 - 3.3.90.30.00 - | Material de Consumo Fonte: 17200000 R$ 125.624,77 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.
**Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de setembro de 2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

**ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
**DECRETO Nº 1559/2025**
FONTE: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

| | |
|---|---|
| 1) Previsão da receita para exercício 2025 | 3.600,00 |
| 2) Arrecadação no período de 2025 | 343.025,10 |
| 3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA) | 3.600,00 |
| 4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024 | 343.025,10 |
| 5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação | |
| a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO. | 339.425,10 |
| c) Valor Utilizado | 213.800,33 |
| d) Valor Utilizado neste decreto | 125.624,77 |
| e) Saldo de excesso em 10/09/2025 | - |

***MARIA ELIÉDIA DA CUNHA***
Secretária de Finanças e Planejamento

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**5035E06B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - SETEMOL)

**Processo:** Dispensa de Licitação Nº 012-DL/2023
**Número de Contrato original:** 2023.09.01.0001
**Número do termo:** 2º Aditivo
**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.09.01.0001/ DL-12-2023, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, pertencentes as Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.
**Fundamentação:** Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
**Contratada/CNPJ:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, 35.662.667/0001-34.
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Data da Assinatura do aditivo:** 03/09/2025.
**Vigência:** 04/09/2025 a 04/09/2026.

**Publicado por:**
Hugo José Adelino
**Código Identificador:**7CDA2BD6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI MUNICIPAL Nº 1089/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1089/2025**

Dispõe Sobre A Criação Do Sistema Municipal De Avaliação Da Educação De Maxaranguape (Simaem) E Estabelece Suas Diretrizes E Objetivos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**CAPÍTULO** I

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Maxaranguape, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação de Maxaranguape (SIMAEM), com o objetivo de promover a avaliação institucional contínua e sistemática de todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por avaliação institucional o processo de coleta, análise e difusão de informações que permitam o acompanhamento da qualidade da oferta educacional, o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão, e o fortalecimento do compromisso social das instituições de ensino.

**Art. 2º** O SIMAEM reger-se-á pelos seguintes princípios: I - Qualidade Social da Educação: Foco na garantia de um ensino que promova o desenvolvimento integral dos estudantes e sua plena participação social. II - Inclusão e Equidade: Respeito à diversidade e promoção de oportunidades iguais para todos os estudantes, considerando suas especificidades. III - Participação: Envolvimento da comunidade escolar (professores, gestores, estudantes, pais e responsáveis) e da sociedade civil no processo avaliativo. IV - Transparência: Ampla divulgação dos resultados da avaliação, assegurando o acesso público às informações, respeitando-se a legislação vigente. V - Formação Continuada: Utilização dos resultados da avaliação como subsídio para o planejamento de ações de desenvolvimento profissional dos educadores. VI - Autonomia Institucional: Respeito à identidade e ao projeto pedagógico de cada unidade escolar, incentivando a autoavaliação como ferramenta de aprimoramento. VII - Melhoria Contínua: Caráter formativo e processual da avaliação, visando à constante qualificação dos processos educacionais e dos resultados de aprendizagem.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS DO SIMAEM**

**Art. 3º** São objetivos do SIMAEM: I - Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SECE) e as unidades educacionais no planejamento, execução e revisão de suas políticas e projetos pedagógicos. II - Aferir a qualidade do ensino ofertado, identificando avanços, desafios e necessidades de aprimoramento. III - Fomentar a cultura da autoavaliação nas instituições de ensino, incentivando a reflexão coletiva sobre as práticas pedagógicas e de gestão. IV - Fornecer informações relevantes para a tomada de decisões por parte dos gestores educacionais, visando à alocação eficiente de recursos e à implementação de políticas públicas efetivas. V - Promover a responsabilização e a accountability das unidades educacionais perante a comunidade. VI - Contribuir para a valorização dos profissionais da educação e para o engajamento da comunidade na vida escolar. VII - Gerar dados e indicadores que permitam o acompanhamento do desempenho dos estudantes e a identificação de lacunas de aprendizagem.

**CAPÍTULO III**

**DA ABRANGÊNCIA E DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO**

**Art. 4º** O SIMAEM abrangerá todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela rede pública municipal de Maxaranguape, incluindo: I - Educação Infantil (Creche e Pré-escola); II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais); III - Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando ofertada.

**Art. 5º** A avaliação institucional, no âmbito do SIMAEM, será composta por: I - Autoavaliação Institucional: Processo conduzido pela própria unidade educacional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, que visa à análise interna de suas práticas pedagógicas, de gestão e de infraestrutura, com base em roteiros e indicadores definidos pela SECE. II - Avaliação Externa: Realizada por equipe técnica especializada, designada pela SECE, que complementará a autoavaliação por meio da análise de documentos, visitas in loco, entrevistas e outras metodologias pertinentes. III - Monitoramento Contínuo de Indicadores: Coleta sistemática de dados quantitativos e qualitativos sobre o desempenho dos estudantes, evasão, aprovação, distorção idade-série, formação de professores, infraestrutura, dentre outros, que servirão de base para a avaliação.

**CAPÍTULO IV**

**DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de sua equipe técnica, será responsável por: I - Coordenar a implementação e a gestão do SIMAEM. II - Elaborar os instrumentos, critérios e indicadores de avaliação, em diálogo com as unidades educacionais e o Conselho Municipal de Educação (CME). III - Oferecer capacitação e suporte técnico às equipes escolares para a realização da autoavaliação. IV - Organizar e conduzir as avaliações externas. V - Sistematizar e analisar os dados e informações resultantes do processo avaliativo. VI - Disseminar os resultados da avaliação, garantindo a transparência e o acesso público. VII - Propor e acompanhar planos de melhoria baseados nos resultados da avaliação.

**Art. 7º** As Unidades Educacionais da rede municipal serão responsáveis por: I - Conduzir o processo de autoavaliação, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. II - Elaborar o seu Plano de Ação de Melhoria (PAM) com base nos resultados da autoavaliação e da avaliação externa, submetendo-o à aprovação da SECE. III - Implementar as ações previstas no PAM e monitorar seu progresso. IV - Fornecer à SECE os dados e informações necessários para o monitoramento contínuo e a avaliação externa.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Educação (CME) terá papel consultivo e de acompanhamento na implementação e no desenvolvimento do SIMAEM, emitindo pareceres e contribuindo para a legitimidade e efetividade do processo.

**CAPÍTULO V**

**DO USO DOS RESULTADOS E DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 9º** Os resultados das avaliações realizadas pelo SIMAEM deverão ser amplamente divulgados e utilizados para: I - Orientar a elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação. II - Subsidiar a formulação e o aprimoramento das políticas educacionais do município. III - Apoiar a elaboração dos projetos político-pedagógicos das unidades educacionais e seus planos de ação. IV - Informar a comunidade sobre a qualidade da educação ofertada. V - Identificar e valorizar as boas práticas pedagógicas e de gestão. VI - Fundamentar a oferta de cursos de formação continuada para os profissionais da educação.

**Art. 10**. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei, deverá regulamentá-la, detalhando os procedimentos, instrumentos, cronogramas e responsabilidades para a plena implementação do SIMAEM.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Maxaranguape/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARIA ERENIR FREITA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AEA39B75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto aos licitantes JOSENILDO BARBOSA FREIRE inscrito no CPF de n° 030.895.864-01 e MARCOS FERREIRA BEZERRA inscrito no CPF de n° 030.898.394-74, respectivamente nos valores de R$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente à *"Aquisição de exemplares de obras literárias com o objetivo de fortalecer, valorizar e preservar a produção cultural e intelectual do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**819F7E22

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 10/09/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Aquisição de***

***exemplares de obras literárias com o objetivo de fortalecer, valorizar e preservar a produção cultural e intelectual do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos, conforme termo de referência, anexos.***
**Resolve:**

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa aos licitantes JOSENILDO BARBOSA FREIRE inscrito no CPF de n° 030.895.864-01 e MARCOS FERREIRA BEZERRA inscrito no CPF de n° 030.898.394-74, respectivamente nos valores de R$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais) e R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**,** amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.
Montanhas/RN, 11 de setembro de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**DB33A962

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 001 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua sexagésima primeira reunião ordinária realizada em 24 de Abril de 2025;

**RESOLVE,**

**Aprovar** a proposta da Secretaria Municipal de Saúde para divisão do Incentivo de Qualidade (parcela única).
**Aprovar** análise jurídica sobre a divisão da parcela única como na proposta da SMS.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 001/2025 de 28 de agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6C752349

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 002 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua sexagésima primeira reunião ordinária realizada em 24 de Abril de 2025;

**RESOLVE,**

**Aprovar** formação de comissões permanentes.
**Aprovar** formação de comissão temporária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 002/2025 de 28 de agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7D39065A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 003 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua sexagésima segunda reunião ordinária realizada em 29 de Maio de 2025;

**RESOLVE,**

**Que** seja enviado um ofício para Secretaria Municipal de Saúde sobre o rateio de forma igualitária do PQAVS.
**Aprovar** convocação da procuradoria para prestar esclarecimentos sobre quinquênios dos servidores da Saúde.
**Que** seja enviado um oficio para diretora da Unidade Mista de Saúde para prestar esclarecimentos.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 003/2025 de 28 de agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**B4EAF9EE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 004- CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua sexagésima terceira reunião ordinária realizada em 17 de Junho de 2025;

**RESOLVE,**

**Aprovar** a PAS (Programação Anual de Saúde) de 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 004/2025 de 28 de agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E53646E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 005- CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua vigésima quinta reunião extraordinária realizada em 06 de Agosto de 2025;

**RESOLVE,**

**Aprovar** a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 005/2025 de 28 de agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**38670BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 006- CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua vigésima quinta reunião extraordinária realizada em 06 de Agosto de 2025;

**RESOLVE,**

**1. Propor** a convocação da Conferência Municipal de Saúde 2025 do município de Montanhas do estado do Rio Grande do Norte.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 006/2025 de 28 de agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5BCEF724

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 007 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua sexagésima quarta reunião ordinária realizada em 31 de Julho de 2025;

**RESOLVE,**

**Realizar** uma Reunião Extraordinária para deliberar sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde do ano em curso.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 28 de agosto de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 007/2025 de 28 de agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**EA6CED43

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**RESOLUÇÃO Nº 008 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua vigésima sexta reunião extraordinária realizada em 02 de Setembro de 2025;

**RESOLVE,**

**Aprovar** o redirecionamento de objetos decorrentes de propostas de emendas parlamentares e recursos de programa, conforme os Ofícios de nº 251 e nº 252 de 2025, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, 02 de Setembro de 2025.

***ADRIANO APOLONIO DA SILVA***
Presidente do CMS
Resolução 023/2025

Homologo a Resolução Nº 008/2025 de 02 de Setembro de 2025, nos termos de delegação de competência.

***ANTÔNIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1803B34D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### ERRATA, DECRETO 56 2025

No Decreto nº 56/2025, publicado em 10 de setembro de 2025, que "Altera o Quadro de Detalhamento de Receita da Lei Orçamentária Anual de 2025, com incorporação de natureza de receita e fonte de recurso para fins de classificação orçamentária da receita", onde se lê:
**Natureza Receita:** 459110100 – Doações Recebidas
**Fonte:** 15010000 - Outros Recursos não Vinculados.
Leia-se:
**Natureza Receita:** 1799990100 – Outras Transferências Correntes - Principal
**Fonte:** 15010000 - Outros Recursos não Vinculados.
Monte Alegre/RN, 11 de setembro de 2025.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Eduardo da Silva
**Código Identificador:**96F44093

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA Nº 148 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 148 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: THAMIRY LIRA DE MACEDO

CPF: 107.XXX.XXX-60

Cargo/Emprego/Função: NUTRICIONISTA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ½ diária | Natal/RN | 12.09.2025 | 150,00 | **75,00** |

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da 2ª Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar oferecido pelo FNDE-CECANE UFRN.

Local: Auditório da Reitoria do Campo Central da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN.

Data: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de setembro de 2025.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**D3DB3D26

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 475/2025 **

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Ouvidor Geral, o senhor **José Miranda de Farias Júnior,** CPF:357.***.***-00, lotado na **Secretaria Municipal de Governo-SEGOV,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de setembro de 2025.

** Republicado por incorreção

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**C29FC9D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091101

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo**: 0910006/2025 – 091101 – IN**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL GIANNINI ALENCAR, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Contratado**:GIANNINI ALENCAR - G M DE ALENCAR FERNANDES**
CNPJ (MF): **26.918.460/0001-97**
Valor Total estimado: **R$60.000,00(sessenta mil reais)**
Base legal: **artigo 74, II da Lei 14.133/21.**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 11 de setembro de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**CD67ACBB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091102**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo**: 0910005/2025 – 091102 – IN**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA FORRÓ DOS 3, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Contratado**:BANDA FORRO DOS 3** – **FORRO DOS 3 LTDA**
CNPJ (MF): **60.131.692/0001-39**
Valor Total estimado: **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
Base legal: **artigo 74, II da Lei 14.133/21.**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 11 de setembro de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**E8500024

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091103**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo**: 0910004/2025 – 091103 – IN**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL PLACILLIO DINIZ, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Contratado**:BANDA PLACILLIO - MAIS MUSIC SHOWS LTDA**
CNPJ (MF): **55.707.527/0001-42**
Valor Total estimado: **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Base legal: **artigo 74, II da Lei 14.133/21**.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 11 de setembro de 2025.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**F3FFC69F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 2025090901 - PROCESSO: 0729002/2025 – ADESÃO A ARP Nº 005/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 2025090901**

**Processo: 0729002/2025 – ADESÃO A ARP Nº 005/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e COMERCIAL ARTE MODAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.135.737/0001-84**.**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE TR E ANEXOS;**

**Dotação Orçamentária:**DOTAÇÃO: **2058** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; **2062** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 16600000; **2062** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; **2064** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 16600000; **2064** – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 1500000;**2016** - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15400001; **2106** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15500000; **2007** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15001001;

Valor estimativo: R$ 699.182,55 (Seiscentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 10/09/2026

Data da Assinatura: 10/09/2025

**Assinam:**ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representando o Município de Olho d´Água do Borges/RN e**COMERCIAL ARTE MODAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.135.737/0001-84, por seu representante legal.

Republicado por incorreção. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2025. Edição 3622.

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**0BD0E9A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 297/2025.**

**PORTARIA Nº 297/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,** com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA DAS DORES DE LIMA**, RG nº 1391646 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 913.752.404-63, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 761, a ser usufruída no período de 01/07/2025 a 29/09/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**6556DE3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 298/2025.**

**PORTARIA Nº 298/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **FRANCISCA ELIZA AZEVEDO DA SILVA**, RG nº 1358679 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 943.141.284-53, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 747, a ser usufruída no período de 01/07/2025 a 29/09/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**9109EA23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 299/2025.**

**PORTARIA Nº 299/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **LIBIA LUCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA**, RG nº 663708 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 378.627.744-34, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 758, a ser usufruída no período de 07/07/2025 a 05/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**F59B74B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300/2025.**

**PORTARIA Nº 300/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA SUERLY CAMARA DA CUNHA**, RG nº 1297401 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 837.761.924-53, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 727, a ser usufruída no período de 09/07/2025 a 09/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**8EF8C370

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301/2025.**

**PORTARIA Nº 301/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA ELANIA SALES**, RG nº 950054 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 566.987.474-91, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 706, a ser usufruída no período de 09/07/2025 a 09/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**D0A2BE94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302/2025.**

**PORTARIA Nº 302/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **RUTINEA ALMEIDA DA SILVA SALES**, RG nº 1905913 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 033.625.874-70, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 765, a ser usufruída no período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**0C55F079

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 303/2025.**

**PORTARIA Nº 303/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **REGINA CELE NUNES**, RG nº 705732 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 406.007.504-34, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 728, a ser usufruída no período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**F34275E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 304/2025.**

**PORTARIA Nº 304/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **PAULO MOREIRA DA SILVA**, RG nº 126973 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 750.676.094-00, ocupante de cargo efetivo de **VIGILANTE**, matrícula nº 763, a ser usufruída no período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**1368FB83

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 305/2025.**

**PORTARIA Nº 305/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **ALDECI FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 1111022 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 035.360.634-03, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 710, a ser usufruída no período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**471FA253

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 306/2025.**

**PORTARIA Nº 306/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **FRANCISCO DIAS ROCHA**, RG nº 990887 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 438.062.604-00, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 713, a ser usufruída no período de 01/08/2025 a 30/10/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**63A1D61D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 307/2025.**

**PORTARIA Nº 307/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **GILDETE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, RG nº 1227204 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 761.604.324-00, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 754, a ser usufruída no período de 05/08/2025 a 03/11/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**89DAB232

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 308/2025.**

**PORTARIA Nº 308/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **KASSIA ALINY LEITE CAVALCANTE**, RG nº 1948368 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 035.175.774-05, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, matrícula nº 757, a ser usufruída no período de 06/08/2025 a 04/11/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**1978F816

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 309/2025.**

**PORTARIA Nº 309/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA SILVA**, RG nº 590167 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 357.680.024-72, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 741, a ser usufruída no período de 01/09/2025 a 30/11/2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 11 de setembro de 2025.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**150F6BFA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091101**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910006/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091101**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL GIANNINI ALENCAR, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo **nº 0910006/2025 – 091101 – IN** que trata da contratação de **GIANNINI ALENCAR**, por meio do seu representante exclusivo ,**G M DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.918.460/0001-97**, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2025**.**

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**8BDFBF16

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091102**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910005/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091102**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA FORRÓ DOS 3, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o **art. 74 da Lei nº 14.133/21**, e considerando o que consta do processo administrativo nº **0910005/2025 – 091102 – IN** que trata da contratação da **BANDA FORRÓ DOS 3**, por meio do seu representante exclusivo **FORRO DOS 3 LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.131.692/0001-39**, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2025**.**

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**09FC3F3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091103**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910004/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091103**
**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELA ATRAÇÃO MUSICAL PLACILLIO DINIZ, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº **0910004/2025 – 091103 – IN** que trata da contratação da **PLACILLIO DINIZ**, por meio do seu representante exclusivo **MAIS MUSIC SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **55.707.527/0001-42**, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2025**.**

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**F33FEE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 004/2025, CMAS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2025, CMAS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a Atualização de cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência, de acordo com o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência.*

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 207 de 10 de novembro de 1998 e posterior alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Aprovar a Atualização de cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2025.

***LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**A1775A98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 059.03014/2025-01**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal (próprios, locados e cedidos), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo n°

059.03014/2025-01 – Pregão Eletrônico n° 014/2025, em favor do licitante:
**AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DECOMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 36.655.182/0001-86, nos itens cujos códigos são: 57280, 57281 e 57282, perfazendo a quantia de **R$ 4.312.800,00** (quatro milhões, trezentos e doze mil e oitocentos reais).

Ouro Branco/RN, 02 de julho de 2025.

***SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**B3329247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.01020/2025-01**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Papelaria Santa Dulce LTDA**, CNPJ nº 19.210.207/0001-19. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 04 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 552.387,45** (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Lybia Maria de Araújo, CPF nº ***.162.854-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**ECF09CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.01020/2025-01**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Sis Bezerra Comércio LTDA**, CNPJ nº 08.045.328/0001-36. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 04 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 26.301,00** (vinte e seis mil, trezentos e um reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e a Sra. Sabrine Silva Bezerra, CPF nº ***.223.004-**, pela Contratada.
Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**0F7B149E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.01020/2025-01**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA**, CNPJ nº 93.577.427/0001-38. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 04 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 3.442,50** (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Moacir Duarte, CPF nº ***.878.007-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**AB916A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – PROCESSO N° 106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA, A EMPRESA LEMOS E MARQUES LTDA- CNPJ/MF sob nº. 01.243.220/0001-09. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 016/2022. Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2025.

***SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**BA739894

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE JETON Nº 012/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Comitê de investimentos online realizada no dia 05 de setembro de 2025, para análise da carteira de investimentos e conversa com consultor da Lema.

Comitê de Investimentos
Alcione da Costa Rocha R$ 95,00
Silvania Vanessa de Medeiros R$ 95,00
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva R$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 11 de setembro de 2025.

***LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO***
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
**Código Identificador:**89260B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 11 de Setembro de 2025

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE*** -
Prefeita

**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
**Código Identificador:**3C52A12C

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 204, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 de 29 de março de 2021 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A :**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º.** A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 4º.** A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º.** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
**§ 1º.** As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**§ 2º.** As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 7º.** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º.** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

**DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 9º.** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

**DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**Art. 10.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores, operadores e encarregados de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**DO USO DE DADOS**
**Art. 11.** Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS**
**Art. 12.** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência Municipal;
- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- Diário Oficial do Município;
- Programa de Dados Abertos;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Legislação municipal;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema Web de Ouvidoria;

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13**. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 11 de setembro de 2025.

***JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE***
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**0BE3D425

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.617/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 218/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.617/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 218/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Vigência: 11/09/2025 até 11/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ: n° 23.303.897/0001-28
Representante: João Batista
CPF: 490.***.***-30.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **0027** | 0023191 - PNEU 225/65-17 106H M+S ATR | UND | 28 | R$ 888,00 | R$ 24.864,00 |
| **0029** | 0000161 - PNEU 90/90/18 | UND | 6 | R$ 180,00 | R$ 1.080,00 |
| **Valor Total (R$): R$ 25.944,00 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quarto reais)** | | | | | |

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**64934101

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### PROCESSO: 4.617/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 217/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.617/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 217/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Vigência: 11/09/2025 até 11/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**
CNPJ: n° 27.907.844/0001-77
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros
CPF: 200.***.***-49.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **0012** | 0007021 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL | UND | 28 | R$ 695,00 | R$ 69.500,00 |
| **0016** | 0000183 - PNEU 175/65 R 14 | UND | 50 | R$ 292,00 | R$ 15.184,00 |
| **Valor Total (R$): R$ 84.684,00 (Oitenta e quarto mil seiscentos e eoitenta e quarto reais)** | | | | | |

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**7EB244BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 341/2025 - GAB/PREFEITO-**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE N° 341/2025-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ELISIENE DE MACEDO PEREIRA,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Cozinha matrícula nº 1206800, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de outubro de 2025 e tendo como data fim 29 de dezembro de 2025.

Parelhas, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**8550C188

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 347/2025– GAB/PREFEITO.**

**Portaria de n° 347/2025– GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder licença sem remuneração, a servidora **NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1208276, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de setembro de 2025 e tendo como data fim 08 de setembro de 2027.

Parelhas, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**80A880C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 348/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE N° 348/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MAYARA MACHADO DE MORAIS,**ocupante do Cargo de Cirurgião dentista matrícula nº 1206435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 15 de setembro de 2025 e tendo como data fim 13 de dezembro de 2025.

Parelhas, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**5A290054

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 349/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE N° 349/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO,**ocupante do Cargo de Médica Veterinária matrícula nº 1210432, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e defesa civil, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2025 e tendo como data fim 08 de dezembro de 2025.

Parelhas, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**CF87C9CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N° 350/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE N° 350/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1207750, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de outubro de 2025 e tendo como data fim 29 de dezembro de 2025.

Parelhas, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**D17B0040

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 346/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 346/2025-GAB/PREFEITO**

*REVOGA A PORTARIA 131/2025.*

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°131/2025 de 14 de fevereiro de 2025, conforme requerimento n°41672 da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**9491FDF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 16/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 16/2025**, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS | | | |
| **MATRÍCULA:** 120689-3 | | | |
| **CPF:** 086.412.204-70 | | | |
| **CARGO:** PROFESSORA | | | |
| **LOTAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO | | | |
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Participar do encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN, que será realizado nos dias 16 e 17/09/2025, no Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal-RN. | | | |
| **DESTINO:** NATAL-RN | | | |
| **PERÍODO**: DIAS 16 E 17/09/2025 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Com pernoite | 150,00 | 150,00 |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| Total | | | **225,00** |

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de setembro de 2025.

***ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS***
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**221C41CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 17/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 17/2025**, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS | | | |
| **MATRÍCULA:** 121171-4 | | | |
| **CPF:** 066.450.064-11 | | | |
| **CARGO:** PROFESSORA | | | |
| **LOTAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DE MEDEIROS DELGADO | | | |
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Participar do encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN, que será realizado nos dias 16 e 17/09/2025, no Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal-RN. | | | |
| **DESTINO:** NATAL-RN | | | |
| **PERÍODO**: DIAS 16 E 17/09/2025 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Com pernoite | 150,00 | 150,00 |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| Total | | | **225,00** |

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de setembro de 2025.

***ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS***
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**D444477F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 19/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 19/2025**, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

| |
|---|
| **SERVIDOR(A):** ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO |
| **MATRÍCULA:** 121216-8 |
| **CPF:** 047.918.144-60 |
| **CARGO:** PROFESSORA |
| **LOTAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Participar de Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que será realizado no dia 17/09/2025, no Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal-RN. | | | |
| **DESTINO:** NATAL-RN | | | |
| **PERÍODO**: DIA 17/09/2025 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,000 |
| Total | | | **75,00** |

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de setembro de 2025.

***ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS***
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**6EF4A842

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N°351/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA N°351/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto nº 100, de 10 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
**CONSIDERANDO,** que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN.
**CONSIDERANDO,** as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS | | | |
| **MATRÍCULA:** 121391-1 | | | |
| **CPF:** 412.602.874-91 | | | |
| **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA | | | |
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Participar de Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, que será realizado no dia 17/09/2025, no Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal-RN. | | | |
| **DESTINO:** NATAL-RN | | | |
| **PERÍODO**: DIA 17/09/2025 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 150,00 | 150,000 |
| Total | | | **150,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, 11 de setembro de 2025.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**59B1B9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO Nº 017/2025**

**PROCESSO Nº 92/2025**
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Micro-ônibus e Ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Passagem/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, torna pública a ADESÃO de 50% dos itens 13 e 14 da Ata de Registro de Preços de nº 20/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 8/2025** da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, referente aos itens vencidos pela empresa J H N MELO EIRELI - ME - CNPJ: 21.597.589/0001-27, com valor total estimado de **R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 10 de setembro de 2025.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**388A4B77

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 020 POR INCORREÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM**
**PRAÇA DINARTE MARIZ –CENTRO**
**GABINETE MUNICIPAL**

DECRETO Nº 020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais decreta:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, a qual será orientada pelo tema central, ***"Participação popular no Planejamento do SUS no Município de Passagem/RN",*** a realizar-se em 17 de setembro de 2025, no período de 8:00h as 13:00h, no Ginásio Poliesportivo José Luiz da Silva, situado a Avenida Manoel Barreto de Lima, S/Nº, Centro Passagem/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será coordenada pelo(a) Senhora Genilda Irineu da Silva, Presidente da Comissão Organizadora da Conferência e presidida pela Senhora Lianna Kelly Souza Aguiar, Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 3°- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências foram realizadas no período de 11 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será definida no seu Regimento que será,

devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN serão custeadas através de recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN , EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**6827B918

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 274/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária ao senhor FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINITRATIVO , CPF 012.***.***.44, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, a fim de participar da 2° capacitação de atores envolvidos do processo de compras para o PNAE.
.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de setembro de 2025.

**ATENCIOSAMENTE**

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**048EFA8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA N° 24/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada, visando a contratação de empresa especializada na realização de exames, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto que se segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA (INCLUSO ANÁTOMO E ANESTESIA) | UNID. | 1 | | |
| 2 | CLIPE HEMOSTATICO (VITAL) | UNID | 2 | | |

As propostas e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **12/09/2025** até às 17:00 do dia **16/09/2025**. O instrumento convocatório poderá ser obtido pelo e-mail supra ou no site do PNCP (portal nacional de compras públicas). Esclarecimentos, poderão ser obtidos no horário das: 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino-RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, **12/09/2025.**

***EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**B9401A7C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250909001 - ADESÃO Á ARP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

**EXTRATO DE CONTRATO -** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.01.24.003.01.

**CONTRATO Nº 20250909001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250909001**
**MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2025.01.24.003.01, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação do município de Pilões/RN, conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 2025.01.24.003.01, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
**VIGÊNCIA:** de 11/09/2025 a 11/09/2026.
**VALOR GLOBAL:** R$ 875.412,80 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).
**FONTE DE RECURSOS:** - 15690000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE
**ASSINATURA:** 11/09/2025.

Pilões/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARIA MADALENA DE SOUZA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Isadora Lais Oliveira Sousa
**Código Identificador:**C94F2D8C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025 – ADESÃO N° 07/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, ORIUNDA DO PE N° 2/2025-SÃO BENTO DO NORTE/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2025- SMS

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
**Contratado**: PRASAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.555.490/0001-59;
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
**Valor Global:** R$ 152.736,05 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos);
**Vigência:** 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026;
**Base Legal:** Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonel Leonardo Dos Santos
**Código Identificador:**76753ED5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025 – São Bento do Norte/RN.**
**OBJETO:** Aquisição de insumos de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde .;
**ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS:** Nº 14/2025;
**VALOR TOTAL:** R$ 152.736,05 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)
**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:** PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 53.555.490/0001-59)
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
**LEIS REGULAMENTARES:** Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

**AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
**14/2025,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 2/2025, Oriunda do Município de São Bento do Norte/RN**, para a contratação da empresa **PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R$ 152.736,05 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..
Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão.

Poço Branco/RN, 27 de agosto de 2025;

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonel Leonardo Dos Santos
**Código Identificador:**F7B80EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 707/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 707/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de Setembrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**C7E239BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 708/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 708/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/09,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de Setembrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**9BD1C20F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 709/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 709/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de Setembrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**EC728B66

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 710/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 710/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/09 à 12/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de Setembrode 2025.**

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**D2B4AEBC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 528, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 528, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP, seus princípios, objetivos, organização, gestão, componentes, financiamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Esta Lei reestrutura o Sistema Municipal de Cultura do Município de Portalegre/RN- SMCP, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Portalegre, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Portalegre/RN.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Portalegre/RN.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Portalegre e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia e da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Portalegre/RN planejar e implementar políticas públicas no intuito de:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que

possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural;
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**Seção I**
**Da Dimensão Simbólica da Cultura**

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Portalegre, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

**Seção II**
**Da Dimensão Cidadã da Cultura**

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afrobrasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

**Seção III**
**Da Dimensão Econômica da Cultura**

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II – elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III – conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Portalegre/RN deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área

cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP, que devem orientar a conduta da Gestão Municipal de Portalegre, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, são os seguintes:

I – diversidade das expressões culturais;
II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX –transparência e compartilhamento das informações;
X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI –descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de Portalegre.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP:
I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
III – mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV – fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
V – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
VI – repertoriar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade portalegrense;
VII – proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
VIII – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
IX – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
X – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Cultura – SMCP;
XI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP:
~~I – A coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC;~~

I – A coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre caberá à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL; *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

II – Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III – Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

**Seção I**
**Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMCP**

~~Art. 34. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP.~~

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e constitui-se como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

Parágrafo único. Integram a estrutura do órgão Gestor Municipal da Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Associações;
II – Fundações;
III - outras que venham a ser constituídos

~~Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP:~~

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP: *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

I – implementar o Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
II – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
III – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII – promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI – estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIII – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XIV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XV – realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XVII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

~~Art. 36. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP, compete:~~

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre – SMCP: *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP;
II – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
III – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP;
IV – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
V – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VI – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

**Seção II**
**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação**

Art. 37**.** Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP:
I – Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II – Conferência Municipal de Cultura – CMC.

**Subseção I**
**Do Conselho Municipal de Política Cultural**

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP, sendo criado e regulamentado por lei específica.

Art. 39. Compete aos Conselheiros fornecer subsídios ao plenário do Conselho Municipal de Política e Cultura – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 40. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP.

**Subseção II**
**Da Conferência Municipal de Cultura – CMC**

Art. 42 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

~~§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultural - CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.~~

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultural - CMC. A data da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados.

**Seção III**
**Dos Instrumentos de Gestão**

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP:
I – Plano Municipal de Cultura - PMC;
II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

**Subseção I**
**Do Plano Municipal de Cultura – PMC**

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP.

~~Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC, através do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC.~~

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025)..*

~~Art. 46. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá elaborará um texto base que será apreciado nas audiências devolutivas visando a elaboração de proposta de Projeto de Lei que será submetida ao Conselho Municipal de Cultural – CMC e, posteriormente, encaminhado à Prefeitura Municipal para votação na Câmara de Vereadores~~.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer deverá elaborar um texto base que será debatido em audiências devolutivas visando a formulação de proposta de Projeto de Lei a ser submetida ao Conselho Municipal de Cultural – CMC e, posteriormente, encaminhada ao Executivo para apreciação pelo Legislativo Municipal. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PMC deve conter:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos;
IV –estratégias, metas e ações;
V – prazos de execução;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e
IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA - SMFC

Art. 47. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Portalegre, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Portalegre/RN:
I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura que será instituído em lei própria;
III – Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – Outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

~~Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura - FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, sendo regulamentado em lei específica.~~

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura - FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL, possuindo natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, regulamentado em lei específica. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

Art. 49. Os projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC incentivarão a produção cultural no Município, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Portalegre.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 50. Constituem recursos do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Portalegre/RN e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura de Portalegre – FMCP;
III - contribuições de mantenedores;
~~IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;~~
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação de preços públicos oriundos da cessão de bens municipais sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer; receitas da venda de ingressos para espetáculos e eventos artísticos, bem como de promoções, produtos e serviços culturais. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC; XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

~~Art. 51. Na aplicação dos recursos do Fundo de Cultura do Município de Portalegre/RN, a Secretaria de Turismo e Cultura, observados os prazos definidos em regulamento, publicará anualmente um ou mais Editais de Incentivo à Cultura, cujos beneficiários serão pessoas físicas, residentes no Município de Portalegre, ou de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de caráter estritamente artístico ou cultural, sediadas no Município de Portalegre, observados os cadastrados contidos no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC.~~

Art. 51. Na aplicação dos recursos do Fundo de Cultura do Município de Portalegre/RN, a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, observados os prazos regulamentares, publicará anualmente um ou mais Editais de Incentivo à Cultura, destinados a pessoas físicas residentes no Município de Portalegre, ou de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de caráter estritamente artístico ou cultural, sediadas no Município de Portalegre, observados os cadastrados contidos no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

§ 1º Serão definidos pelos Editais de Incentivo à Cultura:
I - Os requisitos e as condições de inscrição de projetos candidatos à obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
II - As hipóteses de vedação à participação no processo seletivo;
III - os critérios para a seleção e a aprovação dos projetos inscritos;
IV - Outras determinações que se fizerem necessárias.

~~§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura SEMTUC e o Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC poderão constituir, na forma do regulamento e da legislação pertinente, comissões de especialistas formadas por pessoas de notório saber da sociedade civil para atuação nos processos de análise, seleção e julgamento de mérito dos projetos inscritos.~~

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e o Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC poderão constituir, na forma do regulamento e da legislação aplicável, comissões de especialistas formadas por pessoas de notório saber da sociedade civil para atuação nos processos de análise, seleção e julgamento de mérito dos projetos inscritos. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

Art. 52. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 54. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC

Art. 55. O Poder Executivo Municipal poderá instituir por Decreto, em caso de necessidade para fins específicos, o Comitê de Ação Cultural - CAC de caráter consultivo, normativo e deliberativo, para a aprovação de cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos, parecer sobre prestação de contas e análises na descentralização de recurso para o setor cultural no município de Portalegre/RN.

Art. 56. Na seleção dos projetos o Comitê de Ação Cultural - CAC deve ter como referência:
a) O Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) As regras e normativas dispostas em editais.

Art. 57. O Comitê de Ação Cultural-CAC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente; e
V - conforme as regras dispostas em Editais (Federal, Estadual, Municipal).

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

~~Art. 58. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.~~

Art. 58. Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer o desenvolvimento o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar dados e estatísticas sobre a realidade cultural local, a partir de

cadastros e indicadores municipais. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 59. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 60. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

**Seção Única**
**Do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC**

Art. 62. Fica criado o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

~~Parágrafo único. A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC.~~

Parágrafo único. A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

Art. 63. O CMIIC deverá ser organizado de acordo com diversas Áreas Temáticas e respectivos segmentos.

§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a área de atuação das atividades culturais, a saber:

I – Arte/Cultura:
a) cultura popular: carnaval, quadrilha junina, folguedos;
b) linguagens plásticas: pintura, escultura, fotografia, gravura, moda e design;
c) artes cênicas: teatro, circo, dança;
d) música;
e) literatura;
f) artesanato;
g) audiovisual;
h) culturas urbanas: hip hop, grafite, fanzines, HQs;
i) produtor cultural;
j) instituições culturais não-governamentais.

II – Patrimônio Cultural:
a) patrimônio material: bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;
b) patrimônio imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas; c) junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados- que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
d) cultura afro-brasileira;
e) comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Art. 64. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC.

Art. 65. Podem se cadastrar no CMIIC:
I – pessoas físicas, residentes em Portalegre/RN, com comprovada atuação na área cultural;
II– pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Portalegre há, no mínimo, 01 (um) ano;
III – entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes em Portalegre/RN há, no mínimo, 01 (um) ano; e
IV– teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 66. Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFCAC

~~Art. 67. Cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.~~

Art. 67. Compete à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura - PROMFCAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, visando à capacitação de gestores e conselheiros responsáveis pelas políticas públicas de cultura. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

Art. 68. O Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

**Seção Única**
**Dos Sistemas Setoriais de Cultura – SSC**

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre– SMCP, a saber:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC
II – Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV- outros que venham a ser constituídos.

Art. 70. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 71. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 72. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 73. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 74. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 75. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 76. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 77. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 78. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

~~Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação sob fiscalização do Fundo Municipal da Cultura– FMC.~~

Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, sob fiscalização do Fundo Municipal da Cultura– FMC. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

~~§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura– FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC.~~

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura– FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

~~§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.~~

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer acompanhará a conformidade da execução dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município. *(Redação dada pela lei pela Lei nº 617-2025).*

Art. 80. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 81.O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 82. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 83. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 85. Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura de Portalegre - SMCP.

Art. 86. Fica revogada a Lei nº 465, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**91E2AFC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 537, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**LEI Nº 537, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PORTALEGRE - CMPC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA

~~Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura SEMTUC, o Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre – CMPC.~~

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, o Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre – CMPC. *(Redação dada pela Lei nº 616/2025).*

~~Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura prestará, no que couber, o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural.~~

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer prestará, no que couber, o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural. *(Redação dada pela Lei nº 616/2025).*

Seção I
Das Competências e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre – CMPC, órgão colegiado, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, promovendo a sua participação na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre – CMPC:
I - manifestar-se sobre matéria relacionada com a cultura, no âmbito do Município;
II - interpretar a Legislação Cultural Municipal, Estadual e Nacional, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;
III - propor o Calendário Municipal de atividades culturais;
IV - estimular e orientar as atividades culturais do Município;
V - propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o FMC;
VI - manifestar-se sobre convênios, patrocínios e incentivos à cultura, celebrados entre a Municipalidade e entidades privadas ou públicas;
VII - estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros Municípios e Organismos Estaduais e Federais;
VIII - apoiar a realização de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, cursos e oficinas do interesse da cultura em geral;
IX - elaborar a proposta orçamentária para o Fundo Municipal da Cultura (FMC);
X - analisar as prestações de contas, planos de aplicação e metas do FMC, opinando sobre sua regularidade;
XI - propor a política cultural do Município;
XII - acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as aplicações dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município ao Fundo Municipal da Cultura e atividades culturais;
XIII- elaborar anualmente os editais públicos que regulamentarão:
a) a forma de financiamento dos projetos culturais a serem apresentados;
b) a ocupação dos prédios públicos destinados às atividades artísticas, respeitando seus regimentos internos, bem como o calendário oficial do município que demande o uso de tais espaços;
c) os prazos de recebimento, julgamento, aprovação ou reprovação, confirmação ou desistência, tanto dos projetos de financiamento quanto das propostas de ocupação dos prédios públicos.
XIV - elaborar o regimento interno por meio de resolução, a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo mediante Decreto Municipal, na forma do art.22, I, alínea "g" da Lei Orgânica do Município.

Seção II
Da Composição do Conselho Municipal De Política Cultural – CMPC

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Portalegre – CMPC será composto por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural, e terá a seguinte composição:

~~I – 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, sendo:~~
~~a) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;~~
~~b) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;~~
~~c) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;~~
~~d) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.~~

I – 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, sendo: (Redação dada pela Lei nº 616/2025).
um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. (Redação dada pela Lei nº 616/2025).
um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer; (Redação dada pela Lei nº 616/2025).
um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 616/2025).

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural de Portalegre, sendo:
a) um representante titular e um suplente das Artes Cênicas, Dança e Capoeira;
b) um representante titular e um suplente da Música;
c) um representante titular e um suplente do Artesanato;
d) um representante titular e um suplente de Comunidades Tradicionais.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil e Artístico-Cultural, serão indicados por suas entidades/segmentos.

§ 3º O mandato dos membros do CMPC será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez e por igual período.

§ 4º Os casos de impedimento, destituição, afastamento e suspeição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, serão dispostos em seu Regimento Interno.

~~§ 5º O CMPC será presidido pelo representante da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, o vice-presidente e o secretário serão eleitos dentre os demais conselheiros por seus pares.~~
§ 5º O CMPC será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. O vice-presidente e o secretário serão eleitos dentre os demais conselheiros por seus pares. (Redação dada pela Lei nº 616/2025).

§ 6º Caberá ao Presidente do CMPC o voto de desempate em qualquer questão que seja dentro do Conselho.

~~§ 7º O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, deverá, preferencialmente, ser a pessoa indicado como representante legal da pasta com assento neste Conselho.~~

§ 7º O Secretário Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, deverá, preferencialmente, ser a pessoa indicada como representante legal da Pasta com assento neste Conselho. (Redação dada pela Lei nº 616/2025).

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas;
III – Grupos de Trabalho;

Art. 6º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deliberará sobre assuntos relacionados:
I - a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - as normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - aprovação das diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
IV- apreciação e aprovação das diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
V - apreciação de parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
VI - aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
VII - demais assuntos relacionados ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 9º É expressamente vedado aos membros do conselho municipal:
I - auferir qualquer provento no exercício da atividade-fim em proveito próprio.
II - publicar ou distribuir em seu nome, trabalhos, notas, pareceres, resoluções e outros;
III - prejudicar culposa ou dolosamente seus pares, com interesses confiados a sua responsabilidade;
IV - faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, este ato infracional acarretará o afastamento automático do membro do conselho;
V - reter documentos, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas quando confiado a sua guarda;
VI - assinar documento individualmente, pertinente ao conselho sem autorização do presidente;
VII - desempenhar atividades não compatíveis, com atribuição prevista nesta legislação, em nome do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC;

Parágrafo único. Disposições outras serão relacionadas no Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

~~Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Portalegre – FMC vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com o objetivo de gerir as receitas públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades culturais voltadas para o município de Portalegre/RN.~~

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Portalegre – FMC vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com a finalidade de gerir as receitas públicas e privadas destinadas ao desenvolvimento de atividades culturais no âmbito do Município de Portalegre/RN. (Redação dada pela Lei nº 616/2025).

Art. 11. O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território do município de Portalegre, garantindo a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

~~§ 1º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.~~

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural. (Redação dada pela Lei nº 616/2025).

~~§ 2º Os recursos do FMC que trata a presente Lei serão geridos pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação no município de Portalegre/RN.~~

§ 2º Os recursos do FMC, nos termos desta Lei, serão geridos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação. (Redação dada pela Lei nº 616/2025).

§ 3º O Fundo Municipal de Cultura -FMC se trata de uma entidade contábil sem personalidade jurídica, com registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e

projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da cultura municipal.

Art. 12. Fica vedada a participação e apresentação de projetos para receber o financiamento do FMC, aos servidores públicos municipais, dos poderes do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura de Portalegre terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Portalegre/RN e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura de Portalegre – FMCP;
III - contribuições de mantenedores;
~~IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;~~
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e culturais, bem como de promoções, produtos e serviços de natureza cultural. (Redação dada pela Lei nº 616/2025).
V - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal Cultura - FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC; XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 14. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativo, que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Portalegre/RN, de acordo com as ações definidas nos art. 17 desta Lei.

Art. 15. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 16. A seleção e análise de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC será submetido a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultura do Município, devendo adotar como critérios objetivos para fins de seleção das propostas os seguintes requisitos:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente

Art. 17. O FMC de Portalegre abrangerá e dará cobertura e apoio financeiro às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, de acordo com os seguintes segmentos, observando a legislação vigente:
I - Artes Cênicas;
II – Artes Gráficas;
III - Artes Plásticas – artesanato, escultura, pintura, entre outras;
IV - Artes Visuais – cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais;
V - Carnaval e Festas Populares;
VI - Folclore e Tradição;
VII - Literatura – biblioteca, pesquisa e publicação de livros;
VIII - Música e registros fonográficos;
IX - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico.

Art. 18. O Fundo Municipal de Cultura - FMC terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Portalegre/RN, na forma da Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 20. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, bem como de grupo de trabalho ou comissão diretamente ligada ou não ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não receberão nenhuma remuneração ou benefícios de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal nº. 229, de 16 de novembro de 2009.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**5E1CE7D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 619, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**LEI Nº 619, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público do Município de Portalegre/RN.

**CAPÍTULO I**
**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Patrocínio: a ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros, materiais, bens, produtos e serviços, em uma das seguintes modalidades:

a) Realização de Evento;

b) Desenvolvimento de grupos culturais;

c) Desenvolvimento de atletas ou equipes esportivas.

II – Objetivo do Patrocínio: promover a identificação e o reconhecimento institucional do patrocinador, divulgar símbolos, programas e políticas públicas, fortalecer relações com a comunidade e incentivar atividades de interesse coletivo;

III – Objeto do Patrocínio: formas de divulgação utilizadas para atingir os objetivos do patrocínio;

IV – Patrocinador: Poder Executivo Municipal, ou terceiro, que transfere recursos mediante contrato de patrocínio;

V – Patrocinado: o terceiro ou, excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal, que executa o objeto do patrocínio;

VI – Proposta de Patrocínio: documento que apresenta as características, valores, justificativas e a metodologia de execução do patrocínio, bem como informações sobre a ação proposta ao patrocinador;

VII - Contrato de patrocínio: instrumento jurídico que formaliza o patrocínio, estabelecendo os direitos e obrigações do patrocinador e do patrocinado;

VIII- Comissão Municipal de Patrocínios: comissão temporária designada por ato do Prefeito Municipal, composta por 03 (três) servidores, responsável por avaliar as propostas de concessão e recebimento de patrocínio.

**CAPÍTULO II**
**DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínios, nas seguintes modalidades:

I – realização de eventos de interesse público, promovidos por terceiros no Município de Portalegre/RN, tais como feiras, exposições, festivais, congressos, seminários, campeonatos esportivos, encontros culturais e esportivos e campanhas institucionais;

II – apoio ao desenvolvimento de grupos culturais vinculados a instituições estabelecidas no Município de Portalegre/RN, que participem, com atuação destacada, de eventos ou competições, ainda que realizados fora do território municipal;

III – incentivo ao desenvolvimento de atletas ou equipes esportivas que residam ou estejam sediados no Município de Portalegre/RN, e que participem de competições, ainda que realizadas fora do território municipal.

Art. 4º É vedada a concessão de patrocínio pelo Poder Público Municipal em qualquer uma das modalidades previstas nesta Lei quando os projetos, eventos ou atividades forem:

I – vinculadas, direta ou indiretamente, a entidades político-partidárias;

II – que atentem contra o meio ambiente, a saúde pública ou violem as normas de posturas municipais;

III – que utilizem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em desacordo com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º Os casos de patrocínio não expressamente previstos nesta Lei serão analisados e decididos pela Comissão Municipal de Patrocínios, observadas as finalidades públicas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º O Poder Executivo, com base nos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, poderá publicar Edital para recebimento de propostas de patrocínio, que deverá conter, no mínimo:

I – período para apresentação das propostas;

II – prazo para análise da proposta;

III – critérios objetivos para a aprovação das propostas;

IV – valores destinados à concessão dos patrocínios;

V – documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas, conforme regulamento;

VI – modelo da proposta de patrocínio.

**Seção II**
**Da Habilitação ao Patrocínio – Pessoa Física e Jurídica**

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em obter patrocínio do Município deverão protocolar, perante a Administração Municipal, proposta de patrocínio acompanhada da respectiva documentação de habilitação, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A proposta de patrocínio deverá ser protocolada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do evento. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser reduzido em um terço, desde que o pedido contenha justificativa devidamente fundamentada, a ser analisada e pela Administração Municipal.

Art. 8º Somente a pessoa física ou jurídica que detenha a responsabilidade legal pela iniciativa e pela realização do evento poderá apresentar proposta de patrocínio.

Parágrafo único. O proponente deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração.

Art. 9º Quando o interessado em obter patrocínio for pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, a proposta deverá ser apresentada por seu representante legal, mediante documentação comprobatória.

**Seção III**
**Da Avaliação da Proposta de Patrocínio**

Art. 10. As propostas de concessão de patrocínio apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base nos critérios objetivos definidos em regulamento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Patrocínios poderá solicitar ajustes na proposta apresentada, bem como a complementação da documentação.

Art. 12. Após a análise e avaliação da proposta e da documentação apresentada, a Comissão emitirá parecer técnico quanto à viabilidade do patrocínio e o encaminhará à Administração Municipal para apreciação.

Art. 13. Havendo conveniência e oportunidade, e observado o interesse público, a Administração Municipal aprovará a celebração do contrato de patrocínio, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 14. O contrato de patrocínio deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – a forma de execução;

III – o valor e as condições de pagamento;

IV – os prazos de execução;

V – a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – os casos de rescisão;

VIII – a indicação de fiscal do Contrato;

IX – o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa;

X – a vinculação ao edital, quando houver;

XI – a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;

XIII – a forma, os prazos e os critérios para prestação de contas.

Parágrafo único. A proposta de patrocínio aprovada pela Administração Municipal deverá integrar o contrato de patrocínio como anexo.

**Seção IV**
**Da Prestação de Contas do Patrocínio – Concessão**

Art. 15. No prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar prestação de contas, contendo, no mínimo:

I – a comprovação da aplicação dos recursos, por meio de documentos fiscais e contábeis idôneos;

II – a descrição das ações realizadas para o cumprimento do objeto do patrocínio;

III - os resultados alcançados com a realização do patrocínio.

Art. 16. A prestação de contas constituirá processo administrativo próprio, na forma do regulamento, e ficará sujeita à análise e fiscalização dos órgãos competentes da Administração Municipal e do controle externo.

**CAPÍTULO III**
**DO RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO**

**Seção I**
**Da Habilitação dos Patrocinadores**

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio de terceiros para a realização de eventos públicos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Portalegre/RN, ou de outras iniciativas de interesse público previamente reconhecidas pela Administração Municipal.

Art. 18. Para o recebimento de patrocínio, o Poder Executivo Municipal deverá publicar edital de chamada pública de patrocinadores, nos termos do regulamento, assegurando igualdade de condições, ampla publicidade e transparência.

Art. 19. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos por meio de formas de comunicação previamente definidas pela Administração Pública, nos espaços disponíveis e em conformidade com o regulamento.
§ 1º. Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço proporcional, de acordo com o montante dos recursos destinados ao patrocínio.

§ 2º. Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos patrocinadores será realizada de forma igualitária.

§ 3º É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Seção II**
**Da Avaliação das Propostas de Patrocínio**

Art. 20. As propostas para recebimento de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base nos seguintes critérios:

I – atendimento aos requisitos do edital;

II – valor e pertinência do patrocínio.

Art. 21. A Comissão Municipal de Patrocínios poderá solicitar ajustes na proposta apresentada, bem como a complementação da documentação.

Art. 22. Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão emitirá parecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quanto à viabilidade da proposta, encaminhando-o à Administração Municipal para apreciação e aprovação do contrato de Patrocínio.

**Seção III**
**Do Contrato de Patrocínio – Recebimento**

Art. 23. Após a aprovação da Administração Municipal, o patrocinador será convocado e deverá comparecer para assinatura do contrato de patrocínio no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 24. O Contrato de Patrocínio deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – a forma de execução;

III – o valor e as condições de repasse dos recursos;

IV – os prazos de execução;

V – a natureza da receita orçamentária e a destinação dos recursos;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII – os casos de rescisão;

VIII – a indicação de fiscal do contrato;

IX – a vinculação ao edital, quando houver;

X – a legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos;

XI – a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. A proposta de patrocínio aprovada pela Administração Municipal deverá integrar o contrato de patrocínio como anexo.

**Seção IV**
**Da Prestação de Contas – Recebimento**

Art. 25. No prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato de patrocínio, o Poder Executivo deverá apresentar prestação de contas, contendo, no mínimo:

I – a descrição das ações realizadas para cumprimento do objeto do patrocínio;

II – a comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos;

III – os resultados obtidos com a realização do patrocínio.

Art. 26. A prestação de contas constituirá processo administrativo próprio, conforme regulamento, e ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 27. As ações de comunicação decorrentes dos contratos de patrocínio deverão observar o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. As contratações decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 29. O patrocínio de que trata o art. 3º ficará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, para fins de sua concessão.

Art. 30. O Poder Executivo poderá regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**49425B97

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 687, DE 11 SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 687, DE 11 SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista,** 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 11 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**1AD93961

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 688, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 688, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder à Senhora **Paloma Catarine de Queiroz Brito**, CPF Nº 103.XXX.XXX-40, matrícula nº 870, Assistente Social, 2**,5 (duas e meia diárias),** conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período de 14 a 16 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar da Reunião do Selo UNICEF, realizada pela Casa Renascer e Participar do Seminário Estadual da Primeira Infância SUAS.

**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**3C1BD8A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 689, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 689, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder à Senhora **Savana Marckciny S. da S. Paiva**, CPF Nº 104.XXX.XXX-38, matrícula nº 976, Psicóloga, 2**,5 (duas e meia diárias),** conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período de 14 a 16 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar da Reunião do Selo UNICEF, realizada pela Casa Renascer e Participar do Seminário Estadual da Primeira Infância SUAS.

**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**D645F8BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 690, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA N° 690, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder à Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF Nº 013.XXX.XXX-23, matrícula nº 367, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2**,5 (duas e meia diárias),** conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período de 14 a 16 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar da Reunião do Selo UNICEF, realizada pela Casa Renascer e Participar do Seminário Estadual da Primeira Infância SUAS.

**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**7A3D858D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 692, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 692, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES,** auxiliar de serviços diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [07/09/2025] e [09/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**Aservidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**5EE96755

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 693, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 693, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [10/09/2025] e [12/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**Aservidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**13D7F2AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 694, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 694, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ALVES,** auxiliar de serviços diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [07/09/2025] e [09/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**Aservidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**97A9C2D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 695, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 695, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 10 (dez) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [10] dias, compreendido entre [27/08/2025] e [05/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**Aservidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**BA1BB623

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 696, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 696, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA,** agente comunitário de saúde, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [10/09/2025] e [12/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

**Art. 2º**Aservidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**9A7A9E09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **RAYANE PRICILA PAIVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **RAYANE PRICILA PAIVA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [60] dias, compreendido entre [10/09/2025] e [08/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**Aservidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**FF43F1FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a apresentação do atestado médico, pela servidora **WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES,** supervisora escolar, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [09/09/2025] e [23/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
**Art. 2º**Aservidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**0BD8C18F

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01090001/2022**

**CONTRATO**Nº 01090001/2022
**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
**CONTRATADA:**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
**CNPJ:**11.283.265/0001-48
**OBJETO:**O presente termo aditivo terá como objeto a alteração da cláusula segunda do contrato, visando a prorrogação por mais 04 (quatro) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO – SESAB - 10.301.0004.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 57, II c/c 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93
**SIGNATÁRIOS:**
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA- **CONTRATANTE**
THIAGOLIMA NOGUEIRA – **CONTRATADA**

**Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
**Código Identificador:**AF1C5FFB

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05080001/2022**

**CONTRATO**Nº 05080001/2022
**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP
**CONTRATANTE**: FUNDOMUNICIPALDE SAÚDEDE PORTALEGRE/RN
**CONTRATADA:**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
**CNPJ:**11.283.265/0001-48
**OBJETO:**1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 05080001/2022, por mais 05 (cinco) meses, com início em 08 de agosto de 2025 à 08 de janeiro de 2026, objetivando a continuação da prestação de serviço de mão de obra no pronto atendimento Mãe Agar.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO – SESAB - 10.301.0004.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 57, II c/c 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93
**SIGNATÁRIOS:**

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA - CONTRATANTE
THIAGO LIMA NOGUEIRA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
**Código Identificador:**CEAF4557

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**
**DECRETO Nº 998 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584**

**DECRETO Nº 998 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 57.000,00**
02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU
797 02.061.0020.2131.0000 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL 57.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto comrecursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP
24 04.122.0002.2218.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
68 04.122.0002.2277.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA
407 04.695.0006.2310.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
650 08.243.0014.2311.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
802 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
841 15.451.0007.1081.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

**-57.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**AAE23255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**PORTARIA 204 - 2025 - NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 204/2025 - GP/PMRG**
**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 10 de setembro de 2025**.

*Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 283/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN**, respeitados os segmentos e a paridade estabelecidos na legislação vigente:

**I - Representantes do Segmento de Governo / Prestadores de Serviços de Saúde**
**a) Segmento de Governo:**

• Carmilena Evaristo Jales - Titular (Secretaria Municipal de Saúde);
• Irenilma Tomas Amaral - Suplente (Secretaria Municipal de Saúde).

**b) Segmento de Prestadores de Serviços de Saúde:**

• Rayane Luíze de Oliveira Farias - Titular (Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira);
• Maria Betânia Felipe dos Santos - Suplente (Unidade B. de Saúde Joana Paula de Oliveira).

**II - Representantes do Segmento dos Trabalhadores em Saúde**

• Regina Holanda de Paiva - Titular (Agentes Comunitários de Saúde);
• Lindoelson Soares Pereira - Suplente (Agentes Comunitários de Saúde);
• Mádja Shelley Leite Costa - Titular (Agentes de Combate às Endemias);
• Alvanir Leão Carlos Bisneta - Suplente (Agentes de Combate às Endemias).

**III – Representantes do Segmento dos Usuários**

• Francisca Regicleide Felipe Oliveira – Titular (Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente);

• Meima Maiana de Oliveira – Suplente (Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente);
• Lívia Jamile de Paiva Soares – Titular (Associação Comunitária da Comunidade Teixeira);
• Maria Marinalda de Oliveira – Suplente (Associação Comunitária Lírios do Campo);
• Wilks Pereira de Oliveira – Titular (Igreja Católica);
• Flávia Karine de Paiva Batista – Suplente (Igreja Católica);
• Franciélio Cortez de Lima – Titular (Igreja Evangélica);
• Kelle Patrícia Felipe de Oliveira – Suplente (Igreja Evangélica).
• **Secretária Executiva: Delane Cristina Alves Leão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Rafael Godeiro/RN, 10 de setembro de 2025.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**469E9CAE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**PORTARIA 205 - 2025 - DIÁRIAS - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ**

**PORTARIA Nº 205/2025 - GP**

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 1,5 (uma e meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **16/09/2025 – 17/09/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró –Alfa nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 no Hotel Praiamar, Rua Francisco Gurgel, Ponta Negra, Natal-RN**, tratando de temas relacionados a sua pasta funcional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 16/09/2025 e retorno no dia 17/09/2025.

**Art. 2º** - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de setembro de 2025.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**2D5F482D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**PORTARIA 206 - 2025 - DIÁRIAS - TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO**

**PORTARIA Nº 206/2025 - GP**

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO, 1,5 (uma e meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **16/09/2025 e 17/09/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar do **Seminário Estadual de Boas Práticas do Pró-Alfa, nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Praiamar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta-Negra, Natal-RN**, tratando de temas relacionados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 16/09/2025 e retorno no dia 17/09/2025.

**Art. 2º** - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de setembro de 2025.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**EDF08B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2025**
**Nº PROC. ADM. 10090010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2025**
**Nº PROC. ADM. 10090010/2025**

**A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.**
**OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de higienização, desinfecção e manutenção da assepsia da rede hospitalar vinculada à Administração Pública Municipal.**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA**: 29/09/2025 08:00
**INÍCIO DISPUTA**: 29/09/2025 09:00
**TIPO DE LANCE**: MENOR PREÇO POR ITEM
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 11 de setembro de 2025.

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**591D46C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Marcos Felipe Gomes da Chagas, CPF nº 701.***.***-60,** Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 11 setembro de 2025, para participar do Treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da UERN/CAPF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Setembro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**45F5C412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro, CPF nº 079.***.***-90,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 11 setembro de 2025, para participar do Treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da UERN/CAPF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Setembro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**B9EC30D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.***.***-28,** Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 11 setembro de 2025, para participar do Treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da UERN/CAPF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Setembro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**0778058F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.***.***-64,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 11 setembro de 2025, para participar do Treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da UERN/CAPF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Setembro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**112C5453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **LAÍS MICHELLE DA SILVA SAOUZA, CPF n° 092.***.***-01,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 11 setembro de 2025, para participar do Treinamento da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência. O treinamento será realizado no Laboratório de Informática da UERN/CAPF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de Setembro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**3233A3D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA N° 126/2025-PMRC**

**PORTARIA N° 126/2025-PMRC Riacho da Cruz/RN, 11 de Setembro de 2025**

*Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Ana Mônica Oliveira Vieira do Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar** a servidora **Ana Mônica Oliveira Vieira** do cargo Comissionado de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Lazaro Inacio de Melo
**Código Identificador:**B62FD8B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA N° 127/2025-PMRC**

**PORTARIA N° 127/2025-PMRC Riacho da Cruz/RN, 11 de Setembro de 2025**

*Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para Exercício de Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** a senhora **Ana Mônica Oliveira Vieira**, CPF nº 046.***.***-04, para exercer em Comissão o Cargo de **Supervisor Ensino Fundamental, Símbolo CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Lazaro Inacio de Melo
**Código Identificador:**4F893320

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00074/2025
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula–pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 11 de setembro de 2025.

***SAMUEL FERREIRA FERNANDES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**4DBFAB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 476/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 476/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de setembro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**47F09638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 477/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 477/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de setembro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**D82C1912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 478/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 478/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de setembro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**569E11DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 479/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 479/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de setembro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**C5229EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 480/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 480/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**B8D76D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 481/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 481/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**F33074DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 482/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 482/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.
**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de setembro de 2025.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**7BB4784A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 1.114/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DE 16 DE SETEMBRO (DIA DO EVANGÉLICO) PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N.º 1.114/2025**

Dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo Municipal de 16 de setembro (Dia do Evangélico) para o dia 19 de setembro de 2025 e dá outras providências.

**JOÃO BASÍLIO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o Ponto Facultativo Municipal do dia 16 de setembro (Dia do Evangélico) que neste ano recai numa terça-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 19 de setembro (sexta-feira), o Ponto Facultativo Municipal do 16 de setembro (terça-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, .

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esdras Javã da Silva
**Código Identificador:**4D3FAD36

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 450/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Nutricionista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **Tyanara da Silva Pereira, CPF: ***.735.714-**, Nutricionista do Município de Rio do Fogo/RN,** que participarão da "2º Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE". O evento acontecerá no dia 12 de setembro, no Auditório Otto de Brito Guerra, auditório da reitoria da UFRN em Lagoa Nova, Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 11 de setembro de 2025.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**CB9188F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 451/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Nutricionista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **Glycia de Oliveira Pessoa Morais, CPF: ***.777.714-**, Nutricionista do Município de Rio do Fogo/RN,** que participarão da "2º Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE". O evento acontecerá no dia 12 de setembro, no Auditório Otto de Brito Guerra, auditório da reitoria da UFRN em Lagoa Nova, Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 11 de setembro de 2025.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**CF584B7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 452/2025 – GPMRF**

Conceder diárias a Nutricionista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder 1/2 (meia) diária, a senhora **Ana Paula Mariano de Oliveira, CPF: ***.503.014-**, Nutricionista do Município de Rio do Fogo/RN,** que participarão da "2º Capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE". O evento acontecerá no dia 12 de setembro, no Auditório Otto de Brito Guerra, auditório da reitoria da UFRN em Lagoa Nova, Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 11 de setembro de 2025.

***MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA***
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
**Código Identificador:**849800E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09090001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 09090001/25 em favor da empresa LIBERDADE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.391.657/0001-28, pelo valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a contratação artística da Banda "Douglas Liberdade" para apresentação no dia 30 de Setembro de 2025, durante as festividades em comemoração ao Dia do Evangélico do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Setembro de 2025.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**B22C0B42

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 09.782/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar, **RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS**, CPF nº 053.XXX.XXX-20, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador do Teatro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**97E46563

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 09.783/2025 – GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **YANE SARA PONTES DA SILVA**, matrícula nº 1533673, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz , Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme

dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 15 e 16 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS, no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar,1397, Tirol. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 11 de setembro de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**504EDF47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 19.255.674/0001-65.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente visando o atendimento das secretarias e órgãos do município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026, conforme Contrato celebrado em 29 de julho de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 010/2025. DO VALOR R$ 476.846,38 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -***
Prefeita Municipal -
Contratante e

***SELMA SILVA DE ANDRADE -***
Contratada.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**C5284204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: M C FELIPE CAMPOS – ME, inscrita sob o CNPJ nº 01.070.693/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente visando o atendimento das secretarias e órgãos do município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026, conforme Contrato celebrado em 29 de julho de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 010/2025. DO VALOR R$ 226.951,60 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -***
Prefeita Municipal -
Contratante e

***MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS -***
Contratada.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**7745850B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023** – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 28.709.222/0001-05. Objeto: Renovação do Contrato nº 107/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução dos serviços de engenharia de limpeza urbana pública no Município de Santa Cruz/RN**. **Valor R$ 679.945,60 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).** Vigência: De 13/09/2025 a 13/09/2026. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Raphaela Thais Oliveira Costa, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**FC9860E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

ORIGEM:ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 e 003/2024 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO às Atas de Registro de Preços nº 002 e 003/2024, oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2024 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente visando o atendimento das secretarias e órgãos do município de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 28 de julho de 2025.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**5B2FE914

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09091/2025**
**DISPENSA Nº 036/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 2560/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

**CONTRATADA: ERIVALDO PEREIRA LEITE**, com Sede à Rua Professor Celso Arruda, 76 – centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-0000.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL PARA LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO CARRO-PIPA COM CONDUTOR,** destinados ao abastecimento de água potável para comunidades urbanas e rurais.

**VALOR GLOBAL**: R$ 289.170,00(duzentos e oitenta e nove mil cento e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua prorrogação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
002.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
**ELEMENTO DE DESPESA:**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
**FONTES:**
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito
Contratante

Erivaldo Pereira Leite
***ERIVALDO PEREIRA LEITE***
Represente Legal
Contratada

**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
**Código Identificador:**65D86B57

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1063-2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**

**LEI Nº 1063/2025**

Dispõe sobre a instituição do Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, o benefício do **auxílio-alimentação**, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos ativos, efetivos, comissionados, bem como dos Vereadores, quando no exercício de suas funções, na forma definida nesta Lei.
**§ 1º** O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, mediante lançamento em contracheque.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será pago diretamente ao beneficiário, nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O requerimento para recebimento do auxílio-alimentação deverá ser dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

**Art. 4º** O servidor ou vereador especificado no art. 1º desta Lei deverá declarar expressamente, no ato do requerimento, que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílio semelhante pela Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

**Art. 5º** Os requerimentos protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, após parecer deste setor, serão encaminhados à Presidência da Casa Legislativa para concessão ou não do auxílio-alimentação.

**Art. 6º** O servidor ou vereador beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato do requerimento e durante todo o período de recebimento do auxílio.
**Parágrafo único.** O beneficiário deverá comunicar qualquer alteração de dados cadastrais ou ato que implique modificação nas condições de recebimento do auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ocorrido.

**Art. 7º** São requisitos para o recebimento do auxílio-alimentação:
I – Não receber cumulativamente outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originadas de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
II – Estar em situação regular perante a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

**Art. 8º** Excetuam-se do disposto no art. 1º desta Lei os servidores e vereadores:
I – Que não estejam em efetivo exercício;
II – Que estejam afastados por penalidade administrativa, nos termos do Estatuto, ou por motivo de reclusão;
III – Que percebam benefício idêntico ou similar em outro órgão de origem;
IV – Que estejam em licença para tratar de interesses particulares

**Art. 9º** O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I – Não possui natureza salarial, nem se incorpora à remuneração ou subsídio para quaisquer efeitos;
II – Não constitui rendimento tributável nem base de incidência de contribuição previdenciária;
III – Não será incorporado a vencimentos, remuneração, proventos ou pensões;
IV – Não será acumulável com outros benefícios de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagens pessoais de natureza alimentar.

**Art. 10.** O valor do auxílio-alimentação individual corresponderá a:
I – R$ 1.000,00 (mil reais) para os Vereadores;
II – R$ 600,00 (seiscentos reais) para os demais servidores.

**Art. 11.** Para fazer jus ao benefício, o servidor ou vereador deverá:
I – Estar em atividade e em efetivo exercício na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN;
II – Protocolar requerimento nos termos dos arts. 3º e 4º desta Lei;
III – Apresentar, se necessário, prova de que não recebe benefício idêntico ou similar na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, ficando autorizadas as transferências e suplementações necessárias, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo único.** Fica autorizada a criação e suplementação da dotação orçamentária específica para o auxílio-alimentação, mediante anulação parcial de outras dotações.

**Art. 13.** O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do auxílio-alimentação mediante requerimento à Presidência.

**Art. 14.** O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, na mesma data da concessão do benefício.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**15B3325A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 548-2025**

**PORTARIA Nº 548/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **1 ½ (uma diária e meia)** ao servidor **Francisco Máximo Barbosa da Costa**, matrícula nº 2314, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

**I -** A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **15 e 16 de setembro de 2025**, para participação no **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**9E766DE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 549-2025**

**PORTARIA Nº 549/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **1 ½ (uma diária e meia)** ao servidor **Leonaldo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário de Assistência Social**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**I -** A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **15 e 16 de setembro de 2025**, para participação no **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**110FBF2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 550-2025**

**PORTARIA Nº 550/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder **1 ½ (uma diária e meia)** ao servidor **Mannuel Rafael Araújo da Silva**, matrícula nº 2940, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

**I -** A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **15 e 16 de setembro de 2025**, para conduzir o **Secretário de Assistência Social** e o **Coordenador do Programa Criança Feliz** na participação do **Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**431CF130

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 551-2025**

**PORTARIA Nº 551/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ½ (meia) diária à servidora **Gilmara Araújo Justino**, matrícula nº 3213, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

**I -** A diária concedida destina-se a custear **despesas de viagem** da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **12 de setembro de 2025**, para acompanhamento de **pacientes** que irão realizar **mamografias**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**E04F1E4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 552-2025**

**PORTARIA Nº 552/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Iracema Daniele Fernandes**, matrícula nº 3225, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. D. B. V.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **4 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2877/2025.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**6DC85C31

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 553-2025**

**PORTARIA Nº 553/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. A. B.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **05 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2879/2025.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**94E1B839

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 554-2025**

**PORTARIA Nº 554/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. P. de M.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **07 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2876/2025.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**2291F5AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 555-2025**

**PORTARIA Nº 555/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **E. B. de A. J.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **07 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2880/2025.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**2E9056D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 556-2025**

**PORTARIA Nº 556/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **L. de A. C.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2874/2025.**

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**E109F69A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 557-2025**

**PORTARIA Nº 557/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Maria de Fátima da Silva**, matrícula nº 2948, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. N. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2875/2025.**

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**C2E27F90

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 558-2025**

**PORTARIA Nº 558/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Andriele Ranany Fernandes de Araújo**, matrícula nº 6775, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **R. B. R.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **09 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2878/2025.**

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 11 de setembro de 2025

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**9C50B921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DISPENSA ELETRÔNICA 055/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público NOVA DATA do aviso de realização da Dispensa Eletrônica, considerando o processo fracassado anteriormente, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película para vidros, de alta qualidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO INTERESSADO: | MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ |
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 12/09/2025 ÀS 09:00HS |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 17/09/2025 ÀS 09:00 HS |
| DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 17/09/2025 DAS 09:01 HS ÁS 15:01 |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 11 de setembro de 2025.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**EA1C0735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 0214/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 0214/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA IZABEL SANTOS CABRAL**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Sistemas – CC-4, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª CAPACITAÇÃO DE ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Evento organizado pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CECANE/UFRN) e que se configura como uma grande oportunidade para aprimorar conhecimentos, trocar experiências e fortalecer a alimentação escolar de qualidade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0214/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**3860D757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 0215/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 0215/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA VITORIA DE LUCENA SOUTO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar – CC-4, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª CAPACITAÇÃO DE ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Evento organizado pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CECANE/UFRN) e que se configura como uma grande oportunidade para aprimorar conhecimentos, trocar experiências e fortalecer a alimentação escolar de qualidade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0215/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**70DDCFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 0216/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 0216/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**: a Portaria **N° 0212/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2025**, na qual concedeu ao Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matricula de n° 130200-4, 01 (uma) diária para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 11 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**0F09F855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 0217/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. º 0217/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de setembro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**: a Portaria **N° 0213/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de setembro de 2025**, na qual concedeu ao Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, 01 (uma) diária para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 11 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**293302D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 RESULTADO DO PREGÃO**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2481/2025, pregão eletrônico Nº 037/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.553.859/0001-94, vencedora nos itens 01,02,03 e 04, , perfazendo um valor global de R$ 189.404,00 ( cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025

***JOELAINE CARLA ALVES DANTAS***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**537587FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 037/2025, referente ao PROCESSO N° 2481/**2025,** tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.553.859/0001-94, vencedora nos itens 01,02,03 e 04, perfazendo um valor global de R$ 189.404,00 ( cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**38139E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.553.859/0001-94, vencedora nos itens 01,02,03 e 04, , perfazendo um valor global de R$ 189.404,00 ( cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**B681717B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA 057/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de compressor de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12/09/2025 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 15/09/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.
Santana do Seridó, 11 de setembro de 2025.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**C6B05792

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 217/2025 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** à Prefeitura Municipal de Passagem/RN, o servidor público efetivo municipal, o Sr. **HUGO DA TRINDADE CHACON**, matrícula nº 0081072, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, com o objetivo institucional de exercer o cargo em comissão de Analista Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos no município de Passagem/RN.

**Art. 2º** - O referido servidor ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, onde durante o período da cessão, **o ônus financeiro será integralmente suportado pelo órgão cessionário (Município Passagem/RN – Poder Executivo)**, sem qualquer prejuízo para o órgão de origem **(Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo).**

**Art. 3º** - A rescisão da Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de Poderes de qualquer um dos municípios, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de setembro de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**2D969542

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 218/2025 – GP**

Santo Antônio/RN, 11 de setembro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), para a senhora **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal; e para o senhor **LUÍS CARLOS ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Material e Patrimônio;

**Art. 2º** - Para participar da **2ª CAPACITAÇÃO DE ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE COMPRAS PARA O PNAE/2025.** O evento deste ano tem como objetivo qualificar os profissionais responsáveis pela aquisições de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Art. 3º** - O evento promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CECANE/UFRN) acontecerá no dia 12 de setembro de 2025, no Auditório da Reitoria da UFRN - Campus Central, Natal/RN.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MARCIA FRANCO RIBEIRO***
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**2D5C7735

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.739/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1739/2025**

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**
**Dos Princípios**

**Art. 3º.** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**
**Das Diretrizes**

**Art. 4º.** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - Territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**

**Seção I**
**Da Gestão**

**Art. 5º.** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Art. 6º.** O Município de Santo Antônio atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º.** O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Santo Antônio é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Vigilância Socioassistencial;
IV - Gestão do Trabalho;
V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS;
IX - Outras áreas correlatas.

**Seção II**
**Da Organização**

**Art. 8º.** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Antônio organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º.** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 10.** A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - Proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santo Antônio, quais sejam:
I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponíveis, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Seção III**
**Das Responsabilidades**

**Art. 17.** Compete ao Município de Santo Antônio, através do Órgão Gestor da Assistência Social,
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - Implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - Regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX - Gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
X - Organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - Definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;
XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

**Seção IV**
**Do Plano Municipal De Assistência Social**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Antônio.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - As deliberações das conferências de assistência social;
II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

**CAPÍTULO IV**
**DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

**Seção I**
**Do Conselho Municipal De Assistência Social**

**Art. 19.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 (quatro) representantes governamentais;
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6° O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 21.** O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 22.** Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 23.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

**Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**
I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - Aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Seção II**
**Da Conferência Municipal de Assistência Social**

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Seção III**
**Participação Dos Usuários**

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização

de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Seção IV**
**Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.**

**Art. 30.** O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**CAPÍTULO V**
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

**Seção I**
**Dos Benefícios Eventuais**

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - A não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - A desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizam os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - A garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**Seção II**
**Da Prestação de Benefícios Eventuais**

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
IV – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - Da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - Da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - Da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
VI - Do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder

Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

**Seção III**
**Do Financiamento dos Benefícios Eventuais**

**Art. 43.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

**Seção IV**
**Dos Serviços**

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção V**
**Dos Programas De Assistência Social**

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

**Seção VI**
**Projetos De Enfrentamento à Pobreza**

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção VII**
**Da Relação Com as Entidades de Assistência Social**

**Art. 47.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

**CAPÍTULO VI**
**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
IV - Bloco de Gestão do SUAS;
V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
VI - Programas Socioassistenciais;
VII - Benefícios Sociais;
VIII – Controle Social.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial;
III - Bloco de Gestão do SUAS;
IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
V - Programas Socioassistenciais;
VI - Benefícios Sociais;
VII – Controle Social.
§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

**Seção I**
**Do Fundo Municipal De Assistência Social**

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 59.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 60.** Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Santo Antônio (RN), 04 de setembro de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**TERMO DE SANÇÃO**

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, S**ANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.739/2025, que *Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências*;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025,

enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**704D0D32

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
### EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o presente termo.

Contratante**:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ 08.114.514/0001-80.
Contratado**:** FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA, CPF/MF 638.026.604-63

Objeto**:** Distrato de contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 21 de fevereiro de 2025, tendo como objeto a contratação de **ENGENHEIRO CIVIL**,.

Fundamento Legal - Lei Municipal nº 617 de 10 de janeiro de 2025, Edital n. 01/2025, clausula 8º oitava do instrumento contratual.

São Bento do Norte/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**6C87402A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 276/2025

**PORTARIA Nº 276/2025**

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora: TAMIRES DE SALES DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **TAMIRES DE SALES DA SILVA** no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2025 e termino em 29 de novembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de setembro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**2350B049

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 277/2025 - GP

Portaria nº 277/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 2 (duas) diarias, sendo 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e 1 (uma) com pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Seminário Estadual da Primeira Infancia no SUAS, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, n° 1397, Tirol, Natal RN.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de setembro de 2025.

***RAFAEL DOS SANTOS MATIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**B3064590

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - (PNAE).

A Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados na Chamada Pública Nº. 003/2025, cujo objeto consiste na futura aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, que após a análise da documentação e dos projetos de vendas apresentados em razão das participações na supracitada Chamada Publica, em conformidade com as disposições expressas no Edital e seus anexos, julgou HABILITADO(S) os seguintes proponentes: MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA; FRANCISCA SERAFIM TORQUATO; JOSE DJANILSON ESTEVAM BARBOSA; e, GERALDO LOPES MACHADO, por terem atendido às disposições previstas no edital do certame.
Julgou DESCLASSIFICADO o proponente JOSE NUNES DE FARIAS, por infringir as disposições contidas no item 5.2 do Edital.
O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste ato para eventual interposição de recursos administrativos (art. 165 da Lei 14.133/2021). Transcorrido o prazo, havendo recurso, deve ser

contado o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de impugnação dos recursos, caso sejam interpostos. Somente após analise de todas as peças, o Agente de Contratação poderá proceder à reconsideração de seus atos, caso não reconsidere, encaminhará a autoridade superior, para decisão final. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, 10 de setembro de 2025.

***LEANDERSON CLEITON DA SILVA***
Agente de Contratação

***JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA,***
Apoio

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**A73E8B16

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025/CMDCA

1º Retificação do Edital 001/2025/CMDCA, de 11 de agosto de 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 11/09/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir:
No item do Art. 8º, alínea VIII, ONDE SE LÊ:
VIII– comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, **12 (doze) meses no município**, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Leia-se:
VIII– comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 12 (doze) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
No item do Art. 5º, alínea 5.9, ONDE SE LÊ:
5.9 Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 12/09/2025;
Leia-se:
5.9 Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 18/09/2025;
Os demais itens do edital 001/2025/CMDCA permanecem inalterados.
Publica-se as retificações.
Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 11 de setembro de 2025.
São Fernando/RN, 11 de agosto de 2025.

***SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Uadja Keelha Regis Saldanha
**Código Identificador:**EE6940EF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 0685 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 0685 - FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | UMA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Destino | CURRAIS NOVOS RN | | |
| Data da concessão | 10 DE SETEMBRO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 11 DE SETEMBRO DE 2025 | Saída/origem | **12HS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.** |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | **01:00 H DO 12 DE SETEMBRO DE 2025** |
| Beneficiário | GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 053.795.234-98 | | |
| Cargo e/ou Função | SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | | |

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE AROLDO MEDEIROS DE SOUZA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**F842CB56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 0686 - FMSF/2025

**PORTARIA N.º 0686 - FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | |
|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA |
| Valor unitário em R$ | 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) |
| Valor total em R$ | 90,00 (NOVENTA REAIS) |
| Destino | NATAL-RN |
| Data da concessão | 10 DE SETEMBRO DE 2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Datas de afastamento | 11 DE SETEMBRO DE 2025 | Saída/origem | 04H DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 19:30 DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025 |
| Beneficiário | FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 088.680.234-23 | | |
| Cargo e/ou Função | SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE | | |

*Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**A5CD6D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 0687 - FMSF/2025**

**PORTARIA N.º 0687 - FMSF/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) | | |
| Destino | PATOS-PB | | |
| Data da concessão | 10 DE SETEMBRO DE 2025 | | |
| Datas de afastamento | 11 DE SETEMBRO 2025 | Saída/origem | 07H DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 16:00 H DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025 |
| Beneficiário | HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS | | |
| CPF n.° | 010.132.054-05 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

**Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE NICOLAS GABRIEL MEDEIROS GADELHA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA AFETO PEDIATRICO DE PATOS, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 11 DE SETEMBRO 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**D3D11732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2025**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

**CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03,** com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADAS:**
**N CARDOSO SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.
**LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16**
**CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.
**LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.**
**JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
**LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.**
**LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**.
**LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,**
**JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.
**LOTE 01 – Itens; 03,04**
**LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 07 – Itens; 10**

**LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 14 – Itens; 22, 25**

**JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

**LOTE 14 – Itens; 22**

**CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.

**LOTE 14 – Itens; 22 / LOTE 15 – Itens; 25**

**N CARDOSO SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.

**LOTE 15 – Itens; 25**

**FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, com sede na Avenida das Tulipas, nº 1606, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-114, neste ato, representada pelo Sr. **Fabio Franco Morais de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **070.007.094-05**.

**LOTE 15 – Itens; 25**

**EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.093/0001-50, com sede na Rodovia RN 316, nº 1600, Loja 05 C Passagem de cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162,000, brasileira, casada, empresária.

**LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 04 – Itens; 07/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10/ LOTE 09 - Itens; 12,13/ LOTE 11 - Itens; 15,16/ LOTE 12 - Itens; 17,18/ LOTE 15 - Itens; 23,24,25**

**LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65,**

**LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10**

**JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

**LOTE 13 – Itens; 19**

**ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.827.140/0001-24, com sede na Avenida Senador João Câmara, nº 358, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Bezerra da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 807.047.194-87.

**LOTE 08 – Itens; 11**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA,** de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2025

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral

***JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS***

***CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA***

***N CARDOSO SOBRINHO LTDA***

***FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA***

***EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA***

***LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA***

***JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS***

***ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA***

Contratada

***JACKSON PEREIRA DOS SANTOS***

***DAVI ALVES DA SILVA***

***NATANAEL CARDOSO SOBRINHO***

***FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA***

***EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA***

***LEANDRO SEVERO DE LEMOS***

***JACKSON PEREIRA DOS SANTOS***

***ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA,***
Representante

**Publicado por:**
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
**Código Identificador:**7F1F885F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.554/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de setembro de 2025, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único, composto por 07 itens)**, cujo objeto é a futura **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador e manutenção preventiva e corretiva inclusas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos de São José de Mipibu/RN**, sob a responsabilidade da mesma, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **15/09/2025** até as **10h00min** do dia **24/09/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2025.

***ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -***
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**BAAA2302

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0045/2025**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: J M DA ROCHA,inscrita no CNPJ sob o n° 27.345.369/0001-92, representada por Josenilson Melo da Rocha, inscrito no CPF sob o n° 053.756.714-33, residente e domiciliado sito à Rua Prefeito Inácio Henrique, 121, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO:Contratação de Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial na Rua Lúcia Barbosa – Loteamento Bosque das Colinas, Bairro Taborda – São José de Mipibu/RN.

VALOR:R$ 119.418,67 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSO: 17103210 Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

São José de Mipibu/RN, 29 de agosto de 2025.

***MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

***JOSENILSON MELO DA ROCHA***
Contratado

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1CDC55EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO DE DISPENSA N° 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: ROBERTO BEZERRA DE MARIA CNPJ: 26.915.840/0001-78
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026, referente ao Contrato nº 082/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMETO DE URNAS FUNEBRES, FLORES NATURAIS (ORNAMENTAÇÃO DO CORPO), VELAS, CASTICAIS E SUPORTE DA URNA, VESTIMENTAS PARA O CORPO (MORTALHA), COROA DE FLORES (NATURAL E ARTIFICIAL) E GRINALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 09 de setembro de 2025
ASSINATURA: ERIBALDO LIMA / Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Dos Santos Silva Júnior
**Código Identificador:**4AEEAC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 11 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), e 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MARIA HELENA NEVES DA CRUZ***
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**2717C4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 11 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), e 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a Senhora **Michelly Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica e Especial do Município, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Seminário Estadual da Primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MARIA HELENA NEVES DA CRUZ***
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**B4BD133A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 060/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: PUMA MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 23.655.349/0001-67); OBJETO: ALTERAÇÃO DA MARCA E DO MODELO CONTRATADO; MARCA: MFW MÁQUINAS; MODELO: HARPIA 515; VALOR GLOBAL: R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 09.0015.20.606.1050 – AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; Fonte de Recursos: 17000000 – FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA; Elemento de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Poliana Ramos Leite Pires - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de setembro de 2025.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**5E68F8C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 388/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 10 de setembro de 2025 | R$310,00 | R$155,00 |

**TOTAL**

R$155,00

( )100%

(x ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**393F7606

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 389/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 100% e 01 de 50% | Natal/RN | 11 de setembro de 2025. | 246,34 | 369,51 |

**TOTAL**

R$ 369,51

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**1AD4BC97

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 390/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**

Cargo/Função: Assistente Técnico

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 100% e 01 de 50% | Natal/RN | 11 de setembro de 2025. | 205,29 | 308,33 |

**TOTAL**

R$ 308,33

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2025.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**E71BB4CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.595.782/0001-54. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual. O presente aditivo passará a vigora de 17 de setembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de setembro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -***
Prefeito Municipal – Contratante
e

***JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -***
p/Contratada.

**Publicado por:**
Bruno José de Araújo Lima
**Código Identificador:**0CF2A954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ENIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 421.352.734-49. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Praça Monsenhor Expedito, 58, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **DOS PRAZOS**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato nº 050/2024, com vencimento previsto para 02 de setembro de 2025, passando a vigorar de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026. **DO VALOR**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA acumulado 2024/2025 no percentual de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento). O valor do aluguel passará à R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106, art. 107 ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de setembro de 2025.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –***
Prefeito Municipal - Contratante

e

***ENIO DE OLIVEIRA PINHEIRO –***
Contratado

**Publicado por:**
Bruno José de Araújo Lima
**Código Identificador:**73610B65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP**

A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, convoca as empresas abaixo relacionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico N.º 003/2025 – PE, cujo objeto é Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS** destinados ao atendimento das necessidades deste Município.

**01 - CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01**
**02 - PAULO R PEREIRA CNPJ: 18.131.838/0001-80**

O artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e alterações prevê:

***A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei"***

Portanto, o prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta convocação, conforme Item 9.1, do Edital do referido Pregão.
Informamos ainda, que as referidas atas foram encaminhadas aos e-mails constantes nas propostas readequadas.

São Pedro/RN, 11 de setembro de 2025.

***LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**05BBAA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 10090001/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 10090001/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** MAXSUELLY DE SOUZA
**CPF:** 069.872.504-21

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. (MAXSUELY DE SOUZA – FARRA DOS M'S).**

**VALOR TOTAL.....:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO 2025.....:**
**Exercício 2025 Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**Atividade: 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL**
**Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros (PF).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 10 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**C2833C84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

São Pedro/RN, 11 de agosto de 2025.

RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAL DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

| CNPJ/CPF DO RESPONSÁVEL | NOME DO CREDENCIADO/RESPONSÁVEL | CATEGORIA | NOME DO GRUPO |
|---|---|---|---|
| 40.008.585/0001-00 | LENILDO GOMES DA SILVA 01669545431 | GRUPO MUSICAL (TRIO) | LEO FORREOZEIRO |
| 23.730.992/0001-08 | 23.730.992 SELMA MARIA BARBOSA NECO | GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 06 COMPONENTES) | SELMINHA |

RELAÇÃO DOS PROPONENTES NÃO CREDENCIADO

| CNPJ/CPF DO RESPONSÁVEL | NOME DO CREDENCIADO/RESPONSÁVEL | MOTIVO NÃO APRESENTOU |
|---|---|---|
| 48.302.811/0001-73 | PROMO EVENTOS EXCLUSIVE PRODUCOES LTDA | Contrato social (ME);<br>Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);<br>Comprovante e/ou declaração de residência;<br>Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);<br>certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);<br>certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);<br>Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml); e<br>Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso. |

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**7B99B1C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2025**

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **MAXSUELLY DE SOUZA**,**pessoa Física**, inscrita no CPF sob o nº **069.872.504-21**, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL (MAXSUELLY DE SOUZA – FARRA DOS M'S) CONFORME CREDENCIMENTO Nº 002/2025,** valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 19 de agosto de 2025.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**E045AD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40721568-2025**

**CONTRATO Nº.....:** 169/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 45.656.426/0001-36.

**OBJETO.....:** Contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício do Município de São Tomé/RN, tendo por objetivo o reenquadramento do índice pago a título de FPM (Fundo de Participação dos Municípios), posto que os referidos repasses não estão sendo efetuados de acordo com a correta densidade populacional.

**Valor global estimado.....:** R$ 2.534.835,96 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

O valor global dos honorários advocatícios estimados no presente contrato, conforme indicado no *caput* desta cláusula, foi apurado com base na extração dos valores devidos à contratada, consubstanciado no valor da média aritmética dos montantes que, presumivelmente, deveriam ter sido repassados ao Município ao longo dos doze últimos meses imediatamente anteriores à data da assinatura deste instrumento, multiplicado pela duração contratual.

A Contratante pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a monta de R$ 0,20 (vinte) centavos a cada R$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE. Os honorários sucumbenciais pertencerão exclusivamente à Contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SEC. MUNC. DE ADMINIS. RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
CONTRATANTE

CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 45.656.426/0001-36
CAMILA RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**4D1C0C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMAT-SIM N° 007, DE 11 DE SETETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

A Diretora do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, da Prefeitura Municipal de São Tomé, conforme o que determina o Inciso IV do § 2º, do Art. 3º, da Lei 1392 de 17 de janeiro de 2025, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a necessidade de assegurar a integridade, a transparência e a ética nas atividades desenvolvidas no âmbito do SIM.
RESOLVE:
Art. 1º. Para os fins desta instrução, entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos, prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.
Art. 2º. Todos os colaboradores devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes.
Art. 3º. São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:
I. Declaração de Conflito de Interesses: Todos os colaboradores deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais. (Anexo I)
II. Segregação de Funções: As funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta.
III. Transparência e Divulgação: Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva.
IV. Treinamento Contínuo: Serão promovidos treinamentos regulares sobre a identificação e gestão de conflitos de interesses, assegurando que todos os colaboradores compreendam as políticas e procedimentos vigentes.
V. Revisão Periódica: Os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição.
Art. 4º. A inobservância das diretrizes estabelecidas nesta instrução poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação aplicável.
Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

***RAQUEL SANTOS AIRES***
Diretora do SIM

Anexo I

**DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**

Eu [ Nome completo do Declarante], portador (a) do CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], atuando como [Cargo/Função] no serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal de São Tomé/RN venho, por meio desta,

declarar a existência ou não de conflitos de interesses que possam influenciar o desempenho de minhas funções.
1. Interesses Pessoais:
Possuo interesses pessoas, financeiros, profissionais ou familiares que possam, de forma direta ou indireta, influenciar minhas decisões ou ações no exercício de minhas funções?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

2. Relações com Terceiros:
Tenho participação ou mantenho relações profissionais ou pessoais com terceiros (ex.: empresas, organizações, indivíduos) que possam gerar um conflito de interesses com minhas atividades no Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal de São Tomé/RN?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

3. Atividades Externas:
Exerço atividades externas (ex.: consultoria, trabalhos paralelos, participação em conselhos) que possam, de alguma forma, interferir na imparcialidade ou objetividade das minhas funções no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de São Tomé/RN?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

4. Outras Situações Relevantes
Existe alguma outra situação que, na minha opinião, possa ser interpretada como um conflito de interesses?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, especificar:

5. Compromisso:
Declaro que todas as informações fornecidas acima são verdadeiras e completas, e que comunicarei prontamente ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de São Tomé, qualquer alteração relevante que possa surgir. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações poderá resultar em sanções disciplinares, conforme as politicas internas e a legislação vigente.

São Tomé/RN, xx de xxxxx de xxxx

_____
[Nome completo do Declarante]
[Cargo/Função]

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**19FA5FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 51/2025 DESTITUIR O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO DAS ATRIBUIÇÕES DE "USUÁRIO GERENCIADOR" DO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" do Instituto de Previdência de São Tomé - IPSAT, em razão de falecimento, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 566.XXX.XXX-53.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**C6C8CA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO MUNICIPAL N° 658, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de São Tomé/RN, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2025, no Centro de Convivência de Idosos – Conviver, situado a rua Belchior Lopes de Medeiros, 922 – Bela Vista – neste município, com o tema: "PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO: COMPROMISSO SOCIAL COM DIREITO À SAÚDE".

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Saúde de São Tomé será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde do Município e presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente do conselho.

**Art. 4º.** O regimento interno da Conferência Municipal de Saúde de São Tomé/RN, será aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Tomé/RN, em reunião extraordinária e apresentado ao plenário desta Conferência.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**8AA5176F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 273/2025 – ADM/RH**

Concede a Readaptação a Servidora Municipal MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora Público Municipal e laudo de readaptação emito pela Junta Médica

Oficial do Município de São Vicente/RN, o qual comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **READAPTAR** a servidora pública municipal sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO,** brasileira, casada, Matrícula Nº 0000999, portadora do CPF nº 792.XXX.XXX-04, RG nº 1.XXX.XXX-SSP/RN, gari, lotada no setor de limpeza de vias públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a função de **ASG** na Praça do Alto da Candelária em razão de ser portador de doença, permanecendo lotada no âmbito Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidora Efetiva, sra. **MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO,** Matrícula Nº 0000999, exercente do cargo de **ASG** no âmbito Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**C2B887DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 274/2025 – ADM/RH**

Concede a Readaptação ao Servidor Municipal CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal e os laudos de readaptação emitidos pela Junta Médica e Perícia Social Oficiais do Município de São Vicente/RN, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **READAPTAR** o servidor público municipal sr. **CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, Matrícula Nº 0000338, portador do CPF nº 046.XXX.XXX-20, RG nº 1.XXX.XXX-SSP/RN, coveiro, lotado no cemitério público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a função de **VIGILANTE** lotado no Terreno que recebe o Lixo Urbano do município de São Vicente/RN em razão de ser portador de doença, permanecendo lotado no âmbito Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), ao Servidor Efetivo, sr. **CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula Nº 0000338, exercente do cargo de **VIGILANTE,** no Terreno que recebe o Lixo Urbano do município de São Vicente/RN, permanecendo lotado no âmbito Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**99242CF5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 275/2025 – ADM/RH**

Concede a Readaptação ao Servidor Municipal ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal e laudo de readaptação emito pela Junta Médica Oficial do Município de São Vicente/RN, o qual comprova a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **READAPTAR** o servidor público municipal sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, Matrícula Nº 0000244, portador do CPF nº 049.xxx.xxx-83, RG nº 1.xxx.xxx-SSP/RN, motorista, lotado na unidade mista de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado no arquivo municipal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN em razão de ser portador de doença, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Suspender a insalubridade em grau médio (20%), ao Servidor Efetivo, sr. **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO,** Matrícula Nº 0000244, exercente do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado no arquivo municipal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**BBEA154E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 276/2025 – ADM/RH**

Concede a Redução de carga horária a Servidora Municipal WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora Pública Municipal e os laudos emitidos pela Junta Médica e Perícia Social Oficiais do Município de São Vicente/RN, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde do seu filho e dependente, diminuindo a eficiência da servidora no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** os Arts. 74, 75, 76 e 77 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1988 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que tratam da Readaptação de servidores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** a servidora pública municipal Sra. **WALKERLENE FRANCISCA DAMASCENO SILVA,** brasileira, Matrícula Nº 0000769, portadora do CPF nº 048.608.004-86, RG nº 002.198.582-SSP/RN, professora I, Nível 3, Classe D, nas funções abaixo descritas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício - CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em 40% (quarenta por cento), devendo ser cumprida conforme descrito abaixo:

. 12 (doze) horas semanais presenciais em sala de aula (quarta, quinta e sexta);
. 06 (seis) horas semanais em planejamento;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**61490F00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 127/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 110.XXX.944-XX, ocupante do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **"I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN",** que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de setembro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**CB971999

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 128/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à sra. **GABRIELA MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 090.XXX.554-XX, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-6)**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **"I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN",** que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de setembro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**B0722698

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 129/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à sra. **JÉSSICA ARAÚJO DE MELO**, inscrita no CPF sob nº 079.XXX.294-XX, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-6)**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **"I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN",** que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de setembro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**0BC7BDBC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 130/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à sra. **ANA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 704.XXX.144-XX, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-6)**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **"I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN",** que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de setembro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**E12ABD4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 131/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder à sra. **VANESSA RAFAELY F. DE M. MOREIRA**, inscrita no CPF sob nº 700.XXX.314-XX, servidora efetiva no cargo de **AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação, no evento denominado **"I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN",** que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 11 de setembro de 2025.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**887FB707

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 horas, a contar da data de publicação deste ato, para apresentação da documentação necessária e demais procedimentos para efetivação da contratação que serão solictados pelo setor de RH.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Ellen Jeronimo da Silva

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e na convocação do próximo classificado, conforme as normas do edital.
Senador Georgino Avelino/RN, 11 de setembro de 2025

***MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**1B9F7D2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DEFINITIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1.Ellen Jeronimo da Silva-Classificada**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)NO TOCANTE AO ITEM 5:**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU.**PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU.**EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**O ITEM 6 ESTABELECE**360**HORAS. O CURSO DE APRENDIZAGEM RURAL EM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NÃO CONDIZ COM A FINALIDADE DA SELETIVA. PONTOU COM A APRESENTAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM GERÊNCIA DE SAÚDE DE 1.200 HORAS.
(C) Entrevista nota 10
(d) Total de pontos: 1 Ponto do Titulo do curso de técnico em gerência de saúde de 1.200 + 10 pontos da entrevista, total de pontos: 11 pontos

**2. Heloiza Batista da Silva Avelino Vieira - CR**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b) NO TOCANTE AO ITEM 5: EXPERIÊNCIA: NÃO JUNTOU. PÓS-GRADUAÇÃO: NÃO JUNTOU. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: NÃO JUNTOU OS CERTIFICADOS COM O NÚMERO DE HORAS CURSAS E NÃO ESPECIFICOU NO CURRÍCULO.
(c) Entrevista nota 10
(d) Total de pontos: 10 pontos

**3. Roberta Kelly de Lima Silva Sena- CR**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**JUNTOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS CARGOS DE AUXILIAR DE FARMÁCIA-TÉCNICA EM ENFERMAGEM-TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, TODAVIA O EDITAL IDTEM 6 ESTABELECE "Experiência profissional comprovada no cargo de**agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias.**Foi juntada experiência, todavia sem ser nas áreas específicas exigidas.
**PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU
**EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**O ITEM 6 ESTABELECE**360**HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E MERGÊNCIA 20 HORAS. CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS.
(c) Entrevista nota 8,5
(d) Total de pontos: 8,5 pontos

**4. Mikaela Jéssica da Silva Cardoso -CR**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**JUNTOU CERTIFICADO DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2023, 8 HORAS SENDO QUE O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. JUNTOU CERTIFICADO DO CURSO DE IMERSÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS 20 HORAS O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. JUNTOU CERTIFICADO DO CURSO DE IMERSÃO EM FLEBOTOMIA 20 HORAS O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO.
(c) Entrevista nota 8,0
(d) Total de pontos: 8,0 pontos

**5. Uiliam Inácio da Silva-CR**
a) HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**.PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE (ACS) 40 H. CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 50H. CURSO DE CAPACITAÇÃO EM NEFROLOGIA PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM 80H.
(c) Entrevista nota 6,0
(d) Total de pontos: 6,0 pontos

**6. Maria Angelica do Nascimento**
a) HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA: NÃO JUNTOU. PÓS-GRADUAÇÃO: NÃO JUNTOU. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**Foi apresentou o certificado de comunicação empresarial e vendas, recursos humanos, operador de caixa e atendimento de farmácia, não se enquadra na finalidade da seletiva.
(c) Entrevista nota 5,0
(d) Total de pontos: 5,0 pontos

**7. Hugo da Silva Bezerra**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**NÃO JUNTOU.
(c) Entrevista nota 4,5
(d) Total de pontos: 4,5 pontos

**8. Clarisse Dutra Ferreira**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**. PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 50H. O CURSO DE INFORMÁTICA NÃO PONTUA.
(c) Entrevista nota 3,5
(d) Total de pontos: 3,5 pontos

**9. Jossiklecia Lins da Silva-CR**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**NÃO JUNTOU
(c) Entrevista nota 3,0
(d) Total de pontos: 3,0 pontos

Senador Georgino Avelino, 11 de setembro de 2025

***MARCOS ANTONIO SALES***–
Representante do Poder Executivo

***BRUNA SALES BARBOSA*–**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

***LILIA DE SENA SALES*–**
Representante dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

***MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE***–
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**9031EBA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DEFINITIVO**
**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**1.Andreia Angelina do Nascimento Silva-Classificada**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**JUNTOU DECLARAÇÕES DE 7 ANOS DE EXPERIÊNCIA**PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**JUNTOU DECLARAÇAÕ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS, NÃO PONTUOU POR FALTA DE CARGA HORÁRIA APRESENTADA, pontuação**6 pontos**
(C) Entrevista nota 10
(d) Total de pontos: 16

**2. Alzilene Carla do Nascimento de Lima - CR**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**. PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**O ITEM 6 ESTABELECE**360**HORAS. NÃO PONTUA O CURSO DE INTRO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE 100H

(c) Entrevista nota 9
(d) Total de pontos: 9 pontos

**3. Dexter Gabriel da Silva Régis - CR**
(a)HABILITADO PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**.PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**NÃO JUNTOU
(c) Entrevista nota 8,0
(d) Total de pontos: 8,0 pontos

**4. Geiselayne Dias da Silva -CR**
(a)HABILITADA PARA ENTREVISTA ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O ITEM 5 DO EDITAL
(b)**EXPERIÊNCIA:**NÃO JUNTOU**. PÓS-GRADUAÇÃO:**NÃO JUNTOU**. EXTENSÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**O ITEM 6 ESTABELECE 360 HORAS POR ISSO NÃO ATENDEU AO CRITÉRIO ZERANDO A PONTUAÇÃO. APRESENTOU CURSO DE MEDICAMENTOS (ADMINISTRAÇÃO E DILUIÇÃO) 20H.IMERSÃO EM FLEBOTOMIA 20H.PUNÇÃO VENOSA 20 H.PRIMEIROS SOCORROS 4 H. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 120 H.INTERPRETAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DE ARRITIMIAS 4 H. CURSO BOM CUIDADOR 4H. OS CURSOS DE INFORMÁTICA NÃO PONTUAM.

(c) Entrevista nota 4,0

(d) Total de pontos: 4,0 pontos

Senador Georgino Avelino, 11 de setembro de 2025

***MARCOS ANTONIO SALES***–
Representante do Poder Executivo

***BRUNA SALES BARBOSA*–**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

***LILIA DE SENA SALES*–**
Representante dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

***MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE***–
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**5D62162E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RECURSOS-PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Certifico e dou fé que, analisados os registros do Processo Seletivo para Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, regido pelo Edital nº 01/2025, constatou-se que houve apenas **um recurso interposto pela candidata Mikaela Jéssica da Silva Cardoso**, inscrita sob o nº 04, CPF: 122.xxx.xxx-70.
O referido recurso foi encaminhado por meio do aplicativo WhatsApp às 15h20min do dia 11 de setembro de 2025.
Ressalte-se que o representante da Comissão, **Sr. Marcos Antonio Sales**, permaneceu na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino até às 15h00min, conforme fotos registradas no aplicativo **Timemark**, com **Código de Foto: RL3GYX2PXA2G2N**, e YGYA6LGBPDABNY nos termos do Edital.
Atesto, ainda, que **não foi encaminhado qualquer recurso para o endereço eletrônico oficial indicado no Edital** (procuradoriasga21@gmail.com), devendo este registro ser juntado aos autos do Processo Seletivo supracitado.
Senador Georgino Avelino/RN, 11 de setembro de 2025.

***MARCOS ANTONIO SALES* –**
Representante do Poder Executivo

***BRUNA SALES BARBOSA* –**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

***LILIA DE SENA SALES* –**
Representante dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

***MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE* –**
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**45967F8F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100901/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 100901/2025

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS, COM BRINQUEDOS E GULOSEIMAS, BUSCANDO TRAZER ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO AO PÚBLICO-ALVO PRESENTE NO LOCAL
**VALOR TOTAL.....:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**VIGÊNCIA.....:** 11 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de setembro de 2025

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**C892AFEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10901**

**CONTRATO Nº.....:** 10901

**ORIGEM.....:** Pregão Presencial Nº 6.2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

**OBJETO.....:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças, acessórios e produtos do tipo menor preço por lote, hora trabalhada e reboque com concessão de percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal

**VALOR TOTAL.....:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA.....:** 01 de setembro de 2025 a 15 de junho de 2026
**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de setembro de 2025

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**0A5C17FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISP. 79/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS, COM BRINQUEDOS E GULOSEIMAS, BUSCANDO TRAZER ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO AO PÚBLICO-ALVO PRESENTE NO LOCAL

**Contratado.....:**21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES

**Valor.....:**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**Fundamento Legal...:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de setembro de 2025

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**CC39467D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 044-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**B8CB135B

### CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 068-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MARIA EDUARDA BALBINO GOMES, referente à Serviço de hospedagem com e sem desjejum matinal de acordo com as ncessidades das Secretarias Municipais .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**62C92277

### CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 069-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) COMERCIAL NOGUEIRA ATACADISTA LTDA, referente à Aquisição de eletro, eletronico e cozinha para a secretaria municipal de Educação e para Secretaria Municipal de Assistencia Social.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**E6E4F18C

### CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 070-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) MATHEUS MORAES DOS SANTOS, referente à Contratação de professor para banda marcial para o desfile civil alusivo a independência do Brasil.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**A61CA484

### CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 072-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) PEDRO VITOR FERNANDES DE FREITAS, referente à Contratação de pessoa fisica ou juridica para manutenção e reforma do foro da unidade mista de saude.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**E7840461

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 059/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo de Trabalho da BNCC Computação.

**Secretaria Municipal de Educação – SME:**

* Maria Áurea Malaquias dos Santos
* Maria Janaine Trajano de Lima
* Antônia Claudia Costa Lino

**Articuladora Municipal**

* Ana Dalva Malaquias dos Santos

**Coordenador Geral:**

* José Rodrigues da Silva Filho

**Gestores Escolares:**

* Francisco Daniel dos Anjos
* Maria de Fátima da Silva Duarte
* Maria do Socorro Pereira de Mendonça

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 11 de setembro de 2025.

***HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aecio da Rocha Pereira
**Código Identificador:**2D33AEDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) empresa **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.562.943/0002-64, sediado(a) na avenida Protasio Alves, nº 3161, CEP: 90.410-003, Petrópolis, Porto Alegre/RS, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Leonardo de Araújo Vianna Soares, inscrito no CPF sob o nº 871.925.XXX-49, com endereço eletrônico **ricardofogliatto@hotmail.com/rmlcomercioedistribuicao@gmail.com**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 72/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e componentes de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R$ 6.260,00 (Seis mil, duzentos e sessenta reais)**. VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/09/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA,** o Sr. LEONARDO DE ARAÚJO VIANNA SOARES.

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**41498E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194, de 11 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, no dia 15 de Setembro de 2025 para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matricula: 194, Função: digitadora.
A mesma irá a cidade de Natal/RN, para tratar e resolver assuntos referentes a:
Irá ao setor de agendamento cirúrgico do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes para suprir necessidade em resolver a situação de procedimento cirúrgico de Arthur Miguel Rocha da Silva, pois estar no preparo desde 17/02/2025 e não no mapa de cirurgia.
A viajem se faz necessário pela razão da necessidade do paciente que tem risco de agravamento em seu estado de saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**1AB063CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195, de 11 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder diária para a funcionaria "Kalinny Liegi Oliveira Santos" da Secretaria de Assistência social, a mesma participará nos dias 15 e 16 de setembro de 2025 do Seminário Estadual do Rio Grande do Norte, realizado no Auditório do Idema. Localizado: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.
A participação da servidora Kalinny Liegi Oliveira Santos, integrante da Secretaria de Assistência Social de Serra do Mel, no Seminário Estadual do Rio Grande do Norte, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do Idema, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal/RN, é de fundamental importância para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da primeira infância no município.
O evento tem como tema central "Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância: Desafios e Estratégias no Contexto do RN", com destaque para a pauta "1ª Infância no SUAS", sendo, portanto, diretamente relacionado às atribuições da servidora no Programa Criança Feliz, que integra a rede de proteção social básica do SUAS.
A participação no seminário proporcionará a atualização de conhecimentos, o compartilhamento de experiências com outros municípios e o aprimoramento das estratégias Inter setoriais voltadas ao atendimento das crianças na primeira infância e de suas famílias. Tais aprendizados contribuirão diretamente para qualificar a atuação da equipe local e fortalecer a política pública de atenção à primeira infância em nosso território.
Dessa forma, justifica-se a concessão da diária para custear a participação da servidora no referido evento.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**21D28286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196, de 11 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder diária para a funcionaria "Lila Rafaela dos Santos" integrante do Programa Criança Feliz, a mesma participará nos dias 15 e 16 de setembro de 2025 do Seminário Estadual do Rio Grande do Norte, realizado no Auditório do Idema. Localizado: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

A participação da servidora Lila Rafaela dos Santos, integrante do Programa Criança Feliz do Municipio de Serra do Mel, no Seminário Estadual do Rio Grande do Norte, a ser realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do Idema, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal/RN, é de fundamental importância para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da primeira infância no município.

O evento tem como tema central "Fortalecimento da Proteção Social na Primeira Infância: Desafios e Estratégias no Contexto do RN", com destaque para a pauta "1ª Infância no SUAS", sendo, portanto, diretamente relacionado às atribuições da servidora no Programa Criança Feliz, que integra a rede de proteção social básica do SUAS.

A participação no seminário proporcionará a atualização de conhecimentos, o compartilhamento de experiências com outros municípios e o aprimoramento das estratégias intersetoriais voltadas ao atendimento das crianças na primeira infância e de suas famílias. Tais aprendizados contribuirão diretamente para qualificar a atuação da equipe local e fortalecer a política pública de atenção à primeira infância em nosso território.

Dessa forma, justifica-se a concessão da diária para custear a participação da servidora no referido evento.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2025

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**0705C072

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN,doravante denominado órgão GERENCIADOR e DE OUTRO LADO o(a) **J. L. B. DE MOURA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.563.924/0001-57, sediado(a) na rua Jose Eufrasio, n° 28, centro, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, com endereço eletrônico aquinocontabilidade@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 31.305/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 43/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2025**,** processo nº 31/503/2025 atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**,** para atender as demandas do Município de Serra do Mel-RN.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Desconto | Preço Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Registro de preco visando futura e eventual contratacao de empresa para AQUISICAO GRADATIVA DE MATERIAL ELETRICO, para atender as demandas do Municipio de Serra do Mel-RN. | UN | 1,00 | 20,01% | 2.232.962,40 | 2.232.962,40 |

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**93600870

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Serra Do Mel/RN**,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.757.086/0001-96**,** sediada à avenida Francisco de Melo, nº 1083, CEP: 74.345-210, no bairro Vila Rosa, na cidade de Goiania/GO, doravante designada CONTRATADA,com endereço eletrônico paralegal@congelcontabilidade.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1641/2025, Processo Administrativo nº 1641/2025.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tenda 3X3 Articulada Reforçada com Protetor Solar, Tipo: Tenda tubular inclinada; Material da cobertura: Polietileno reforçado; Material da estrutura: Tubos de aço com revestimento epóxi; Dimensões da base: 3x3 metros; Altura máxima: 2,4 metros; Fixação: Espetos metálicos e tirantes para amarração. (Garantia de 12 meses, contra defeitos de fabrica / transporte) | UN | 4 | R$741,99 | **R$2.967,96** |
| 2 | Tatames Tapetes 100x100x1cm 1x1 Metro 10mm Preto; Cada unidade acompanha 2 bordas de acabamento; Textura antiderrapante em 1 dos lados; Dimensões: 100cm x 100cm x 1cm (espessura); Para cada metro quadrado utiliza-se 1 tatame; A cada tatame acompanham 2 bordas de acabamento; Lavavel. (Garantia de 12 meses, contra defeitos de fabrica / transporte) | UN | 60 | R$51,14 | **R$3.068,40** |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL | R$ 6.036,36 |

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**7624053B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1746/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NOSSA MISSAO PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.667.599/0001-61, sediada à avenida João Cabral de Mello Neto, nº 00850, CEP: 22.775-057. Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico legalizacao@arydes.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade I1746/2025, Processo Administrativo nº 1746/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Adriana Arydes", para realização de show no dia 11 de outubro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da atração musical "Adriana Arydes", para realização de show no dia 11 de outubro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN. | SERV | 01 | R$ 110.000,00 | **R$ 110.000,00** |

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**88070D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 146 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor do **Fundo Man.Des.Ed.Bas.Val.Prof.Edu-FUNDEB,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB**

| | |
|---|---|
| **02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB** | |
| **12.361.0008.1124 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 150.000,00 |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **150.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB**

| | |
|---|---|
| **02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB** | |
| **12.365.0008.2146 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **150.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**A42F027E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 147 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

| | |
|---|---|
| **02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | |
| **04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) | 5.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO** | |
| **04.122.0003.1026 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 20.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO** | |
| **15.451.0012.2066 - Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel** | |
| 4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 130.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| 3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **205.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

| | |
|---|---|
| **02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO** | |
| **15.451.0012.1064 - Urbanização de Logradouros Públicos** | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 155.000,00 |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | |
| **04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL** | |
| **08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **205.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2025.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**8B567080

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 131/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 131/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 817/2024.

| **NOME – GESTOR (A)** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
|---|---|---|
| ERICLES MENDONÇA MELO | 007573-4 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| ISMAEL DA CUNHA ARAUJO | 007523-8 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de setembro de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**14F4F66A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 132/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 132/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ERICLES MENDONÇA MELO | 007573-4 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| FÁBIA ELLEN SILVA FREITAS | 007581-3 | SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de setembro de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**6D7FC8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 133/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 133/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA | 007563-3 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA | 007541-8 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 11 de setembro de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**3F0BFE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 134/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 134/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – INEXIGIBILIDADE Nº 1751/2025.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA | 007541-8 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO | 007689-3 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 11 de setembro de 2025.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**2EE666CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DE SERRA DO MEL – RN**

**REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DE SERRA DO MEL – RN**

TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O presente Regimento Interno estabelece as normas e os procedimentos para a organização e funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Serra do Mel, instituído pela Lei Municipal nº 209, de 12 de agosto de 2004, e mantido pela Lei Municipal Nº 969, de 07 de outubro de 2022.
**Art. 2º** O FIA é o instrumento de natureza contábil e financeira que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias no município de Serra do Mel.
**Art. 3º** A gestão estratégica do FIA compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), enquanto a gestão administrativa e a ordenação de despesas serão realizadas por um ordenador nomeado por ato do Prefeito.

TÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO
Art. 4º Constituem receitas do FIA, conforme o Art. 57 da Lei Municipal Nº 969/2022:
I. Dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Serra do Mel para o atendimento à criança e ao adolescente;
II. Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV. Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990;
V. Valores oriundos da aplicação de penas penais pecuniárias, transações penais e acordos de não persecução criminal, que venham a ser destinados pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público;
VI. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII. Outros recursos que lhe forem destinados.
**Art. 5º** Os recursos do FIA serão depositados em conta bancária específica e exclusiva, em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Serra do Mel".

TÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do FIA serão aplicados exclusivamente em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e destinados a:
I. Programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal;
II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e a programas de atenção integral à primeira infância;
III. Pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, previamente deliberados pelo CMDCA;
IV. Atendimento socioeducativo para adolescentes que cometeram ato infracional.
Art. 7º É vedada a utilização dos recursos do FIA para:
I. Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e do atendimento de crianças e adolescentes, como o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA;
II. Manutenção das entidades não governamentais, podendo os recursos ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
III. Custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

TÍTULO IV
DO PLANO DE APLICAÇÃO E DA SELEÇÃO DE PROJETOS
**Art. 8º** O CMDCA elaborará, anualmente, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do FIA, com base nas diretrizes fixadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos diagnósticos de situação e nas demandas apresentadas pela rede de atendimento.
Art. 9º A destinação de recursos do FIA para entidades governamentais e não governamentais dependerá da aprovação de projetos específicos pelo CMDCA.
§1º. A seleção dos projetos será realizada por meio de Edital de Chamamento Público, que especificará os eixos prioritários, os critérios de avaliação, a documentação exigida e os prazos.
§2º. As entidades interessadas deverão estar devidamente registradas no CMDCA e com seus programas, projetos ou atividades inscritos.
§3º. A avaliação dos projetos será realizada por uma comissão técnica designada pelo CMDCA, que emitirá parecer a ser submetido à deliberação da plenária do Conselho.

TÍTULO V
DAS DOAÇÕES DIRECIONADAS E DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Art. 10. As doações de pessoas jurídicas e físicas são uma fonte fundamental de receita para o FIA e serão incentivadas pelo CMDCA através de campanhas de mobilização.
§1º. As contribuições efetuadas ao Fundo poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
§2º. As empresas doadoras poderão vincular sua marca às campanhas de divulgação do FIA e dos projetos financiados, mediante prévia autorização do CMDCA e em conformidade com as normas que vedam a exploração comercial da imagem de crianças e adolescentes.
Art. 11. Com base nas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e visando a sustentabilidade e o fortalecimento do Fundo, fica estabelecido que um percentual das receitas do FIA poderá ser utilizado para custear despesas administrativas essenciais à sua operacionalização.
§1º. O percentual a ser utilizado para a cobertura de despesas administrativas será definido anualmente pelo CMDCA no Plano de Aplicação, ficando limitado a até 5% (cinco por cento) do total de recursos arrecadados anualmente pelo FIA, oriundos de doações e outras fontes não vinculadas ao orçamento municipal.
§2º. Consideram-se despesas administrativas para os fins deste artigo, aquelas estritamente necessárias à gestão e mobilização de recursos para o Fundo, tais como:
a) Realização de campanhas de captação de recursos;
b) Elaboração de diagnósticos, pesquisas e sistemas de informação sobre a situação da infância e adolescência no município, para subsidiar o Plano de Aplicação;
c) Custos com capacitação e formação dos conselheiros do CMDCA em temas relacionados à gestão de fundos e elaboração de políticas públicas;
d) Despesas com monitoramento e avaliação dos projetos financiados pelo Fundo;
e) Contratação de assessoria técnica especializada para a análise de projetos ou para a gestão contábil, quando a estrutura municipal não for suficiente.
§3º. A utilização deste percentual é vedada para o pagamento de salários de servidores públicos, aquisição de equipamentos permanentes ou para a manutenção regular da estrutura física do CMDCA, despesas estas que são de responsabilidade do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme Art. 58 da Lei Nº 969/2022.
§4º. O Plano de Aplicação anual deverá prever e detalhar a utilização dos recursos destinados às despesas administrativas, que será submetido à aprovação da plenária do CMDCA.

TÍTULO VI
DA GESTÃO FINANCEIRA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá o controle escritural das aplicações financeiras e a estrutura de execução e controle contábeis do Fundo.
**Art. 13.** A prestação de contas da gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e deverá ser apresentada periodicamente ao CMDCA, aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade.
Art. 14. O CMDCA garantirá ampla publicidade sobre a aplicação dos recursos do FIA, divulgando:
I. A relação dos projetos aprovados e o valor dos recursos previstos para implementação das ações;
II. O total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido;
III. Relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo;
IV. A avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 15.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela plenária do CMDCA, observando a legislação vigente.
**Art. 16.** Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CMDCA, e aprovado por maioria absoluta de seus integrantes.
**Art. 17.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra do Mel e posterior publicação em órgão oficial do Município.

**Aprovado em Reunião Plenária do CMDCA de Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2025.**

***LIDUINA MENDES MARQUES***
Presidente do CMDCA
Serra do Mel/RN

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**8CFFF29C

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 1633/2025**

**OMUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS,**pessoa jurídica de direito público, doravante denominado órgão gerenciador, e do outro lado **Josenildo Tavares de Morais**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.975.603/0001-03**, doravante denominado detentor do contrato. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação**nº 1633/2025**, processo administrativo**nº 1633/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de segurança, para atender demanda de Secretaria de Assistência do Município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no termo de referência e na proposta de preço.

O Preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as seguintes:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DVRDE8CANAIS | UN | 01 | R$1.410,00 | R$1.410,00 |
| 2 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS NO CREAS | SERV | 01 | R$1.600,00 | R$1.600,00 |
| 3 | AQUISIÇÃO DE CÂMERA VHD 1220 B FC G8 – 2MP | UND | 08 | R$395,00 | R$3.160,00 |
| 4 | CABO LAN WEC 4P CAT5E UTP PT EXT305M | UND | 01 | R$1.300,00 | R$1.300,00 |
| 5 | HackMontado19"3U370mmMRM337 5U 370MM – MRM 537 | UND | 01 | R$550,00 | R$550,00 |
| 6 | HD 2TB SATA PURPLE P/CFTV – WD22PURZ | UND | 01 | R$1.150,00 | R$1.150,00 |
| 7 | FONTE AUT AC/DC 12,8V 10ª-EFM1210 | UND | 01 | R$390,00 | R$390,00 |
| 8 | CONECTORP4MACHOC/BORDE C/10 UND | UND | 02 | R$50,00 | R$100,00 |
| VALORTOTAL | R$9.660,00 | | | | |

O valor total referente aos itens acima é deR$ 9.660,00(nove mil seiscentos e sessenta reais).

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

**Publicado por:**
Yohana Rizia de Souza Costa
**Código Identificador:**5139D4F9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2202250001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E /OU HOSPITALAR instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 08.584.781/0001-10
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, no Contrato Administrativo nº 014/2022, da assunção, pelo Município CONTRATANTE, das despesas operacionais da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância (APAMI) CONTRATADA, referentes a água, energia elétrica, materiais de expediente e materiais de limpeza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.302.0037.2072 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRANEGRA DO NORTE - APAMI;
Elemento de Despesa:
3390.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
Fontes:
15001002 e 16000000; 16003110,16003120,16003130,16210000.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 51 dias, com início em 10 de setembro de 2025 e término em 31 de outubro de 2025 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA DANTAS.***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**D0CCB526

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12.
OBJETO: registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11 de setembro.2025 a 10 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***FRANCISCO TORRES FILHO***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**B8490E72

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.419/0001-24.
OBJETO: registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11 de setembro.2025 a 10 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***DANIEL ASSIS MOSINI.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**39899EA7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.321.765/0001-09.
OBJETO: registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11 de setembro.2025 a 10 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.
Serra Negra do Norte-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***MARIA DO Ó DOS SANTOS.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**4E88CF83

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: : R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.967/0001-34.
OBJETO: registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11 de setembro.2025 a 10 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.
Serra Negra do Norte-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal.

***RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**EFC86ECF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26113/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA "NOSSA SENHORA DO Ó" EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014– SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.AÇÃO: 2133– INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES.NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11.setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.***
Prefeito Municipal.

***JANINE SANTOS DE MELO LAGO.***
Pelo Contratado

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**F37BB0E5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25149/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23998/2025, cujo objeto é o registro de preços para o futuro MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN, **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP – LTDA, MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA e R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de setembro de 2025.

***AURÉLIO VIEIRA DE BRITO***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**E6B096DF

---

**GABINETE CIVIL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº**003/2025,**conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
**Art. 2º.**Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
**Art. 3º.**A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**ANEXO I**
**LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 02 | ISABELLE ÁLVARES DOS SANTOS WANDERLEY |
| 03 | JULLIANA KELLY SOUZA SILVA |
| 04 | MONIQUE KAELY ARAÚJO DA SILVA |
| 05 | ÂNGELA CRISTINA DA SILVA FARIA |
| 06 | TAYNARA ARAÚJO DOS SANTOS |
| 07 | EUNICE PEREIRA GOMES |

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2025.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS**

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**4690EB98

---

**GABINETE CIVIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Danilo Monte Costa** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 052.XXX.834-44 | **Quantidade:** ½ (meia) | |
| **Destino:** Santa Cruz | **Data:** 01/09/2025 | **Valor Unitário(R$):** 80,00 | **Valor Total (R$):** 40,00 |
| ( ) Valor Integral<br>( X ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 40,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** conduzir paciente E.D. para atendimento especializado e realizar exames na Liga Contra o Câncer | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**C2D43B37

---

**GABINETE CIVIL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor(a): Danilo Monte Costa** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 052.XXX.834-44 | **Quantidade:** ½ (meia) | |
| **Destino:** Currais Novos | **Data:** 09/09/2025 | **Valor Unitário(R$):** 80,00 | **Valor Total (R$):** 40,00 |
| ( ) Valor Integral<br>( X ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 40,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** conduzir paciente M.E.S. para atendimento no ambulatório do hospital Mariano Coelho em Currais Novos-RN | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2025.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**1B11E77D

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251-A/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| **Servidor: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo/função:** Prefeito | **CPF:** 626.XXX.464-20 | **Quantidade:** 2 (duas) | |
| **Destino:** Brasília | **Data:** 25/08/2025 – 28/08/2025 | **Valor Unitário(R$):** 1.000,00 | **Valor Total (R$):** 2.000,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** 2.000,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** a devida solicitação justifica-se com base nos Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025. O Prefeito Municipal participará de audiências na cidade de Brasília/DF, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025. as diárias são necessárias para custear despesas de alimentação, deslocamento. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2025.

***ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA***
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**DBB35209

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 196/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES, MATRÍCULA Nº 1732000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

**PORTARIA Nº. 196/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 01 (um) de setembro de 2025 a 30 (trinta) de novembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **ELISSANDRA BARRETO DE QUEIROZ LOPES, Matrícula Nº 1732000,** ocupante do Cargo de ASG, Padrão A - Nível-V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde**.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D9454004

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 197/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. UILSON FERREIRA LEMOS, OCUPANTE DO CARGO DE GARI PADRÃO -A- NÍVEL – V MATRÍCULA Nº 1131999

**PORTARIA Nº. 197/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **UILSON FERREIRA LEMOS**, Ocupante do Cargo de Gari **Padrão -A- Nível – V Matrícula Nº 1131999**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, em gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/09/2025 com término em 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de setembro de 2025.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**85B2B125

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 198/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA IMACULADA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01-04-1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

**PORTARIA Nº. 198/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 09 (nove) de setembro de 2025 a 08 (oito) de dezembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA IMACULADA DE QUEIROZ,** admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 411998, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de setembro de 2025.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**5634E001

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 199/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**
**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025 - 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 199/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social para o biênio 2025 - 2027 e dá outras providências.

**ROSÂNIA MARIA TEIXERA FERREIRA**, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 371 de 11 de maio de 2015 e;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear a Composição do Conselho Gestor de Fundo de Habitação de Interesse Social para o biênio 2026/2027, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular - Diana Maria de Queiroz- Presidente
Suplente – Francisco Walisson de Souza Rego

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**
Titular – Maria Lucélia da Silva Costa
Suplente – Francisco das Chagas Teixeira

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Titular – Clécia Laiane da Silva
Suplente – Ronaldo Luciano de Queiroz

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE**
Titular - Laudenir Marcelino de Miranda Santos
Suplente – Antônio Chaves de Queiroz

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS**

**V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS**
Titular - Maria Eridan de Oliveira
Suplente – Francisco das Chagas

**VI – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS**
Titular – Livaneide Maria da Conceição
Suplene – Ocidalva Maria de Queiroz

**VII – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**
Titular – Ecivânia Soares Moura
Suplente – Lidiane Estevão Morais do Nascimento

**VIII – REPRESENTANTE DAS IGREJA EVANGÉLICAS**
Titular - José Anacleto da Silva Filho
Suplente – Leodécio Raimundo da Silva

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**ABAEAEDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 533/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PROMULGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 533/2025 de 11 de setembro de 2025, a qual **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS , ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovada na Sessão ordinária do dia 04 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de setembro de 2025.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**3FCD36D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010900015/2025**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025***
*A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Contratação de apresentação de show musical da Banda The Big Boys, na Tradicional Festa de Padroeira do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*
*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*
*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*....*
***II****- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA GOMES, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*Serrinha dos Pintos/RN,11/09/2025*

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**368CAB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 008/2025**

**DECRETO Nº 008 de 11 de setembro de 2025.**

*Declara situação de emergência nas áreas do município de Severiano Melo/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

I – O curto período chuvoso no ano de 2025 e o volume de chuvas abaixo do previsto;
II - Que em decorrência do referido evento, a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;
III - Que o desabastecimento de água nas residências, prejudica a qualidade de vida das pessoas e ocasiona, também, danos materiais, uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a agricultura e a pecuária, sendo necessário o desenvolvimento de ações com o apoio do Governo Federal para o combate a esses efeitos;
IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Severiano Melo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Severiano Melo/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
**Art. 2º -** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
**Art. 3º -** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.
**Art. 4º -** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º -** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
**Art. 6º -** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
**Art. 7º -** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 11 de setembro de 2025.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito de Severiano Melo.

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**ED384FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 27/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 27/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000061, parte integrante do Processo nº 12001000668/2025 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deERICO XAVIER DE ARAUJO MENEZES 07196050401, CNPJ: 19.078.743/0001-02 referente à Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R$ 56.075,00 (cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de setembro de 2025

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**
Lindemberg Borges de Souza
**Código Identificador:**130B716A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO**
**EXONERAÇÃO, A PEDIDO - FLÁVIA VITÓRIA FERNANDES DA SILVA**

**PORTARIA nº 106/2025/GP, de 12 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre exoneração de Procuradora-Geral, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. FLÁVIA VITÓRIA FERNANDES DA SILVA, CPF ###.940.544-##, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procuradora-Geral.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
**Código Identificador:**9182144C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO DE ERRATA DE SUPRIMIR ITEM**

**1º TERMO DE ERRATA DE SUPRIMIR ITEM DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO N° 013/2025**

Quanto ao edital de licitação acima epigrafado que tem por objeto: CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover a seguinte SUPRESSÃO:

**SUPRIMIR ITEM DO EDITAL:**
FICA SUPRIMIDO DO EDITAL O ITEM 4.10

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Tenente Ananias-RN, 11 de Setembro de 2025

***FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**66AAFEDE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250041**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250041

PROCESSO Nº 720250041
DISPENSA Nº 7/2025-0041
Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:
Objeto:
Aquisição de 1 (um) aparelho laboratorial analisador de imunocromatografia por fluorescência
Fornecedor contratado:
BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ nº 13.160.859/0001-00
Endereço: R. Jaguarari, nº1250, Barro Vermelho, Natal/RN
Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)
Item adjudicado: 01
O fornecedor foi selecionado por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme avaliação técnica e jurídica constantes do processo.
Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.
Tenente Ananias/RN, 11 de setembro de 2025.

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
**Código Identificador:**2324B43E

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria no208/2025.**
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463;
**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
**Considerando** o teor da Comunicação Interna de no 064/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463, implica em substituição;
**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1o**Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO EVANDRO DE LIMA – CPF: 413.153.754-00, RG: 36.026.802-X, Matrícula 463, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º**As férias concedidas, correspondem, ao período de aquisição de 31/12/2024 a 11/09/2025, com os períodos de gozo de 15/09/2025 a 14/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 15/10/2025**.**
**Art. 3º**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
**Art. 4º**O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**
**Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2025.**

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**FC4B60D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 290/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **08 de Setembro de 2025**, saindo as **19:00** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Setembro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**F9274EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **01 de Setembro de 2025**, saindo as **13:40** e retornando as **17:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Setembro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**A65EC9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **03 de Setembro de 2025**, saindo as **09:40** e retornando as **18:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Setembro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**6CF91AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 293/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 293/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **02 de Setembro de 2025**, saindo as **07:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Setembro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**375C2865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 294/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 294/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **03 de Setembro de 2025**, saindo as **09:40** e retornando as **18:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Setembro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**00946057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 295/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 295/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **04 de Setembro de 2025**, saindo as **07:00** e retornando as **19:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Setembro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**7B5C1DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 296/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 296/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **05 de Setembro de 2025**, saindo as **16:30** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Setembro de 2025.**

***GELIANE GARCIA SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
**Código Identificador:**3BD51D3F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

**PROCESSO**: 724124/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 14/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
**CONTRATADA:** FORRÓ DOS 3 LTDA
CNPJ nº 60.131.692/0001-39
**ENDEREÇO**: Rua Campos Sales, 43, Sala 1, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050
**OBJETO**: Apresentação artística da Banda FORRÓ DOS 3, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025**
**VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO |
| Ação: | 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau |
| Função: | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS |
| Sub-Função: | 695 - TURISMO |
| Programa: | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |
| Região: | 0001 - Tibau |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestar serviços com apresentação artística da Banda FORRÓ DOS 3, no dia 10 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN | Cache | 01 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| **Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** | | | | | |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN,01 de setembro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES***
Forró Dos 3 LTDA

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**6E014EC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 806044/2025 /2025 - DISPENSA Nº 22/2025

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**
**(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)**

**Unidade Gestora**: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

**Objeto**: Aquisição de Pneus para a Frota da Prefeitura de Tibau

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Aquisição de Pneus para a Frota da Prefeitura de Tibau, cujo valor da proposta formulada pela empresa AKI PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.340.880/0001-94 foi de R$ 52.200,00 ( cinquenta e dois mil e duzentos reais )

**1. Enquadramento da dispensa de licitação:**

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

**2. Justificativa do Preço**

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

**3. Justificativa da Escolha do Fornecedor**

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a

propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

**4. Comprovação dos requisitos de habilitação**

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

**5. Conclusão**
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2025

***ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA***
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**F8C7F5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 806044/2025 /2025 - DISPENSA Nº 22/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 806044/2025**
**DISPENSA Nº 22/ 2025**

**Objeto do despacho**: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

**Assunto**: Aquisição de Pneus para a Frota da Prefeitura de Tibau

**CONSIDERANDO** que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
**CONSIDERANDO** que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
**CONSIDERANDO** que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
**AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 11 de setembro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**54E68EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90. **CONTRATADA:** CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 39.420.606/0001-11. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o termo de contrato nº 56/2024, datado de 05 de agosto de 2024 e o 1º termo de aditivo datado de 05 de agosto de 2025 entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é Serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Tibau/RN, conforme Adesão Carona nº 7/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 05 de setembro de 2025. Tibau/RN, 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Tibau
***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
(Prefeita)

Cariri Edificações, Serviços e Conduções LTDA
***CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO***
(Empresário)

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**A401F63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90. **LOCADOR:** DIOGO MAIA CANTIDIO, Inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-26. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir consensualmente o termo de contrato nº 2/2024, datado de 08 de janeiro de 2024 e o 1º termo de aditivo datado de 31 de dezembro de 2024, entre o Locatário e o Locador, cujo objeto é a Locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantídio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 01 de agosto de 2025. Tibau/RN, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Tibau
(Locatário)
***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
(Prefeita)

***DIOGO MAIA CANTIDIO***
(Locador)

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**E002D772

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0154/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0154/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMILIA– NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **- EXONERAR** a **Sra. JANIELY HERCULANA ALVES,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 047.805.044-57**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA**

**DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMILIA – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com caráter retroativo na data de **31 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.
Tibau/RN, 11 de setembro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**EAED79D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0155/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0155/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMILIA– NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018**e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a **Sra. ELIONARA NETELLY FELIX FERNANDES,** brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 704.405.374-28,** para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CADÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** lotado na **NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **01 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de setembro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**44E3AE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0156/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0156/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***LIDIANE MARQUES DA COSTA,*** ocupante do Cargo de ***PREFEITA MUNICIPAL***, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Reunião Na Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR - RN.** no período: de **12/09/2025 à 12/09/2025.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|---|---|---|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| UMA DIÁRIA | 500,00 | 500,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de setembro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**D01F1FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 157/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 157/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MADILENE FELIX LOPES*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de TURISMO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar de Reunião com a Secretaria de Turismo do RN – Marina Marinho, sobre o Evento IV Festival Gastronômico de Tibau**, no período: de **12/09/2025 à 12/09/2025.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|---|---|---|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| UMA DIARIA | 400,00 | 400,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de setembro de 2025.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**CAC1FF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 94/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Cassandra Lidiany Lima de Menezes, matrícula nº 0036757, Diretora de Gestão do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 15/09/2025, com retorno no 16/09/2025, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de setembro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**CF5CC36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 95/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Iriane Carla da Silva Cândido, matrícula nº 0033375, Supervisora do Programa Criança Feliz, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 15/09/2025, com retorno no 16/09/2025, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 10 de setembro de 2025.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**5E479C3A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 703.001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **55.707.006 RONY CLEITON DE MEDEIROS**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 28 de julho de 2025, por mais 120 (cento e vinte) dias; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e 55.707.006 RONY CLEITON DE MEDEIROS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de julho de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**3BDD1273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS**
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **62.515.205 JARDEL FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ n° 62.515.205/0001-67, sediada na Rua Mãe Sebastiana, 449, telefone 84 99698-2011, email: jardelfernandes1985@gmail.com**, como **PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**FB8C5EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024 • CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO:** profissional **62.515.205 JARDEL FERNANDES DE MEDEIROS, CNPJ n° 62.515.205/0001-67, sediada na Rua Mãe Sebastiana, 449, telefone 84 99698-2011, email: jardelfernandes1985@gmail.com**, como **PEDREIRO**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **JARDEL FERNANDES DE MEDEIROS** - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**DDAD8006

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 714.027/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO**
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COMO PSICÓLOGO(A) E EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **SELMA AZEVEDO DE MEDEIROS DANTAS, CPF n° 043.660.534-11, residente na Rua Zeco Diniz, n° 1510, telefone 84 99949-6094, email: azevedo79selma@gmail.com** como **PSICÓLOGA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**E592FACA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 714.027/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 714.027/2025 • CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO:** profissional **SELMA AZEVEDO DE MEDEIROS DANTAS, CPF n° 043.660.534-11, residente na Rua Zeco Diniz, n° 1510, telefone 84 99949-6094, email: azevedo79selma@gmail.com**, como **PSICÓLOGA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COMO PSICÓLOGO(A) E EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**; VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **SELMA AZEVEDO DE MEDEIROS DANTAS** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**A74AB9EB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 729.048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **JUNIFRANCE KELLES DOS SANTOS, CNPJ n° 50.920.825/0001-00, residente na Rua Mãe Sebastiana, n° 723, telefone 84 99647-8405, email: edivaldobvaval@hotmail.com** como **MECÂNICO DE LINHA PESADA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**D10C844A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 729.048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 729.048/2025 • CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO:** profissional **JUNIFRANCE KELLES DOS SANTOS, CNPJ n° 50.920.825/0001-00, residente na Rua Mãe Sebastiana, n° 723, telefone 84 99647-8405, email: edivaldobvaval@hotmail.com**, como **MECÂNICO DE LINHA**

**PESADA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **JUNIFRANCE KELLES DOS SANTOS** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**8B0D72A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 729.048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **JOAO DE DEUS SANTOS ARAÚJO (TRUCK DIESEL CAIACOS OFICINA MECANICA PESADA LTDA), CNPJ n° 23.820.576/0001-09, sediada na Rua José Querino de Medeiros, n° 106, telefone 84 99600-8995, email: truckdiesel.caicos@gmailcom** como **MECÂNICO DE LINHA PESADA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**87D38969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 729.048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 729.048/2025**
**• CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO:** profissional **JOAO DE DEUS SANTOS ARAÚJO (TRUCK DIESEL CAIACOS OFICINA MECANICA PESADA LTDA), CNPJ n° 23.820.576/0001-09, sediada na Rua José Querino de Medeiros, n° 106, telefone 84 99600-8995, email: truckdiesel.caicos@gmailcom**, como **MECÂNICO DE LINHA PESADA**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA**; VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **JOAO DE DEUS SANTOS ARAÚJO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de setembro de 2025.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**180D76EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE CIVIL**
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de equipamentos, brinquedos infláveis, maquinas de algodão doce e pipoqueira visando a realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças do Município de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 11 de setembro de 2025

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**2265C547

**GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº. 209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Touros dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Touros-RN, a qual será orientada pelo tema central, "Planejamento Participativo: Compromisso social com o direito à saúde" e os eixos: Atenção Primária a Saúde; Média e Alta Complexidade; Vigilância em Saúde; Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; Participação, Controle Social e Equidade e Assistência Farmacêutica a realizar-se no período de 25 de Setembro de 2025, em Touros/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde de Touros/RN, será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde: Rosa Maria Melo dos Santos.

Art. 3° A Conferência Municipal de Saúde de Touros-RN, terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4° A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de setembro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**7B657DEE

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025**

**Processo: 6100000029**/2025. **Chamada Pública:** 01/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** AGRAPARF; CNPJ: 05.125.757/0001-25. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as demandas de 33 escolas da rede municipal de ensino de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 523.012,35. **Data de Assinatura:** 10/09/2025. **Vigência:** 10/09/2025 até 10/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Hagacy de Angellys Bonnyrraws Virginio; CPF n° 049.XXX.064-00.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**B9E7DD4A

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025**

**Processo: 6100000029**/2025. **Chamada Pública:** 01/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA - COOPSANT; CNPJ: 14.019.365/0001-72. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as demandas de 33 escolas da rede municipal de ensino de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 671.912,45. **Data de Assinatura:** 10/09/2025. **Vigência:** 10/09/2025 até 10/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, combinado com Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06/2020. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Socorro Iris Silva do Nascimento Izaias; CPF n° 010.XXX.054-42.

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**3E86E723

---

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO N. 02/2023 – CONTRATO N. 107/2022**

Chamada Pública nº 05/2022 – Processo Administrativo nº 1458/2022 – Órgão: Gabinete Civil (CNPJ Nº. 08.234.155/0001-02

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Jovam Alves Ribeiro Filho - CPF**: 035.174.054-69**-
Objeto: **locação de imóvel ficando alterado o objeto da locação, que passa a atender às necessidades da secretaria municipal de administração, destinado a funcionamento do arquivo municipal, conforme especificações** localizado na Rua. Pedro II, 331, Centro, Touros/RN.– Aditivo de Prazo – Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026 - Fundamento Legal: Art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pedro Ferreira de Farias Filho (Prefeito contratante) - Contratado Jovam Alves Ribeiro Filho.
Touros (RN), 01 setembro de 2025.

**Publicado por:**
Enock Mauricio Gomes Neto
**Código Identificador:**F9899B94

---

**GABINETE CIVIL**
**LEI Nº 1.006, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de Touros/RN, para recomposição das perdas inflacionárias, com base no INPC, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 68, III c/c o art. art. 97, parágrafo único, I e VII a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de Touros/RN, para recomposição das perdas inflacionárias com base no INPC, no percentual de 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento).

§ 1º. A revisão não atingirá as categorias de servidores efetivos inclusos em planos remuneratórios específicos ou regidas por legislação própria.

§ 2º. A revisão geral de que trata o caput deste artigo terá efeito a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de setembro de 2025.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clyvia Saraiva Torres
**Código Identificador:**1BDFAD66

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N°. 917/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*EMENTA: Altera o Art. 5º da Lei 451/2009. Que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e institui o conselho o Conselho Gestor do FHIS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1°.** O Art. 5 da Lei 451/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
**- Área Governamental***:*
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretária **Municipal de Infraestrutura**;
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.
**- Área Não Governamental:**

Sindicatos de Trabalhadores Rurais
Entidades Religiosas,
Usuários dos Programas e Serviços da Secretária de Trabalho Habitação e Assistência Social.

**Parágrafo Único**. Competirá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 11 de setembro de 2025

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**D43E76C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Concede, ao Sr. Antônio Ericarlos Vieira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
**Local de destino:**Auditório Central do IFRN, Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 16 de setembro de 2025.

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**0EED24CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Concede, ao Sr. Francisco De Assis Pereira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
**Local de destino:**Auditório Central do IFRN, Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 16 de setembro de 2025.

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**64626229

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Concede, ao Sr. José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no

valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
**Local de destino:**Auditório Central do IFRN, Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 16 de setembro de 2025.

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**C83515D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Concede, a Sra.Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
**Local de destino:**Auditório Central do IFRN, Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 16 de setembro de 2025.

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**307DA1F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 128/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -**Concede, a Sra.Ana Claudia Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, uma diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN.
**Local de destino:**Auditório Central do IFRN, Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 16 de setembro de 2025.

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de setembro de 2025.

***RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**C0DE3A14

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0585/2025**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA**, portadora do CPF nº 095.417.264-70, matricula 001919-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 0123/2025**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 31.017.526 MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS, CNPJ: 31.017.526/0001-08

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025 - Processo nº 06001.000011/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista MARCELO FREITAS", no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).

**CONTRATO Nº 0126/2025**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42
Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 - Processo nº 06001.000012/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42", no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

Upanema/RN, 11 de setembro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**BE71C6DF

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0586/2025**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 0124/2025**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
Processo nº 08001.000036/2025 - Inexigibilidade nº 030/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA", no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais).

**CONTRATO Nº 0125/2025**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA (Renatinho de Upanema), CPF: 054.194.974-84
Processo nº 08001.000041/2025 - Inexigibilidade nº 031/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA - CPF 054.194.974-84 (Renatinho de Upanema)", no dia 12 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na Cavalgada da Emancipação, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**CONTRATO Nº 0127/2025**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54
Processo nº 08001.000037/2025 - Inexigibilidade nº 033/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da Artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54", no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Upanema/RN, 11 de setembro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**AFFB795C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 31.017.526 MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS, CNPJ: 31.017.526/0001-08
Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 - Processo nº 06001.000011/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista MARCELO FREITAS", no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 11/09/2025 a 11/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
31.017.526 MARCELO ANDRELINO GONDIM DE FREITAS, CNPJ: 31.017.526/0001-08
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**69B3366F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 - Processo nº 08001.000036/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA", no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 11/09/2025 a 11/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**6CC7280E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA (Renatinho de Upanema), CPF: 054.194.974-84
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 - Processo nº 08001.000041/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA - CPF 054.194.974-84 (Renatinho de Upanema)", no dia 12 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na Cavalgada da Emancipação, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 11/09/2025 a 11/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA (Renatinho de Upanema), CPF: 054.194.974-84
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**4F87C8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 - Processo nº 06001.000012/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do Artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42", no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 11/09/2025 a 11/12/2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA***
Assinado Pelo Contratante

***FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO –***
CPF 029.000.574-42
Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**ED6EDB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 - Processo nº 08001.000037/2025
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da Artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54", no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 11/09/2025 a 11/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**89E2B72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07
Processo nº 1272/2024 – Chamada Pública nº 005/2024 – Credenciamento nº 005/2024
Objeto: Contratação de especialistas: GERIATRA, ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (A), PSICOPEDAGOGO(A) e BIOMÉDICO(A), a prestar seus serviços neste Município de Upanema/RN, vinculada ao desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R$245.701,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos).
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**AÇÃO**
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
**NATUREZA DA DESPESA**
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FONTE DE RECURSO**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGENCIA: 12/09/2025 a 11/09/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**1503271C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**RETIFICAÇÃO – CONTRATO Nº. 074/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2025**

Na publicação do contrato do dia 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 3622, Código Identificador: C1A98EF8.

ONDE SE LÊ: "A DA S BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 2.273.741/0001-40" .

**LEIA-SE:** "A DA S BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.273.741/0001-40"

**Várzea/RN, 11 de setembro de 2025.**

***DIEGO AVELINO FERREIRA***
Agente de Contratação
Portaria Nº. 049/2025

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**43F3BD9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 037/2025**

**DECRETO Nº 037, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

EMENTA: Incorpora ao patrimônio público do Município de Várzea/RN o imóvel conhecido como "Antigo Parque de Vaquejada" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, Getúlio Luciano Ribeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar o domínio e registro de imóvel de relevante interesse público e histórico para a comunidade local, atualmente sem matrícula perante o serviço registral competente;

**CONSIDERANDO** que a área é tradicionalmente identificada como "Antigo Parque de Vaquejada";

**CONSIDERANDO** o levantamento técnico, o georreferenciamento e o memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil **Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva** (CREA/RN 211502646-2), acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº RN20250834903, registrada em 28/08/2025;**

**CONSIDERANDO** a **Certidão Negativa emitida pelo Ofício Único de Várzea/RN em 28/08/2025**, atestando a inexistência de registro anterior em nome de terceiros para a área;

**CONSIDERANDO** que constam anexas as plantas georreferenciadas e o Memorial Descritivo do imóvel;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Várzea/RN, na categoria de **bem dominical**, o imóvel urbano com área total de **10.925,10 m²** (dez mil, novecentos e vinte e cinco vírgula dez metros quadrados), situado neste Município, conhecido como **"Antigo Parque de Vaquejada"**, com as seguintes características:
I – **Descrição perimétrica:** inicia-se no vértice P-1 (LAT: 6°20'43.25"S; LONG: 35°22'12.36"O), seguindo:
a) 43,96 metros até o vértice P-2 (LAT: 6°20'44.37"S; LONG: 35°22'11.96"O), confrontando com rua projetada;
b) 198,01 metros até o vértice P-3 (LAT: 6°20'45.51"S; LONG: 35°22'18.35"O), confrontando com a Rua Paulírio Teixeira;
c) 79,29 metros até o vértice P-4 (LAT: 6°20'43.15"S; LONG: 35°22'17.96"O), confrontando com a Rua Vereador Virgílio Pedro;
d) 82,24 metros até o vértice P-5 (LAT: 6°20'43.49"S; LONG: 35°22'14.96"O), confrontando com a Rua Sete de Setembro;
e) 109,83 metros até o vértice P-1, ponto inicial da descrição
II – **Limites e confrontações:**
a) Ao Norte: Rua Vereador Virgílio Pedro (79,69 m);
b) Ao Sul: Rua Projetada (43,96 m);
c) Ao Leste: Rua Paulírio Teixeira (198,01 m);
d) Ao Oeste: Rua Sete de Setembro (192,07 m)
III – **Sistema geodésico:** todas as coordenadas estão referenciadas ao **Sistema Geodésico Brasileiro (SGB)**, representadas no **Sistema UTM**, fuso -25, meridiano central 33°00', datum **SIRGAS2000.**
**Art. 2º** Integram este Decreto, para todos os efeitos legais, o **Memorial Descritivo**, a **Planta Georreferenciada** e a respectiva **ART nº RN20250834903**.
**Art. 3º** Este Decreto constitui **título hábil** para requerimento da abertura de matrícula do imóvel junto ao **Ofício Único da Comarca de Santo Antônio/RN, serviço registral competente para Várzea/RN**.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 11 de setembro de 2025.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**0C44676F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 421/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

**Resolve:**

Conceder 1 (uma) diária a Srª RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrito no RG nº 515656, Secretária de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Programa de Formação Continuada em Alfabetização, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Hotel Praiamar- Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**73058EEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 422/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

**Resolve:**

Conceder 1 (uma) diária a Srª **ADRIANA CANDIDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no RG nº 1.428.762, Articuladora Municipal CNCA- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Programa de Formação Continuada em Alfabetização, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2025, no Hotel Praiamar- Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**BB1547F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 423/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

**Resolve:**

Conceder 1 (uma) diária a Srª **SUVIA MARILEIA GOMES BATISTA**, inscrito no RG nº 002421854, COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para participar do Seminario Estadual da Primeira Infância no SUAS, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA- Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**F90A8AF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 424/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

**Resolve:**

Conceder 1 (uma) diária a Srª **SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA**, inscrito no RG nº 2567314, PSICOLOGO DO SCFV do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para participar do Seminario Estadual da Primeira Infância no SUAS, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de setembro de 2025, no Auditório do IDEMA- Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**DB8FE6BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 425/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art. 88, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** representante do município de Várzea/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: EVELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GETULIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**AA2F64BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III "C" DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561604/2025**

Considerando que, nos termos do art. 74, III "c" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e tendo em vista a instrução do processo administrativo nº 2561604/2025, **declaro inexigível a licitação para a contratação dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA**, em favor da empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50**, tendo em vista tratar-se de empresa com notória especialização, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

A contratação observará as demais exigências legais e será formalizada por meio do instrumento contratual próprio, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
Venha-Ver/RN, 11 de setembro de 2025.

***CLEITOM JACOME DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**069EB38A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2022 – ADITIVO Nº 59/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** para correção de valores ao Contrato nº 010/2022 – PMVV

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 08/2022;

Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO CADASTRO ÚNICO.

CONTRATADO: **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ/CPF 18.818.928/0001-43

Fica reajustado o valor global do contrato, passando de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para R$ 2.365,80 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos),
PUBLIQUE-SE,

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleycy Enne Fernandes Nunes
**Código Identificador:**68F0EE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III "C" DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561604/2025**

RATIFICO, para todos os efeitos legais, a **declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA**, com fundamento no art. 74, III "c" da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Determino a continuidade dos trâmites para a formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

Venha-Ver/RN, 11 de setembro de 2025.

***CLEITOM JACOME DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**9DD421C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
**PEDIDO DE DILIGÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA 03/2025 AGRICULTURA FAMILIAR**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA 03/2025 AGRICULTURA FAMILIAR
Trata-se de diligência a fim de sanar falha, e complementar a documentação apresentada, no prazo de 03 (três) dias uteis, por intermédio Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, conforme necessidade abaixo;
**1.** FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA CPF: 011.327.654-04, apresentar os seguintes documentos;
Extrato da CAF/DAF, emitido nos últimos 60 dias, conforme solicitado no edital, cláusula 3.1, inciso II.
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**2.** CLOVES MOREIRA DE CARVALHO CPF: 627.080.234-20, apresentar o seguinte documento;
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**3.** CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA CPF: 021.985.954-00, apresentar o seguinte documento;
Extrato da CAF/DAF, emitido nos últimos 60 dias, conforme solicitado no edital, cláusula 3.1, inciso II.
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**4.** BONFIM RODRIGUES DE ARAÚJO CPF: 779.549.804-30, apresentar os seguintes documentos;
Extrato da CAF/DAF, emitido nos últimos 60 dias, conforme solicitado no edital, cláusula 3.1, inciso II.
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**5.** EDSON DANTAS TORRES JUNIOR CPF: 441.836.583-49, apresentar o seguinte documento;
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**6.** ELIAS PESSOA DE CARVALHO CPF: 081.826.624-43, apresentar o seguinte documento;
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**7.** ANA CRISTINA DIAS BEZERRA CPF: 020.464.023-75, apresentar o seguinte documento;
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**8.** PATRICIA FERNANDES CPF: 117.655.384-40, apresentar o seguinte documento;
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
**9.** ERISBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO CPF: 035.430.554-96, apresentar o seguinte documento;
Prova de atendimento ao requisitos higiênico-sanitários, conforme clausula 3.1, inciso IV.
A resposta ao pedido de diligência em epígrafe deverá ser enviada no prazo, conforme mencionado acima, sob pena de desclassificação.

Venha-Ver/RN, 11 de setembro de 2025.

***EDIMAR FERREIRA DE SOUZA***
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**26FF8D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 060/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-CRUZ/RN**
**CNPJ: 08.362.915/0001-59**
**Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000**
**Decreto Nº 060/2025**

REGULAMENTA NORMAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.5º da Lei Municipal 384 de 26 de dezembro de 2011, e art. 8º, I, da Lei 626 de 21 de março de 2022;
**DECRETA:**
**Art. 1°** - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos– TMRS, referentes ao exercício de 2025, poderá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.
**§1** - O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS do exercício de 2025 obedecerá aos seguintes prazos:

| PARCELAS | VENCIMENTOS |
|---|---|
| Cota única | 31/10/2025 |
| 1ª Parcela | 31/10/2025 |
| 2ª Parcela | 28/11/2025 |
| 3ª Parcela | 30/12/2025 |

**§2** - Em caso de pagamento em cota única até a data do vencimento, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido.
**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a fixar ou prorrogar por meio de portaria o calendário de vencimentos dos tributos supramencionados.
**Art. 3º** - Fica autorizado o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, em 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipall

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**1D6C336A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/2025**

**PORTARIA Nº 230/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder lincença prêmio por 03(três) meses ao servidor HERIBERTO PEREIRA BORGES, funcionaro publico municipal matricula nº 0000045, Oculpante do cargo de Operador de Micro, ficando o mesmo disvinculado da função a partir da data da publicação
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vera Cruz-RN, 11 de Setembro de 2025.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**35E7F2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000040/2025

INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **KADU MARTINS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ 57.226.251/0001-06**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA KADU MARTINS EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DE NOVEMBRO.**

VALOR **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.1308. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 11 de setembro de 2025.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**13A1A614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 09/2025 CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Florânia/RN
Lei Municipal nº 855/2017

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025**

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município de Florânia/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente no dia 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa pelo município de Florânia/RN na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com o governo do estado e a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA, localizado em Caraúbas/RN, conforme termo de fomento nº 02/2023, processo SEI n° 02010021.003350/2023-17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 04 de setembro de 2025.

***JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Tasia Albuquerque Assunção
**Código Identificador:**33A1C358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 10/2025 CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Florânia/RN
Lei Municipal nº 855/2017

**RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

Referenda e Aprova Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente, no dia 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 855/2017.

**CONSIDERANDO** o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

**Art. 2º** – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

**Art. 3º** – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Florânia/RN, 04 de setembro de 2025.

***JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Tasia Albuquerque Assunção
**Código Identificador:**18CA9335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2025 – SEME.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, destinada à professora **Albany Lúcio da Silva Rodrigues**, em razão de sua participação no **Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN**, programa que integra as ações do **CNCA** e da **RENALFA**.

O evento ocorreu de forma presencial no dia **09 de setembro de 2025**, no **Centro Municipal de Referência – CEMURE**, situado à **Av. Coronel Estevan, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN**, contando com o apoio da **UNDIME-RN** e da **SEEC-RN**.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 11 setembro de 2025.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Suely Cardoso de Medeiros
**Código Identificador:**9E983EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/09/2025

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**258BB65C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA - 002/2025**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO NAS MERENDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN.O Município de Florânia RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 51/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 11.947/2009, resolução /CD/FNDE Nº 006/2020, torna público que estará realizando de 12 de setembro de 2025 até 02 de outubro de 2025 as 08:00, recebimento dos documentos de habilitação e projetos de vendas para fornecimento de produtos da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar – PNAE. A sessão pública para Análise dos Projetos de Vendas se dará as 08:01 do dia 02 de outubro de 2024.

Florânia, 11 de setembro de 2024.

***ALEX SILVA DE AZEVÊDO***
Presidente da CC/PMF.

**Publicado por:**
Alex Silva de Azevedo
**Código Identificador:**C120F273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005232/2025**

**OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO ALUSIVO AO "DIA DAS CRIANÇAS", COM ENFOQUE ÀQUELAS QUE SÃO ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025**que teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO ALUSIVO AO "DIA DAS CRIANÇAS", COM ENFOQUE ÀQUELAS QUE SÃO ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 062/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

| **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA** | | | | **CNPJ Nº 14.909.605/0001-04** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relação dos itens vencidos** | | | | | |
| **LOTE ÚNICO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | **CAMA ELÁSTICA**<br>*4,25M de altura;<br>* Proteção de molas colorida;<br>* Lona de salto com proteção UV e sem emenda;<br>* Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção;<br>* Rede de proteção interna em material muito resistente;<br>* Escada com degraus antiderrapantes. | UND | 03 | 256,37 | 769,11 |
| 02 | **FAZENDA INFLÁVEL**<br>*4 metros de largura por 4 metros de comprimento;<br>* Parede lateral de 90cm de altura;<br>* Sistema de ancoragem para maior segurança. | UND | 01 | 396,34 | 396,34 |
| 03 | **CASTELO/PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL**<br>* Medidas: 5m de largura x 5m de altura;<br>* Confeccionado em lona kp1000 especial super-resistente;<br>* Acompanhando bolinhas;<br>* Suporta até 150 Kg. | UND | 01 | 412,11 | 412,11 |
| 04 | **QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL**<br>*Totalmente fechada com rede evitando com que a bola saia da quadra;<br>*Medidas Comprimento 10m x Largura x 10 m Altura;<br>*Indicado Para Crianças de 03 A 12 Anos;<br>*Pode ser Usado Com Água e Sabão Neutro ou a seco Com Silicone;<br>*Capacidade para 4 a 6 crianças de 35 kg a 40 kg cada;<br>*peso máximo distribuído 250 kg; | UND | 01 | 1.154,17 | 1.154,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **TOBOGÃ GIGANTE COM PISCINA DE BOLINHA**<br>*6m de largura x 12m de comprimento x 6m de altura;<br>* Cordas e redes internas de 4 mm com alma, solda reforçada para durabilidade e segurança;<br>* Equipado com lacre de segurança ante – infiltração;<br>* Idade Sugerida: Todas as idades;<br>• * Peso Máximo Suportado: 600kg;<br>• * Material de lona vinílica super-resistente e solda. | UND | 01 | 1.637,67 | 1.637,67 |
| 06 | **ESPAÇO KIDS BABY**<br>*Dimensões: 2×2 metros ou 2×3m;<br>*Indicado: 12 meses a 3 anos;<br>* Contendo tatames e brinquedos variados. | UND | 01 | 670,55 | 670,55 |
| 07 | **PLAYGROUND INFANTIL**<br>*medidas 11m x 3m (A x C);<br>*contendo diversos obstáculos, 01 piscina com bolinhas s/bolinhas e 01 escorregador duplo ondulado e 01 túnel de cordas;<br>*fabricado em material de ferro galvanizado;<br>*Sistema de conexão;<br>*Pavimentos acolchoados;<br>*Isotubo de blindado de proteção;<br>*Rede de proteção em todo brinquedo. | UND | 01 | 1.309,05 | 1.309,05 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE: (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)** | | | | | **6.349,00** |

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 062/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 11 de setembro de 2025.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**68E3A919

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004003/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 028/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPRESA** | **JANAINA G. DA SILVA** | **CNPJ** | **17.252.037/0001-00** |

| **Relação dos itens vencidos** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE I – LUMINÁRIAS, LUZES E ACESSÓRIOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Alça em aço para cabo multiplexado 2 x 10 mm | STEELOOP | UN | 500 | R$ 3,10 | R$ 1.550,00 |
| 2 | Alça em aço para cabo multiplexado 2 x 16mm | STEELOOP | UN | 500 | R$ 3,80 | R$ 1.900,00 |
| 3 | Base para fotocélula | EXATRON | UN | 500 | R$ 13,80 | R$ 6.900,00 |
| 4 | Braço reto para luminária 1mx25mm | OLIVO | UN | 500 | R$ 32,80 | R$ 16.400,00 |
| 5 | Braço reto para luminária 1mx48mm | OLIVO | UN | 500 | R$ 40,70 | R$ 20.350,00 |
| 6 | Braço curvo p/iluminação pública com sapata 2m x 48mm | OLIVO | UN | 500 | R$ 118,80 | R$ 59.400,00 |
| 7 | Braço curvo p/iluminação pública com sapata 3m x 48mm | OLIVO | UN | 200 | R$ 118,90 | R$ 23.780,00 |
| 8 | Cabo multiplexado de alumínio 4 x 16mm isolado | MEGATRON | METRO | 10.000 | R$ 4,50 | R$ 45.000,00 |
| 9 | Cabo multiplexado 2x10 mm isolado | MEGATRON | METRO | 20.000 | R$ 1,50 | R$ 30.000,00 |
| 10 | Cabo multiplexado de alumínio 2 x 16mm isolado | MEGATRON | METRO | 10.000 | R$ 3,00 | R$ 30.000,00 |
| 11 | Cabo pp 2 x 2,5mm peça c/ 100 mt | ENERGY | PÇ | 30 | R$ 215,70 | R$ 6.471,00 |
| 12 | Cabo pp 2 x 4mm peça c/ 100mt | ENERGY | PÇ | 15 | R$ 263,75 | R$ 3.956,25 |
| 13 | Cabo pp 2 x 6mm peça c/ 100mt | ENERGY | PÇ | 15 | R$ 569,65 | R$ 8.544,75 |
| 14 | Cabo pp 3 x 2,5mm peça c/ 100 mt | ENERGY | PÇ | 10 | R$ 475,90 | R$ 4.759,00 |
| 15 | Cabo pp 3 x 4mm peça c/ 100 mt | ENERGY | PÇ | 10 | R$ 514,70 | R$ 5.147,00 |
| 16 | Cabo pp 3 x 6mm peça c/ 100 mt | ENERGY | PÇ | 10 | R$ 644,80 | R$ 6.448,00 |
| 17 | Cabo pp 4 x 6mm peça c/ 100mt | ENERGY | PÇ | 10 | R$ 655,80 | R$ 6.558,00 |
| 18 | Cabo pp 4x10 peça c/100 mt | ENERGY | PÇ | 05 | R$ 2.085,70 | R$ 10.428,50 |
| 19 | Cabo pp 2 x 1,5 mm peça c/100 mt | ENERGY | PÇ | 40 | R$ 227,70 | R$ 9.108,00 |
| 20 | Fecho de açõ dentado para fita 19mm x 10m | OLIVO | UN | 500 | R$ 0,80 | R$ 400,00 |
| 21 | Cinta circular 130mm, aço galvanizado c/ parafusos | VONDER | UN | 50 | R$ 26,30 | R$ 1.315,00 |
| 22 | Cinta circular 150mm, aço galvanizado c/ parafusos | VONDER | UN | 50 | R$ 27,70 | R$ 1.385,00 |
| 23 | Cinta circular 200mm, aço galvanizado c/ parafusos | VONDER | UN | 50 | R$ 43,30 | R$ 2.165,00 |
| 24 | Cinta circular 280mm, aço galvanizado c/ parafusos | VONDER | UN | 50 | R$ 36,90 | R$ 1.845,00 |
| 25 | Escada de fibra tesoura e singela - tam. 2,40 (tesoura) 5,05 (singela) - modelo em anexo | VONDER | UN | 03 | R$ 540,90 | R$ 1.622,70 |
| 26 | Escada em fibra para iluminação píblica de estágio de 3,00m fechada (10 degraus) e 4,80m aberta (16 degraus) | VONDER | UN | 02 | R$ 777,80 | R$ 1.555,60 |
| 27 | Escada extensiva de fibra de vidro 23 degraus, 7,2 metros | VONDER | UN | 03 | R$ 21,70 | R$ R$ 65,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Fotocélula sem base | EXATRON | UN | 1000 | R$ 23,20 | R$ 23.200,00 |
| 29 | Lampada alta potencia led t140 e27 - 30w, fluxo luminoso mínimo: 2700 lm 100-240v | LUMANTI | UN | 1000 | R$ 14,80 | R$ 14.800,00 |
| 30 | Lampada alta potencia led t140 e27 - 40w, fluxo luminoso mínimo: 3500 lm 100-240v | AVANT | UN | 500 | R$ 23,10 | R$ 11.550,00 |
| 31 | Lampada alta potencia led t140 e27 - 50w fluxo luminoso mínimo: 4300 lm 100-240v | BLUMENAU | UN | 3.000 | R$ 23,50 | R$ 70.500,00 |
| 32 | Lâmpada vapor metálica tubular e40 2000w 220v | PHILIPS | UN | 20 | R$ 173,25 | R$ 3.465,00 |
| 33 | Luminaria aberta 150 a 250 bocal e27 | OLIVO | UN | 400 | R$ 354,80 | R$ 141.920,00 |
| 34 | LUMINÁRIA LED – POTÊNCIA: 50W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR MINIMA: 4000K – LUZ ENTRE BRANCO NEUTRO E BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTEXTURIZADA – FATOR DE POTÊNCIA ≥.0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO | BLUMENAU | UN | 500 | R$ 40,70 | R$ R$ 20.350,00 |
| 35 | LUMINÁRIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 10.000 LÚMENS OU MAIOR - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR MINIMA: 4000K – LUZ ENTRE BRANCO NEUTRO E BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTEXTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA ≥.0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO | NITROLUX | UN | 1250 | R$ 93,00 | R$ 116.250,00 |
| 36 | LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: ENTRE 15.000 E 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR MINIMA: 4000K – LUZ ENTRE BRANCO NEUTRO E BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: ≥120°- VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTEXTURIZADA – FATOR DE PORTÊNCIA ≥.0,92; SEM BASE DE RELÊ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: ≥70; COM CERTIFICADO DO INMETRO. | NITROLUX | UN | 1250 | R$ 125,00 | R$ 156.250,00 |
| 37 | Núcleo para 01 pétala - Núcleo para fixar de 01 Luminária em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½ ‘’ na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½’’ para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento : 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5º | OLIVO | UN | 50 | R$ 54,80 | R$ 2.740,00 |
| 38 | Núcleo para 01 pétala - Núcleo para fixar de 01 Luminária em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½ ‘’ na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½’’ para fixação. Diâmetro do poste circular em aço 3”; opções do núcleo/suporte: 3 ½ polegadas. | OLIVO | UN | 150 | R$ 59,90 | R$ 8.985,00 |
| 39 | Núcleo para 02 pétalas - Núcleo para fixar de 02 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó ( opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½ ‘’ na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½’’ para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento : 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5º | OLIVO | UN | 100 | R$ 59,70 | R$ 5.970,00 |
| 40 | Núcleo para 03 pétalas - Núcleo para fixar de 03 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó ( opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½ ‘’ na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½’’ para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento : 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5º | OLIVO | UN | 100 | R$ 113,80 | R$ 11.380,00 |
| 41 | Núcleo para 04 pétalas - Núcleo para fixar de 04 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó ( opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½ ‘’ na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½’’ para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento : 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5º | OLIVO | UN | 100 | R$ 119,30 | R$ 11.930,00 |
| 42 | Olhal forjado | OLIVO | UN | 500 | R$ 13,00 | R$ 6.500,00 |
| 43 | Parafuso em ferro galvanizado, cabeça quadrada 250 x 16mm com porca e ruela quadrada 5/8 | OLIVO | UN | 500 | R$ 2,50 | R$ 1.250,00 |
| 44 | Parafuso em ferro galvanizado, cabeça quadrada 350 x 16mm com porca e ruela quadrada 5/8 | OLIVO | UN | 300 | R$ 1,90 | R$ 570,00 |
| 45 | Parafuso em ferro galvanizado, cabeça quadrada 400 x 16mm com porca e ruela quadrada 5/8 | OLIVO | UN | 200 | R$ 3,60 | R$ 720,00 |
| 46 | Parafuso em ferro galvanizado, cabeça quadrada 450 x 16mm com porca e ruela quadrada 5/8 | OLIVO | UN | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 47 | Porca de olhal forjado | | UN | 1000 | R$ 5,00 | R$ 5.000,00 |
| 48 | Cabo semi rigido 10 mm com 100 m | OLIVO | PEÇA | 10 | R$ 277,81 | R$ 2.778,10 |
| 49 | Cabo PP 2x1 mm com 100 m | CORFIO | PEÇA | 30 | R$ 99,00 | R$ 2.970,00 |
| 50 | Cabo PP 2x0,75 com 100 m | ENERGY | PEÇA | 30 | R$ 95,60 | R$ 2.868,00 |
| **VALOR LOTE:** (NOVECENTOS E VINTE NOVE MIL, E SETECENTOS REAIS) | | | | | **R$ 929.700,00** | |

| **LOTE II – FERRAMENTAS E MATERIAL DE EPI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Alicate amperímetro digital et-3155 35/6 cat lii 6oov | DECORLUX | UN | 05 | R$ 330,69 | R$ 1.653,45 |
| 02 | Alicate extensible ou bomba d’agua isolada para 1.000v | STANLEY | UN | 05 | R$ 134,10 | R$ 670,50 |
| 03 | Alicate isolado para eletricista 1000v 8280 e-200 iox | FERTAK | UN | 10 | R$ 128,74 | R$ 1.287,40 |
| 04 | Bolsa em lona para ferrmenta tamanho 470,0mm x 350,0mm x 300,0mm | VONDER | UN | 05 | R$ 87,86 | R$ 439,30 |
| 05 | Botina Para Eletricista com elástico lateral encoberto; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; alma: em fibra plástica; solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; biqueira: polipropileno; contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; | STANDARD | PAR | 10 | R$ 98,08 | R$ 980,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; taloneira: reforçadas; cor: preto. | | | | | |
| 06 | CAPACETE DE PROTEÇÃO cor branca, capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em polietileno, com nervura no casco e fenda laterais para acoplagem de acessórios; suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetada em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples. | PLASTCOR | UN | 10 | R$ 91,79 | R$ 917,90 |
| 07 | Chave de 2 comandos para iluminação 30w com dijuntor | EXATRON | UN | 20 | R$ 55,70 | R$ 1.114,00 |
| 08 | Chave de 2 comandos para iluminação 60w com dijuntor | EXATRON | UN | 20 | R$ 93,46 | R$ 1.869,20 |
| 09 | Chave combinada com catraca para até 1.000v, 10mm | BELZER | UN | 10 | R$ 26,43 | R$ 264,30 |
| 10 | Chave combinada com catraca para até 1.000v, 11mm | BELZER | UN | 10 | R$ 38,35 | R$ 383,50 |
| 11 | Chave combinada com catraca para até 1.000v, 12mm | | UN | 10 | R$ 38,84 | R$ 388,40 |
| 12 | Chave combinada com catraca para até 1.000v, 13mm | BELZER | UN | 10 | R$ 41,43 | R$ 414,30 |
| 13 | Chave combinada com catraca para até 1.000v, 14mm | BELZER | UN | 10 | R$ 55,07 | R$ 550,70 |
| 14 | Chave combinada com catraca para até 1.000v, 15mm | BELZER | UN | 10 | R$ 58,46 | R$ 584,60 |
| 15 | Chave combinada com catraca para até 1.000v, 17mm | BELZER | UN | 10 | R$ 44,51 | R$ 445,10 |
| 16 | Chave inglesa ajustável 10 polegadas isolada 1.000v eletricista | BELZER | UN | 10 | R$ 161,63 | R$ 1.616,30 |
| 17 | Conjunto de segurança para eletricista risco 2 - em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, atpv 9,9, composto de: calça de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas; camisa com gola tipo esporte com botão , abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Aprovado pelo ministério do trabalho, conforme nr10. Produto deve vir com certificado de aprovação - ca. Uniforme não deve conter nenhuma parte metálica como botões e braguilha. Este produto deve vir com o nome da prefeitura municipal de acari gravado nos bolsos das camisas e calças do lado esquerdo conforme padrão prefeitura municipal de acari na cor branco e o nome do risco aptv 9,9 gravado nos bolsos das camisas e calças do lado direito bordado. Uniforme deve ser na cor cinza e tecido de material leve. Usuário: eletricista | BELZER | CONJ | 10 | R$ 432,96 | R$ 4.329,60 |
| 18 | Caneta detectora de tensão - 90 a 1000 v ac | VONDER | UN | 30 | R$ 95,71 | R$ 2.871,30 |
| 19 | Esticador para cabo de alumínio 95/120/150/185mm2 (garra) | VONDER | UN | 01 | R$ 465,50 | R$ 465,50 |
| 20 | Faca de eletricista isolada v de 1.000v straight curved hook | NOVE.54 | UN | 05 | R$ 107,43 | R$ 537,15 |
| 21 | Jogo de chave de fenda isolada v de 7 peças stmt 60175 | VONDER | CONJ | 05 | R$ 241,79 | R$ 1.208,95 |
| 22 | Jogo de chave de fenda e philips isolada nr10 e tec c/6peças | nov/54 | UN | 05 | R$ 124,74 | R$ 623,70 |
| 23 | Luva de proteção em borracha isolante de alta tensão 1000a tam. Gg 1000 w | NOVE.54 | PAR | 05 | R$ 393,86 | R$ 1.969,30 |
| 24 | Luva Vaqueta Lisa De Couro De Alta Tensão confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa, para proteção das luvas de alta tensão. Tamanho da palma da luva isolante: classe 2. Utilizada em trabalhos com eletricidade. Produto deverá apresentar certificado de aprovação | ORION | PAR | 05 | R$ 26,84 | R$ 134,20 |
| 25 | Manga isolante classe 0, modelo curvo cuja tensão máxima seja de 1.000v. Tamanho rg e lg | LIGHT BURY | PAR | 03 | R$ 876,70 | R$ 2.630,10 |
| 26 | Mangueira de led, ultra intensidade, a prova dágua, 220v, cores diversas, caixa contendo 01 rolo com 100 metros | NEUTRON | CX | 50 | R$ 1.060,00 | R$ 53.000,00 |
| 27 | Moitão cadernal com 3 rodanas 45mm, 650kg + corda 50m de 10mm | VONDER | UN | 02 | R$ 183,45 | R$ 366,90 |
| 28 | Mosquetão em aço oval trava: automática sistema; Carga de ruptura: 25KN (2500kg);Dimensões: 110mm X 58mm;Abertura do gatilho: 19mm;Material: Aço carbono de alta resistência; Certificações Internacionais: CE EN 362 | VONDER | UN | 10 | R$ 60,16 | R$ 601,60 |
| 29 | Motoserra ms 250 | VONDER | UN | 02 | R$ 2.030,94 | R$ 4.061,88 |
| 30 | Motopoda ht 70k | VONDER | UN | 02 | R$ 2.338,22 | R$ 4.676,44 |
| 31 | Multímetro digital profissional portátil com cabo mult teste exbon md-200l | DECORLUX | UN | 05 | R$ 147,58 | R$ 737,90 |
| 32 | Alicate prensa terminal tubulares ilhós 0,50 mm² a 16 mm ². – Alicate crimpador para terminal tubular ilhós. Com catraca, propocionando segurança para crimpar o terminal ate o fim – fabricado em aço carbono e cano em PP. | VONDER | UN | 10 | R$ 105,13 | R$ 1.051,30 |
| 33 | Luva de raspa cano curto de vaqueta mista EPI. – luva de segurança confeccionada em vaqueta e raspa, com punho de 7 cm, projetada para oferecer alta proteção e resistencia em ambiente que existe segurança contra agente abrasivos, escorante, cortantes e perfurante. Conta com costuras em nylon, proporcionando melhor ajuste e conforto durante uso. | QUALITY KOUROS | UN | 20 | R$ 15,63 | R$ 312,60 |
| 34 | Bolsa balde em lona télecon medio para içar ferramenta. – com capacidade de carga de ate 50 k, e resistencia de duravel, feita em lona de alta qualidade. Com dimensões de 26 cm de altura, 25 cm de comprimento e 25 cm de largura. | VONDER | UN | 20 | R$ 64,66 | R$ 1.293,20 |
| 35 | Talabarte de posicionamento para eletricista, Em poliamida, com sistema auto-blocante de regulagem em inox e alumínio liga, com protetor de cordas para cantos vivos. | VONDER | UN | 05 | R$ 274,05 | R$ 1.370,25 |
| 36 | Trava quedas para corda confeccionado em aço inox com duas travas de segurança. Possui extensor em fita de poliéster com carga de ruptura superior a 15kn, a fita é costurada com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita para facilitar a inspeção. Possui um conector com dupla trava de segurança com carga de ruptura de 22kn | VONDER | UN | 05 | R$ 286,07 | R$ 1.430,35 |
| 37 | Vara de manobra para eletricista vtt-3hd/8 elemento + bolsa | VONDER | UN | 01 | R$ 1.747,03 | R$ 1.747,03 |
| **VALOR LOTE:** (NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) | | | | | **R$ 98.999,00** | |

| **LOTE III – CONECTORES, DISJUNTORES E REFLETORES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Cascata led fixo 400 led, com 10m | NITROLUX | UN | 20 | R$ 75,00 | R$ 1.500,00 |
| 2 | Emenda eletríca conector 2x3 duplo vias tipo borno modelo PCT - 2-3 32V 250V/4Ku | WAGO | UN | 1000 | R$ 1,99 | R$ 1.990,00 |
| 3 | Conector apactinho vermelho | INTELI | UN | 100 | R$ 2,50 | R$ 250,00 |
| 4 | Conector apactinho azul | INTELI | UN | 100 | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 5 | Conector apactinho amarelo | INTELI | UN | 100 | R$ 3,10 | R$ 310,00 |
| 6 | Conector apactinho cinza | INTELI | UN | 100 | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| 7 | Cordão de led (pisca) com 8m, diversas cores | NITROLUX | UN | 1.500 | R$ 22,00 | R$ 33.000,00 |
| 8 | Disjuntor monofasico 10 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 6,10 | R$ 610,00 |
| 9 | Disjuntor monofásico 32 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 7,30 | R$ 730,00 |
| 10 | Disjuntor monofasico 40 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 12,90 | R$ 1.290,00 |
| 11 | Disjuntor monofasico 50 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 16,90 | R$ 1.690,00 |
| 12 | Disjuntor trifásico 20 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 25,90 | R$ 2.590,00 |
| 13 | Disjuntor trifásico 30 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 36,70 | R$ 3.670,00 |
| 14 | Disjuntor trifásico 40 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 41,80 | R$ 4.180,00 |
| 15 | Disjuntor trifásico tripolat curua C – 50 ampere | DECORLUX | UN | 100 | R$ 36,80 | R$ 3.680,00 |
| 16 | Disjuntor trifásico tripolat curua C – 63 ampere | DECORLUX | UN | 100 | R$ 35,90 | R$ 3.590,00 |
| 17 | Disjuntor trifásico tripolat curua C – 100 ampere | DECORLUX | UN | 50 | R$ 75,90 | R$ 3.795,00 |
| 18 | Disjuntor trifásico tripolat curua C – 80 ampere | DECORLUX | UN | 50 | R$ 88,70 | R$ 4.435,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Refletor de aluminio para lampada vapor metálico tubular e40 2000w | SPOTLUX | UN | 30 | R$ 93,70 | R$ 2.811,00 |
| 20 | Refletor holofote led branco frio 20w bivolt | AVANT | UN | 200 | R$ 20,90 | R$ 4.180,00 |
| 21 | Refletor holofote led branco frio 50w bivolt | AVANT | UN | 200 | R$ 23,80 | R$ 4.760,00 |
| 22 | Refletor holofote led branco frio 100w bivolt | AVANT | UN | 400 | R$ 46,70 | R$ 18.680,00 |
| 23 | Refletor holofote led branco frio 200w bivolt | AVANT | UN | 300 | R$ 60,50 | R$ 18.150,00 |
| 24 | Refletor holofote led branco frio 400w bivolt | LUMANTI | UN | 300 | R$ 60,70 | R$ 18.210,00 |
| 25 | Disjuntor unipolar monofasico curva C 16 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 3,11 | R$ 311,00 |
| 26 | Disjuntor unipolar monofasico curva C 22 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 4,10 | R$ R$ 410,00 |
| 27 | Disjuntor unipolar monofasico curva C 25 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 4,70 | R$ 470,00 |
| 28 | Disjuntor unipolar monofasico curva C 63 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 29 | Disjuntor bipolar curva C 10 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 11,00 | R$ 1.100,00 |
| 30 | Disjuntor bipolar curva C 16 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 31 | Disjuntor bipolar curva C 20 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 15,50 | R$ 1.550,00 |
| 32 | Disjuntor bipolar curva C 25 ampeeres | DECORLUX | UN | 100 | R$ 14,40 | R$ 1.440,00 |
| 33 | Disjuntor bipolar curva C 32 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 12,70 | R$ 1.270,00 |
| 34 | Disjuntor bipolar curva C 40 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 18,80 | R$ 1.880,00 |
| 35 | Disjuntor bipolar curva C 50 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 32,20 | R$ 3.220,00 |
| 36 | Disjuntor bipolar curva C 63 amperes | DECORLUX | UN | 100 | R$ 37,40 | R$ 3.740,00 |
| 37 | Conectores gerericos para cabos de 2,5 mm a 25 mm | TRIAR | UN | 1000 | R$ 17,30 | R$ 17.300,00 |
| 38 | Conector terminal derivaças vermelho – 0,5 mm ate 1,5 mm | DECORLUX | UN | 1000 | R$ 1,70 | R$ 1.700,00 |
| 39 | Conector terminal derivaças azul – 1,5 mm ate 2,5 mm | DECORLUX | UN | 1000 | R$ 8,30 | R$ 8.300,00 |
| 40 | Conector terminal derivaças amarelo – 2,5 mm ate 6 mm | DECORLUX | UN | 1000 | R$ 12,50 | R$ 12.500,00 |
| 41 | Conectores de fio emendas rapida click alavanca 2 via ( 0,1 a 4 mm ) | DECORLUX | UN | 1000 | R$ 2,23 | R$ 2.230,00 |
| 42 | Conector perfurante para cabo 2 x 10mm | INTELI | UN | 1000 | R$ 4,90 | R$ 4.900,00 |
| 43 | Conector perfurante para cabo 2 x 16mm | INTELI | UN | 1000 | R$ 8,45 | R$ 8.450,00 |
| 44 | Conector perfurante para cabo 2 x 25mm | INTELI | UN | 200 | R$ 9,29 | R$ 1.858,00 |
| 45 | Conector perfurante para cabo 2 x 35mm | INTELI | UN | 200 | R$ 13,30 | R$ 2.660,00 |
| **VALOR LOTE:** (DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) | | | | | | **R$ 211.990,00** |

| **LOTE IV – OUTROS EQUIPAMENTOS EM GERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Bastão meteoro cascata com 6 unidades | NITROLUX | UN | 30 | R$ 55,47 | R$ 1.664,10 |
| 02 | Bocal porcelana e27 para luminária | FERTAK | UN | 100 | R$ 4,54 | R$ 454,00 |
| 03 | Cabo semi rígido 6mm c/ 100mt | ENERGY | PÇ | 05 | R$ 484,42 | R$ 2.422,10 |
| 04 | Caixa de medidor monofásico com lente de alcance | TAF | UN | 50 | R$ 348,78 | R$ 17.439,00 |
| 05 | Caixa trifásica com lente de alcance | TAF | UN | 05 | R$ 373,41 | R$ 1.867,05 |
| 06 | Fio flexível torcido 2 x 0,75mm com 100mt | COBRECOM | PÇ | 05 | R$ 246,39 | R$ 1.231,95 |
| 07 | Fio flexível torcido 2 x 1,5mm com 100mt | COBRECOM | PÇ | 10 | R$ 297,75 | R$ 2.977,50 |
| 08 | Fio flexível torcido 2 x 2,5mm com 100mt | COBRECOM | UN | 10 | R$ 365,22 | R$ 3.652,20 |
| 09 | Fita de aço inox 3/4 c/ rolo de 25m | VONDER | UN | 20 | R$ 105,27 | R$ 2.105,40 |
| 10 | Fita de led ws2811, rolo com 5 metros | MAKLED | UN | 50 | R$ 67,06 | R$ 3.353,00 |
| 11 | Fita de sinalização zebrada com 70mt | ATLAS | UN | 10 | R$ 43,95 | R$ 439,50 |
| 12 | Fita isolante 18mm x 20m, pacote c/10 unidades | 3M | PAC | 30 | R$ 60,89 | R$ 1.826,70 |
| 13 | Fio cabinho 1,5m c/100mt | COBRECOM | PÇ | 20 | R$ 158,73 | R$ 3.174,60 |
| 14 | Fio cabinho 2,5m c/100mt | COBRECOM | PÇ | 20 | R$ 159,61 | R$ 3.192,20 |
| 15 | Fio cabinho 4,0m c/100mt | COBRECOM | PÇ | 20 | R$ 232,90 | R$ 4.658,00 |
| 16 | Fio cabinho 6,0m c/100mt | COBRECOM | PÇ | 20 | R$ 302,21 | R$ 6.044,20 |
| 17 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 1 mm, | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 1,28 | R$ 1.280,00 |
| 18 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 2 mm | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 1,69 | R$ 1.690,00 |
| 19 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 3 mm | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 1,75 | R$ 1.750,00 |
| 20 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 4 mm | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 1,78 | R$ 1.780,00 |
| 21 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 6 mm | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 2,97 | R$ 2.970,00 |
| 22 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 8 mm | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 3,35 | R$ 3.350,00 |
| 23 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 10 mm | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 3,52 | R$ 3.520,00 |
| 24 | Espaguete Isolante Tubo Termo Retratil Espessura 1 5Mm Comprimento 1 Metro – 14 mm | TERMOTUBOS | UN | 1000 | R$ 3,20 | R$ 3.200,00 |
| 25 | Terminal tubular ilhos simples – 1,5 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,28 | R$ 280,00 |
| 26 | Terminal tubular ilhos simples – 2,5 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,64 | R$ 640,00 |
| 27 | Terminal tubular ilhos simples – 4,0 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,85 | R$ 850,00 |
| 28 | Terminal tubular ilhos simples – 6,0 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,94 | R$ 940,00 |
| 29 | Terminal tubular ilhos simples – 10,0 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,67 | R$ 670,00 |
| 30 | Terminal tubular ilhós simples – 16,0 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,88 | R$ 880,00 |
| 31 | Terminal tubular ilhós duplo - 2,5 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,96 | R$ 960,00 |
| 32 | Terminal tubular ilhós duplo - 4,0 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,64 | R$ 640,00 |
| 33 | Terminal tubular ilhós duplo - 6,0 mm | GC | UN | 1000 | R$ 0,70 | R$ 700,00 |
| 34 | Terminal tubular ilhós duplo - 10,0 mm | GC | UN | 1000 | R$ 1,03 | R$ 1.030,00 |
| 35 | Terminal tubular ilhós duplo - 16,0 | GC | UN | 1000 | R$ 1,45 | R$ 1.450,00 |
| 36 | Cone de sinalização 70cm | KTELI | UN | 50 | R$ 48,35 | R$ 2.417,50 |
| **VALOR LOTE:** (OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) | | | | | | **R$ 87.499,00** |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL:** (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS) | | | | | | **R$ 1.328.188,00** |

Acari (RN), 11 de Setembro de 2025.

***LUCIANO LOPES DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**Publicado por:**
Jackson Soares
**Código Identificador:**0859686C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.3**

**O Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **11070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**6706 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 15547 - Álcool ácido a 3% (500ml) Álcool ácido a 3% (500ml) | UND | RENYLAB | 50 | 20,24 | 1.012,00 |
| 46 | 15604 - Micropipeta volume fixo 5uL Micropipeta volume fixo 5uL | UND | PEGUEPET | 15 | 109,52 | 1.642,80 |
| 47 | 15605 - Micropipeta volume variável de 10 a 100uL Micropipeta volume variável de 10 a 100uL | UND | PEGUEPET | 15 | 150,19 | 2.252,85 |
| 48 | 15606 - Micropipeta volume variável de 100 a 1000uL Micropipeta volume variável de 100 a 1000uL | UND | PEGUEPET | 15 | 150,19 | 2.252,85 |
| 56 | 15613 - Pipeta pasteur graduada 3ml Pipeta pasteur graduada 3ml | UND | CRALPLAST | 1.700 | 0,16 | 272,00 |
| 57 | 15614 - Pipeta plástica descartável para VHS (pacote com 25 unidades) Pipeta plástica descartável para VHS (pacote com 25 unidades) | PCT | CRALPLAST | 40 | 26,85 | 1.074,00 |
| 65 | 15621 - Seringa com agulha de 10ml Seringa com agulha de 10ml | UND | DESCARPACK | 30.000 | 0,45 | 13.500,00 |
| 67 | 8113 - Soro Anti-A Soro Anti-A | KIT | EBRAM | 50 | 23,60 | 1.180,00 |
| 68 | 4813 - Soro Anti-AB Soro Anti-AB | KIT | EBRAM | 50 | 23,60 | 1.180,00 |
| 69 | 4815 - Soro Anti-B Soro Anti-B | KIT | EBRAM | 50 | 23,60 | 1.180,00 |
| 70 | 8115 - Soro Anti-D Soro Anti-D | KIT | EBRAM | 50 | 44,45 | 2.222,50 |
| **Total (R$):** | | | | | | **27.769,00** |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 09 de setembro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

***IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim- Documento 13.626.917/0001-48
Rep. Por:
***GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS***-
CPF: 028.532.334-21,
. Fornecedor 3.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**31091A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.4**

**O Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **11070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**8480 - ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (44.841.520/0002-83)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 11373 - Agitador de Kline:<br>Apresentando com rotação variável, com ou sem relógio de desligamento automático. Plataforma de 28x28 cm com presilha do tipo espiral para prender frascos de Bexter, Erlenmeyer e com capacidade para 12 placas de Kline de 7,5x5,7cm. alimentação: 110 ou 220v (60Hz); potência watts(W): 45W; faixa de velocidade: rotação variável de 70 a 250 RPM; sistema de desligamento: com relógio; Diâmetro da órbita do agitador: 2 mm | UND | SP Labor | 5 | 590,00 | 2.950,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | **2.950,00** |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 09 de setembro de 2025.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

***IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Elo Scientific Industria E Comercio LTDA | Tipo: ME -LC123: Sim - Documento 44.841.520/0002-83
Rep. Por:
***JOSÉ CARLOS BORGES*** –
CPF: 08738960842,
. Fornecedor 4.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**D79D4911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Aos 10 de setembro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, sede na Rua Lago de Pedra, nº 953, Conjunto dos Bancários, Pitimbu, Natal, cep: 59.068-600, neste ato representada por Andreia Karla Gonçalves de Santana Seabra de Mello, brasileira, portador de RG nº 003.446.222, SSP/RN e CPF nº 023.936.474-06, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, homologado em 09 de setembro de 2025, com publicação realizada em 10 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3621, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
Através da presente ata ficam Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, garantindo a continuidade dos tratamentos específicos e o atendimento adequado à população. A aquisição visa assegurar o abastecimento regular desses insumos controlados, essenciais à prestação eficaz dos serviços de saúde mental e outros tratamentos no município, conforme descrição abaixo relacionada:
A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 443.316,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

**LOTE I – COMPRIMIDOS**

| **EMPRESA**<br>**RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**<br>**CNPJ: 40.790.727/0001-34** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QTD** | **UND** | **VALOR UNITARIO R$** | **VL. TOTAL R$** |
| 001 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG | BIOLAB | 5.000 | COMP | R$ 0,44 | R$ 2.200,00 |
| 002 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG | BIOLAB | 30.000 | COMP | R$ 1,33 | R$ 39.900,00 |
| 003 | ALPRAZOLAM 0,25 MG | E M S | 6.000 | COMP | R$ 0,03 | R$ 180,00 |
| 004 | ALPRAZOLAM 1 MG | E M S | 12.000 | COMP | R$ 0,08 | R$ 960,00 |
| 005 | ALPRAZOLAM 2 MG | E M S | 14.000 | COMP | R$ 0,11 | R$ 1.540,00 |
| 006 | AMANTADINA CLORIDRATO 100 MG | EUROFARMA | 1.000 | COMP | R$ 0,85 | R$ 850,00 |
| 007 | AMITRIPTILINA 25MG | E M S | 30.000 | COMP | R$ 0,07 | R$ 2.100,00 |
| 008 | AMITRIPTILINA 75MG | E M S | 6.000 | COMP | R$ 0,76 | R$ 4.560,00 |
| 009 | ARIPIPRAZOL 15MG | PRATI | 3.000 | COMP | R$ 0,51 | R$ 1.530,00 |
| 010 | BIPERIDENO 2MG | UNIAO QUIMICA | 15.000 | COMP | R$ 0,40 | R$ 6.000,00 |
| 011 | BROMAZEPAM 3MG | EMS | 15.000 | COMP | R$ 0,10 | R$ 1.500,00 |
| 012 | BROMAZEPAM 6MG | EMS | 18.000 | COMP | R$ 0,12 | R$ 2.160,00 |
| 013 | BUPROPIONA 150MG | GEOLAB | 4.000 | COMP | R$ 0,41 | R$ 1.640,00 |
| 014 | CARBAMAZEPINA 200 MG | HIPOLABOR | 20.000 | COMP | R$ 0,22 | R$ 4.400,00 |
| 015 | CARBAMAZEPINA 400 MG | CRISTALIA | 12.000 | COMP | R$ 0,74 | R$ 8.880,00 |
| 016 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG | HIPOLABOR | 20.000 | COMP | R$ 0,24 | R$ 4.800,00 |
| 017 | CARBONATO DE LÍTIO 450MG | SUPERA | 3.000 | COMP | R$ 1,72 | R$ 5.160,00 |
| 018 | CITALOPRAM 20MG | PRATI | 5.000 | COMP | R$ 0,13 | R$ 650,00 |
| 019 | CLOBAZAM 10 MG | PHARLAB | 1.500 | COMP | R$ 1,01 | R$ 1.515,00 |
| 020 | CLOBAZAM 20 MG | PHARLAB | 1.500 | COMP | R$ 1,30 | R$ 1.950,00 |
| 021 | CLOMIPRAMINA 10 MG | EMS | 1.500 | COMP | R$ 0,76 | R$ 1.140,00 |
| 022 | CLOMIPRAMINA 25 MG | EMS | 1.500 | COMP | R$ 0,95 | R$ 1.425,00 |
| 023 | CLONAZEPAM 0,5 MG | GEOLAB | 8.000 | COMP | R$ 0,08 | R$ 640,00 |
| 024 | CLONAZEPAM 2 MG | GEOLAB | 35.000 | COMP | R$ 0,09 | R$ 3.150,00 |
| 025 | CLORPROMAZINA 100MG | UNIÃO QUIMICA | 15.000 | COMP | R$ 0,33 | R$ 4.950,00 |
| 026 | CLORPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | 5.000 | COMP | R$ 0,34 | R$ 1.700,00 |
| 027 | CLOZAPINA 100 MG | CRISTALIA | 1.500 | COMP | R$ 4,64 | R$ 6.960,00 |
| 028 | CLOZAPINA 25 MG | CRISTALIA | 1.000 | COMP | R$ 1,25 | R$ 1.250,00 |
| 029 | CODEÍNA 30 MG | MULTILAB | 1.500 | COMP | R$ 1,02 | R$ 1.530,00 |
| 030 | CODEÍNA 60 MG | MULTILAB | 1.500 | COMP | R$ 1,11 | R$ 1.665,00 |
| 031 | DESVENLAFAXINA 100MG | EUROFARMA | 1.500 | COMP | R$ 1,77 | R$ 2.655,00 |
| 032 | DESVENLAFAXINA 50MG | EUROFARMA | 1.500 | COMP | R$ 1,20 | R$ 1.800,00 |
| 033 | DIAZEPAM 10MG | SANTISA | 12.000 | COMP | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 034 | DIAZEPAM 5MG | SANTISA | 8.000 | COMP | R$ 0,06 | R$ 480,00 |
| 035 | DIVALPROATO DE SODIO 250MG | ZYDUS | 1.000 | COMP | R$ 0,75 | R$ 750,00 |
| 036 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG | ZYDUS | 1.000 | COMP | R$ 0,76 | R$ 760,00 |
| 037 | DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG | GEOLAB | 1.000 | COMP | R$ 0,76 | R$ 760,00 |
| 038 | DONEPEZILA CLORIDRATO 5 MG | GEOLAB | 1.000 | COMP | R$ 0,76 | R$ 760,00 |
| 039 | DULOXETINA 30MG | EMS | 3.000 | COMP | R$ 1,58 | R$ 4.740,00 |
| 040 | DULOXETINA 60MG | EMS | 3.000 | COMP | R$ 1,93 | R$ 5.790,00 |
| 041 | ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG | CIMED | 18.000 | COMP | R$ 0,19 | R$ 3.420,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 042 | ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG | CIMED | 15.000 | COMP | R$ 0,23 | R$ 3.450,00 |
| 043 | ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG | CIMED | 18.000 | COMP | R$ 0,24 | R$ 4.320,00 |
| 044 | FENITOÍNA 100 MG | HIPOLABOR | 18.000 | COMP | R$ 0,20 | R$ 3.600,00 |
| 045 | FENOBARBITAL 100 MG | UNIAO QUIMICA | 10.000 | COMP | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 046 | FLUOXETINA 10 MG | EMS | 2.500 | COMP | R$ 1,46 | R$ 3.650,00 |
| 047 | FLUOXETINA 20 MG | HIPOLABOR | 28.000 | COMP | R$ 0,06 | R$ 1.680,00 |
| 048 | GABAPENTINA 300MG | PRATI | 2.500 | COMP | R$ 0,31 | R$ 775,00 |
| 049 | HALOPERIDOL 1MG | CRISTALIA | 4.000 | COMP | R$ 0,19 | R$ 760,00 |
| 050 | HALOPERIDOL 5MG | CRISTALIA | 18.000 | COMP | R$ 0,22 | R$ 3.960,00 |
| 051 | IMIPRAMINA 25MG | CRISTALIA | 4.000 | COMP | R$ 0,64 | R$ 2.560,00 |
| 052 | LAMOTRIGINA 100 MG | UNICHEM | 4.000 | COMP | R$ 0,27 | R$ 1.080,00 |
| 053 | LAMOTRIGINA 25 MG | UNICHEM | 4.000 | COMP | R$ 0,69 | R$ 2.760,00 |
| 054 | LAMOTRIGINA 50 MG | UNICHEM | 4.000 | COMP | R$ 0,23 | R$ 920,00 |
| 055 | LEVETIRACETAM 250MG | SANDOZ | 1.500 | COMP | R$ 1,73 | R$ 2.595,00 |
| 056 | LEVETIRACETAM 500MG | SANDOZ | 200 | COMP | R$ 1,74 | R$ 348,00 |
| 057 | LEVETIRACETAM 750MG | SANDOZ | 1.500 | COMP | R$ 5,59 | R$ 8.385,00 |
| 058 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | HIPOLABOR | 15.000 | COMP | R$ 0,70 | R$ 10.500,00 |
| 059 | LEVOMEPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | 15.000 | COMP | R$ 0,65 | R$ 9.750,00 |
| 060 | LORAZEPAM 2MG | EMS | 500 | COMP | R$ 0,36 | R$ 180,00 |
| 061 | METILFENIDATO 10MG | E M S | 2.000 | COMP | R$ 0,46 | R$ 920,00 |
| 062 | MIRTAZAPINA 30 MG | PRATI | 2.000 | COMP | R$ 0,76 | R$ 1.520,00 |
| 063 | NITRAZEPAM 5 MG | E M S | 3.000 | COMP | R$ 0,76 | R$ 2.280,00 |
| 064 | NORTRIPTILINA 25MG | RANBAXY | 1.500 | COMP | R$ 0,30 | R$ 450,00 |
| 065 | NORTRIPTILINA 50MG | RANBAXY | 2.000 | COMP | R$ 1,26 | R$ 2.520,00 |
| 066 | NORTRIPTILINA 75MG | RANBAXY | 2.000 | COMP | R$ 1,53 | R$ 3.060,00 |
| 067 | OXCARBAMAZEPINA 300MG | RANBAXY | 8.000 | COMP | R$ 1,19 | R$ 9.520,00 |
| 068 | OXCARBAMAZEPINA 600MG | RANBAXY | 8.000 | COMP | R$ 1,86 | R$ 14.880,00 |
| 069 | PARACETAMOL 500MG +CODEINA 30MG | GEOLAB | 4.500 | COMP | R$ 0,42 | R$ 1.890,00 |
| 070 | PAROXETINA 20 MG | GEOLAB | 20.000 | COMP | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 071 | PERICIAZINA 10MG | BLANVER | 2.000 | COMP | R$ 0,76 | R$ 1.520,00 |
| 072 | PREGABALINA 150MG | CIMED | 2.000 | COMP | R$ 0,42 | R$ 840,00 |
| 073 | PREGABALINA 75MG | CIMED | 4.500 | COMP | R$ 0,29 | R$ 1.305,00 |
| 074 | PRIMIDONA 100 MG | APSEN | 2.000 | COMP | R$ 0,84 | R$ 1.680,00 |
| 075 | QUETIAPINA 100 MG | GEOLAB | 16.000 | COMP | R$ 0,55 | R$ 8.800,00 |
| 076 | QUETIAPINA 25 MG | GEOLAB | 20.000 | COMP | R$ 0,21 | R$ 4.200,00 |
| 077 | QUETIAPINA 50 MG | EUROFARMA | 10.000 | COMP | R$ 3,52 | R$ 35.200,00 |
| 078 | RISPERIDONA 1MG | PRATI | 18.000 | COMP | R$ 0,11 | R$ 1.980,00 |
| 079 | RISPERIDONA 2MG | PRATI | 20.000 | COMP | R$ 0,14 | R$ 2.800,00 |
| 080 | RISPERIDONA 3MG | PRATI | 12.000 | COMP | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 081 | SERTRALINA 100 MG | PRATI | 5.000 | COMP | R$ 0,30 | R$ 1.500,00 |
| 082 | SERTRALINA 50 MG | PRATI | 25.000 | COMP | R$ 0,14 | R$ 3.500,00 |
| 083 | TOPIRAMATO 100 MG | EMS | 8.000 | COMP | R$ 0,92 | R$ 7.360,00 |
| 084 | TOPIRAMATO 50 MG | EMS | 3.000 | COMP | R$ 0,24 | R$ 720,00 |
| 085 | TRAMADOL 100MG | CRISTALIA | 800 | COMP | R$ 5,94 | R$ 4.752,00 |
| 086 | TRAMADOL 50MG | HIPOLABOR | 16.000 | COMP | R$ 0,15 | R$ 2.400,00 |
| 087 | VENLAFAXINA 150 MG | GEOLAB | 8.000 | COMP | R$ 1,54 | R$ 12.320,00 |
| 088 | VENLAFAXINA 75 MG | GEOLAB | 8.000 | COMP | R$ 0,67 | R$ 5.360,00 |
| 089 | ZOLPIDEM 10MG | GEOLAB | 1.500 | COMP | R$ 0,17 | R$ 255,00 |
| 090 | ZOLPIDEM 5MG | UNIAO QUIMICA | 1.500 | COMP | R$ 0,75 | R$ 1.125,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 344.950,00** |

## LOTE II – FRASCOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | VALOR UNITARIO R$ | VL. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML C/100ML | HIPOLABOR | 2.300 | FR | R$ 5,24 | R$ 12.052,00 |
| 002 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE C/100ML | HIPOLABOR | 500 | FR | R$ 5,65 | R$ 2.825,00 |
| 003 | CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS C/20 ML | HIPOLABOR | 500 | FR | R$ 1,77 | R$ 885,00 |
| 004 | CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20ML | CRISTALIA | 500 | FR | R$ 7,92 | R$ 3.960,00 |
| 005 | FLUOXETINA 20MG/ML C/20ML | SANOFI MEDLEY | 300 | FR | R$ 23,65 | R$ 7.095,00 |
| 006 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/20ML | CRISTALIA | 300 | FR | R$ 4,20 | R$ 1.260,00 |
| 007 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/20ML | CRISTALIA | 300 | FR | R$ 14,61 | R$ 4.383,00 |
| 008 | MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML | CRISTALIA | 500 | FR | R$ 24,28 | R$ 12.140,00 |
| 009 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML C/100ML | UNIAO QUIMICA | 100 | FR | R$ 34,34 | R$ 3.434,00 |
| 010 | PERICIAZINA 10MG/ML C/ 20ML | BLANVER | 300 | FR | R$ 21,56 | R$ 6.468,00 |
| 011 | PERICIAZINA 40MG/ML C/ 20ML | BLANVER | 300 | FR | R$ 27,82 | R$ 8.346,00 |
| 012 | RISPERIDONA 1MG/ML C/30ML | PRATI | 1.000 | FR | R$ 7,94 | R$ 7.940,00 |
| 013 | TRAMADOL 100MG/ML C/10ML | BRAINFARMA | 100 | FR | R$ 35,78 | R$ 3.578,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 74.366,00** |

## LOTE III – AMPOLAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | VALOR UNITARIO R$ | VL. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | BIPERIDENO 5MG/ML C/ 1ML | CRISTALIA | 500 | AMP | R$ 2,96 | R$ 1.480,00 |
| 002 | CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML | UNIÃO QUIMICA | 600 | AMP | R$ 1,58 | R$ 948,00 |
| 003 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML | SANTISA | 1.100 | AMP | R$ 0,67 | R$ 737,00 |
| 004 | EFEDRINA 50MG/ML C/1ML | HIPOLABOR | 100 | AMP | R$ 5,09 | R$ 509,00 |
| 005 | ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML | CRISTALIA | 300 | AMP | R$ 14,39 | R$ 4.317,00 |
| 006 | FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL C/5ML | HIPOLABOR | 300 | AMP | R$ 2,57 | R$ 771,00 |
| 007 | FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML | CRISTALIA | 300 | AMP | R$ 2,67 | R$ 801,00 |
| 008 | FENTANILA 0,05 MG/ML C/10ML | HIPOLABOR | 50 | AMP | R$ 5,26 | R$ 263,00 |
| 009 | FENTANILA 0,05 MG/ML C/2 ML | HIPOLABOR | 50 | AMP | R$ 2,18 | R$ 109,00 |
| 010 | FENTANILA 0,05 MG/ML C/5ML | HIPOLABOR | 50 | AMP | R$ 1,74 | R$ 87,00 |
| 011 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ C/5ML | HIPOLABOR | 50 | AMP | R$ 5,06 | R$ 253,00 |
| 012 | HALOPERIDOL 5MG/ML C/1ML | CRISTALIA | 500 | AMP | R$ 3,60 | R$ 1.800,00 |
| 013 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL C/1ML | UNIAO QUIMICA | 300 | AMP | R$ 6,27 | R$ 1.881,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 014 | MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ML | HIPOLABOR | 100 | AMP | R$ 2,36 | R$ 236,00 |
| 015 | MORFINA 0,1GMG/ML INJ. 1ML | CRISTALIA | 50 | AMP | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 016 | MORFINA 0,2MG/ML INJ. 1ML | UNIÃO QUIMICA | 150 | AMP | R$ 3,58 | R$ 537,00 |
| 017 | MORFINA 10MG/ML INJ. 1ML | HIPOLABOR | 800 | AMP | R$ 2,93 | R$ 2.344,00 |
| 018 | NALOXONA 0,4MG/ML INJ. 1ML | HIPOLABOR | 50 | AMP | R$ 6,64 | R$ 332,00 |
| 019 | PROPOFOL 10MG/ML INJ. 10ML | UNIÃO QUIMICA | 200 | AMP | R$ 10,44 | R$ 2.088,00 |
| 020 | PROPOFOL 10MG/ML INJ. 20ML | MIDFARMA | 300 | AMP | R$ 7,66 | R$ 2.298,00 |
| 021 | TRAMADOL 50MG/ML INJ. 1ML | HIPOLABOR | 1.000 | AMP | R$ 0,96 | R$ 960,00 |
| 022 | TRAMADOL 50MG/ML INJ. 2ML | HIPOLABOR | 1.000 | AMP | R$ 1,04 | R$ 1.040,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 24.000,00** |
| **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** | | | | | | **R$ 443.316,00** |

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município**.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, SN. Centro – Baía Formosa, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no e-mail saude@baiaformosa.rn.gov.br**.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baia Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único –** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)",** considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta),** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baia Formosa/RN.

**CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Baia Formosa, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA XIII - CLÁUSULA DE REAJUSTE DE PREÇOS**
**13.1** Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: PR = PO x (1 + (IPCA_atual - IPCA_base) / IPCA_base). O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.
**13.2** Caso o contrato tenha como objeto a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste de preços será realizado por meio de **repactuação**, observando-se as variações de custos da planilha de preços e demonstrando-se a elevação desses custos, a partir de dissídio coletivo de categoria profissional, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.
**13.3** primeira solicitação de reajuste ou repactuação somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data-base da proposta.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025 e a proposta da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
***CAMILA VERAS DE MELO***
Contratante

RN Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
CNPJ nº 40.790.727/0001-34
***ANDREIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEABRA DE MELLO***
Contratada

**Publicado por:**
Juliana Alves de Lima
**Código Identificador:**F7ED90EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025
Resultado da Homologação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0001 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G – 1% - CREME – 30G - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 35,03 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 9,98 | 5.988,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0002 - ACICLOVIR 200MG - CIMED - Valor Referência: 0,57 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,21 | 504,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0003 - ACICLOVIR 50MG/G – 5% - 10G - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 7,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 2,73 | 1.638,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0004 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - CPR - Valor Referência: 0,13 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,03 | 720,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0005 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,27 | 3.240,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0006 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML – 20ML - FR - Valor Referência: 4,56 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 1,26 | 3.024,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0007 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG - IDEATON - Valor Referência: 0,28 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,10 | 1.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0008 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – 30ML - NATUFOLIC - Valor Referência: 13,23 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 4,04 | 4.848,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0009 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,04 | 1.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0010 - ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G – 5% - 20G - ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G 13 5% - APRESEN - Valor Referência: 44,49 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli | 19,90 | 23.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0011 - ALBENDAZOL 400MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 1,32 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,49 | 3.528,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0012 - ALBENDAZOL 400MG – COMP. MASTIGÁVEL - PRATI - Valor Referência: 1,32 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,49 | 1.176,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0013 - ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSP. ORAL – 10ML - FR - Valor Referência: 6,06 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 1,26 | 907,20 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0014 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG - CELLERA - Valor Referência: 0,74 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,32 | 1.920,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0015 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - ENDROSTAN - Valor Referência: 0,74 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,24 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0016 - ALOPURINOL 100MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,74 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,15 | 360,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0017 - ALOPURIONOL 300MG - PRATI - Valor Referência: 1,05 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,29 | 696,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0018 - AMBROXOL 30MG/5ML – XAROPE PEDIATRICO – 120ML - FARMACE - Valor Referência: 9,73 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2,39 | 5.736,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0019 - AMBROXOL 30MG/ML – XAROPE ADULTO – 120ML - FARMACE - Valor Referência: 11,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2,63 | 6.312,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0020 - AMOXICILINA 500MG - CP - Valor Referência: 0,74 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,24 | 5.760,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0021 - AMOXICILINA 50MG/ML – SUSP. ORAL – 60ML - PRATI - Valor Referência: 27,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 3,34 | 8.016,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0022 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG - EMS - Valor Referência: 9,97 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA | 1,01 | 12.120,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0023 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML – SUSP. ORAL – 70ML - E.M.S - Valor Referência: 81,06 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 16,88 | 10.128,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0024 - ATENOLOL 100MG - TENELON - Valor Referência: 0,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,11 | 1.320,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0025 - ATENOLOL 25MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,04 | 2.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0026 - ATENOLOL 50MG - CPR - Valor Referência: 0,21 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,05 | 1.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0027 - AZITROMICINA 40MG/ML – SUSP. ORAL – 600MG - FR - Valor Referência: 25,17 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 7,36 | 4.416,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0028 - AZITROMICINA 500MG - NACIONAL - Valor Referência: 3,11 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | 0,80 | 19.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0029 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSP. ORAL – 120ML - FR - Valor Referência: 15,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 5,49 | 3.294,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0030 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CPR - Valor Referência: 0,16 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,06 | 1.080,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0031 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - EMS - Valor Referência: 0,11 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,03 | 360,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0032 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – SOL. P/ INALAÇÃO – 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,28 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 1,11 | 666,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0033 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE – SOL. P/ INALAÇÃO – 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 32,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 1,96 | 1.176,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0034 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE – SOL. AEROSOL – SPRAY – 20ML - BOEHRINGER - Valor Referência: 36,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 28,08 | 16.848,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0035 - BUDESONIDA 32MCG – SUSP. P/ INALAÇÃO – 60 DOSES - FR - Valor Referência: 27,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 12,13 | 7.278,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0036 - BUDESONIDA 50MCG – SUSP. P/ INALAÇÃO – 60 DOSES - BUSONID - Valor Referência: 68,20 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 34,48 | 20.688,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0037 - BUDESONIDA 64MCG – SUSP. P/ INALAÇÃO – 60 DOSES - E.M.S - Valor Referência: 44,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 18,50 | 11.100,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0038 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/20ML+334,4MG/ML– BUSCOPAM SIMPLES – 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 19,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 5,50 | 13.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0039 - BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/20ML – BUSCOPAM SIMPLES – 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6,52 | 7.824,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0040 - CAPTOPRIL 25MG - CIMED - Valor Referência: 0,10 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,03 | 2.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0041 - CAPTOPRIL 50MG - CIMED - Valor Referência: 0,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,07 | 4.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0042 - CARBONATO DE CALCIO 500MG - IDEATON - Valor Referência: 0,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,05 | 750,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0043 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+200UI VIT D - IDEATON - Valor Referência: 0,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,06 | 432,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0044 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+400UI VIT D - IDEATON - Valor Referência: 0,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,06 | 432,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0045 - CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI VIT D - IDEATON - Valor Referência: 0,94 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,06 | 432,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |

| 0046 - CARVEDILOL 25MG - CPR - Valor Referência: 0,35 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,13 | 2.340,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0047 - CARVEDILOL 3,125MG - CPR - Valor Referência: 0,19 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,08 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0048 - CARVEDILOL 6,25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,07 | 1.260,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0049 - CARVEVILOL 12,5MG - CPR - Valor Referência: 0,34 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,08 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0050 - CEFALEXINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: 1,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,66 | 15.840,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0051 - CEFALEXINA 50MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - TEUTO - Valor Referência: 37,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 8,53 | 5.118,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0052 - CETOCONAZOL 200MG - PRATI - Valor Referência: 0,76 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,25 | 3.000,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0053 - CETOCONAZOL 20MG/G – 30G - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 3,12 | 3.744,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0054 - CETOCONAZOL 20MG/ML – 2% - 100ML - NATIVITA - Valor Referência: 14,76 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 5,36 | 1.286,40 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0055 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA – 20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G –CREME- 30G - BELFAR - Valor Referência: 17,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 5,11 | 3.066,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0056 - CETOPROFENO 150MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,61 | 3.660,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0057 - CINARIZINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA | 0,33 | 5.940,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0058 - CINARIZINA 75MG - TEUTO - Valor Referência: 1,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA | 0,43 | 7.740,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0059 - CIPROFLOXACINO 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,95 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,22 | 3.960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0061 - CLARITROMICINA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 4,91 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 1,75 | 12.600,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0062 - CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSP. ORAL – 60ML - E.M.S - Valor Referência: 76,52 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 52,88 | 31.728,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0063 - CLOPIDOGREL 75MG - ACCORD - Valor Referência: 1,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA | 0,36 | 2.592,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0066 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CPR - Valor Referência: 1,47 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,41 | 2.952,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0068 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - CP - Valor Referência: 2,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,96 | 6.912,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0069 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG – - cpr - Valor Referência: 0,90 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GIULLITE B MEDEIROS | 0,40 | 7.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0070 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - - cpr - Valor Referência: 1,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GIULLITE B MEDEIROS | 0,57 | 10.260,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0071 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G – 2% - GEL -30G - NACIONAL - Valor Referência: 10,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | 4,76 | 11.424,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0072 - CLORIDRATO DE MEFTORMINA 850MG - NACIONAL - Valor Referência: 0,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | 0,12 | 12.960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0073 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - CPR - Valor Referência: 0,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,12 | 12.960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0074 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - CPR - Valor Referência: 0,26 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,06 | 432,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0075 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – SOL. ORAL – 10ML - FR - Valor Referência: 4,92 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 1,46 | 876,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0076 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMP/ ORODISPERSÍVEL - LEGRAND/E.M.S - Valor Referência: 2,78 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,32 | 384,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0077 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 2,78 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,59 | 708,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0078 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - LEGRAND-E.M.S - Valor Referência: 4,48 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,35 | 420,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0079 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - 1.0370.0691.002-1 - Valor Referência: 0,55 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E DROGARIA LTDA | 0,17 | 1.632,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0080 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,41 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,10 | 1.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0081 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,04 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0083 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G – 1% - POMADA OFTALMICA - 4G - CIFARMA - Valor Referência: 55,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 23,98 | 14.388,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0084 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,96 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,50 | 4.800,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0085 - CLOTRIMAZOL 10MG/G – 20G - CREME - E M S - Valor Referência: 18,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA | DE 4,17 | 2.502,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0086 - COMPLEXO B - IDEATON - Valor Referência: 0,15 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,03 | 360,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0087 - COMPLEXO B – SOL. ORAL – 20ML - NATUBRAS - Valor Referência: 6,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 3,62 | 4.344,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0088 - COMPLEXO B – XAROPE – 100ML - NATUBRAS - Valor Referência: 11,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 2,85 | 3.420,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0089 - DEXAMETASONA 0,1MG/G – 1% - CREME – 10G - PRATI - Valor Referência: 6,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 1,72 | 2.064,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0090 - DEXAMETASONA 0,1MG/G – 1% - POMADA OFTALMICA - 3,5MG - BISN - Valor Referência: 60,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GIULLITE B MEDEIROS | 35,00 | 21.000,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0091 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR – 100ML - FARMACE - Valor Referência: 7,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2,25 | 2.700,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0092 - DEXAMETASONA 4MG - TEUTO - Valor Referência: 1,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,18 | 1.296,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0093 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,70 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,08 | 1.920,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0094 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,32 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,06 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0095 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML – SOL. ORAL – 20ML - FR - Valor Referência: 7,64 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 2,94 | 1.764,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0096 - DIGOXINA 0,25MG - 1.0370.0458.003-0 - Valor Referência: 0,42 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 3L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO E DROGARIA LTDA | 0,12 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0097 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - CPR - Valor Referência: 0,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,28 | 3.360,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0098 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,39 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,19 | 2.280,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0099 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - CPR - Valor Referência: 0,73 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,28 | 3.360,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0100 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG – COMP. SUBLINGUAL - CPR - Valor Referência: 0,81 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,27 | 3.240,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0101 - DIPIRONA 500MG - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,61 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,13 | 4.680,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0102 - DIPIRONA 500MG/ML – 10ML - NATULAB - Valor Referência: 6,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1,14 | 2.736,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0103 - DIPIRONA 50MG/ML – XAROPE 100ML - E M S - Valor Referência: 15,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 7,11 | 4.266,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0104 - ESPIRONOLACTONA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,24 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,62 | 14.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0105 - ESPIRONOLACTONA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,16 | 3.840,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0106 - ESPIRONOLACTONA 50MG - CPR - Valor Referência: 0,93 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,27 | 6.480,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0107 - ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL – 50G - BNG - Valor Referência: 34,93 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 11,67 | 28.008,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0108 - FINASTERIDA 5MG - E.M.S - Valor Referência: 1,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,27 | 4.860,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0109 - FLUCONAZOL 150MG - FLUCOL - Valor Referência: 1,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,50 | 6.000,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0110 - FOSFATO DE PREDNISOLONA 1MG/ML – SOL. ORAL - 120ML - PRATI - Valor Referência: 20,30 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9,07 | 5.442,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0111 - FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – SOL. ORAL – 120ML - PRATI - Valor Referência: 25,24 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9,07 | 5.442,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0112 - FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO - AIRELA - Valor Referência: 133,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6,33 | 759,60 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0113 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,06 | 2.160,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0114 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,04 | 2.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0115 - GLICEROL 120MG/ML – SOL. RETAL - AIRELA - Valor Referência: 28,52 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 7,60 | 4.560,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0116 - GLICEROL 72MG – SUPOSITORIO RETAL - GLICENIX - Valor Referência: 27,89 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 1,00 | 2.400,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0117 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CIMED - Valor Referência: 0,07 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,03 | 2.160,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0118 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,21 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 0,04 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0119 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - ALUMIMEC - Valor Referência: 6,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 2,45 | 1.470,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0120 - IBUPROFENO 300MG - ALGY-FLANDERIL - Valor Referência: 0,57 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,12 | 4.320,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0121 - IBUPROFENO 50MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - GEOLAB - Valor Referência: 12,05 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2,24 | 5.376,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0122 - IBUPROFENO 600MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,43 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,15 | 7.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0123 - IVERMECTINA 6MG - E.M.S - Valor Referência: 3,80 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,27 | 6.480,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0124 - LACTULOSE 667MG/ML – XAROPE – 120ML - MAYBEN - Valor Referência: 19,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 3,95 | 4.740,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0125 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG - PROLOPA BD 125MG COMP FR C/30 - Valor Referência: 3,45 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1,26 | 9.072,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0126 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG CAPSULA - cpr - Valor Referência: 3,45 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GIULLITE B MEDEIROS | 1,88 | 13.536,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0127 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG - PROLOPA 250MG 30 COMP - Valor Referência: 4,49 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2,26 | 16.272,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0128 - LEVOFLOXACINO 500MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,82 | 14.760,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG - CPR - Valor Referência: 0,21 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| GIULLITE B MEDEIROS | 0,10 | 1.200,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 32,5MCG - SANOFI - Valor Referência: 0,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,40 | 4.800,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - CPR - Valor Referência: 0,44 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,24 | 4.320,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - MERCK - Valor Referência: 0,65 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,26 | 4.680,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG - MERCK - Valor Referência: 0,59 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,29 | 3.480,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0134 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - MERCK - Valor Referência: 0,46 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,29 | 3.480,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0135 - LORATADINA 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,07 | 840,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0136 - LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – 100ML - PRATI - Valor Referência: 10,44 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 3,20 | 1.920,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0137 - LOSARTANA 50MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,17 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,03 | 3.600,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0138 - MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,22 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,05 | 600,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0139 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML – XAROPE – 120ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1,91 | 4.584,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |

| 0140 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,11 | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,04 | 960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0141 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - CIMED - Valor Referência: 0,19 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,05 | 1.800,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0142 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - CIMED - Valor Referência: 0,14 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,04 | 960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0143 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML – 0,25% - 5ML - BIOSINTETICA - Valor Referência: 21,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 5,81 | 2.091,60 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0144 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML – 0,5% - 5ML - E.M.S - Valor Referência: 8,39 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 3,69 | 1.328,40 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0145 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - E.M.S - Valor Referência: 0,32 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,08 | 576,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0146 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - PRATI - Valor Referência: 0,85 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,19 | 1.368,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0147 - METILDOPA 250MG - CPR - Valor Referência: 1,37 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,37 | 8.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0148 - METILDOPA 500MG - CPR - Valor Referência: 3,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 0,75 | 18.000,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0149 - METRONIDAZOL 100MG/G – GEL VAGINAL – 50G - PRATI - Valor Referência: 11,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 6,03 | 14.472,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0150 - METRONIDAZOL 250MG - PRATI - Valor Referência: 0,43 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,19 | 2.280,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0151 - METRONIDAZOL 400MG - E.M.S - Valor Referência: 0,88 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 0,33 | 7.920,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0152 - METRONIDAZOL+NISTATINA – CREME VAGINAL – 50G - BNG - Valor Referência: 30,87 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 10,10 | 24.240,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0153 - MICONAZOL 20MG/G – 2% - CREME – USO TÓPICO – 28G - COLDAPAK - Valor Referência: 8,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 2,96 | 7.104,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0154 - MICONAZOL 20MG/G – 2% - LOÇÃO – 30ML - BELFAR - Valor Referência: 8,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 3,92 | 2.352,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0155 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL – 80G - NACIONAL - Valor Referência: 22,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA | 8,69 | 20.856,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0156 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G – 10G - BELFAR - Valor Referência: 6,27 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2,14 | 7.704,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0157 - NIFEDIPINO 10MG - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,84 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,10 | 1.800,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0158 - NIFEDIPINO 20MG - UNIDADE - Valor Referência: 0,56 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,14 | 2.520,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0159 - NIFEDIPINO RETARD 20MG - NIFEDIPRESS RETARD - Valor Referência: 0,63 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,16 | 2.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0160 - NIMESULIDA 100MG - CIMED - Valor Referência: 0,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,07 | 2.940,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0162 - NIMESULIDA 50MG/ML – SOL. ORAL – 15ML - NIMELIT - Valor Referência: 5,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 1,49 | 1.788,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0163 - NISTATINA 100.000UI/ML – SUSP. ORAL – 50ML - PRATI - Valor Referência: 15,36 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 4,78 | 5.736,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0164 - NISTATINA 25.000UI/G – 50G + APLICADOR – CREME VAGINAL – 60G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 12,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| Phospodont Ltda | 6,44 | 15.456,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0165 - NITROFURANTOÍNA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 1,02 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,26 | 1.872,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0166 - NORFLOXACINO 400MG - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,86 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,37 | 6.660,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0167 - OLEO MINERAL - IMEC - Valor Referência: 8,05 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 3,08 | 36.960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0168 - OMEPRAZOL 20MG - CIFARMA - Valor Referência: 0,16 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,07 | 3.360,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0169 - OMEPRAZOL 40MG - CIFARMA - Valor Referência: 0,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,19 | 6.840,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0170 - PANTOPRAZOL 40MG - CIMED - Valor Referência: 0,52 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,17 | 4.080,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0171 - PARACETAMOL 200MG/ML – SOL. ORAL – 10ML - FR - Valor Referência: 2,52 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 1,18 | 2.832,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0172 - PARACETAMOL 500MG - BELFAR - Valor Referência: 0,21 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,07 | 2.520,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0173 - PARACETAMOL 750MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,12 | 5.760,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0174 - PIROXICAM 20MG - E.M.S - Valor Referência: 0,99 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA | 0,22 | 2.640,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0175 - PREDNISONA 20MG - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,12 | 1.440,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0176 - PREDNISONA 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,07 | 840,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0177 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G – PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - IDEALITE - Valor Referência: 2,58 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,84 | 1.008,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0178 - SECNIDAZOL 1G - GLOBO - Valor Referência: 4,04 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,89 | 21.360,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0179 - SIMETICONA 40MG - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,09 | 1.620,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0180 - SIMETICONA 75MG/ML – SOL. ORAL – 15ML - NATULAB - Valor Referência: 5,17 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1,30 | 3.120,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0181 - SINVASTATINA 20MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,27 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,08 | 2.880,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0182 - SINVASTATINA 40MG - GLOBO - Valor Referência: 0,55 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,14 | 7.560,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0183 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - BIOLAB - Valor Referência: 3,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,66 | 4.752,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0184 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - UNIDADE - Valor Referência: 0,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,35 | 10.500,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0185 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,98 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,51 | 15.300,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0186 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 1% - CREME – 50G - PRATI - Valor Referência: 16,60 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 4,64 | 5.568,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0187 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML – SUSP. ORAL – 100ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 8,57 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 3,01 | 1.806,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0188 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,17 | 3.060,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0189 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/SE - SPRAY - AERODINI - Valor Referência: 36,50 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | 11,20 | 6.720,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0190 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML – SOL. P/ INALAÇÃO – 20ML - GSK - Valor Referência: 29,09 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 21,60 | 12.960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0191 - SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOL. ORAL – 20ML - FR - Valor Referência: 3,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| PHARMAPLUS LTDA | 1,01 | 2.424,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0192 - SULFATO FERROSO 40MG - AIRELA - Valor Referência: 0,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,04 | 1.920,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0193 - SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE – 100ML - NATUBRAS - Valor Referência: 7,83 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 2,94 | 3.528,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0194 - TENOXICAM 20MG - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 1,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,54 | 12.960,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0195 - TIABENDAZOL 50MG/G – POMADA – 20G - BELFAR - Valor Referência: 17,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 4,28 | 2.568,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0196 - TIAMAZOL 10MG - - TAPAZOL - Valor Referência: 2,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,64 | 3.840,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0197 - TIAMAZOL 5MG - TAPAZOL - Valor Referência: 0,66 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | 0,31 | 1.860,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0198 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – 10G - E M S - Valor Referência: 11,30 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | 3,32 | 3.984,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0199 - VARFARINA SÓDICA 5MG - MAREVAN 5MG C/150 COMP - Valor Referência: 1,11 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0,14 | 2.016,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| 0200 - SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MMG/G+7,70MG/G - CX - Valor Referência: 56,78 | | | |

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| GIULLITE B MEDEIROS | 6,00 | 1.008,00 | Homologado em 28/04/2025 09:50:10 Por: Fabiano Lopes Pereira |

***FABIANO LOPES PEREIRA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**24F33D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 68/2025 – SMG.**

**DECRETO Nº 68/2025 – SMG.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 20.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | |
| FUNÇÃO: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA: | 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 60.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 80.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| FUNÇÃO: | 04 - DMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| PROGRAMA: | 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 20.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| FUNÇÃO: | 20 - AGRICULTURA | |
| SUBFUNÇÃO: | 606 - EXTENSÃO RURAL | |
| PROGRAMA: | 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 90.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 100.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| FUNÇÃO: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA: | 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 400.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 430.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | |
| FUNÇÃO: | 15 - URBANISMO | |
| SUBFUNÇÃO: | 452 - SERVIÇOS URBANOS | |
| PROGRAMA: | 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 80.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 90.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNÇÃO: | 10 - SAÚDE | |
| SUBFUNÇÃO: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| PROGRAMA: | 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 400.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 410.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS | |
| FUNÇÃO: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | |
| SUBFUNÇÃO: | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | |
| PROGRAMA: | 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 0702 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | R$ 150.000,00 |
| **TOTAL:** | | **R$ 150.000,00** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 11 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 68/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**
**ANEXO I**
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO**

| | |
|---|---|
| Código de Classificação/Receita: | 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS |
| | 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal |
| | 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias |
| Fontes: | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos |
| | 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| | 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde. |

| 2025 | TOTAL |
|---|---|
| Receita Orçada (janeiro a setembro/2026): | R$ 18.908.236,50 |
| Receita Arrecadada (janeiro a setembro/2026): | R$ 20.208.236,50 |
| Excesso de Arrecadação (janeiro a setembro/2026): | R$ 1.300.000,00 |
| Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício: | R$ 0,00 |
| Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a setembro/2026) | R$ 0,00 |
| Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a setembro/2026): | R$ 0,00 |
| **Excesso de Arrecadação a Utilizar:** | **R$ 1.300.000,00** |

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**C5CFDA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (90009/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227007/2025.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

**Considerando**ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

**Considerando**, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**Considerando**o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 19, 20, 34, 59, 76, 78, 91, 98, 126, 131, 162 e 169, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

**W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49:**

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Agulha gengival curta (c/ 100) | PROCARE | CX | 300 | R$ 22,50 | R$ 6.750,00 |
| 04 | Agulha gengival longa (c/ 100) | PROCARE | CX | 300 | R$ 21,90 | R$ 6.570,00 |
| 05 | Anestésico com vasoconstrictor (Lidocaína 2% e fenilefrina 1:100.000) c/ 50 | DLA | CX | 500 | R$ 104,50 | R$ 52.250,00 |
| 06 | Anestésico com vasoconstrictor (Articaína 4% e epinefrina 1:100.000) c/ 50 | DFL | CX | 300 | R$ 140,00 | R$ 42.000,00 |
| 08 | Anestésico sem vasoconstrictor (Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor) c/ 50 | DFL | CX | 150 | R$ 120,00 | R$ 18.000,00 |
| 10 | Aplicador p/ adesivo 2g - tipo "microbrush" c/ 100 | FGM | UND | 300 | R$ 7,86 | R$ 2.358,00 |
| 12 | Bicarbonato de sódio em pó 250g | MAQUIRA | UND | 80 | R$ 7,80 | R$ 624,00 |
| 13 | Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 02 | PRIMA DENTAL | UND | 50 | R$ 9,90 | R$ 495,00 |
| 14 | Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 04 | PRIMA DENTAL | UND | 50 | R$ 9,30 | R$ 465,00 |
| 15 | Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 06 | PRIMA DENTAL | UND | 50 | R$ 8,20 | R$ 410,00 |
| 16 | Broca cirúrgica odontológica Nº 701 | PRIMA DENTAL | UND | 50 | R$ 10,04 | R$ 502,00 |
| 17 | Broca cirúrgica odontológica Nº 702 | PRIMA DENTAL | UND | 50 | R$ 9,80 | R$ 490,00 |
| 18 | Broca cirúrgica Zecrya | PRIMA DENTAL | UND | 80 | R$ 11,00 | R$ 880,00 |
| 26 | Cimento de ionômero de vidro para forração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml) | FGM | CX | 200 | R$ 25,00 | R$ 5.000,00 |
| 31 | Cone papel absorvente Protaper F1, F2 e F3 | DENTSPLY | CX | 600 | R$ 56,34 | R$ 33.804,00 |
| 35 | Digluconato de Clorexidina 0,12% 1L | VIC PHARMA | UND | 200 | R$ 20,91 | R$ 4.182,00 |
| 36 | Digluconato de Clorexidina 2% 1L | VIC PHARMA | UND | 100 | R$ 21,30 | R$ 2.130,00 |
| 37 | Discos de lixa p/ acabamento de resina (c/ 100) c/ mandril | TDV | CX | 30 | R$ 45,59 | R$ 1.397,70 |
| 38 | Discos de Feltro (c/ 24) | FGM | CX | 30 | R$ 51,80 | R$ 1.554,00 |
| 40 | Escova dental adulto | ALGSUN | UND | 4.000 | R$ 0,74 | R$ 2.960,00 |
| 41 | Escova dental infantil | ALGSUN | UND | 15.000 | R$ 0,74 | R$ 11.100,00 |
| 42 | Escova Robson com extremidade cônica | AAF DO BRASIL | UND | 700 | R$ 1,13 | R$ 791,00 |
| 43 | Escova Robson com extremidade plana | AAF DO BRASIL | UND | 1.000 | R$ 0,94 | R$ 940,00 |
| 44 | Espaçadores digitais 25mm (kit c/ 6) | DENTSPLY | UND | 15 | R$ 26,00 | R$ 390,00 |
| 46 | Eucaliptol 10 ml | BIODINAMICA | UND | 50 | R$ 7,50 | R$ 375,00 |
| 48 | Fio dental 500m | ALGSUN | UND | 100 | R$ 9,05 | R$ 905,00 |
| 51 | Fio de sutura de seda 5-0 (c/ 24) | TECHNOFIO | CX | 200 | R$ 42,00 | R$ 8.400,00 |
| 55 | Fixador radiográfico 475ml - processamento manual | LYSANDA | UND | 150 | R$ 11,00 | R$ 1.650,00 |
| 56 | Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml | MAQUIRA | UND | 150 | R$ 4,20 | R$ 630,00 |
| 58 | Formocresol 10ml | MAQUIRA | UND | 150 | R$ 8,50 | R$ 1.275,00 |
| 61 | Guta percha 1ª série - cx c/ 120 | DENTSPLY | CX | 100 | R$ 29,00 | R$ 2.900,00 |
| 62 | Guta percha 2ª série - cx c/ 120 | DENTSPLY | CX | 100 | R$ 28,18 | R$ 2.818,00 |
| 63 | Guta percha acessória - cx c/ 120 | DENTSPLY | CX | 200 | R$ 29,00 | R$ 5.800,00 |
| 64 | Guta percha Protaper universal F1 – cx c/ 60 | DENTSPLY | CX | 200 | R$ 36,20 | R$ 7.240,00 |
| 65 | Guta percha Protaper universal F2 – cx c/ 60 | DENTSPLY | CX | 200 | R$ 57,00 | R$ 11.400,00 |
| 66 | Guta percha Protaper universal F3 – cx c/ 60 | DENTSPLY | CX | 200 | R$ 58,50 | R$ 11.700,00 |
| 67 | Hemostático líquido 10ml | MAQUIRA | UND | 80 | R$ 9,20 | R$ 736,00 |
| 69 | Kit de higiene bucal infantil – Contendo:<br>- 1 creme dental 50g em tubo plástico<br>- 1 fio dental de 25 m<br>- 1 escova dental infantil<br>- 1 sacolinha plástica | ALGSUN | UND | 5.000 | R$ 4,89 | R$ 24.450,00 |
| 70 | Kit de higiene bucal adulto – Contendo:<br>- 1 creme dental 50g em tubo plástico<br>- fio dental de 25m<br>- 1 escova dental adulto<br>- 1 sacolinha plástica | ALGSUN | KIT | 2.000 | R$ 4,30 | R$ 8.600,00 |
| 71 | Lençol de borracha p/ isolamento 13,5x13,5mm - c/ 26 | MADEITEX | CX | 150 | R$ 24,00 | R$ 3.600,00 |
| 72 | Lima Protaper Manual 31mm - kit | EURODONTO | KIT | 150 | R$ 148,00 | R$ 22.200,00 |
| 74 | Lima Tipo Hedstroem 1ª série - c/ 6 | EURODONTO | CX | 50 | R$ 12,20 | R$ 610,00 |
| 75 | Lima Tipo Hedstroem 2ª série - c/ 6 | MK LIFE | CX | 50 | R$ 14,15 | R$ 707,50 |
| 77 | Lima Tipo K 2ª série - c/ 6 | EURODONTO | CX | 200 | R$ 12,50 | R$ 2.500,00 |
| 79 | Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm | AAF DO BRASIL | UND | 150 | R$ 1,19 | R$ 178,50 |
| 83 | Pasta profilática c/ flúor 90g | MAQUIRA | UND | 200 | R$ 4,40 | R$ 880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | Pedra pomes em pó 100g | MAQUIRA | UND | 80 | R$ 3,50 | R$ 280,00 |
| 86 | Película radiográfica periapical (infantil) cx c/ 100 ***Justificativa no Termo de Referência 2.16.1**. | KODAK | CX | 30 | R$ 250,00 | R$ 7.500,00 |
| 87 | PMCC – Paramonoclorofenol canforado 20ml | MAQUIRA | UND | 80 | R$ 7,50 | R$ 600,00 |
| 88 | Ponta diamantada n° 1012 | FAVA | UND | 150 | R$ 2,25 | R$ 337,50 |
| 89 | Ponta diamantada n° 1012 (haste longa) | FAVA | UND | 150 | R$ 2,25 | R$ 337,50 |
| 90 | Ponta diamantada n° 1014 | FAVA | UND | 350 | R$ 2,20 | R$ 770,00 |
| 92 | Ponta diamantada n° 1016 | FAVA | UND | 150 | R$ 2,20 | R$ 330,00 |
| 93 | Ponta diamantada n° 1016 (haste longa) | FAVA | UND | 150 | R$ 2,20 | R$ 330,00 |
| 94 | Ponta diamantada n° 2200 | FAVA | UND | 100 | R$ 2,20 | R$ 220,00 |
| 96 | Ponta diamantada n° 3118 FF | FAVA | UND | 100 | R$ 2,20 | R$ 220,00 |
| 97 | Ponta diamantada n° 3195 | FAVA | UND | 100 | R$ 2,25 | R$ 337,50 |
| 104 | Solução de hipoclorito de sódio 1% c/ 1L | IODONTOSUL | UND | 100 | R$ 9,33 | R$ 933,00 |
| 108 | Taça de borracha | PREVEN | UND | 500 | R$ 0,97 | R$ 485,00 |
| 109 | Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama | AAF DO BRASIL | UND | 300 | R$ 4,85 | R$ 1.455,00 |
| 114 | Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2 | INDUSBELLO | UND | 30 | R$ 6,30 | R$ 189,00 |
| 123 | Bandeja inox 22x0,9x1,5 | FAVA | UND | 50 | R$ 24,20 | R$ 1.210,00 |
| 161 | Placa de vidro para manipulação 15x7,5x1 | MAC | UND | 20 | R$ 7,14 | R$ 142,80 |
| 173 | Sonda milimetrada OMS | FAVA | UND | 15 | R$ 17,30 | R$ 259,50 |
| 174 | Sugador cirúrgico metal | FAVA | UND | 30 | R$ 18,00 | R$ 540,00 |
| 177 | Tesoura ponta romba | FAVA | UND | 10 | R$ 19,00 | R$ 190,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 332.264,50** |

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00:**

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | Caneta de alta rotação (ESPECIFICAÇÃO) | DENTEMED | UND | 70 | R$ 237,50 | R$ 16.625,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 16.625,00** |

**c) EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24:**

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Anestésico tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g | BENZOTOP | UND | 100 | R$ 8,07 | R$ 807,00 |
| 163 | Ponta de ultrassom | DENTFLEX | UND | 60 | R$ 53,10 | R$ 3.186,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 3.993,00** |

**d) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.669.174/0001-59:**

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | Contra ângulo (ESPECIFICAÇÃO) | KHALKOS | UND | 30 | R$ 203,33 | R$ 6.099,90 |
| 157 | Micromotor (ESPECIFICAÇÃO) | KHALKOS | UND | 30 | R$ 310,66 | R$ 9.319,80 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 15.419,70** |

**e) MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A, CNPJ: 05.823.205/0001-90:**

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ácido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml) | MAQUIRA | UND | 500 | R$ 0,93 | R$ 465,00 |
| 02 | Adesivo – agente de união fotopolimerizável 6g | MAQUIRA | UND | 400 | R$ 17,56 | R$ 7.024,00 |
| 11 | Barreira gengival fotopolimerizável | MAQUIRA | UND | 200 | R$ 3,79 | R$ 758,00 |
| 23 | Cimento cirúrgico sem eugenol (pó e líquido) | MAQUIRA | CX | 30 | R$ 31,47 | R$ 944,10 |
| 24 | Cimento endodôntico (pó e líquido) | MAQUIRA | CX | 100 | R$ 19,55 | R$ 1.955,00 |
| 25 | Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador) | MAQUIRA | CX | 100 | R$ 22,65 | R$ 2.265,00 |
| 28 | Clorexidina gel 2% embalagem c/ 2 seringas de 3g | MAQUIRA | UND | 100 | R$ 10,67 | R$ 1.067,00 |
| 39 | EDTA trissódico 20ml | MAQUIRA | UND | 80 | R$ 4,26 | R$ 340,80 |
| 45 | Evidenciador de biofilme 10 ml | MAQUIRA | UND | 30 | R$ 4,03 | R$ 120,90 |
| 47 | Eugenol 10ml | MAQUIRA | UND | 50 | R$ 10,92 | R$ 546,00 |
| 57 | Flúor gel neutro 2% 200ml | MAQUIRA | UND | 150 | R$ 4,83 | R$ 724,50 |
| 60 | Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml | MAQUIRA | UND | 60 | R$ 21,83 | R$ 1.309,80 |
| 68 | Hidróxido de cálcio PA (pó) 10g | MAQUIRA | UND | 80 | R$ 4,72 | R$ 377,60 |
| 80 | Fita matriz de aço de 0,7mm - 05mm x 50cm | MAQUIRA | UND | 150 | R$ 1,22 | R$ 183,00 |
| 81 | Óleo lubrificante spray 200 ml | MAQUIRA | UND | 100 | R$ 18,03 | R$ 1.803,00 |
| 82 | Papel carbono dupla face para articulação | MAQUIRA | UND | 200 | R$ 2,17 | R$ 434,00 |
| 101 | Resina nas cores A1, A2, A3, A3,5, B2 e B3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g | MAQUIRA | UND | 200 | R$ 12,94 | R$ 2.588,00 |
| 103 | Selante de fóssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g | MAQUIRA | UND | 30 | R$ 8,53 | R$ 255,90 |
| 106 | Sugador descartável estéril cirúrgico - cx c/ 20 | MAQUIRA | UND | 300 | R$ 14,23 | R$ 4.269,00 |
| 113 | Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2 | MAQUIRA | UND | 30 | R$ 5,11 | R$ 153,30 |
| 120 | Arco para endodontia Ostby | MAQUIRA | UND | 15 | R$ 7,09 | R$ 106,35 |
| 142 | Espátula plástica de ionômero de vidro | MAQUIRA | UND | 30 | R$ 2,73 | R$ 81,90 |
| 167 | Posicionadores radiográficos autoclaváveis (infantil) - kit | MAQUIRA | UND | 15 | R$ 42,73 | R$ 640,95 |
| 175 | Tamborel de plástico para endodontia autoclavável | MAQUIRA | UND | 20 | R$ 10,43 | R$ 208,60 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 28.621,70** |

**f) DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ: 35.215.257/0001-45:**

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Broca Endo Z 25mm | MICRODONT | UND | 100 | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 |
| 22 | Campo cirúrgico odontológico estéril (embalagem com 02 Toalhas de mão + 02 Aventais + 01 Protetor de Refletor + 02 Protetores de Mangueira + 01 Máscara Tripla com elástico + 02 Campos 70cm x 70m + 01 Campo 70cm x 1,20m) | ASSEPTICO | PCT | 500 | R$ 27,03 | R$ 13.515,00 |
| 29 | Cone papel absorvente 1ª série | INJECTA | CX | 100 | R$ 30,50 | R$ 3.050,00 |
| 30 | Cone papel absorvente 2ª série | INJECTA | CX | 100 | R$ 30,20 | R$ 3.020,00 |
| 32 | Creme dental c/ flúor 50g | ALG | UND | 2.000 | R$ 1,80 | R$ 3.600,00 |
| 33 | Cunha de madeira interdental (cx c/ 100) | AAF DO BRASIL | UND | 100 | R$ 7,60 | R$ 760,00 |
| 73 | Lima Protaper Manual 25mm - kit | MKLIFE | KIT | 150 | R$ 94,90 | R$ 14.235,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | Ponta diamantada n° 3118 | MICRODONT | UND | 100 | R$ 2,39 | R$ 239,00 |
| 110 | Tira de lixa para acabamento de resina | PREVEN | CX | 100 | R$ 6,49 | R$ 649,00 |
| 111 | Tira de poliéster (c/ 50) | K DENT | CX | 400 | R$ 1,37 | R$ 548,00 |
| 115 | Alavanca reta Seldin n° 2 | COOPERFLEX | UND | 40 | R$ 25,99 | R$ 1.039,60 |
| 116 | Alavanca Seldin n° 1R | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 22,89 | R$ 457,80 |
| 117 | Alavanca Seldin n° 1L | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 21,89 | R$ 437,80 |
| 118 | Alicate perfurador Ainsworth | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 66,67 | R$ 1.000,05 |
| 119 | Aplicador de hidróxido de cálcio | COOPERFLEX | UND | 30 | R$ 8,26 | R$ 247,80 |
| 124 | Cabo para bisturi Nº 3 | COOPERFLEX | UND | 30 | R$ 10,38 | R$ 311,40 |
| 125 | Cabo para espelho odontológico | COOPERFLEX | UND | 60 | R$ 4,89 | R$ 293,40 |
| 128 | Colgadura radiográfica individual | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 2,89 | R$ 57,80 |
| 129 | Chave para ponta de ultrassom | H DENT | UND | 15 | R$ 37,68 | R$ 565,20 |
| 132 | Cuba inox redonda | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 13,38 | R$ 267,60 |
| 133 | Cureta 0-00 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 11,41 | R$ 228,20 |
| 134 | Cureta de Gracey 11-12 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 10,81 | R$ 216,20 |
| 135 | Cureta de Gracey 13-14 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 11,04 | R$ 220,80 |
| 136 | Cureta de Gracey 17-18 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 11,01 | R$ 220,20 |
| 137 | Cureta Mccall 13-14 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 13,99 | R$ 279,80 |
| 138 | Cureta Mccall 17-18 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 12,30 | R$ 246,00 |
| 139 | Cureta de Lucas n° 85 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 10,31 | R$ 206,20 |
| 140 | Descolador de Molt n° 9 | COOPERFLEX | UND | 30 | R$ 40,00 | R$ 1.200,00 |
| 141 | Espátula de resina | COOPERFLEX | UND | 50 | R$ 11,18 | R$ 559,00 |
| 143 | Espátula 36 | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 10,21 | R$ 153,15 |
| 144 | Espelho clínico odontológico nº 5 | COOPERFLEX | UND | 300 | R$ 3,02 | R$ 906,00 |
| 145 | Escavador duplo de dentina n° 5 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 8,19 | R$ 163,80 |
| 146 | Escavador duplo de dentina n° 18 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 8,09 | R$ 161,80 |
| 147 | Fórceps n° 16 | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 77,99 | R$ 1.169,85 |
| 148 | Fórceps n° 17 | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 77,99 | R$ 1.169,85 |
| 149 | Fórceps n° 18L | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 72,99 | R$ 1.094,85 |
| 150 | Fórceps n° 18R | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 78,99 | R$ 1.184,85 |
| 151 | Fórceps n° 65 | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 78,99 | R$ 1.184,85 |
| 152 | Fórceps n° 69 | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 68,94 | R$ 1.034,10 |
| 153 | Fórceps n° 150 | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 76,99 | R$ 1.154,85 |
| 154 | Fórceps n° 151 | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 76,99 | R$ 1.154,85 |
| 155 | Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas) | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 46,99 | R$ 704,85 |
| 156 | Lima para osso n° 12 | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 36,99 | R$ 739,80 |
| 158 | Pedra de afiar curetas | SCHELBLE | UND | 20 | R$ 15,30 | R$ 306,00 |
| 159 | Pinça porta grampo Palmer | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 71,99 | R$ 1.079,85 |
| 160 | Pinça hemostática Kelly reta 16 cm | COOPERFLEX | UND | 15 | R$ 23,21 | R$ 348,15 |
| 164 | Porta agulha Mayo Hegar | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 28,90 | R$ 578,00 |
| 165 | Porta matriz | COOPERFLEX | UND | 20 | R$ 25,35 | R$ 507,00 |
| 170 | Seringa Carpule | COOPERFLEX | UND | 40 | R$ 33,99 | R$ 1.359,60 |
| 171 | Sindesmótomo | COOPERFLEX | UND | 30 | R$ 9,09 | R$ 272,70 |
| 172 | Sonda exploradora n° 5 | COOPERFLEX | UND | 60 | R$ 6,91 | R$ 414,60 |
| 176 | Tesoura Íris reta | COOPERFLEX | UND | 40 | R$ 15,41 | R$ 616,40 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 66.480,60** |

### g) DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ: 29.084.363/0001-34:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Anestésico com vasoconstrictor (Mepivacaína 3% e epinefrina 1:100.000) c/ 50 | MEPIVALEM AD/ DLA | CX | 300 | R$ 122,70 | R$ 36.810,00 |
| 85 | Película radiográfica periapical (adulto) cx c/ 150 | YESTAR | CX | 150 | R$ 159,00 | R$ 23.850,00 |
| 99 | Revelador radiográfico 475ml - processamento manual | DENTAL PARTNER/ BRAVI | UND | 150 | R$ 10,00 | R$ 1.500,00 |
| 102 | Restaurador provisório | DENTAL PARTNER/ BRAVI | UND | 200 | R$ 5,72 | R$ 1.144,00 |
| 107 | Sugador endodôntico descartável – c/ 20 | DENTAL PARTNER/ AGAPE | PCT | 300 | R$ 8,40 | R$ 2.520,00 |
| 112 | Verniz de flúor | FLUORNIZ/ SS WHITE | UND | 30 | R$ 16,51 | R$ 495,30 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 66.319,30** |

### h) T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.696.932/0001-74:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | Fio de sutura de seda 3-0 (c/ 24) | D CARE/ HUAIYIN MEDICAL | CX | 200 | R$ 30,00 | R$ 6.000,00 |
| 50 | Fio de sutura de seda 4-0 (c/ 24) | D CARE/ HUAIYIN MEDICAL | CX | 400 | R$ 30,00 | R$ 12.000,00 |
| 52 | Fio de sutura de nylon 3-0 (c/ 24) | D CARE/ HUAIYIN MEDICAL | CX | 200 | R$ 27,50 | R$ 5.500,00 |
| 53 | Fio de sutura de nylon 4-0 (c/ 24) | D CARE/ HUAIYIN MEDICAL | CX | 400 | R$ 25,90 | R$ 10.360,00 |
| 54 | Fio de sutura de nylon 5-0 (c/ 24) | D CARE/ HUAIYIN MEDICAL | CX | 200 | R$ 27,50 | R$ 5.500,00 |
| 105 | Sugador odontológico descartável – c/ 40 | D CARE/ WORLD WORK | PCT | 2.000 | R$ 4,98 | R$ 9.960,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 49.320,00** |

### i) SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.524.957/0001-32:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | Avental de chumbo c/ protetor de tireóide (paciente) | SHANDONG | UND | 05 | R$ 569,00 | R$ 2.845,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 2.845,00** |

### j) DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | Resina fluida (tipo flow) | FGM/ DENTSCARE | UND | 150 | R$ 11,99 | R$ 1.798,50 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 1.798,50** |

### k) DORAMEL LTDA, CNPJ: 17.932.562/0001-76:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | Avental de chumbo (profissional) | CSR | UND | 05 | R$ 604,00 | R$ 3.020,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 3.020,00** |

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2025.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**F195911D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 33.160.739/0001-10**, sediada na Rua Manoel Elpídio, 87, Penedo, CEP:59300-000, Caicó/RN, neste ato representada por **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 850.968 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 538.544.974-15, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Água bidestilada p/ injetável c/10 ml | EQUIPLEX | UND | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 18 | Algodão hidrofóbico em rolos 500g | NEVOA RN | PCT | 1.500 | R$ 11,66 | R$ 17.490,00 |
| 30 | Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado) | LABOR IMPORT | UND | 1.000 | R$ 3,06 | R$ 3.060,00 |
| 33 | Caixa coletora de perfurocortante 13L | DESCARBOX | UND | 2.000 | R$ 5,01 | R$ 10.020,00 |
| 34 | Caixa coletora de perfurocortante 20L | DESCARBOX | UND | 1.500 | R$ 6,57 | R$ 9.855,00 |
| 35 | Caixa coletora de perfurocortante 7L | DESCARBOX | UND | 300 | R$ 3,83 | R$ 1.149,00 |
| 37 | Cateter Periferico intravenoso Estéril jelco Nº 14g c/100und | SOLIDOR | CX | 50 | R$ 63,95 | R$ 3.197,50 |
| 38 | Cateter Periferico intravenoso Estéril jelco Nº 16g c/100und | SOLIDOR | CX | 50 | R$ 57,42 | R$ 2.871,00 |
| 49 | Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und | MISSINER | UND | 600 | R$ 20,53 | R$ 12.318,00 |
| 51 | Curativo placa de hidrocoloide 10 x 10 cm, estéril | MISSINER | UND | 200 | R$ 7,57 | R$ 1.514,00 |
| 60 | Esparadrapo impermeável 10 cm x 45 mm branco | MISSINER | UND | 1.000 | R$ 8,41 | R$ 8.410,00 |
| 67 | Espéculo vaginal descartável tam G | CRAL | UND | 3.000 | R$ 1,24 | R$ 3.720,00 |
| 68 | Espéculo vaginal descartável tam M | CRAL | UND | 8.000 | R$ 0,63 | R$ 5.040,00 |
| 69 | Espéculo vaginal descartável tam P | CRAL | UND | 5.000 | R$ 1,04 | R$ 5.200,00 |
| 73 | Fio catgut cromado 0 c/ag c/24 | TECHNOFIO | CX | 10 | R$ 79,31 | R$ 793,10 |
| 75 | Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 73,65 | R$ 736,50 |
| 76 | Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 73,65 | R$ 736,50 |
| 77 | Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 73,65 | R$ 736,50 |
| 78 | Fio catgut simples 0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 73,65 | R$ 736,50 |
| 79 | Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 94,80 | R$ 948,00 |
| 80 | Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 84,21 | R$ 842,10 |
| 81 | Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 84,21 | R$ 842,10 |
| 82 | Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 10 | R$ 80,15 | R$ 801,50 |
| 89 | Fio nylon n°: 5 c/ag c/24 | SHALON SUTURAS | CX | 20 | R$ 29,18 | R$ 583,60 |
| 91 | Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG | MEGFRAL | PCT | 2.500 | R$ 9,68 | R$ 24.200,00 |
| 92 | Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G | MEGFRAL | PCT | 3.500 | R$ 9,68 | R$ 33.880,00 |
| 93 | Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M | MEGFRAL | PCT | 2.800 | R$ 9,68 | R$ 27.104,00 |
| 94 | Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P | MEGFRAL | PCT | 800 | R$ 9,68 | R$ 7.744,00 |
| 99 | Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão | ULTRA TEXTIL | ROLO | 4.000 | R$ 21,77 | R$ 87.080,00 |
| 100 | Gel para ecg e ultrassonografia 1L | FORTSAN | UND | 400 | R$ 5,91 | R$ 2.364,00 |
| 109 | Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100 | SOLIDOR | CX | 150 | R$ 23,96 | R$ 3.594,00 |
| 115 | Lâmina de bisturi n° 24 c/ 100 | SOLIDOR | CX | 10 | R$ 21,37 | R$ 213,70 |
| 121 | Luva cirúrgica estéril par n° 6.5 | MEDIX | UND | 1.500 | R$ 1,19 | R$ 1.785,00 |
| 122 | Luva cirúrgica estéril par n° 7.0 | MEDIX | UND | 2.000 | R$ 1,20 | R$ 2.400,00 |
| 125 | Luva de nitrílica sem pó Tamanho G C/100 | MEDIX | CX | 300 | R$ 19,58 | R$ 5.874,00 |
| 126 | Luva de nitrílica sem pó Tamanho M C/100 | MEDIX | CX | 500 | R$ 19,58 | R$ 9.790,00 |
| 127 | Luva de nitrílica sem pó Tamanho P C/100 | MEDIX | CX | 500 | R$ 19,58 | R$ 9.790,00 |
| 128 | Luva nitrílica sem pó Tamanho PP C/100 | MEDIX | CX | 500 | R$ 19,52 | R$ 9.760,00 |
| 129 | Luva de procedimento com pó tamanho M c/100 | EMBRAST | CX | 3.000 | R$ 20,23 | R$ 60.690,00 |
| 130 | Luva de procedimento com pó tamanho P c/ 100 | EMBRAST | CX | 3.000 | R$ 20,22 | R$ 60.660,00 |
| 131 | Luva de procedimento com pó tamanho PP c/100 | EMBRAST | CX | 3.000 | R$ 20,34 | R$ 61.020,00 |
| 132 | Luva de procedimento com pó tamanho G c/100 | EMBRAST | CX | 2.000 | R$ 20,45 | R$ 40.900,00 |
| 133 | Máscara de nebulização adulto (KIT) | SOLIDOR | UND | 30 | R$ 9,04 | R$ 271,20 |
| 142 | Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m | AMED | ROLO | 450 | R$ 39,20 | R$ 17.640,00 |
| 143 | Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m | HOSPFLEX | ROLO | 550 | R$ 44,30 | R$ 24.365,00 |
| 144 | Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m | HOSPFLEX | ROLO | 300 | R$ 55,24 | R$ 16.572,00 |
| 145 | Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m | HOSPFLEX | ROLO | 300 | R$ 75,15 | R$ 22.545,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 100L, c/ espessura padrão resistente c/100und | RAVA EMBALAGEM | PCT | 300 | R$ 22,73 | R$ 6.819,00 |
| 163 | Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 50L, c/ espessura padrão resistente c/100und | RAVA EMBALAGEM | PCT | 300 | R$ 14,94 | R$ 4.482,00 |
| 164 | Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 30L, c/ espessura padrão resistente c/100und | RAVA EMBALAGEM | PCT | 300 | R$ 11,27 | R$ 3.381,00 |
| 179 | Seringa descartável 5 ml c/ agulha | SR | UND | 30.000 | R$ 0,20 | R$ 6.000,00 |
| 184 | Sonda de aspiração traqueal n° 14 | OLIMED | UND | 2.000 | R$ 0,55 | R$ 1.100,00 |
| 191 | Sonda de Foley n°12 c/ duas vias | SOLIDOR | UND | 200 | R$ 2,26 | R$ 452,00 |
| 195 | Sonda de Foley n°20 c/ duas vias | SOLIDOR | UND | 200 | R$ 2,40 | R$ 480,00 |
| 225 | Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml | FARMACE | UND | 12.000 | R$ 4,71 | R$ 56.520,00 |
| 228 | Soro Ringer Simples c/ 500 ml | FARMACE | UND | 300 | R$ 6,05 | R$ 1.815,00 |
| 231 | Tiras para teste de glicose em sangue total c/50<br>OBS. Da marca da ACON BIOTECH/ MEDLEVENSOHN® (On Call Plus).<br>Justificativa no Termo de Referência 2.14. | MEDLEVENSOHN | CX | 7.000 | R$ 18,85 | R$ 131.950,00 |
| 256 | Estetoscópio duplo para adulto<br>Estetoscópio com Auscultador Duplo-Som;Tubo em Tygon preto, auscultador em aço Inox; Para Uso Adulto; Cabeça Simples em Alumínio; Olivas que se encaixam confortavelmente no ouvido; Auscultação Precisa de sons cardíacos e pulmonares; | SOLIDOR | UND | 50 | R$ 28,44 | R$ 1.422,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 836.703,80** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 836.703,80 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e três reais e oitenta centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | Hosp Medical - Comercio De Material Médico E Medicamentos Hospitalares LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria SEG N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**2E2EF02A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

**CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, **CNPJ nº 07.055.280/0001-84**, sediada na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP: 59607-240, Mossoró/RN, neste ato representada por **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1.134.640 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Agulha descartável 13 x4,5mm c/100 | SOLIDOR | CX | 200 | R$ 6,44 | R$ 1.288,00 |
| 07 | Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100 | SOLIDOR | CX | 50 | R$ 6,50 | R$ 325,00 |
| 27 | Atadura de crepom 30cm 13 Fios pacote c/12 und | AMED | PCT | 1.500 | R$ 11,50 | R$ 17.250,00 |
| 29 | Bolsa coletora descartável de urina 2000 ml (sistema aberto) | BIOBASE | UND | 7.000 | R$ 0,39 | R$ 2.730,00 |
| 61 | Esparadrapo impermeável 2,5 cm x 45 mm branco | MISSNER | UND | 800 | R$ 3,69 | R$ 2.952,00 |
| 62 | Esparadrapo impermeável 5 cm x 45 mm branco | MISSNER | UND | 1.500 | R$ 5,33 | R$ 7.995,00 |
| 64 | Esparadrapo microporoso 2,5 cm x 4,5 m branco | MISSNER | UND | 500 | R$ 2,90 | R$ 1.450,00 |
| 65 | Esparadrapo microporoso 5 cm x 4,5 m branco | MISSNER | UND | 1.000 | R$ 4,49 | R$ 4.490,00 |
| 84 | Fio nylon n°: 0 c/ag c/24 | MJS | CX | 20 | R$ 24,80 | R$ 496,00 |
| 85 | Fio nylon n°: 1 c/ag c/24 | MJS | CX | 20 | R$ 24,80 | R$ 496,00 |
| 86 | Fio nylon n°: 2 c/ag c/24 | MJS | CX | 20 | R$ 24,80 | R$ 496,00 |
| 87 | Fio nylon n°: 3 c/ag c/24 | MJS | CX | 200 | R$ 24,80 | R$ 4.960,00 |
| 88 | Fio nylon n°: 4 c/ag c/24 | MJS | CX | 350 | R$ 24,80 | R$ 8.680,00 |
| 90 | Fita teste para autoclave | CIEX | UND | 1.000 | R$ 4,06 | R$ 4.060,00 |
| 118 | Lanceta automática 28G c/100 | MEDLEVENSOHN | CX | 400 | R$ 11,90 | R$ 4.760,00 |
| 119 | Lanceta simples para lancetador 28G c/100 | MEDLEVENSOHN | CX | 1.000 | R$ 3,96 | R$ 3.960,00 |
| 138 | Óleo cicatrizante AGE de girassol c/100 ml | HADASSAH | UND | 2.000 | R$ 2,85 | R$ 5.700,00 |
| 161 | Rolo de papel descartável branco para maca 70cm x 50m | LUDAN | UND | 500 | R$ 10,40 | R$ 5.200,00 |
| 170 | Scalp n° 19 G c/ 100 | SOLIDOR | CX | 30 | R$ 21,30 | R$ 639,00 |
| 171 | Scalp n° 21 G c/ 100 | SOLIDOR | CX | 50 | R$ 21,30 | R$ 1.065,00 |
| 172 | Scalp n° 23 G c/ 100 | SOLIDOR | CX | 30 | R$ 20,13 | R$ 603,90 |
| 216 | Sonda uretral n° 08 | BIOBASE | UND | 4.000 | R$ 0,59 | R$ 2.360,00 |
| 223 | Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml | FARMACE | UND | 500 | R$ 3,33 | R$ 1.665,00 |
| 224 | Soro fisiológico 0,9% c/ 250 ml | FARMACE | UND | 1.000 | R$ 3,77 | R$ 3.770,00 |
| 227 | Soro Ringer Lactato c/ 500 ml | FARMACE | UND | 200 | R$ 6,26 | R$ 1.252,00 |
| 249 | **Termômetro clinico digital** Visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Beep sonoro indicando fim de medição; Faixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V; Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou; Pilha/bateria do tipo lr44, que já está inclusa; cor branca | ACCUMED | UND | 75 | R$ 10,80 | R$ 810,00 |
| 250 | **Glicosímetro** Medidor de glicemia sanguíneo c/ visor digital; Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil; medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; codificação através de chip; volume da amostra de 1 microlitro; memória de 300 resultados com data e hora; fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias OBS. Da marca da ACON BIOTECH/ MEDLEVENSOHN® (On Call Plus). Justificativa no Termo de Referência 2.14. | MEDLEVENSOHN | UND | 300 | R$ 38,00 | R$ 11.400,00 |
| 251 | **Esfigmomanômetro digital automático de braço adulto** Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca; Detecção de Arritmia Cardíaca; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Média Automática das 3 últimas Medições; 120 Memórias com Hora e Data; Totalmente automático; Medição no braço; 4 Anos de garantia; Bolsa para transporte e pilhas incluídos. Circunferência mínima da braçadeira de 22cm e máxima de 42cm; Aprovado pelo INMETRO. | ACCUMED | UND | 50 | R$ 97,00 | R$ 4.850,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 105.702,90** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 105.702,90 (cento e cinco mil, setecentos e dois reais e noventa centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo-
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúdeDESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**A0AD3405

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, **CNPJ nº 40.787.152/0001-09**, sediada na Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001, Lagoa Seca, CEP: 59031-150, Natal/RN, neste ato representada por **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 241.645 e inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72 doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Água Oxigenada v:10 c/100 ml | VICPHARMA | UND | 200 | R$ 1,90 | R$ 380,00 |
| 42 | Clorexidina 0,12% c/250ml | VICPHARMA | UND | 50 | R$ 9,43 | R$ 471,50 |
| 57 | Escova cervical descartável c/100 | KOLPLAST | PCT | 500 | R$ 29,72 | R$ 14.860,00 |
| 134 | Máscara de nebulização infantil (KIT) | FOYOMED | UND | 30 | R$ 10,22 | R$ 306,60 |
| 188 | Sonda de Foley n° 22 c/ duas vias | DESCARPACK | UND | 200 | R$ 3,14 | R$ 628,00 |
| 197 | Sonda nasogástrica curta n° 04 –um lúmen | MARK MED | UND | 100 | R$ 0,66 | R$ 66,00 |
| 198 | Sonda nasogástrica curta n° 06- um lúmen | MARK MED | UND | 100 | R$ 0,67 | R$ 67,00 |
| 260 | **Balança digital portátil** Capacidade 150 kg; Visor LCD de grandes dimensões; Plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento Automático; Alimentação: bateria CR2032; Esse produto requer 1 pilha/bateria do tipo cr2 inclusa. | G-TECH | UND | 40 | R$ 66,30 | R$ 2.652,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 19.431,10** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 19.431,10 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | Cirufarma Comercial LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**325AB41E

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, **CNPJ nº 35.257.760/0001-63**, sediada na Rua Jovenilson Americo de Oliveira, 1269, Tatuqueira, CEP: 81.480-230, Curitiba/PR, neste ato representada por **KETTUHYN SABRINA BRAGA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12378445-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.071.269-29, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho médio | VITORIA | UND | 30 | R$ 8,20 | R$ 246,00 |
| 59 | Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho pequeno | VITORIA | UND | 30 | R$ 7,45 | R$ 223,50 |
| 137 | Óculos de acrílico incolor | POLIFER | UND | 200 | R$ 4,87 | R$ 974,00 |
| 150 | Porta lâmina capacidade p/3 (tubete) | BIOTECK | UND | 3.000 | R$ 1,50 | R$ 4.500,00 |
| 235 | Tubo de ensaio 13 X 100 mm, capacidade para 5ml, vidro transparente | ION | UND | 1.000 | R$ 0,98 | R$ 980,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 6.923,50** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 6.923,50 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN | Lab Vision - Comercio de Produtos Laboratoriais LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***KETTUHYN SABRINA BRAGA*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria SEG N°355/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**08ACF60A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 43.388.441/0001-15**, sediada na Av. São Miguel, 7982, Vila Norma, CEP: 08.070-001, São Paulo/SP, neste ato representada por **KEITY REGINA DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 42.888447-7 e inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00359.636.288-14, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Álcool Etílico 99% de 1L | CLARITY | UND | 700 | R$ 16,00 | R$ 11.200,00 |
| 95 | Frasco para nutrição enteral 300 ml | FRASCOLIFE | UND | 5.000 | R$ 0,99 | R$ 4.950,00 |
| 192 | Sonda de Foley n°14 c/ duas vias | GAMMA | UND | 200 | R$ 2,93 | R$ 586,00 |
| 193 | Sonda de Foley n°16 c/ duas vias | GAMMA | UND | 200 | R$ 2,90 | R$ 580,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 17.316,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN | Ravache Comercial Médica e Hospitalar LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***KEITY REGINA DE CARVALHO*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**AB49DCBA

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 008 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 23.829.339/0001-09**, sediada na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, CEP: 87203-196, Cianorte - PR, neste ato representada por **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 81891753 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 009.550.879-10, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 135 | Mascara descartável N95 (bico de pato) / PFF2 | PROPRIA | UND | 3.000 | R$ 0,50 | R$ 1.500,00 |
| 136 | Mascara descartável tripla c/ filtro, de cor branca, c/ elástico c/ 50und | PROPRIA | CX | 2.000 | R$ 3,50 | R$ 7.000,00 |
| 232 | Touca descartável c/ elástico sanfonada c/100 und | PROPRIA | CX | 2.000 | R$ 5,50 | R$ 11.000,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 19.500,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | Infiniti Empreendimentos LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**DB3468C8

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 010 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ nº 54.825.858/0001-14**, sediada na Rua Monte Sinai, 1900, Loja 03 Bairro, CEP: 59.078-360, Capim Macio Natal-RN, neste ato representada por **JOAO BERNARD SILVA BELEM**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 002.709.769 SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 017.312.224-83 te designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L | RIOQUIMICA | UND | 200 | R$ 6,53 | R$ 1.306,00 |
| 102 | Hipoclorito de sódio 2,5% de 1 litro | RIOQUIMICA | UND | 30 | R$ 9,27 | R$ 278,10 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 1.584,10** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 1.584,10 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | J. B. Comercio De Produtos Para Saude LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***JOAO BERNARD SILVA BELEM*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**B7353594

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 013 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 54.322.844/0001-88**, sediada na Rua 434, 1603 Casa 01 , Morretes, CEP: 88.220-000, Itapema/SC neste ato representada por **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 8070538262 e inscrito no CPF sob nº 957.968.000-00, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 254 | **Otoscópio Profissional** Possui dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado; Lâmpada de 2,5v; Possui também um bico na lateral do cabeçote; equipamento portátil; Espéculo reutilizável 2,5mm, 4,0mm, 5,0mm, 7,0mm e 9,0mm; Estojo para transporte e acondicionamento; | TARSE | UND | 30 | R$ 209,99 | R$ 6.299,70 |
| 255 | **Oftalmoscópio profissional com cabo metálico** Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado; Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Possuir 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Leve, compacto e ergonômico; Fácil substituição da lâmpada 2.5VXenon; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Não contém látex; Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; Cabeça em ABS, resistente à impactos; Óptica selada à prova de poeiras. | GOWLLANDS | UND | 30 | R$ 593,24 | R$ 17.797,20 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 24.096,90** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 24.096,90 (vinte e quatro mil, noventa e seis reais e noventa centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**4F9A9F87

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 016 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 56.066.880/0001-53**, sediada na Rua José de Alencar, nº 79, Sala 03, Vargem Grande, CEP: 83.321-230 Pinhais/PR, neste ato representada por **RENATA FELIPE RAMALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 6.594.428-6/SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 029.456.079-30, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 265 | **Aspirador de secreção portátil** Capacidade 1,3 litro; Conteúdo da embalagem:1 unidade de aspiração; 1 tubo de sucção; 1 extensão; 1 recipiente; 1 tampa; 1 manual de instruções; Possui uma bomba de vácuo com acionamento elétrico; Protetor térmico automático; Sucção dos líquidos aspirados: Sucção 0 a 592 mmHg; O aparelho deve conter uma prática alça que facilita o transporte, frasco coletor com capacidade de até 1 litro e uma válvula de segurança que evita transbordamentos. Características do Produto Carcaça em ABS - Alto Impacto; Não requer manutenção e lubrificantes; Fácil limpeza; Baixo consumo de energia elétrica; Bivolt; Mangueira de Silicone Medicate 05x10x390mm. | NEVONI | UND | 30 | R$ 391,00 | R$ 11.730,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 11.730,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | You Care Solucoes Hospitalares LTDA |
|---|---|
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***RENATA FELIPE RAMALHO*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**6AFDA2F2

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 017 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **WBNJ LICITARN LTDA**, **CNPJ nº 43.455.634/0001-41**, sediada na Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 999, Liberdade, CEP: 59.155-605, Parnamirim/RN, neste ato representada por **WAGNER BATISTA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° : 002.930.998 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 098.600.174-09, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 165 | Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 15L, c/ espessura padrão resistente c/100und | DONAPACK | UND | 100 | R$ 9,20 | R$ 920,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 920,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | WBNJ LicitaRN LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***WAGNER BATISTA DE ARAÚJO*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (ContratadA) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**E33BD4CA

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 019 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 32.311.246/0001-70**, sediada na Rua Januaria, 508, Colegio Batista, CEP: 31110-060, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **TIAGO ADRIANO PEREIRA ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° MG15151383 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 084.688.206-01 empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 253 | **Esfigmomanômetro de braço adulto, com a braçadeira para obeso** Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca; Detecção de Arritmia Cardíaca; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Média Automática das 3 últimas Medições; 120 Memórias com Hora e Data; Totalmente automático; Medição no braço; 4 Anos de garantia; Bolsa para transporte e pilhas incluídos. Circunferência mínima da braçadeira de 33 cm e máxima de 47cm; Aprovado pelo INMETRO. | PREMIUM | UND | 10 | R$ 125,00 | R$ 1.250,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 1.250,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | Hipromed-Moriah Comercio, Importacao E Servicos LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***TIAGO ADRIANO PEREIRA ALVES*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**7298DD04

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, **CNPJ nº 66.437.831/0001-33**, sediada na Rua Aleomar Baleeiro, nº 15, Centro, CEP: 33.230-124, Lagoa Santa/MG, neste ato representada por **DANIEL HADDAD GIFFONI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 3.925.180 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 000.138.836-31, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | Sonda para gastrostomia abdominal de nutrição em silicone c/balão N° 12FR-5ml, estéril. | FORTUNE MEDICAL | UND | 100 | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 7.000,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | HTS – Tecnologia Em Saúde Comércio Importação E Exportação LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***DANIEL HADDAD GIFFONI*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**515D09A8

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130007/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 31.499.939/0001-76**, sediada na Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 88, CEP: 16075-370, Araçatuba/SP. neste ato representada por **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 27.601.293-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 277.277.558-50, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 266 | **Balança digital baby** Capacidade: 25kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg; Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6,8V / 1ª; Display operador: LCD (cristal líquido) com backlight, de baixo consumo energético; Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos; Possuir concha em plástico injetado apresentarão a régua antropométrica de 0-54cm para medir bebês na própria injeção da concha; Teclado durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx. 100% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão; Sonorização de teclas durante a digitação; Consumo: 03W ou 7W durante a recarga da bateria (quando houver); Peso da balança:2,750kg + 0,500kg versão bat; Dimensões: Gabinete: 33.5L x 33,58P x 11,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm; Garantia de um 1 ano. | LIDER | UND | 15 | R$ 660,00 | R$ 9.900,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 9.900,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05, de setembro, de 2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde
AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado
Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei n°12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 –Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2166: INCETIVO FINANDEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei n° 12.858/2013
AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN | M.K.R. Comercio De Equipamentos LTDA |
| ***ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES*** | ***KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA***
Portaria Seg N°355/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**485136FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.577.427/0001-38, vencedora do pregão eletrônico 004/2025, dos itens que segue abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28310 | MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA. | NEDEL | un | 2000,0000 | R$ 4,5200 | R$ 9.040,00 |
| 32615 | Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original | ALF | un | 14,0000 | R$ 497,9900 | R$ 6.971,86 |
| 32687 | BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ – Detalhamento: com guizos em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Oficial aprovada IBSA (International Blind Sport Federation). Diâmetro aproximado: 24-25 Cm. Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1,25 kg. | NEDEL | un | 5,0000 | R$ 841,9900 | R$ 4.209,95 |
| 32690 | BOLA DE INICIAÇÃO T10 – Detalhamento: Laminado: borracha. - Miolo: cápsula sis. - Tecnologia construção: vulcanizada. - Circunferência: 48-50cm. O produto tem um toque confortável. | NEDEL | un | 50,0000 | R$ 12,4900 | R$ 624,50 |
| 32691 | BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades. | NEDEL | un | 10,0000 | R$ 19,4700 | R$ 194,70 |
| 32696 | CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm. | NEDEL | un | 7,0000 | R$ 198,8600 | R$ 1.392,02 |
| 32706 | FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes. | IMPORT | un | 2,0000 | R$ 2.732,7900 | R$ 5.465,58 |
| 32721 | MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. | KLOPF | un | 8,0000 | R$ 3.239,9900 | R$ 25.919,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos. | | | | | |
| 32722 | MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário. | KLOPF / 1027 | un | 10,0000 | R$ 598,4900 | R$ 5.984,90 |
| 32725 | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente. | NEDEL | un | 10,0000 | R$ 88,9900 | R$ 889,90 |

RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletronico 004/2025, as empresas:
NOVO CONVOCADO:
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32631 | ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL COM REDE – Detalhamento: 01 aro + 01 rede + 04 parafusos + 01 cordão passa rede. Cor: Laranja. Diâmetro interno: 45cm. Material: Aro de aço. Acabamento em pintura eletrostática. | DALEBOL | un | 8,0000 | R$ 167,00 | R$ 1.336,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 1.336,00 |

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 19.448.062/0001-99.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28310 | MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA. | SANTA | un | 2000,0000 | R$ 5,20 | R$ 10.400,00 |
| 32615 | Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original | PENALTY | un | 14,0000 | R$ 520,00 | R$ 7.280,00 |
| 32691 | BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades. | IMPACTO | un | 10,0000 | R$ 19,50 | R$ 195,00 |
| 32706 | FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes. | AZL | un | 2,0000 | R$ 2.733,00 | R$ 5.466,00 |
| 32721 | MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos. | KLOPF | un | 8,0000 | R$ 3.245,00 | R$ 25.960,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 49.301,00 |

52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, CNPJ 52.369.074/0001-01

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32696 | CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm. | AEROBIC | un | 7,0000 | R$ 260,00 | R$ 1.820,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 1.820,00 |

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32722 | MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário. | KLOPF | un | 10,0000 | R$ 707,99 | R$ 7.079,90 |
| Valor total | | | | | | R$ 7.079,90 |

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 02.441.945/0001-74

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32687 | BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ – Detalhamento: com guizos em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Oficial aprovada IBSA (International Blind Sport Federation). Diâmetro aproximado: 24-25 Cm. Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1,25 kg. | KSG | un | 5,0000 | R$ 849,00 | R$ 4.245,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 4.245,00 |

FABRIPEC ESPORTES LTDA, CNPJ 36.342.832/0001-33

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 32725 | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente. | PISTA E CAMPO | un | 10,0000 | R$ 116,98 | R$ 1.169,80 |
| Valor total | | | | | | R$ 1.169,80 |

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**DC75C33B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 139/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 139/2025
Inexigibilidade Nº 38/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.559.554/0001-50, estabelecida a Rua SANTA CATARINA SN BARRENTA MONTE ALEGRE - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS COMO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA.

Do valor total: R$ 635.700,00

| Item | Unidade | Qtd | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200 M³ E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | 300 | h | R$ 451,00 | R$ 135.300,00 |
| LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA PATROL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | 200 | h | R$ 353,00 | R$ 70.600,00 |
| LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | 630 | h | R$ 244,00 | R$ 153.720,00 |
| LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | 1160 | h | R$ 238,00 | R$ 276.080,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
|---|---|
| Dotação(ões): | |
| | |
| Código Reduzido | Código |
| 399 | 02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.36.1.500.0000 |
| 429 | 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.36.1.500.0000 |
| | |
| Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES | |
| Dotação(ões): | |
| | |
| Código Reduzido | Código |
| 348 | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000 |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 11/09/2025 a 11/09/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2025.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

***SARAH DANTAS DA SILVA***
P/ Contratado

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**E8AAC546

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15,** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08**, estabelecido(a) à Rua JOAO FLORENCIO 889 ANEXO A PARAIBA - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33924 | ROSUVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO | PHARLAB | un | 3000,0000 | R$ 0,3500 | R$ 1.050,00 |
| 33925 | SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO | GEOLAB | un | 10000,0000 | R$ 0,4400 | R$ 4.400,00 |
| **Valor total** | | | | | **R$ 5.450,00** | |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de setembro de 2025.**

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e** Janett Marinho Batista Da Silva **p/ Fornecedor.**

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**AF1E3A7C

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15,** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

**GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.982.062/0001-09**, estabelecido(a) à Rua SAO MATEUS 220 LJ 05 PARREAO - FORTALEZA-CE, saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20671 | FERRIPOLIMALTOSE 100 MG, COMPRIMIDO | BIOLAB | un | 3000,0000 | R$ 0,8400 | R$ 2.520,00 |
| 24911 | FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO | PRATI | un | 6000,0000 | R$ 0,0600 | R$ 360,00 |
| 24919 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP | E M S | un | 3000,0000 | R$ 0,8000 | R$ 2.400,00 |
| 24947 | SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO | PHARLAB | un | 6000,0000 | R$ 0,4800 | R$ 2.880,00 |
| 26950 | DESVENLAFAXINA 50 MG, CPR | ALTHAIA | un | 3000,0000 | R$ 0,9800 | R$ 2.940,00 |
| 33916 | DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 MG + 50, COMPRIMIDO | cimed | un | 3000,0000 | R$ 0,6600 | R$ 1.980,00 |
| 33920 | OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO | PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,4400 | R$ 1.320,00 |
| 33921 | QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO | E M S | un | 10000,0000 | R$ 0,1800 | R$ 1.800,00 |
| 33923 | QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO | E M S | un | 6000,0000 | R$ 0,4500 | R$ 2.700,00 |
| | | | | | **R$ 18.900,00** | |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de setembro de 2025.**

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador

**e**

***JOSE D ALMEIDA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**5220C7CE

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15,** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06**, estabelecido(a) à Rua JOAO XXIII 72 COHABINAL - PARNAMIRIM-RN, saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24889 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO | NEO QUIMICA | un | 6000,0000 | R$ 0,9700 | R$ 5.820,00 |
| 24897 | COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G | CRISTALIA | un | 300,0000 | R$ 17,5400 | R$ 5.262,00 |
| 24898 | COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G | CRISTALIA | un | 300,0000 | R$ 18,7700 | R$ 5.631,00 |
| 24950 | TRIANCINOLONA ACETONIDA1 MG/G, POMADA 10 G | EUROFARMA | un | 300,0000 | R$ 7,4900 | R$ 2.247,00 |
| 32828 | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20+0,5 MG/G, POMADA 10 G | EUROFARMA | un | 300,0000 | R$ 6,4400 | R$ 1.932,00 |
| 32887 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80 MG, COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | un | 3000,0000 | R$ 0,2400 | R$ 720,00 |
| | | | | | **R$ 21.612,00** | |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de setembro de 2025.**

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***MIRELLY PINHEIRO FERREIRA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**952DA8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509110001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509110001**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIR A LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado no montante de R$ 33.898,74 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais, setenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. | IN NATURE | KG | 58 | 7,99 | 463,42 |
| | Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. | | | | | |
| 31 | Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. | IN NATURE | KG | 2.229 | 3,19 | 7.110,51 |
| | Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. | | | | | |
| 32 | Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURE | KG | 219 | 4,19 | 917,61 |
| | Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | |
| 33 | Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURE | KG | 831,15 | 3,99 | 3.316,2885 |
| | Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | | | | | |
| 34 | Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor | IN NATURE | KG | 690,25 | 11,98 | 8.269,195 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | | | | | |
| | Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | | | | | |
| 35 | Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURE | KG | 255 | 4,15 | 1.058,25 |
| | Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | |
| 36 | Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURE | KG | 800 | 2,88 | 2.304,00 |
| | Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | | | | | |
| 37 | Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURE | KG | 300 | 8,99 | 2.697,00 |
| | Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | |
| 38 | Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURE | KG | 1516,65 | 2,19 | 3.321,4635 |
| | Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. | | | | | |
| 39 | Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. | IN NATURE | KG | 800 | 2,99 | 2.392,00 |
| | Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. | | | | | |
| 40 | Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURE | KG | 300 | 6,83 | 2.049,00 |
| | Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | | | | | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 11 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
***FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR***
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**3427D1D6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 23010001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
**2 - LOTE 02- FRUTAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. | IN NATURA | 58 | Quilograma | 10,30 | 7,99 | 463,42 |
| 31 | Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. | IN NATURA | 2.229 | Quilograma | 4,76 | 3,19 | 7.110,51 |
| 32 | Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | 219 | Quilograma | 4,89 | 4,19 | 917,61 |
| 33 | Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | 831,15 | Quilograma | 5,93 | 3,99 | 3.316,2885 |
| 34 | Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | NACIONAL | 690,25 | Quilograma | 15,66 | 11,98 | 8.269,195 |
| 35 | Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | 255 | Quilograma | 5,76 | 4,15 | 1.058,25 |
| 36 | Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | 800 | Quilograma | 2,88 | 2,88 | 2.304,00 |
| 37 | Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | 300 | Quilograma | 9,81 | 8,99 | 2.697,00 |
| 38 | Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 1516,65 | Quilograma | 2,89 | 2,19 | 3.321,4635 |
| 39 | Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. | IN NATURA | 800 | Quilograma | 3,90 | 2,99 | 2.392,00 |
| 40 | Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 300 | Quilograma | 9,80 | 6,83 | 2.049,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 33.898,74 |

**Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 33.898,74 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais, setenta e quatro centavos), em 11/09/2025.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**301C9DEE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 23010001/2025.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**
**2 - LOTE 02- FRUTAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias | IN NATURA | 58 | Quilograma | 10,30 | 7,99 | 463,42 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. | | | | | | |
| 31 | Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. | IN NATURA | 2.229 | Quilograma | 4,76 | 3,19 | 7.110,51 |
| 32 | Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | 219 | Quilograma | 4,89 | 4,19 | 917,61 |
| 33 | Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | 831,15 | Quilograma | 5,93 | 3,99 | 3.316,2885 |
| 34 | Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | NACIONAL | 690,25 | Quilograma | 15,66 | 11,98 | 8.269,195 |
| 35 | Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | 255 | Quilograma | 5,76 | 4,15 | 1.058,25 |
| 36 | Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | IN NATURA | 800 | Quilograma | 2,88 | 2,88 | 2.304,00 |
| 37 | Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | 300 | Quilograma | 9,81 | 8,99 | 2.697,00 |
| 38 | Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 1516,65 | Quilograma | 2,89 | 2,19 | 3.321,4635 |
| 39 | Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. | IN NATURA | 800 | Quilograma | 3,90 | 2,99 | 2.392,00 |
| 40 | Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | 300 | Quilograma | 9,80 | 6,83 | 2.049,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | 33.898,74 |

**Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 33.898,74 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais, setenta e quatro centavos), em 11/09/2025.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
**Código Identificador:**01402F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 787-2025-GP**

Institui, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o Incentivo do componente de qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti) e dá outras providências no âmbito da atenção primária à saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Atenção Primária – EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (eMulti) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de qualidade da portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à saúde (APS), buscando induzir as boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN – FMS.
Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme o anexo I da presente Lei, e de acordo com o alcance das metas individuais presente no anexo IV da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos profissionais atuantes nas equipes em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), divididos em partes iguais entre os profissionais de uma mesma equipe, enquanto que 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante o alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na portaria GMMS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão destinados ao pagamento dos profissionais contratados temporariamente, servidores públicos e terceirizados, desde que lotados nas ESB e devidamente vinculados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES). Desse montante destinado às ESB, 50% (cinquenta por cento) serão divididos em partes iguais entre os profissionais de nível médio/técnico (auxiliares ou técnicos de consultório dentário da ESF) e de nível superior (cirurgiões-dentistas da ESF). Os 30% (trinta por cento) restantes serão utilizados pelo Município para o custeio das próprias equipes, condicionados ao cumprimento de metas por parte de cada Equipe, que receberá o incentivo mensalmente, conforme o alcance dos indicadores previstos em portaria específica a ser publicada. Esses indicadores integram as áreas temáticas definidas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
§3º. Para a equipe Multiprofissional na Atenção Primária (EMulti), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), dividido em formato de rateio entre os profissionais integrantes da Emulti, proporcional a Carga horária semanal conforme cadastro do CNES, enquanto que os 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;
§4º. Para os profissionais designados para as coordenações da Atenção Básica, coordenação dos Agentes comunitários de Saúde, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e coordenação das equipes Emulti, com a seguinte divisão:

O saldo remanescente de 30% (trinta por cento) recolhido pelo município para o custeio das ações das equipes que é destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Deste montante, 5% (cinco por cento) será repassado aos profissionais coordenadores da Atenção Básica, coordenação dos Agentes comunitários de Saúde, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e coordenação das equipes Emulti, de acordo com o valor repassado para cada modalidade de equipe respectivamente. Os 25% (vinte e cinco por cento) restantes de cada segmento serão destinados ao custeio, manutenção e monitoramento de todos os indicadores mencionados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme disposto no Anexo I desta lei.
De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais das equipes receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores das respectivas equipes.

Art. 3º Os valores pagos aos profissionais atuantes nas equipes, serão proporcionais ao tamanho da equipe e divididos de acordo com os resultados obtidos através de avaliação quadrimestral do Ministério da Saúde, que terão as metas discriminadas na página do SISAB e passíveis de alterações de acordo com os indicadores oficiais do Ministério da Saúde, regulamentados por portarias ministeriais.
**Parágrafo Único** - Para receber os incentivos do pagamento por desempenho das Equipes, os profissionais descritos em anexo II deverão cumprir as metas individuais para cada categoria profissional fixadas no anexo IV desta Lei.

Art. 4º O rateio referente aos valores devidos aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti) será pago a partir da competência financeira de outubro de 2025.

**Parágrafo Único –** No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

Art. 5º Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), só receberão o pagamento do Componente de

Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES, alcance das metas individuais para cada categoria presentes no Anexo IV, alcance dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 6º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 7º. Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti).

Art. 8º. Perderão o direito ao recebimento do incentivo nas seguintes **situações:**

I – Férias com duração superior a 15 (quinze) dias;
II – Licenças com duração superior a 15 (quinze) dias;
III – Tiverem menos de 80% de presença e participação das atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de Avaliação, através da assinatura na lista de frequência dessas atividades, salvo se as justificativas forem aceitas pela Coordenação;
IV – Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações, em níveis municipal, estadual ou federal;
V – Alcance de metas individuais com resultados inferiores a 30% no período avaliado.
VI - Não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.
§1º. A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito do Incentivo, o valor prêmio será revertido para o Fundo Municipal de Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias Inerentes ao programa do Governo Federal.

Art. 9º. De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores da Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti).

**Parágrafo Único -** Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de componente de qualidade, conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores conforme anexo I desta Lei.

Art. 10º**.** O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de qualidade definidos pela avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e serão anexados posteriormente nesta Lei.

Art. 11º**.** O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse dos programas.
§1º. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.
§2º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 12º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 13º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro dos Programas de saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 05 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – REPASSE MINISTERIAL DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO COMPONENTE DE QUALIDADE E TIPO DE EQUIPE**

**TABELA 01:** TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

| Equipe | Modalidade | Classificação no Componente de Qualidade | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Ótimo | Bom | Suficiente | Regular |
| eSF | 40h | R$ 8.000,00 | R$ 6.000,00 | R$ 4.000,00 | R$ 2.000,00 |
| eAP | 30h | R$ 4.000,00 | R$ 3.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 1.000,00 |
| eAP | 20h | R$ 3.000,00 | R$ 2.250,00 | R$ 1.500,00 | R$ 750,00 |
| eMulti | Ampliada | R$ 9.000,00 | R$ 6.750,00 | R$ 4.500,00 | R$ 2.250,00 |
| eMulti | Complementar | R$ 6.000,00 | R$ 4.500,00 | R$ 3.000,00 | R$ 1.500,00 |
| eMulti | Estratégica | R$ 3.000,00 | R$ 2.250,00 | R$ 1.500,00 | R$ 750,00 |
| eSB | I- Comum | R$ 2.449,00 | R$ 1.836,75 | R$ 1.224,50 | R$ 612,25 |
| eSB | II- Comum | R$ 3.267,00 | R$ 2.450,25 | R$ 1.633,50 | R$ 816,75 |
| eSB | I- Quil/Assent | R$ 3.673,50 | R$ 2.755,13 | R$ 1.836,75 | R$ 918,38 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| eSB | II- Quil/Assent | R$ 4.900,50 | R$ 3.675,38 | R$ 2.450,25 | R$ 1.225,13 |

**FONTE:** PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Os profissionais receberão os valores estipulados conforme a portaria de acordo com o desempenho mensal, sendo que o valor será rateado entre os profissionais que compõe cada segmento de equipe;
Os recursos alocados pelo Ministério da Saúde serão distribuídos de acordo com o formato e a composição de cada equipe, bem como com o desempenho alcançado. Para isso, 70% do total dos recursos serão destinados aos profissionais de saúde do respectivo segmento, no formato de rateio para a equipe.
Do valor total, a gestão ficará com o valor de 30% onde, 5% do valor total será destinado ao profissional designado para a coordenação das respectivas equipes e 25% serão utilizados para custeio das atividades da atenção primária através do fundo municipal de saúde.

**ANEXO II – FORMATO DE EQUIPES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TIPO DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO;**

**TABELA 02:** FORMATO DE EQUIPES EMULTI DE ACORDO COM A MODALIDADE DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO;

| MODALIDADE DE EQUIPES EMULTI | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA PROFISSIONAL | CBO |
|---|---|---|---|
| EMULTI AMPLIADA<br>-<br>EMULTI COMPLEMENTAR<br>-<br>EMULTI ESTRATÉGICA | 100 HORAS SEMANAIS;<br>-<br>200 HORAS SEMANAIS;<br>-<br>300 HORAS SEMANAIS; | ARTE EDUCADOR | 5153-05 |
| | | ASSISTENTE SOCIAL | 2516-05 |
| | | FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A) | 2234-45 |
| | | FISIOTERAPEUTA | 2236-05 |
| | | FONOAUDIÓLOGO(A) | 2238-10 |
| | | MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA | 2251-05 |
| | | MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA | 2251-20 |
| | | MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA | 2251-35 |
| | | MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA | 2251-55 |
| | | MÉDICO(A) GERIATRA | 2251-80 |
| | | MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA | 2252-50 |
| | | MÉDICO(A) HANSENOLOGISTA | 2251-35 |
| | | MÉDICO(A) HOMEOPATA | 2251-95 |
| | | MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA | 2251-03 |
| | | MÉDICO(A) PEDIATRA | 2251-24 |
| | | MÉDICO(A) PSIQUIATRA | 2251-33 |
| | | MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) | 2233-05 |
| | | NUTRICIONISTA | 2237-10 |
| | | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE | 2241-40 |
| | | PSICÓLOGO(A) | 2515-10 |
| | | SANITARISTA | 1312-25 |
| | | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 2239-05 |
| EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | 40 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 2235-65 |
| | | TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 3222-45 |
| | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 3222-50 |
| | | MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 2251-42 |
| | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 5151-05 |
| | | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 3222-55 |
| EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) | 20 HORAS SEMANAIS<br>-<br>30 HORAS SEMANAIS | ENFERMEIRO | 223505 |
| | | TECNICO DE ENFERMAGEM | 3222-05 |
| | | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 3222-30 |
| | | MEDICO CLINICO | 225125 |
| | | CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL | 223208 |
| | | AUXILIAR EM SAUDE BUCAL | 322415 |
| | | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 3224-05 |
| | | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 5151-05 |
| | | TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 3222-55 |
| EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB) | 40 HORAS SEMANAIS | CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 223293 |
| | | AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 322430 |
| | | TECNICO EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA | 322425 |

**ANEXO III -** MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO
**TABELA 03:** MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

| Nº | MEIO DE AVALIAÇÃO | MEDIÇÃO DE DESEMPENHO | CÁLCULO DO FATOR (F) |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL AUXILIAR | Atendimentos/Procedimentos Individuais Realizados + Participação em atividades coletivas | Nº DE ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS REGISTRADOS /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS | 70% OU MAIOR --> 100% do valor |
| | | | 50% A 69% --> 70% do Valor |
| | | | De 30% a 49% --> 30% do Valor |
| | | | Menor ou igual a 29% --> 0% do valor |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | IMÓVEIS VISITADOS | % DE VISITAS DOMOCILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + % DE CADASTROS ATUALIZADOS + % DE CADASTROS COMPLETOS/3 | 70% OU MAIOR --> 100% do valor |
| | | | 50% A 69% --> 70% do Valor |
| | | | De 30% a 49% --> 30% do Valor |
| | | | Menor ou igual a 29% --> 0% do valor |

**ANEXO IV -** META INDIVIDUAL POR CATEGORIA – CBO

**TABELA 04:** META INDIVIDUAL POR CATEGORIA - CBO

| EQUIPE DE VINCULAÇÃO | CBO | CARGA HORARIA | META INDIVIDUAL |
|---|---|---|---|
| EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) | 2235-65, 3222-45, 3222-50, 2251-42 | 40 HORAS SEMANAIS | 960 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL |
| | 5151-05, 3222-55 | 40 HORAS SEMANAIS | % DE VISITAS DOMOCILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + % DE CADASTROS ATUALIZADOS + % DE CADASTROS COMPLETOS/3 |
| EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) | 223505, 3222-05, 3222-30, 225125, 223208, 322415, 3224-05 | 30 HORAS SEMANAIS | 720 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL |
| | | 20 HORAS SEMANAIS | 480 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL |
| EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB) | 223293, 322430, 322425 | 40 HORAS SEMANAIS | 600 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL |
| EMULTI | 2516-05, 2234-45, 2236-05, 2238-10, 2251-05, 2251-20, | | 500 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2251-35, 2251-55, 2251-80, 2252-50, 2251-35,2251-95, 2251-03, 2251-24, 2251-33, 2237-10, 2515-10, 2239-05 | 40 HORAS SEMANAIS | |
| | | 30 HORAS SEMANAIS | 375 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL. |
| | | 20 HORAS SEMANAIS | 250 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL. CONSULTAS/ |
| | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE (CBO 2241-40), ARTE EDUCADOR (CBO 5153-05), SANITARISTA (CBO 1312-25), MÉDICO VETERINÁRIO (CBO 2233-05) | 40 HORAS SEMANAIS | 120 ATIVIDADES COLETIVAS |
| | | 30 HORAS SEMANAIS | 90 ATIVIDADES COLETIVAS |
| | | 20 HORAS SEMANAIS | 60 PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL. |

NOTAS:

• MEIO DE AVALIAÇÃO – Será individual e todos os dados coletados no PEC – Prontuário Eletrônico Cidadão ou no E - sus.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 05 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
**(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)**
O presente relatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exigem a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para criação ou ampliação de ações que impliquem em aumento de despesa pública.
Este documento refere-se à instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a ser pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes Multiprofissionais (Emulti), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
**OBJETO DA DESPESA:**
Instituição do pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade da APS aos profissionais vinculados às equipes de atenção primária do Município, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, repassados fundo a fundo, de caráter indenizatório, variável e condicionado ao cumprimento de metas de desempenho.
**CARACTERIZAÇÃO**

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras dos artigos 16 e 17 da LRF.
A despesa terá natureza de custeio (**classificação econômica 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**), uma vez que se trata de repasse variável de incentivo, de caráter indenizatório, **não configurando despesa de pessoal para fins dos limites previstos nos artigos 19 e 20 da LRF**, tampouco incorporando-se aos vencimentos ou aposentadorias.
Do total repassado:
70% serão destinados aos profissionais das equipes, em regime de rateio, conforme metas atingidas e critérios definidos em portaria ministerial;
30% serão aplicados pelo Município no custeio, manutenção e monitoramento das equipes e indicadores, dos quais 5% poderão ser destinados aos profissionais designados como coordenadores de áreas específicas, e 25% para custeio das ações.
**ATENDIMENTO À LRF**
A instituição do incentivo não compromete os limites de despesa com pessoal do Município, nos termos dos arts. 19 e 20 da LRF, dado o caráter indenizatório da verba e sua vinculação a recursos federais específicos. Ademais, não há criação de cargos, funções ou aumento permanente da folha de pagamento.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no Fundo Municipal de Saúde, natureza de despesa **3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**, custeados integralmente com repasses do Ministério da Saúde vinculados ao Incentivo do Componente de Qualidade, com previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, na LDO e no PPA.
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**
2025: sem impacto adicional relevante, condicionado aos repasses do Ministério da Saúde, com início previsto para outubro/2025;
2026 e 2027: sem impacto adicional, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)
**OBJETO DA DESPESA:**
Instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago aos profissionais das equipes ESF, EAP, ESB, ACS e Emulti, conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e a respectiva Lei Municipal.
**FONTE DE CUSTEIO:**
Recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, fundo a fundo, vinculados ao Incentivo do Componente de Qualidade, consignados no Fundo Municipal de Saúde, sob a natureza de despesa **3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**.
Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA), à Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA), não representando aumento permanente da despesa de pessoal, dado o caráter indenizatório do incentivo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de setembro de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**ED151698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA GR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.575.742/0001-15.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Ipanguaçu/RN CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **GR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.575.742/0001-15,** sediado(a) na RUA JOSÉ DO EGITO, 45 - CENTRO, Guamaré/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por RICARDO CARTER LOPES BARBOSA, CPF N° 009.193.834-16, conforme *atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 2256/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº *041/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, visando apoiar os setores responsáveis na condução de processos licitatórios, inclusive com a elaboração de minutas de editais, termos de referência, análise de documentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e demais normativos aplicáveis à administração pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, visando apoiar os setores responsáveis na condução de processos licitatórios, inclusive com a elaboração de minutas de editais, termos de referência, análise de documentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e demais normativos aplicáveis à administração pública. | MÊS | 12 | 13.100,00 | 157.200,00 |

**1.3**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 157.200,00 ( cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais ).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos , fixando prazo para a sua correção;
Pagar à Contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
**9.5** O CONTRATADO se obriga a prestar ao CONTRATANTE, com zelo e eficiência, os seguintes serviços:
a) Orientar, sob o aspecto da legalidade, as ações administrativas dos órgãos municipais;
b) Emitir pareceres sobre assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação;
c) Analisar os ofícios e diligências oriundos de órgãos externos ao Executivo Municipal, de
qualquer ente ou esfera, e auxiliar na redação das respostas e manifestações.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9.1Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
A despesa será consignada à seguintes dotações orçamentárias.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN | GR Consultoria E Assessoria LTDA |
| ***JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS*** | ***RICARDO CARTER LOPES BARBOSA*** |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**BCDB0D44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### DECRETO Nº 136/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | | | |
| **2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| | 787 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 16000000 | R$ 2.137,92 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.137,92** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.137,92** |

**Valor total Suplementado: R$ 2.137,92**
**Art. 2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 2.137,92 (dois mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** | | | |
| **2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** | | | |
| | 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R$ 2.137,92 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 2.137,92** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 2.137,92** |

**Valor total da Anulação: R$ 2.137,92**

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2025.

***FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabelly Pinheiro Praxedes
**Código Identificador:**CEE17D4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 413/2025-GP.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.275.302,69 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 09 de julho de 2025.

***ELVECIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.275.302,69** |
| **02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL** | | | | | **8.000,00** |
| | **2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **29.000,00** |
| | **2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | **29.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 29.000,00 |
| **02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | | | | | **29.452,00** |
| | **2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | | | | **29.452,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 21.452,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **225.482,72** |
| | **2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | | | | **69.521,20** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 34.443,20 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 11.078,00 |
| | **2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | **62.361,52** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001001 | 0001 | 22.061,52 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.300,00 |
| | **2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 12.000,00 |
| | **2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS** | | | | **600,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| **02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **307.405,15** |
| | **2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **17.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 17.000,00 |
| | **2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)** | | | | **116.698,91** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15400000 | 0001 | 3.898,91 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 49.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 10.400,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 15.700,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 13.700,00 |
| | **2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE** | | | | **20.006,24** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15420000 | 0001 | 20.006,24 |
| | **2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)** | | | | **99.700,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 8.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 43.500,00 |
| | **2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)** | | | | **9.258,60** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15400000 | 0001 | 9.258,60 |
| | **2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)** | | | | **38.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 14.000,00 |
| | **2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** | | | | **4.741,40** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15400000 | 0001 | 4.741,40 |
| **02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** | | | | | **203.148,00** |
| | **2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** | | | | **65.148,00** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001002 | 0001 | 65.148,00 |
| | **2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA** | | | | **138.000,00** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001002 | 0001 | 138.000,00 |
| **02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **427.984,45** |
| | **2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **112.000,00** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001002 | 0001 | 103.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA** | | | | **68.100,00** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 0001 | 42.100,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16050000 | 0001 | 26.000,00 |
| | **2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)** | | | | **41.350,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 0001 | 10.350,00 |
| | **2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS** | | | | **38.100,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 8.100,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL** | | | | **35.000,00** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | **2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC** | | | | **51.984,45** |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15001002 | 0001 | 18.984,45 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | **2091 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** | | | | **11.450,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 11.450,00 |
| | **2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 10.000,00 |
| **02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM** | | | | | **13.000,00** |
| | **2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| **02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | **15.100,00** |
| | **2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB** | | | | **15.100,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 15.100,00 |
| **02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS** | | | | | **952.380,37** |
| | **1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** | | | | **9.338,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.338,00 |
| | **1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS** | | | | **285.440,66** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 393,18 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 285.047,48 |
| | **2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** | | | | **26.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS** | | | | **245.820,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 245.820,00 |
| | **1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES** | | | | **385.781,71** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 74.998,80 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 88.473,33 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 154.973,32 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.336,26 |
| **02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** | | | | | **17.000,00** |
| | **2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** | | | | **17.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO** | | | | | **43.550,00** |
| | **2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO** | | | | **40.550,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 550,00 |
| | **2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | | **3.800,00** |
| | **2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública** | | | | **3.800,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.800,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **2.275.302,69** |
| **02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL** | | | | | **8.000,00** |
| | **2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | **5.631,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 5.631,00 |
| | **2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS** | | | | **2.369,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 117,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.252,00 |
| **02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **29.000,00** |
| | **2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO** | | | | **29.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.000,00 |
| **02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | | | | | **29.452,00** |
| | **2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | **2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC** | | | | **21.452,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 21.452,00 |
| **02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **225.482,72** |
| | **2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE** | | | | **1.127,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 1.127,00 |
| | **2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE** | | | | **7.179,20** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 7.179,20 |
| | **2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA** | | | | **11.643,04** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 6.012,04 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 5.631,00 |
| | **1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR** | | | | **22.924,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.371,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 5.015,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.262,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 12.276,00 |
| | **1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | **46.378,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 749,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 43.629,00 |
| | **2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO** | | | | **1.239,00** |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 1.239,00 |
| | **2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE** | | | | **19.252,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.252,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 17.000,00 |
| | **2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE** | | | | **1.127,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.127,00 |
| | **2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS** | | | | **6.606,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 4.429,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.577,00 |
| | **2081 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO CURSINHO PRÉ - VESTIBULAR** | | | | **1.070,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.070,00 |
| | **1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO, Fardamento e formação de profissoonais** | | | | **6.758,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.631,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 1.127,00 |
| | **2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB** | | | | **2.399,66** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 2.399,66 |
| | **2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB** | | | | **53.779,82** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 6.339,30 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 0001 | 3.379,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 11.262,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 3.379,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001001 | 0001 | 3.379,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 4.505,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.631,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001001 | 0001 | 3.379,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.516,52 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 4.505,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 4.505,00 |
| | **2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **307.405,15** |
| | **2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **227.005,15** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 1.369,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001 | 208.005,15 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15410000 | 0001 | 5.631,00 |
| | **2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)** | | | | **21.669,69** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 235,51 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 4.434,18 |
| | **2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE** | | | | **177,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 177,00 |
| | **2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)** | | | | **2.065,51** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 1.452,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 362,70 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 118,81 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 132,00 |
| | **2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)** | | | | **6.460,80** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 3.379,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 1.110,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 844,80 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 1.127,00 |
| | **2096 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL** | | | | **2.705,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 1.086,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 0001 | 374,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15430000 | 0001 | 282,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 138,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 0001 | 281,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 0001 | 544,00 |
| | **2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)** | | | | **38.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 38.000,00 |
| | **2097 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)** | | | | **9.322,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 0001 | 563,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 0001 | 1.127,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 0001 | 5.632,00 |
| **02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** | | | | | **203.148,00** |
| | **1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE** | | | | **172.148,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 11.262,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 160.886,00 |
| | **1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** | | | | **31.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17060000 | 0001 | 31.000,00 |
| **02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **427.984,45** |
| | **2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS** | | | | **8.100,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 8.100,00 |
| | **2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC** | | | | **19.984,45** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 7.074,45 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 10.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 282,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001002 | 0001 | 282,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 282,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 282,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 282,00 |
| | **2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | | | **50.680,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 34.913,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 15.767,00 |
| | **1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE** | | | | **21.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA** | | | | **24.813,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 87,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 13.650,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 11.076,00 |
| | **2091 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE** | | | | **4.507,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.127,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.127,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.127,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 563,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 563,00 |
| | **2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 3.369,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 5.631,00 |
| | **2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica** | | | | **233.450,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 16.089,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 128.709,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063120 | 0001 | 88.652,00 |
| | **2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** | | | | **1.450,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.450,00 |
| | **2375 INCREMENTO PARA A ATEENÇAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17063110 | 0001 | 20.000,00 |
| **02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM** | | | | | **13.000,00** |
| | **2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| **02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | **15.100,00** |
| | **2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **14.300,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.300,00 |
| | **2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB** | | | | **800,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 800,00 |
| **02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS** | | | | | **952.380,37** |
| | **1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** | | | | **25.966,26** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.630,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.336,26 |
| | **1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL** | | | | **274.355,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 210.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 0001 | 64.355,00 |
| | **1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS** | | | | **20.393,18** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 13.629,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.148,97 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.615,21 |
| | **2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL** | | | | **248.535,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 21.452,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 21.452,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.631,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17100000 | 0001 | 200.000,00 |
| | **1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS** | | | | **98.677,63** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.100,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 90.577,63 |
| | **1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES** | | | | **284.453,30** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 144.973,32 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.073,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 61.573,33 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 16.833,65 |
| **02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** | | | | | **17.000,00** |
| | **2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** | | | | **17.000,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| **02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO** | | | | | **43.550,00** |
| | **1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS** | | | | **20.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO** | | | | **550,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 550,00 |
| | **2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO** | | | | **3.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS** | | | | **7.822,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 232,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.590,00 |
| | **1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL** | | | | **12.178,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.452,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 10.726,00 |
| **02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** | | | | | **3.800,00** |
| | **2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública** | | | | **3.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.800,00 |

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**DAC809CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
### ATA DE REUNIÃO N° 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 418.001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2024 – PAGAMENTO(S) N° 126/2024 – 127/2024 – 140/2024 – 145/2024 – 146/2024 – 224/2024 – 326/2024 E 156/2025

**Assunto:** Encerramento de Processo de Dispensa de Licitação.

_____

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV) e Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente) para lavratura da presente ata, com o objetivo de formalizar o encerramento do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, referente ao Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e correlatos para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev com as empresas: 1) 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, inscrita no CNPJ n° 49.448.851/0001-90, consagrando-se vencedora no item 13, totalizando o valor de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais); 2) C A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.482.008/0001-90, consagrando-se vencedora no item 4, totalizando o valor de R$ 460,52 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos); 3) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.140.067/0001-10, consagrando-se vencedora nos itens 1, 5, 7 e 9, totalizando o valor de R$ 6.686,99 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); 4) M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ n° 29.183.560/0001-00, consagrando-se vencedora nos itens 2, 3, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, totalizando o valor de R$ 7.524,80 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A Dispensa foi justificada com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, devido aos motivos expostos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Solicitação de Despesa n° 18/2024 e Termo de Referência – TR. Na tabela abaixo, foram consolidadas as principais informações inerentes aos empenhos celebrados e pagamentos efetuados durante as vigências das Atas de Registro de Preços – ARP's:

| **Contratada:** | DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.140.067/0001-10. | | |
|---|---|---|---|
| **N° da ARP e Vigência** | **N° do Empenho e Data de Celebração** | **Valor** | **N° do Pagamento, Data e Documento da Transferência Bancária** |
| ARP n° 001/2024, vigente de 10/05/2024 a 10/05/2025. | 520.001/2024, datado de 20/05/2024. | R$ 2.019,99 | O pagamento n° 145/2024 foi efetuado em 14/06/2024, conforme documento n° 551.134.000.030.945. |
| | 809.001/2024, datado de 09/08/2024. | R$ 2.224,00 | O pagamento n° 224/2024 foi efetuado em 29/08/2024, conforme documento n° 551.134.000.030.945. |

___

| **Contratada:** | 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, inscrita no CNPJ n° 49.448.851/0001-90. | | |
|---|---|---|---|
| **N° da ARP e Vigência** | **N° do Empenho e Data de Celebração** | **Valor** | **N° do Pagamento, Data e Documento da Transferência Bancária** |
| ARP n° 002/2024, vigente de 10/05/2024 a 10/05/2025. | 520.002/2024, datado de 20/05/2024. | R$ 187,00 | O pagamento n° 127/2024 foi efetuado em 28/05/2024, conforme documento n° 052801. |

___

| **Contratada:** | C A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.482.008/0001-90. | | |
|---|---|---|---|
| **N° da ARP e Vigência** | **N° do Empenho e Data de Celebração** | **Valor** | **N° do Pagamento, Data e Documento da Transferência Bancária** |
| ARP n° 003/2024, vigente de 13/05/2024 a 13/05/2025. | 520.003/2024, datado de 20/05/2024. | R$ 460,52 | O pagamento n° 140/2024 foi efetuado em 06/06/2024, conforme documento n° 060602. |

___

| **Contratada:** | M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ n° 29.183.560/0001-00. | | |
|---|---|---|---|
| **N° da ARP e Vigência** | **N° do Empenho e Data de Celebração** | **Valor** | **N° do Pagamento, Data e Documento da Transferência Bancária** |
| ARP n° 004/2024, vigente de 13/05/2024 a 13/05/2025. | 520.004/2024, datado de 20/05/2024. | R$ 4.896,00 | O pagamento n° 146/2024 foi efetuado em 14/06/2024, conforme documento n° 550.128.000.055.335. |
| | 520.005/2024, datado de 20/05/2024. | R$ 824,55 | O pagamento n° 126/2024 foi efetuado em 28/05/2024, conforme documento n° 550.128.000.055.335. |
| | 1.113.001/2024, datado de 13/11/2024. | R$ 244,00 | O pagamento n° 326/2024 foi efetuado em 28/11/2024, conforme documento n° 550.128.000.055.335. |
| | 505.002/2025, datado de 05/05/2025. | R$ 488,00 | O pagamento n° 156/2025 foi efetuado em 07/05/2025, conforme documento n° 550.128.000.055.335. |

___

A presente ata encerra o processo após o(s) pagamento(s) da(s) despesa(s). Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:35min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

***DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente
Matrícula n° 1038

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5BFAA3D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LDO - ANEXO I

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Rio Grande do Norte** | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA** | | | | | | |
| **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **I - RECEITAS (Art. 4°, § 2°, Inciso II, da LRF)** | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **RECEITA ARRECADA** | | **REC.ARRECADA** | **ARRECADADA \|** | **EM EXECUÇÃO \|** | **PREVISÃO** |
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** |
| RECEITAS CORRENTES | **20,741,858.53** | **27,685,927.26** | **32,058,522.06** | **40,528,262.09** | **41,042,530.00** | **43,976,230.88** |
| Receita Tributária | 269,587.31 | 538,059.20 | 1,097,197.78 | 1,059,831.05 | 1,379,660.00 | 1,750,000.00 |
| Receita de Contribuições | 81,737.06 | 181,083.08 | 259,492.99 | 278,928.82 | 242,000.00 | 290,000.00 |
| Receita Patrimonial | 347,570.42 | 437,619.25 | 492,704.10 | 425,259.01 | 361,620.00 | 467,500.00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | 91,815.94 | 30,732.29 | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 22,614,901.93 | 29,776,875.34 | 32,804,890.65 | 43,732,430.68 | 42,826,260.00 | 46,043,923.68 |
| Outras Receitas Correntes | 43,243.83 | 14,312.89 | 861,885.37 | 9,260.91 | 50,040.00 | 100,000.00 |
| (-) RETIFICADORA DEDUÇÃO FUNDEB | (2,706,997.96) | (3,292,754.79) | (3,457,648.83) | (4,977,448.38) | (3,817,050.00) | (4,675,192.80) |
| RECEITAS DE CAPITAL | **959,409.25** | **665,248.67** | **578,282.97** | **130,087.55** | **1,090,500.00** | **900,000.00** |
| Operações de Crédito | - | - | - | - | - | 100,000.00 |
| Alienação de Bens | - | - | - | - | 80,850.00 | 100,000.00 |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 959,409.25 | 665,248.67 | 578,282.97 | 130,087.55 | 872,150.00 | 500,000.00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | 137,500.00 | 200,000.00 |

JOSE DA PENHA/Rn, 14 de Abril de 2025

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Rio Grande do Norte** | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIIPAL DE JOSE DA PENHA** | | | | | | |
| **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **II -**<br>**DESPESAS (Art. 4°, § 2°, Inciso II, da LRF)** | | | | | | |
| **CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS** | **RECEITA ARRECADA** | | **REC.ORÇADA** | **REALIZADA ARRECADA** | **PREVISÃO DE DESPESAS** | |
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **ORÇADA 2025** | **PREVISÃO 2026** |
| DESPESAS CORRENTES ( I ) | **20,782,307.00** | **26,822,855.87** | **31,235,659.50** | **38,292,284.52** | **39,855,600.00** | **42,688,455.88** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12,200,541.60 | 14,760,011.13 | 16,889,873.19 | 16,495,953.79 | 19,156,000.00 | 20,571,600.00 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | 3,000.00 | 3,000.00 |
| Dedução de Receitas para Formção do FUNDEB | #VALUE! | #VALUE! | #VALUE! | #VALUE! | #VALUE! | #VALUE! |
| Outras Despesas Correntes | 8,581,765.40 | 12,062,844.74 | 14,345,786.31 | 21,796,330.73 | 20,699,600.00 | 22,116,855.88 |
| DESPESA DE CAPITAL ( II ) | **1,630,258.03** | **3,507,727.86** | **1,314,523.58** | **2,669,819.92** | **2,383,000.00** | **1,337,775.00** |
| Investimentos | 1,603,292.10 | 3,369,858.92 | 1,190,426.02 | 2,570,705.10 | 1,823,000.00 | 972,775.00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | 50,000.00 |
| Transferência de Capital | - | - | - | - | - | 300,000.00 |
| Amortização da Dívida | 26,965.93 | 137,868.94 | 124,097.56 | 99,114.82 | 160,000.00 | 15,000.00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | 400,000.00 | 850,000.00 |
| **T O T A I S (I + II)** | **22,412,565.03** | **30,330,583.73** | **32,550,183.08** | **40,962,104.44** | **42,238,600.00** | **44,876,230.88** |

JOSÉ DA PENHA/Rn, 14 de Abril de 2025

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Rio Grande do Norte** | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIIPAL DE JOSE DA PENHA** | | | | | | |
| **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO (Art. 4°, § 2°, Inciso II, da LRF)** | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **RECEITA ARRECADA** | | **REC.ARRECADA** | **ARRECADADA \|** | **EM EXECUÇÃO \|** | **PREVISÃO** |
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2025** |
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | **20,741,858.53** | **27,685,927.26** | **32,058,522.06** | **40,528,262.09** | **41,042,530.00** | **43,976,230.88** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Tributárias | 269,587.31 | 538,059.20 | 1,097,197.78 | 1,059,831.05 | 1,379,660.00 | 1,750,000.00 |
| Receita de Contribuição | 81,737.06 | 181,083.08 | 259,492.99 | 278,928.82 | 242,000.00 | 290,000.00 |
| Receita Patrimonial | 347,570.42 | 437,619.25 | 492,704.10 | 425,259.01 | 361,620.00 | 467,500.00 |
| Aplicações Financeiras ( II ) | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | 91,815.94 | 30,732.29 | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 22,614,901.93 | 29,776,875.34 | 32,804,890.65 | 43,732,430.68 | 42,826,260.00 | 46,043,923.68 |
| Outras Receitas Correntes | 43,243.83 | 14,312.89 | 861,885.37 | 9,260.91 | 50,040.00 | 100,000.00 |
| (-) RETIFICADORA DEDUÇÃO FUNDEB | (2,706,997.96) | (3,292,754.79) | (3,457,648.83) | (4,977,448.38) | (3,817,050.00) | (4,675,192.80) |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II) | **20,741,858.53** | **27,685,927.26** | **32,058,522.06** | **40,528,262.09** | **41,042,530.00** | **43,976,230.88** |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV) | **959,409.25** | **665,248.67** | **578,282.97** | **130,087.55** | **1,090,500.00** | **850,000.00** |
| Operações de Crédito ( V ) | - | - | - | - | - | 50,000.00 |
| Alienação de Bens ( VI ) | - | - | - | - | 80,850.00 | 100,000.00 |
| Amortizações de Empréstimos ( VII) | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 959,409.25 | 665,248.67 | 578,282.97 | 130,087.55 | 872,150.00 | 500,000.00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | 137,500.00 | 200,000.00 |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII) = (IV- V- VI- | VII) **959,409.25** | **665,248.67** | **578,282.97** | **130,087.55** | **1,009,650.00** | **700,000.00** |
| RECEITAS, NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITA FISCAL LÍQUIDA ( IX ) = (III + VIII )] | **21,701,267.78** | **28,351,175.93** | **32,636,805.03** | **40,658,349.64** | **42,052,180.00** | **44,676,230.88** |
| **RECEITA TOTAL** | **22,048,838.20** | **28,788,795.18** | **33,129,509.13** | **41,083,608.65** | **42,413,800.00** | **45,143,730.88** |
| DESPESAS CORRENTES ( X ) | **20,782,307.00** | **26,822,855.87** | **31,235,659.50** | **38,292,284.52** | **39,860,600.00** | **42,688,455.88** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12,200,541.60 | 14,760,011.13 | 16,889,873.19 | 16,495,953.79 | 19,156,000.00 | 20,571,600.00 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI ) | - | - | - | - | 5,000.00 | - |
| Outras Despesas Correntes | 8,581,765.40 | 12,062,844.74 | 14,345,786.31 | 21,796,330.73 | 20,699,600.00 | 22,116,855.88 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = | ( X - XI )**20,782,307.00** | **26,822,855.87** | **31,235,659.50** | **38,292,284.52** | **39,855,600.00** | **42,688,455.88** |
| **Estado do Rio Grande do Norte** | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIIPAL DE JOSE DA PENHA** | | | | | | |
| **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO (Art. 4°, § 2°, Inciso II, da LRF)** | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **RECEITA ARRECADA** | | **EXECUTADO** | **EXECUTADO** | **EM EXECUÇÃO** | **PREVISÃO** |
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | **1,630,258.03** | **3,507,727.86** | **1,314,523.58** | **2,669,819.92** | **1,983,000.00** | **1,037,775.00** |
| Investimentos | 1,603,292.10 | 3,369,858.92 | 1,190,426.02 | 2,570,705.10 | 1,823,000.00 | 972,775.00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | 50,000.00 |
| Transferência de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida ( XIV) | 26,965.93 | 137,868.94 | 124,097.56 | 99,114.82 | 160,000.00 | 15,000.00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII- XIV) | **1,603,292.10** | **3,369,858.92** | **1,190,426.02** | **2,570,705.10** | **1,823,000.00** | **1,022,775.00** |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI) | - | - | - | - | 400,000.00 | 850,000.00 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS | | | | | | |
| LíQUIDAS) ( XVII) = ( XII + XV + XVI) | **22,385,599.10** | **30,192,714.79** | **32,426,085.52** | **40,862,989.62** | **42,078,600.00** | **44,561,230.88** |
| DESPESA TOTAL | **22,385,599.10** | **30,192,714.79** | **32,426,085.52** | **40,862,989.62** | **42,078,600.00** | **44,561,230.88** |
| **Resultado Primário ( IX - XVII)** | **(684,331.32)** | **(1,841,538.86)** | **210,719.51** | **(204,639.98)** | **(26,420.00)** | **115,000.00** |

JOSE DA PENHA/Rn, 14 de Abril de 2025

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**FB0269DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 094/2025 – SMADMRH - ERRO FORMAL

**Portaria nº 094/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de outubro de 2025.

| MAT. | NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº 643 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA | SMS | 2024/2025 | ACS | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| Nº 3485 | MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE | SMS | 2024/2025 | TÉC. ENFERMAGEM | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| Nº 649 | ROSE MARIE DOS SANTOS | SMS | 2024/2025 | ACS | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| Nº 466 | PAULO SERGIO COUTINHO | SMOSMU | 2023/2024 | ASG | 10/10/2025 A 08/11/2025 |
| Nº 1470 | FRANCISCO CELSO DE OLIVEIRA SILVA | SME | 2022/2023 | ASG | 06/10/2025 A 04/11/2025 |
| Nº 3824 | JOÃO BATISTA SILVA CAETANO | SMS | 2024/2025 | TÉC. ENFERMAGEM | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| Nº 3869 | DAWISON LUCAS SOARES PAULINO | SMS | 2024/2025 | CIRURGIÃO DENTISTA | 06/10/2025 A 26/10/2025 |
| Nº 185 | PAULO EDUARDO GUIMARÃES | SME | 2023/2024 | MOTORISTA | 06/10/2025 A 04/11/2025 |
| Nº 0280 | EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO | SME | 2023/2024 | PROFESSORA/GESTORA ESCOLAR | 1º PERIODO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 06/10/2025 A 20/10/2025<br>2° PERIODO<br>03/11/2025 A 17/11/2025 |
| N° 1482 | MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA | SME | 2024/2025 | AGENTE ADMINISTRATIVO/VICE DIRETORA | 13/10/2025 A 11/11/2025 |
| N°372 | MARIA JOSÉ DA SILVA PIANO | SME | 2024/2025 | ASG | 1º PERIODO 01/10/2025 A 15/10/2025 E 2º PERIODO 05/01/2026 A 19/01/2026 |
| Nº 469 | SANDRA MARIA DA SILVA LUIS | SME | 2024/2025 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 08/10/2025 A 06/11/2025 |
| Nº 3657 | ALLESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS | SME | 2024/2025 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| Nº 309 | JOZINEIDE OLEGÁRIO DA SILVA | SMECJ | 2024/2025 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| Nº 393 | JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES | SME | 2024/2025 | PROFESSOR(A) | 1º PERIODO 06/10/2025 A 20/10/2025 E 2º PERIODO 10/11/2025 A 24/11/2025 |
| Nº 421 | JURANI MARIA DE ARAÚJO | SME | 2024/2025 | PROFESSOR(A) | 13/10/2025 A 11/11/2025 |
| Nº 446 | MARIA EDILENE DE MEDEIROS | SME | 2024/2025 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/10/2025 A 04/11/2025 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**5C3FD629

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 073/2025 – SMS

**Portaria nº 073/2025 – SMS**

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º -** Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEGADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGI-5A31 | Caicó – RN | 06h:50min | 12h:52min | 01.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhado p/realizar exame de tomografia. |
| RGI-5A31 | Caicó – RN | 17h:17min | 21h:36min | 01.08.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente psiquiatrica |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 16h:05min | 22h:30min | 06.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente gestante com sangramento intenso segue para avaliação |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 16h:30min | 19h:52min | 11.08.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente puerpera de alta hospitalar em S. Cruz no HUAB. Leito 3212-B clinica cirurgica. |
| OJW-4H07 | Natal – RN | 22h:34min | 06h:30min | 12.08.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente vitima de aciente altomobilistico onde foi encaminhado ao hospital walfredo gurgel p/ avaliação especializada |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 13h:50min | 17h:02min | 16.08.2025 | R$ 30,00 | Puerpera recebeu alta, ela, RN + acompanhante, necessario remoção em maca. |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 13h:48min | 21h:49min | 21.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica. |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 11h:25min | 16h:10min | 31.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente necessita de avliação médica em serviço de referencia para agravante |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**BB45F92A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 074/2025 – SMS

**Portaria nº 074/2025 – SMS**

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula n° 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-2D27 | Santa Cruz – RN | 03h:15min | 08h:50min | 02.08.2025 | R$ 30,00 | Avaliação obstetrica. |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 15h:40min | 03h:00min | 06.08.2025 | R$ 60,00 | Trabalho de parto. Gestante de alto risco |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 09h:21min | 13h:32min | 08.08.2025 | R$ 30,00 | Transferencia de paciente para serviço especializdo em obstetricia |
| RGL-2D27 | Santa Cruz – RN | 16h:04min | 00h:20min | 08.08.2025 | R$ 30,00 | Avalição obstetrica. |
| OJW-4H07 | Natal –RN | 03h:00min | 18h:32min | 18.08.2025 | R$ 60,00 | Criança encaminhada p/ consulta com neurologista. |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 14h:15min | 23h:13min | 21.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhada p/ avaliação do oftamologista. |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 18h:00min | 21h:00min | 24.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente liberada da avaliação obsterica, segu condutor para realizar a remoçaõ da paciente ea enfermeira claudia que havia acompanhado uma gestante na HUAB. |
| OJW-4H07 | Caicó – RN | 08h:30min | 11h:57min | 26.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhado para liga retorno de consulta |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 17h:30min | 00h:28min | 26.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para realizar TC de cranio |
| RGL-2D27 | Santa Cruz – RN | 08h:20min | 11h:07min | 28.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante em trabalho de parto |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 18h:45min | 00h:20min | 28.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante 36s e 1d para avaliação obstetrica. |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 06h:45min | 10h:06min | 30.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante em tp regulada para o HUAB com senha 19048663 |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**9B8F3A4E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 075/2025 – SMS**

**Portaria nº 075/2025 – SMS**

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula n° 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 11h:30min | 16h:45min | 02.08.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente de alta hospitalar no Hospital Ana Bezerra. |
| RGL-1E20 | Natal – RN | 05h:30min | 16h:00min | 04.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para uma consulta oncologica. |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 12h:10min | 20h:40min | 07.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente sofreu queda da propria altura, segue para avaliação especializada. |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 22h:00min | 01h:20min | 07.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada em trabalho de parto. |
| TSQ-2B37 | Natal – RN | 09h:50min | 16h:00min | 08.08.2025 | R$ 60,00 | Transportar paciente de alta hospitalar. |
| RGL-1E20 | Natal – RN | 09h:50min | 15h:45min | 10.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente no politrauma, leito 18. Recebeu alta, Paciente de maca. |
| TSQ-2B37 | Natal – RN | 03h:30min | 14:45min | 11.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para um procedimento de radio terapia. |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 04h:30min | 15h:30mi | 12.08.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente cirurgiada e oncologica para consulta. |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 17h:10min | 00h:10min | 12.08.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente que estava enfermo no hospital angiovascular leito 203. |
| QGV-5E32 | Caicó – RN | 09h:00min | 19h:30min | 16.08.2025 | R$ 30,00 | Pacientes seguem para realizar cirurgia de cataratas. |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 13h:10min | 20h:30min | 17.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente liberdo do leito 48. Fazer remoção |
| TSQ-2B37 | Santa Cruz – RN | 16h:00min | 21h:00min | 18.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhada para avaliação ginecologica |
| TSQ-2B25 | Caicó – RN | 05h:00min | 12h:10min | 21.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente realizar quimioterapia. |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 16h:00min | 01h:10min | 22.08.2025 | R$ 60,00 | Serviço de refencia em trauma no hospital Walfredo Gurgel. |
| RGL-1E20 | Natal – RN | 09h:00min | 15h:20min | 22.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para realizar uma tomografia |
| RGL-1E20 | Natal – RN | 15h:30min | 23h:30min | 24.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente no 12º pos-operatorio por provavel tumor no esofago há 3dias apresenta quadro de vomitos recorrentes e dor abdominal encaminhado para setor de internação CSO Leito 11 |
| RGL-1E20 | Santa Cruz – RN | 19h:30min | 23h:10min | 27.08.2025 | R$ 30,00 | Avaliação obstetrica devido o sangramento vaginal. |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 04h:00min | 08h:15min | 30.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhado para realizar uma ultrossonografia |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 20h:00min | 02h:00min | 30.08.2025 | R$ 30,00 | Encaminhado para maternidade de gestante em trabalho de parto |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**F24D01D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 076/2025 – SMS**

**Portaria nº 076/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n° 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 18h:01min | 02h:08min | 09.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente vitima de acidente de moto, apos realizar rx evidencindo fratura, segue para avaliação especializada |
| TSQ-2B25 | Natal – RN | 14h:18min | 21h:24min | 13.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente liberada do leito foi fazer procedimento cirurgico no huol Natal – foi liberada por falta de uti e cancelaram o procedimento |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 17h:05min | 23h:00min | 15.08.2025 | R$ 60,00 | Remove paciente de alta OBS: Paciente cirurgiada |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 09h:00min | 20h:20min | 18.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhada p/ hwg vitima de acidente de moto |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 12h:00min | 17h:10min | 26.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente interliga no hospital regional de currais novos solicitam ambulancia p/ realizar uma tc torax em caicó |
| RGL-1E20 | Santa Cruz – RN | 13h:59min | 19h:13min | 28.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**C876279A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 077/2025 – SMS**

**Portaria nº 077/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula n° 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEGADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-2D27 | Santa Cruz - RN | 02h:45min | 06h:30min | 01.08.2025 | R$ 30,00 | Avaliação obstetrica devido o sangramento vaginal em gestante com 22s 1d |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 01h:55min | 11h:40min | 06.08.2025 | R$ 60,00 | Realização de tomografia no Hosp. Walfredo gurgel |
| OJW-4H07 | Natal – RN | 10h:00min | 19h:10min | 20.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente acamado, segue para atendimento especializado |
| RGI-5A31 | Caicó – RN | 10h:25min | 14h:45min | 25.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente liberado do leito clinica medica 5ª realizar remoção deste paciente |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**2453C698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 078/2025 – SMS**

**Portaria nº 078/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-1E20 | Caicó – RN | 08h:00min | 13h:30min | 01.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente em surto psicotico segue para avaliação especializada |
| RGL-1E20 | Santa Cruz – RN | 05h:00min | 13h:00min | 01.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante em queixa de dor em I3U, 1g, 37s 3d, perda de liquido, BR, e PA, 140I90 |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 13h:15min | 21h:10min | 09.08.2025 | R$ 60,00 | Segue com criança feriida por cão, e necessita de soro especifico |
| TSQ-2B25 | Natal – RN | 03h:00min | 12h:36min | 13.08.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente em viagem eletiva da SMS que segue para consulta no hospital onofre lopes |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 08h:10min | 15h:50min | 17.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente gestante encaminhada para valiação obstetrica. |
| QGO-0486 | Caicó – RN | 05h:00min | 15h:10min | 18.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhado para realizar tomografia |
| RGI-5A31 | Caicó – RN | 10h:30min | 19h:30min | 19.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente foi encaminhado para realizar procedimento drenagem toraxica |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 22h:00min | 01h:40min | 19.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica |
| TSQ-2B07 | Natal – RN | 05h:00min | 16h:20min | 22.08.2025 | R$ 60,00 | Transportar paciente para atendimento especializado no CEUAN |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 08h:00min | 14h:30min | 24.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente gestante com queixa de dor BV+ região lomnbar 38s enacminhadas para avaliação obstetrica |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 15h:00min | 20h:00min | 24.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente relata sangramento ativo de inicio hoje. Paciente gravida encaminhada para avaliação obstetrica |
| TSQ-2B07 | Natal – RN | 08h:00min | 18h:30min | 25.08.2025 | R$ 60,00 | Maria Rita Domingos, realizara toda segunda feira as 14horas o atendimento com a fonaudiologa drª Maria Isabel |
| OJW-4H07 | Natal – RN | 07h:00min | 20h:35min | 29.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente com procedimento agendado no hospital varela santiago |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 00h:30min | 05h:30min | 30.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**7644CB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 079/2025 – SMS**

**Portaria nº 079/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-1E20 | Natal – RN | 07h:00min | 19h:00min | 07.08.2025 | R$ 60,00 | Francisco Assis m. da silva foi encaminhado para apliacação de botox botulinica |
| RGL-1E20 | Santa Cruz – RN | 19h:40min | 00h:45min | 07.08.2025 | R$ 30,00 | Primigesta IG=39s e 4d para avaliação obstetrica. (sangramento + perda de liquido) |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 10h:07min | 15h:00min | 12.08.2025 | R$ 30,00 | Remoção de paciente gestante para avaliação obstetrica |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 20h:50min | 02h:15min | 12.08.2025 | R$ 30,00 | Avalição obstetrica |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 15h:15min | 22h:30min | 14.08.2025 | R$ 30,00 | Criança encaminhada p/ HWG com fratura em cotovelo |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 19h:15min | 21h:37min | 19.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente liberado do leito 203B alojamento conjunto fazer remoção mãe+bebe+acompanhante |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 12h:25min | 18h:30min | 22.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante necessitanto de avaliação com especialista em serviço de referencia |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 11h:40min | 21h:50min | 27.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente vitima de queda de propria altura fratura no cotovelo direito. Encaminhado para avaliação com |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | especialista |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 17h:10min | 01h:02min | 29.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente so pode ser removido de maca |
| QGR-6I12 | Santa Cruz – RN | 01h:08min | 03h:50min | 30.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente com suspeita de sangramento |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**042AF336

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 080/2025 – SMS

**Portaria nº 080/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-2D27 | Natal – RN | 15h:30min | 23h:30min | 07.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente enacminhada para avaliação ortopedica fratura na escapula |
| RGI-5A31 | Caicó – RN | 12h:35min | 18h:51min | 08.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhada pelo medico de plantão para atendimento em serviço de referencia |
| RGL-1E20 | Santa Cruz – RN | 23h:45min | 03h:00min | 08.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhado para serviço de referencia em obstetricia |
| RGI-5A31 | Santa Cruz – RN | 15h:51min | 18h:51min | 10.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente de maca, recebeu alta leito 201c alojamento |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 08h:36min | 13h:33min | 16.08.2025 | R$ 30,00 | Possivel aborto! Presença de sangramento interino. Segue para avaliação |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 20h:30min | 01h:10min | 16.08.2025 | R$ 30,00 | Avaliação obstetrico – dor em baixo ventre |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 13h:43min | 21h:43min | 25.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente com lesão encaminhado para avaliação com ortopedista |
| RGL-2D27 | Caicó – RN | 15h:44min | 21h:48min | 31.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente vitima de acidentes com animal peçonheto levado ao serviço de referencia em caicó. |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**A3537AA1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 081/2025 – SMS

**Portaria nº 081/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula n° 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RGL-1E20 | Santa Cruz - RN | 20h:40min | 00h:30min | 06.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante 37s e 2d para avaliação obstetrica |
| RGL-2D27 | Santa Cruz - RN | 12h:00min | 18h:00min | 14.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada para avaliação obstetrica |
| RGL-2D27 | Santa Cruz - RN | 18h:00min | 05h:00min | 14.08.2025 | R$ 30,00 | Transporte de gestante para avaliação obstetrica no MEJC. |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 16h:00min | 04h:00min | 19.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente do lrito 01 enfermaria B1. Fazer remoção |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 09h:00min | 20:40min | 24.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente vitima de acidente automobilistico com fratura encaminhado para avaliação de |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | ortopedista. |
| TSQ-2B07 | Natal – RN | 11h:00min | 20h:30min | 29.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente liberada de leito do hospital. Procedimento cirurgico |
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 23h:00min | 05h:00min | 29.08.2025 | R$ 30,00 | Gestante encaminhada para avaliação obstetrica. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**83B24707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 082/2025 – SMS**

**Portaria nº 082/2025 – SMS**

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**
**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula n° 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA | LOCAL | H. DA SAÍDA | H. DA CHEADA | DATA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OJW-4H07 | Santa Cruz – RN | 01h:40min | 05h:10min | 06.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhada para avaliaçao obstetrica com sangramento |
| TSQ-2B27 | Natal – RN | 03h:30min | 11h:00min | 12.08.2025 | R$ 60,00 | Remoção de paciente autorizado na SMS a ser transportado p/ atendimento medico. |
| RGL-2D27 | Natal – RN | 22h:10min | 05h:33min | 13.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente encaminhado para walfredo gurgel com queixa de avc hemorragico, o mesmo foi entubado p monitoramento |
| RGI-5A31 | Natal – RN | 04h:30min | 16:30min | 15.08.2025 | R$ 60,00 | Viagem eletiva agendada via SMS, com a criança de 07 anos acidentada para consulta com otorrino |
| RGL-1E20 | Caicó – RN | 18h:50min | 01h:10min | 18.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhada suspeito de avc para realizar tc |
| RGL-2D27 | Parnamirim – RN | 08h:07min | 19h:10min | 20.08.2025 | R$ 60,00 | Paciente interno nesta unidade ira para o pneumologista |
| QGU-5E32 | Caicó – RN | 13h:00min | 20h:40min | 22.08.2025 | R$ 30,00 | OBS: não coloque o km porque o carro ficou em caicó e tendo retorno em outros veiculos, com os pacientes |
| TSQ-2B07 | Caicó - RN | 14h:00min | 19h:30min | 27.08.2025 | R$ 30,00 | Paciente encaminhado para consulta com oftalmologista na liga em caicó |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
**Código Identificador:**E77F0E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 763/2025**
**Licitação nº 102/2025**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 020/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31,** estabelecida na Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.667.XXX-68 e RG nº XXX.155.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 - 0008295 - ORTESE (CTLSO), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins | BOMPORTE | UND | 10 | R$ 2.232,97 | R$ 22.329,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses. | | | | | |
| 19 - 0008298 - ORTESE CRUROPODALICA, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, juvenil/adulto, unilateral. | BOMPORTE | UND | 10 | R$ 2.287,87 | R$ 22.878,70 |
| 32 - 0008304 - SUTIÃ para mulheres mestectomizadas com adaptação para prótese mamárias – Tamanhos P, M e G | ORTHO PAUHER | UND | 10 | R$ 117,98 | R$ 1.179,80 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 46.388,20 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). | | | |

A empresa **D C METZ COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 49.333.270/0001-03,** estabelecida na Rua Alameda dos Ipes, nº 162, Jardim Panorâmico, Ivoti/RS – CEP: 93.900-000, sendo representada pela Sra. DAIANE CAROLINE METZ, inscrito no CPF nº XXX.552.XXX-52 e RG nº XXX.071.XXX.877 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 - 0008282 - CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três ) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior | Dellamed | UND | 10 | R$ 1.500,00 | R$ 15.000,00 |
| 4 - 0008283 - CADEIRA DE RODA INFANTIL - Conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abdutor de pernas, Inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal, Possibilita a inclinação de 0° a 30° graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90° graus. Graduador de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, Apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, Acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura, Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Indicado para usuários até 50 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm | Prolife | UND | 10 | R$ 1.400,00 | R$ 14.000,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) | | | |

A empresa **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80,** estabelecida na Rua Guarujá, nº 150, Jardim Lancaster V, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.869-720, sendo representada pelo Sra. ANA CRISTINA MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.209.XXX-04 e Documento de Identidade nº XXX.683.XXX – SESP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 - 0008286 - ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável. | INDAIA | UND | 15 | R$ 295,00 | R$ 4.425,00 |
| 23 - 0023238 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, pós-operatório, com ponteira. | VENOSAN | Par | 10 | R$ 134,00 | R$ 1.340,00 |
| 24 - 0023239 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, anti-trombo. | VENOSAN | Par | 10 | R$ 134,00 | R$ 1.340,00 |
| 25 - 0023240 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, compressão para ulceras. | VENOSAN | Par | 10 | R$ 135,00 | R$ 1.350,00 |
| 26 - 0023241 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, pós-operatório, tamanho M. | VENOSAN | Par | 20 | R$ 222,00 | R$ 4.440,00 |
| 27 - 0023242 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, anti-trombo, tamanho M. | VENOSAN | Par | 20 | R$ 222,00 | R$ 4.440,00 |
| 28 - 0023243 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, compressão para ulceras, tamanho M. | VENOSAN | Par | 20 | R$ 239,50 | R$ 4.790,00 |
| 29 - 0023244 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, pós-operatório, com ponteira, cor bege. | VENOSAN | Par | 25 | R$ 247,00 | R$ 6.175,00 |
| 30 - 0023245 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, anti-trombo, com ponteira, cor bege. | VENOSAN | Par | 25 | R$ 247,00 | R$ 6.175,00 |
| 31 - 0023246 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, compressão para ulceras, com ponteira, cor bege. | VENOSAN | Par | 25 | R$ 248,00 | R$ 6.200,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 40.675,00 (**quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais**.) | | | |

A empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.267.908/0001-66,** estabelecida na Avenida Av. Pasteur, nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-290, sendo representada pela Sra. BARBARA CAPANEMA CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.985.XXX-90 e Carteira de identidade nº MG-XXX.818.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008280 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon. freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg. | Dellamed | UND | 60 | R$ 598,90 | R$ 35.934,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 35.934,00 (**trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais**). | | | |

A empresa **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.973/0001-80,** estabelecida na Rua Bandeirante, nº 94, Afogados, Recife/PE – CEP: 50.770-460, sendo representada pelo Sr. HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-02 e RG nº XXX.660.XXX - SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 - 0008287 - BENGALA TIPO "T" DE 4 PONTAS DE ALUMINIO: Modelo Tipo "T" de 4 Pontas; Registro Anvisa 80125549001; Peso 880g; Altura Máxima 93cm; Altura Mínima 81cm; Peso Suportado 100Kg | Ortho Pauher | Par | 20 | R$ 80,00 | R$ 1.600,00 |
| 11 - 0008290 - BOTA IMOBILIZADORA indicada para a imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, substituição do gesso, prevenção e tratamento nas artrites reumatoides. | Ortho Pauher | UND | 15 | R$ 144,46 | R$ 2.166,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 - 0008291 - TIPÓIA IMOBILIZADORA SIMPLES BILATERAL Estabiliza fraturas do colo do úmero em fase final de consolidação. Luxações e contusões do ombro e cotovelo, outras afecções do membro superior. Características: Em brim de algodão, fecho plástico de manipulação com uma só mão. | Ortho Pauher | UND | 40 | R$ 48,99 | R$ 1.959,60 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 5.726,50 **(cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. | | | |

A empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.460/0001-20,** estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife/PE – CEP: 50.020-068, sendo representada pelo Sr. ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO inscrito no CPF nº XXX.108.XXX-59 e RG nº XXX.770 SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 - 0008281 - CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível | DELLAMED | UND | 60 | R$ 209,99 | R$ 12.599,40 |
| 10 - 0008289 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO INFANTIL – muleta axilar tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiras de borrachas resistentes | MERCUR | Par | 10 | R$ 99,99 | R$ 999,90 |
| 21 - 0008300 - COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90 | ARTFLEX | UND | 50 | R$ 266,99 | R$ 13.349,50 |
| 22 - 0008301 - COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células; Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Tempo inicial para inflar :10 min ;Material PVC; Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado); UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo; Luz indicadora de funcionamento; Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio); Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg. | BIOLAND | UND | 50 | R$ 191,99 | R$ 9.599,50 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 36.548,30 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). | | | |

A empresa **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.515.304/0001-07,** estabelecida na Rua Olivia de Oliveira, nº 25, Vila Granada, São Paulo/SP – CEP: 03.654-060, sendo representada pelo Sr. RICARDO DIAS VENDRAMINI, inscrito no CPF nº XXX.515.XXX-83 e RG nº XXX.485.XXX - SSP/SP saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 - 0008284 - CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20´ a 24´´, pneus infláveis ou antifuro, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo ``quick-release``, placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5´´ montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros maciços com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido. | ORTOBRAS | UND | 10 | R$ 1.725,99 | R$ 17.259,90 |
| 6 - 0008285 - CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; -Largura do assento: 40 - 44 cm; -Pneu dianteiro , cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal; AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. | ORTOBRAS | UND | 10 | R$ 2.561,88 | R$ 25.618,80 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 42.878,70 (**quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos**). | | | |

A empresa **VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83,** estabelecida na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR – CEP: 86.707-040, sendo representada pela Sra. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.883.XXX-20 e Carteira de identidade nº XXX.629.XXX-9/SSP-PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 - 0008288 - MULETA CANADENSE em alumínio com braçadeira auxiliar em inox 2 em 1: dados técnicos Altura Máxima 1,20m Altura Mínima 0,95m Muleta Canadense em Alumínio com Braçadeira Fixa Inox 2 em 1 | INDAIA- MULETA CANADENSE FX ADULTO PRETA | Par | 20 | R$ 75,00 | R$ 1.500,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 1.500,00 (**mil e quinhentos reais**). | | | |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**18995C81

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 763/2025**
**Licitação nº 102/2025**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31,** estabelecida na Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.667.XXX-68 e RG nº XXX.155.XXX – SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 - 0008295 - ORTESE (CTLSO), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses. | BOMPORTE | UND | 10 | R$ 2.232,97 | R$ 22.329,70 |
| 19 - 0008298 - ORTESE CRUROPODALICA, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, juvenil/adulto, unilateral. | BOMPORTE | UND | 10 | R$ 2.287,87 | R$ 22.878,70 |
| 32 - 0008304 - SUTIÃ para mulheres mestectomizadas com adaptação para prótese mamárias – Tamanhos P, M e G | ORTHO PAUHER | UND | 10 | R$ 117,98 | R$ 1.179,80 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 46.388,20 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). | | | |

A empresa **D C METZ COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 49.333.270/0001-03,** estabelecida na Rua Alameda dos Ipes, nº 162, Jardim Panorâmico, Ivoti/RS – CEP: 93.900-000, sendo representada pela Sra. DAIANE CAROLINE METZ, inscrito no CPF nº XXX.552.XXX-52 e RG nº XXX.071.XXX.877 – SSP/RS saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 - 0008282 - CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três ) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior | Dellamed | UND | 10 | R$ 1.500,00 | R$ 15.000,00 |
| 4 - 0008283 - CADEIRA DE RODA INFANTIL - Conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abdutor de pernas, Inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal, Possibilita a inclinação de 0° a 30° graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90° graus. Graduador de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, Apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, Acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura, Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Indicado para usuários até 50 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm | Prolife | UND | 10 | R$ 1.400,00 | R$ 14.000,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) | | | |

A empresa **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80,** estabelecida na Rua Guarujá, nº 150, Jardim Lancaster V, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.869-720, sendo representada pelo Sra. ANA CRISTINA MIRANDA, inscrito no CPF nº XXX.209.XXX-04 e Documento de Identidade nº XXX.683.XXX – SESP/PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 - 0008286 - ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável. | INDAIA | UND | 15 | R$ 295,00 | R$ 4.425,00 |
| 23 - 0023238 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, pós-operatório, com ponteira. | VENOSAN | Par | 10 | R$ 134,00 | R$ 1.340,00 |
| 24 - 0023239 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, anti-trombo. | VENOSAN | Par | 10 | R$ 134,00 | R$ 1.340,00 |
| 25 - 0023240 - MEIAS ELASTICAS – baixa compressão (15-20), modelo ¾, tamanho P, cor bege, com ponteira, compressão para ulceras. | VENOSAN | Par | 10 | R$ 135,00 | R$ 1.350,00 |
| 26 - 0023241 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, pós-operatório, tamanho M. | VENOSAN | Par | 20 | R$ 222,00 | R$ 4.440,00 |
| 27 - 0023242 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, anti-trombo, tamanho M. | VENOSAN | Par | 20 | R$ 222,00 | R$ 4.440,00 |
| 28 - 0023243 - MEIAS ELASTICAS – média compressão (20-30), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, compressão para ulceras, tamanho M. | VENOSAN | Par | 20 | R$ 239,50 | R$ 4.790,00 |
| 29 - 0023244 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, pós-operatório, com ponteira, cor bege. | VENOSAN | Par | 25 | R$ 247,00 | R$ 6.175,00 |
| 30 - 0023245 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, anti-trombo, com ponteira, cor bege. | VENOSAN | Par | 25 | R$ 247,00 | R$ 6.175,00 |
| 31 - 0023246 - MEIAS ELASTICAS – alta compressão (30-40), tamanho G, modelo meia calça inteira, compressão para ulceras, com ponteira, cor bege. | VENOSAN | Par | 25 | R$ 248,00 | R$ 6.200,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 40.675,00 (**quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais**.) | | | |

A empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.267.908/0001-66,** estabelecida na Avenida Av. Pasteur, nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-290, sendo representada pela Sra. BARBARA CAPANEMA CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.985.XXX-90 e Carteira de identidade nº MG-XXX.818.XXX saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - 0008280 - CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon. freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg. | Dellamed | UND | 60 | R$ 598,90 | R$ 35.934,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 35.934,00 (**trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais**). | | | |

A empresa **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.123.973/0001-80,** estabelecida na Rua Bandeirante, nº 94, Afogados, Recife/PE – CEP: 50.770-460, sendo representada pelo Sr. HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.668.XXX-02 e RG nº XXX.660.XXX - SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 - 0008287 - BENGALA TIPO "T" DE 4 PONTAS DE ALUMINIO: Modelo Tipo "T" de 4 Pontas; Registro Anvisa 80125549001; Peso 880g; Altura Máxima 93cm; Altura Mínima 81cm; Peso Suportado 100Kg | Ortho Pauher | Par | 20 | R$ 80,00 | R$ 1.600,00 |
| 11 - 0008290 - BOTA IMOBILIZADORA indicada para a imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, substituição do gesso, prevenção e tratamento nas artrites reumatoides. | Ortho Pauher | UND | 15 | R$ 144,46 | R$ 2.166,90 |
| 12 - 0008291 - TIPÓIA IMOBILIZADORA SIMPLES BILATERAL Estabiliza fraturas do colo do úmero em fase final de consolidação. Luxações e contusões do ombro e cotovelo, outras afecções do membro superior. Características: Em brim de algodão, fecho plástico de manipulação com uma só mão. | Ortho Pauher | UND | 40 | R$ 48,99 | R$ 1.959,60 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 5.726,50 **(cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos**). | | | |

A empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.460/0001-20,** estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 308, São José, Recife/PE – CEP: 50.020-068, sendo representada pelo Sr. ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO inscrito no CPF nº XXX.108.XXX-59 e RG nº XXX.770 SSP/PE saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 - 0008281 - CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível | DELLAMED | UND | 60 | R$ 209,99 | R$ 12.599,40 |
| 10 - 0008289 - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO INFANTIL – muleta axilar tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiras de borrachas resistentes | MERCUR | Par | 10 | R$ 99,99 | R$ 999,90 |
| 21 - 0008300 - COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90 | ARTFLEX | UND | 50 | R$ 266,99 | R$ 13.349,50 |
| 22 - 0008301 - COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células; Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Tempo inicial para inflar :10 min ;Material PVC; Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado); UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo; Luz indicadora de funcionamento; Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio); Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg. | BIOLAND | UND | 50 | R$ 191,99 | R$ 9.599,50 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 36.548,30 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). | | | |

A empresa **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.515.304/0001-07,** estabelecida na Rua Olivia de Oliveira, nº 25, Vila Granada, São Paulo/SP – CEP: 03.654-060, sendo representada pelo Sr. RICARDO DIAS VENDRAMINI, inscrito no CPF nº XXX.515.XXX-83 e RG nº XXX.485.XXX - SSP/SP saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 - 0008284 - CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20´ a 24´´, pneus infláveis ou antifuro, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo ``quick-release``, placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5´´ montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros maciços com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido. | ORTOBRAS | UND | 10 | R$ 1.725,99 | R$ 17.259,90 |
| 6 - 0008285 - CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; -Largura do assento: 40 - 44 cm; -Pneu dianteiro , cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal; AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. | ORTOBRAS | UND | 10 | R$ 2.561,88 | R$ 25.618,80 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 42.878,70 (**quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos**). | | | |

A empresa **VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83,** estabelecida na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR – CEP: 86.707-040, sendo representada pela Sra. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.883.XXX-20 e Carteira de identidade nº XXX.629.XXX-9/SSP-PR saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

| Item - Código - Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 - 0008288 - MULETA CANADENSE em alumínio com braçadeira auxiliar em inox 2 em 1: dados técnicos Altura Máxima 1,20m Altura Mínima 0,95m Muleta Canadense em Alumínio com Braçadeira Fixa Inox 2 em 1 | INDAIA- MULETA CANADENSE FX ADULTO PRETA | Par | 20 | R$ 75,00 | R$ 1.500,00 |
| VALOR GLOBAL: | | R$ 1.500,00 (**mil e quinhentos reais**). | | | |

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 11 de setembro de 2025.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**22AE9850

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1560/2025, 11 DE SETEMBRO DE 2025

**Decreto Nº. 1560/2025 Lucrécia/ RN, 11/09/2025**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 21.788,30 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 21.788,30 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11/09/2025.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | | | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | | | | | | |
| | | **2201 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | | |
| | | | **2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito** | | | | | | | | |
| | | | | 658 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 5.588,30 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 5.588,30** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 5.588,30** | |
| | **3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia** | | | | | | | | | | |
| | | **6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| | | | **2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.** | | | | | | | | |
| | | | | 590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15021002 | R$ 16.200,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 16.200,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 16.200,00** | |

**Valor total Suplementado:** R$ 21.788,30

**Redução**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | | | | | | |
| | | **2201 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | | |
| | | | **2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito** | | | | | | | | |
| | | | | 653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 5.588,30 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 5.588,30** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 5.588,30** | |
| | | | | | | | | | | | |
| | **3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia** | | | | | | | | | | |
| | | **6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| | | | **2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.** | | | | | | | | |
| | | | | 856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15021002 | R$ 16.200,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 16.200,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 16.200,00** | |
| | | | | | | | | | | | |

**Valor total Reduzido:** R$ 21.788,30

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**8BA6AA31

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.617/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 213/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.617/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 213/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Vigência: 11/09/2025 até 11/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA**
CNPJ: n° 11.486.985/0001-23
Representante: Alexandre José Batista do Nascimento
CPF: **028.***.***-39**.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **0011** | 0018790 - PNEU 1000/20 16 LONAS RADIAL TRACAO | UND | 144 | R$ 1.899,50 | R$ 273.528,00 |
| **0013** | 0005187 - CÂMARA DE AR 215/75 R 17. 5 | UND | 10 | R$ 109,50 | R$ 1.095,00 |
| **0031** | 0005156 - CAMARA DE AR 700-16 | UND | 26 | R$ 89,16 | R$ 2.318,16 |
| **0032** | 0018786 - CAMARA DE AR 7.50-18 | UND | 12 | R$ 98,50 | R$ 1.182,00 |
| **0033** | 0005153 - CAMARAS DE AR 12. 4-24 | UND | 12 | R$ 216,50 | R$ 2.598,00 |
| **0034** | 0000201 - CÂMARA DE AR 18.4.30 | UND | 16 | R$ 422,97 | R$ 6.767,52 |
| **0043** | 0018967 - CAMARA DE AR DIANTEIRO 80/100- 18 MOTO | UND | 20 | R$ 41,50 | R$ 830,00 |
| **0046** | 0026826 - PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 1000/20 | UND | 100 | R$ 89,24 | R$ 8.924,00 |
| **Valor Total (R$): R$ 297.242,68 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** | | | | | |

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**C0797D05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.617/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 214/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.617/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 214/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Vigência: 11/09/2025 até 11/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **C J PNEUS LTDA**
CNPJ: n° 43.914.686/0001-39
Representante: Charles José de Aguiar da Silva
CPF: **038.***.***-86**.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **0002** | 0000194 - PNEU TRASEIRO 18.4.34 16 LONAS | UND | 8 | R$ 4.260,00 | R$ 34.080,00 |
| **0005** | 0018787 - PNEU TRASEIRO 18.4-30 16 LONAS | UND | 16 | R$ 3.800,00 | R$ 60.800,00 |
| **0009** | 0000196 - PNEU 19.5L/24 TRASEIRO 16 LONAS | UND | 8 | R$ 3.750,00 | R$ 30.000,00 |
| **0010** | 0018789 - PNEU DIANTEIRO 14.9-24 16 LONAS | UND | 8 | R$ 2.645,00 | R$ 21.160,00 |
| **0014** | 0000180 - PNEU 175/70 R 13 | UND | 12 | R$ 310,00 | R$ 3.720,00 |
| **0017** | 0000175 - PNEU 175/70 R 14 | UND | 106 | R$ 298,00 | R$ 31.588,00 |
| **0018** | 0006973 - PNEUS - 205/60 R 15 | UND | 12 | R$ 380,00 | R$ 4.560,00 |
| **0019** | 0019051 - PNEU 185/60 R 15 | UND | 46 | R$ 330,00 | R$ 15.180,00 |
| **0021** | 0021400 - PNEU 186-60-15 | UND | 24 | R$ 300,00 | R$ 7.200,00 |
| **0022** | 0026799 - PNEU 215/65 - R 16 C | UND | 48 | R$ 500,00 | R$ 24.000,00 |
| **0045** | 0026802 - PNEU 195/75 - R 16C | UND | 24 | R$ 570,00 | R$ 13.680,00 |
| **0047** | 0026827 - PNEU 175/75 R 14 | UND | 12 | R$ 300,00 | R$ 3.600,00 |
| **Valor Total (R$): R$ 249.568,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)** | | | | | |

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**5766088C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 4.617/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 215/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.617/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 215/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Vigência: 11/09/2025 até 11/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **ELETRO PECAS LTDA**
CNPJ: n° 08.286.262/0001-76
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior
CPF: 466.***.***-34.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **0004** | 0000197 - PNEU 12-16.5 DIANTEIRO 16 LONAS | UND | 8 | R$ 1.250,00 | R$ 10.000,00 |
| **0007** | 0018788 - PNEU DIANTEIRO 12.4-24 16 LONAS | UND | 4 | R$ 1.892,00 | R$ 7.568,00 |
| **0015** | 0005177 - PNEU - 170/70 R14 | UND | 34 | R$ 340,00 | R$ 11.560,00 |
| **0035** | 0000203 - CÂMARA DE AR 14.9/24 | UND | 8 | R$ 308,00 | R$ 2.464,00 |
| **0036** | 0000202 - CÂMARA DE AR 18.4.34 | UND | 12 | R$ 520,00 | R$ 6.240,00 |
| **0037** | 0000186 - CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR | UND | 8 | R$ 447,00 | R$ 3.576,00 |
| **0038** | 0000209 - CÂMARA DE AR 14.00.24 | UND | 30 | R$ 324,00 | R$ 9.720,00 |
| **0041** | 0018791 - CAMARA DE AR 12-16.5 | UND | 8 | R$ 136,00 | R$ 1.088,00 |
| **0042** | 0000174 - CAMARA DE AR 90/90/18 | UND | 20 | R$ 24,50 | R$ 490,00 |
| **0044** | 0000162 - CÂMARA DE AR 90/90 X 18 | UND | 20 | R$ 24,50 | R$ 490,00 |
| **0048** | 0026829 - CÂMARA DE AR 1000/20 | UND | 100 | R$ 149,00 | R$ 14.900,00 |
| **Valor Total (R$): R$ 68.096,00 (Sessenta e oito mil noventa e seis reais)** | | | | | |

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**76D95DEE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO: 4.617/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 216/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 4.617/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 43/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 216/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Vigência: 11/09/2025 até 11/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: n° 44.116.889/0001-42
Representante: Adelaide Antunes
CPF: 099.***.***-51.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **0001** | 0026800 - PNEU 225/75 - R 16 C | UND | 28 | R$ 667,50 | R$ 18.690,00 |
| **0003** | 0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS | UND | 50 | R$ 1.794,99 | R$ 89.749,50 |
| **0006** | 0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS | UND | 8 | R$ 4.000,00 | R$ 32.000,00 |
| **0008** | 0000199 - PNEU 14.00.24 TRASEIRO/DIANTEIRO 16 LONAS | UND | 30 | R$ 2.399,50 | R$ 71.985,00 |
| **0013** | 0000166 - PNEU 750/18 12 LONAS TRATOR | UND | 4 | R$ 803,00 | R$ 3.212,00 |
| **0020** | 0023204 - PNEU 195/65 - 15 | UND | 16 | R$ 364,00 | R$ 5.824,00 |
| **0023** | 0019053 - PNEU 225/70 R 16 | UND | 12 | R$ 599,50 | R$ 7.194,00 |
| **0024** | 0026801 - PNEU 205/60 R 16 | UND | 32 | R$ 432,50 | R$ 13.840,00 |
| **0025** | 0005145 - PNEUS 700-16 | UND | 24 | R$ 776,00 | R$ 18.624,00 |
| **0026** | 0021278 - PNEU 225/65 R 16 C | UND | 16 | R$ 579,27 | R$ 9.268,32 |
| **0028** | 0006967 - PNEUS - 80/100-18 | UND | 6 | R$ 234,50 | R$ 1.407,00 |
| **0039** | 0000213 - CAMARA DE AR 17.5-25 | UND | 8 | R$ 356,50 | R$ 2.852,00 |
| **0040** | 0000204 - CAMARA DE AR 19.5L-24 | UND | 8 | R$ 416,50 | R$ 3.332,00 |

| **Valor Total (R$): R$ 277.977,82 (Duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** |
|---|

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**02B936D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 18/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 18/2025**, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.

**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** RUBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO | | | |
| **MATRÍCULA:** 100243-0 | | | |
| **CPF:** 066.450.064-11 | | | |
| **CARGO:** PROFESSORA | | | |
| **LOTAÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA | | | |
| **OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:** Participar do encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN, que será realizado nos dias 16 e 17/09/2025, no Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal-RN. | | | |
| **DESTINO:** NATAL-RN | | | |
| **PERÍODO**: DIAS 16 E 17/09/2025 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Com pernoite | 150,00 | 150,00 |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| Total | | | **225,00** |

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de setembro de 2025.

***ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS***
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**B40BE534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110901/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110901/2025**
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2025**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de sopas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais da população em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa Sopão Solidário. A aquisição visa garantir a qualidade, segurança alimentar e a variedade necessária para o preparo de refeições saudáveis e balanceadas, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de ações de solidariedade no município., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor:** | FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS/70321492000100 | |
| | **Valor Contratado R$:** | 110.584,3600 |

| Item | Código | Nome do Produto | Marca | Und | Qtd. | Vr. Unt. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32708 | Abóbora de leite ou cabotiá, | DA TERRA | KG | 1.602,00 | 5,56 | 8.907,12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 32710 | Batata inglesa, | DA TERRA | KG | 3.186,00 | 11,80 | 37.594,80 |
| 6 | 32714 | Cebola branca, | DA TERRA | KG | 1.080,00 | 11,90 | 12.852,00 |
| 7 | 32686 | Cebolinha, | DA TERRA | KG | 131,00 | 3,89 | 509,59 |
| 8 | 32712 | Cenoura, | DA TERRA | KG | 3.198,00 | 11,80 | 37.736,40 |
| 9 | 32685 | Coentro, | DA TERRA | KG | 589,00 | 3,95 | 2.326,55 |
| 16 | 32690 | Pimenta de cheiro, | DA TERRA | KG | 220,00 | 19,12 | 4.206,40 |
| 17 | 32718 | Pimentão, | DA TERRA | KG | 550,00 | 11,73 | 6.451,50 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/09/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 11/09/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS***
70321492000100
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**C5A650CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110902/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110902/2025**
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2025**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de sopas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais da população em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa Sopão Solidário. A aquisição visa garantir a qualidade, segurança alimentar e a variedade necessária para o preparo de refeições saudáveis e balanceadas, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de ações de solidariedade no município., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor:** | FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA/24594947000136 | |
| | **Valor Contratado R$:** | 253.461,8300 |

| Item | Código | Nome do Produto | Marca | Und | Qtd. | Vr. Unt. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 32684 | Açafrão, em pó fino, | magia | PCT | 2.661,00 | 13,99 | 37.227,39 |
| 3 | 32693 | Alho, | lesin | KG | 218,00 | 28,90 | 6.300,20 |
| 5 | 32682 | Carne bovina, do tipo músculo, | mato grosso | KG | 3.188,00 | 37,90 | 120.825,20 |
| 10 | 32692 | Colorífico em pó, | dona clara | UND | 1.073,00 | 1,60 | 1.716,80 |
| 11 | 32722 | Leite de vaca em pó integral, | Betânia | PCT | 3.194,00 | 9,49 | 30.311,06 |
| 12 | 32726 | Macarrão tipo espaguete, | bonsabor | PCT | 7.433,00 | 3,99 | 29.657,67 |
| 14 | 32733 | Óleo vegetal de soja, | liza | UND | 567,00 | 9,98 | 5.658,66 |
| 15 | 32688 | Orégano desidratado, | lesn | PCT | 1.066,00 | 9,22 | 9.828,52 |
| 18 | 32743 | Sal refinado iodado, | lodado | KG | 237,00 | 1,43 | 338,91 |
| 19 | 32717 | Vinagre, de álcool, | sadio | UND | 154,00 | 2,83 | 435,82 |
| 20 | 32753 | TEMPERO CHIMICHURRI | magia | PCT | 545,00 | 2,68 | 1.460,60 |
| 21 | 32754 | TEMEPRO EDU GUEDES | magia | PCT | 545,00 | 11,34 | 6.180,30 |
| 22 | 32755 | TEMPERO ANA MARIA BRAGA | magia | PCT | 545,00 | 6,46 | 3.520,70 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/09/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 11/09/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA***
24594947000136
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0A54B3AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 118/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO– CEP:59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **22/2025**, processo administrativo n.º 1521/2025 e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES,**com

sede a AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, Nº 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, neste ato representado pela sua representante o Sr ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, portador do CPF nº 045.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES** | | |
| CNPJ: **02.620.622/0001-48** | Telefone: **(84) 3417-1818** | Email: **stratoresltda@gmail.com** |
| Endereço: **AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462 , BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000** | | |
| Representante: **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE** - CPF: **045.103.854-12** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Valor Estimado | Percentual de Desconto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR. | DIVERSOS | UND | 01 | R$ 410.000,00 | 35,00% |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, aAdministraçãoconvocaráofornecedorparanegociarareduçãodospreçosaosvalorespraticadospelomercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADO SE JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento dopactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7°do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1°do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar osbens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***

Seridó Tratores Comercio E Serviço LTDA Epp Seridó Tratores
02.620.622/0001-48
***ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE***

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**CA0EF56D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 119/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio,Nº39 – CENTRO– CEP:59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **22/2025**, processo administrativo n.º 1521/2025 e a empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA,** com sede a RUA DO PRADO, Nº SN, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP: 58701-418, inscrito no CNPJ sob o nº 11.228.215/0001-80, neste ato representado pelo seu representante o Sr. TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, portador do CPF nº 910.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA** | | |
| CNPJ: **11.228.215/0001-80** | Telefone: **(83) 99300-0043** | Email: **liciteixeira.reboque@gmail.com** |
| Endereço: **RUA DO PRADO, SN, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP: 58701-418** | | |
| Representante: **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA** - CPF: **910.***.***-** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Valor Estimado | Percentual de Desconto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (CAMINHONETA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAÇAMBAS, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR. | Original do Fabricante | UND | 01 | R$ 287.000,00 | 49,99% |
| 2 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR. | Original do Fabricante | UND | 01 | R$ 116.000,00 | 49,99% |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADO SE JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7°do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1°do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***

Taciano Toni Serafim Teixeira
11.228.215/0001-80
***TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA***

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**D415DD44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 120/2025**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO– CEP:59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2025**, processo administrativo n.º 2156/2025 e a empresa **ANTÔNIO CLEMENTINO NOGUEIRA,** com sede a R MARIA DAS DORES CONCEICAO, Nº 39, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CEP: 58.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.610.516/0001-72, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA, portador do CPF nº 035.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente ata tem por objeto o Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de perfuração, limpeza e teste de vazão de poços tubulares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **ANTÔNIO CLEMENTINO NOGUEIRA** | | |
| CNPJ: **40.610.516/0001-72** | Telefone: **(83) 99891-2489** | Email: **empresapaieterno@gmail.com** |
| Endereço: **R MARIA DAS DORES CONCEICAO, Nº 39, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CEP: 58.610-000** | | |
| Representante: **ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA** - CPF: **035.***.***-**** | | |

| **LOTE I** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | Perfuração de Poços tubulares em Rocha Cristalina com máquina perfuratriz. Especificação mínimas: 70 metros de profundidade. | N/C | SERVIÇO | 10 | R$ 6.800,00 | R$ 68.000,00 |
| 2 | Limpeza de poços tubulares, com profundidade de até 100 metros, com retirada e reinstalação de conjunto de motobomba e teste de vazão entre 12 a 24 horas. | N/C | SERVIÇO | 20 | R$ 820,00 | R$ 16.400,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE I** | | | | | | **R$ 84.400,00** |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADO SE JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7°do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1°do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***

Antônio Clementino Nogueira
40.610.516/0001-72
***ANTONIO CLEMENTINO NOUGUEIRA***

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**8B0ED0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 030/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** e a empresa **C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 709.013/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 030/2025, homologado em 03 de setembro de 2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI | | | | | | |
| **CNPJ/MF Nº:** 19.264.511/0001-49 | | **Telefone:** (81) 98731-4077 | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Crucilândia, 28, Sala 0000, Afogados, Recife/PE - CEP: 50.830-460 | | | | | | |
| **EMAIL:** comercial@equiprevpe.com.br | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** Erandy Gomes de Castro | | | | | | |
| **RG Nº:** 3.055.857 - SDS/PE | | | **CPF/MF Nº:** 653.532.774-49 | | | |
| **LOTE 02** | | | | | | |
| ITEM | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO PAREDE DUPLO - FEITO COM CHAPA DE FERRO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. | UNID | 329 | S/MARCA | R$ 7,00 | R$ 2.303,00 |
| **Valor Global - Lote 2** | | | | | **R$ 2.303,00** | |
| **R$ 2.303,00 (dois mil e trezentos e três reais)** | | | | | | |
| | | | | | | |

| **LOTE 03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | 0036931 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S13 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SETA DIREITA) - SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 12 CM. | UND | 126 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 1.134,00 |
| 02 | 0036932 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S13 (SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SETA ESQUERDA) - SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 12 CM. | UND | 142 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 1.278,00 |
| 03 | 0036933 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PROIBIÇÃO (PROIBIDO FUMAR) - LEGENDA: PROIBIDO FUMAR. FUNDO BRANCO, SIMBOLO CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA. MATERIAL: PVC NÃO INFLAMÁVEL. PICTOGRAMA: | UND | 66 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 594,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 20 CM | | | | | |
| 04 | 0036934 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (ÁGUA PRESSURIZADA) - LEGENDA: IDENTIFICAÇÃO/CLASSE (EXTINTOR CLASSE A, ÁGUA PRESSURIZADA - AP), NÚMERO DO CORPO DE BOMBEIROS (193), INDICAÇÃO DE USO (PAPEL, TECIDO, MEDEIRA E BORRACHA). MATERIAL: PVC NÃO INFLAMÁVEL. PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 15 CM. | UND | 167 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 1.503,00 |
| 05 | 0036935 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (PÓ QUÍMICO SECO) - LEGENDA: IDENTIFICAÇÃO/CLASSE (EXTINTOR CLASSE BC, PÓ QUÍMICO SECO - PQS), NÚMERO DO CORPO DE BOMBEIROS (193), INDICAÇÃO DE USO (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INFLAMÁVEIS). MATERIAL: PVC NÃO INFLAMÁVEL. PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 15 CM. | UND | 164 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 1.476,00 |
| 06 | 0036938 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) - SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 12 CM. | Unid | 12 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 108,00 |
| 07 | 0036939 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S8 (SAÍDA POR ESCADA, SETA ABAIXO DIREITA) - SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 12 CM. | Unid | 4 | Art Placa | R$ 17,00 | R$ 68,00 |
| 08 | 0036941 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA, SETA ESQUERDA E DIREITA) - SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 12 CM. | UND | 9 | Art Placa | R$ 17,00 | R$ 153,00 |
| 09 | 0036947 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE) - FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL: PVC NÃO INFLAMÁVEL. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 20 CM. | UND | 2 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 18,00 |
| 10 | 0036940 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S9 (SAÍDA POR ESCADA, SETA ABAIXO ESQUERDA) - SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. MODELO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE ESTABELECIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 12 CM. | UNID | 3 | Art Placa | R$ 9,00 | R$ 27,00 |
| **Valor Global - Lote 3** | | | | | **R$ 6.359,00** | |
| **R$ 6.359,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais)** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO – R$ 8.662,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais)** | | | | | | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.
**4.1.5.** O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:
**4.1.6.** seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II – o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;
**4.1.7.** seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;
**4.1.8.** haja anuência prévia do fornecedor

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Representante Legal do Órgão Gerenciador

***ERANDY GOMES DE CASTRO***
Representante
653.532.774-49
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**890A90C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PESQUISA MERCADOLOGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as realizações das atividades educativas do programa saúde na escola – PSE no município de São

Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| CNPJ | | | |
| ENDEREÇO | | Nº | BAIRRO: |
| CIDADE | | UF: | CEP: |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: | | |
| EMAIL: | | | |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as realizações das atividades educativas do programa saúde na escola – PSE no município de São Bento do Norte/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KIT SAÚDE DENTAL BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE: * ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COM CAPA PROTETORA, COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON E CABEÇA ANATÔMICA; * FIO DENTAL 25 METROS, ENCERADO, COM FLÚOR E SABOR MENTA; * CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS, COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTI. | Kits | 1.200 | | |

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**358342FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### **CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.04.0145, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, qual seja: DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, CNPJ: 31.911.301/0001-09 - Endereço: Rua Major Antonio Garcia - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fardamento para o grupo de idosos assistidos pela secretaria municipal de assistência social do município de São Fernando/RN. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços, ao final deste documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Da renovação de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

Seja comprovado o preço vantajoso;

Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 10/09/2025

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

***DAMIAO HONORATO DOS SANTOS***
CPF: 052.301.984-00
Contratada

**ANEXO I**

| **VENCEDORES DO PROCESSO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de São Fernando PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - Pregão Eletrônico - 32/2025** | | | | | | |
| **DAMIAO HONORATO DOS SANTOS 05230198400 \| Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 31.911.301/0001-09 - Endereço: R Rua Major Antonio Garcia - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99668-8753** | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | CAMISETA BABY LOOK, MALHA PIQUET, GOLA V, TAMANHO P | BABY LOOK GOLA V | BERIKA | 70 UN | R$ 52,00 | R$ 3.640,00 |
| 0002 | CAMISETA BABY LOOK, MALHA PIQUET, GOLA V, TAMANHO M. | BABY LOOK GOLA V | BERIKA | 90 UN | R$ 52,00 | R$ 4.680,00 |
| 0003 | CAMISETA BABY LOOK, MALHA PIQUET, GOLA V, TAMANHO G. | BABY LOOK GOLA V | BERIKA | 89 UN | R$ 52,00 | R$ 4.628,00 |
| 0004 | CAMISETA BABY LOOK, MALHA PIQUET, GOLA V, TAMANHO XG | BABY LOOK GOLA V | BERIKA | 40 UN | R$ 54,00 | R$ 2.160,00 |
| 0005 | CAMISETA BABY LOOK, MALHA PIQUET, GOLA V, TAMANHO XXG | BABY LOOK GOLA V | BERIKA | 10 UN | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| 0006 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO G | GOLA POLO | BERIKA | 100 UN | R$ 56,50 | R$ 5.650,00 |
| 0007 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO M | GOLA POLO | BERIKA | 40 UN | R$ 55,00 | R$ 2.200,00 |
| 0008 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO P | GOLA POLO | BERIKA | 30 UN | R$ 56,00 | R$ 1.680,00 |
| 0009 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO XG | GOLA POLO | BERIKA | 3 UN | R$ 55,00 | R$ 165,00 |
| 0010 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO XXG | GOLA POLO | BERIKA | 3 UN | R$ 55,00 | R$ 165,00 |
| 0011 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO GG | GOLA POLO | BERIKA | 25 UN | R$ 55,00 | R$ 1.375,00 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 26.893,00 |

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**AC28F97F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - PE 003/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro - São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 06080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de pneus**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: **ELETRO PECAS LTDA** | |
|---|---|
| CNPJ: **08.286.262/0001-76** | Telefone: **(84) 3211-1189**<br>Email: **eletropecasrn@eletropecasrn.com.br** |

| Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83/85/87 - RIBEIRA – NATAL/RN – CEP: 59012-010** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REPRESENTANTE/PROCURADOR: **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR** – CPF: **466.725.594-34** | | | | | | | |
| Item | Especificação | Modelo | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | VALOR TOTAL |
| 001 | CAMARA 17.5-22 | CAMARA 17.5-22 | MANGUM | UNID | 10 | R$ 299,00 | R$ 2.990,00 |
| 011 | CAMARA DE AR 12.4-24 | CAMARA DE AR 12.4-24 | MANGUM | UNID | 08 | R$ 179,00 | R$ 1.432,00 |
| 012 | CAMARA DE AR 18.4-30 | CAMARA DE AR 18.4-30 | MANGUM | UNID | 04 | R$ 385,00 | R$ 1.540,00 |
| 014 | CAMARA DE AR 18.4-34 | CAMARA DE AR 18.4-34 | MANGUM | UNID | 08 | R$ 389,00 | R$ 3.112,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 9.074,00** | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, obedecendo aos limites previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 10 de setembro de 2025.

Município De São Pedro/RN
***LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ELETRO PECAS LTDA***
CNPJ: 08.286.262/0001-76
Empresa Registrada

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**37014BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 - PE 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro - São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 06080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de pneus**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** | | | | | | | |
| CNPJ: **44.116.889/0001-42** | | Telefone: **(41) 99857-6714**<br>Email: **contato@rinagro.com.br** | | | | | |
| Endereço: **AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 – BOX 13 – RESSACADA – ITAJAI/SC – CEP 88.307-303.** | | | | | | | |
| REPRESENTANTE/PROCURADOR: **ADELEIDE ANTUNES** – CPF: **099.749.778-51** | | | | | | | |
| Item | Especificação | Modelo | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | VALOR TOTAL |
| 022 | PNEU TRASEIRO 19.5L - 24 | PNEU TRASEIRO 19.5L - 24 | BRANSALES | UNID | 09 | R$ 3.300,00 | R$ 29.700,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 29.700,00** | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, obedecendo aos limites previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 10 de setembro de 2025.

Município de São Pedro/RN
***LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA***
CNPJ: 44.116.889/0001-42
Empresa Registrada

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**25185753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 - PE 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro - São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 06080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de pneus**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: **PNEU'S SHOP LTDA** | | | | | | | |
| CNPJ: **09.524.685/0001-40** | | Telefone: **(84) 9982-7712**<br>Email: **pneusshop@gmail.com** | | | | | |
| Endereço: **AV NEVALDO ROCHA, 216 – QUINTAS -NATAL/RN – CEP 59.051-000.** | | | | | | | |
| REPRESENTANTE/PROCURADOR: **JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES** – CPF: **092.882.523-04** | | | | | | | |
| Item | Especificação | Modelo | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | VALOR TOTAL |
| 013 | PNEU 225/70 - R17 | PNEU 225/70R17C AT20 108/105S 8L | DULOP | UNID | 15 | R$ 849,00 | R$ 12.735,00 |
| 017 | PNEU 275/75 - R 17.5 | PNEU 215/75R17.5TL135/133M 18L | WESTLAKE | UNID | 45 | R$ 648,00 | R$ 29.160,00 |
| 018 | PNEU 750 - R16 | PNEU 750-16 CL830 122/118K 14L | WESTLAKE | UNID | 36 | R$ 549,00 | R$ 19.764,00 |
| 019 | PNEU DIANTEIRO 12.4-24 | PNEU 12.4-24TT MGM 12L | MAGNUM | UNID | 18 | R$ 1.299,00 | R$ 23.382,00 |
| 020 | PNEU DIANTEIRO 750-R16 | PNEU 750-16TT 3340 08L | ATF | UNID | 09 | R$ 549,00 | R$ 4.941,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 89.982,00** | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, obedecendo aos limites previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 10 de setembro de 2025.

Município de São Pedro/RN
***LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***PNEU'S SHOP LTDA***
CNPJ: 09.524.685/0001-40
Empresa Registrada

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**B00FF4C7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025 - PE 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro - São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 06080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de pneus**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** | | | | | | | |
| CNPJ: **56.124.875/0001-50** | | Telefone: **(41) 3225-2765 / (41) 99636-5823**<br>Email: **distribuidora.saturno@hotmail.com** | | | | | |
| Endereço: **RUA PRUDENTÓPOLIS, 298 - PINHEIRINHO - CURUTIBA/PR – CEP 81.880-030.** | | | | | | | |
| REPRESENTANTE/PROCURADOR: **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO** – CPF: **065.043.909-08** | | | | | | | |
| Item | Especificação | Modelo | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | VALOR TOTAL |
| 007 | CAMARA DE AR 750-R16 | QBOM | QBOM | UNID | 30 | R$ 80,47 | R$ 2.414,10 |
| 008 | PNEU 1400-24 | FORERUNNER G2/L2 | FORERUNNER G2/L2 | UNID | 21 | R$ 2.376,29 | R$ 49.902,09 |
| 009 | PNEU 17.5-22 | REDLION G2/L2 | REDLION G2/L2 | UNID | 15 | R$ 3.296,88 | R$ 49.453,20 |
| **Total** | | | | | | **R$ 101.769,39** | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, obedecendo aos limites previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 10 de setembro de 2025.

Município de São Pedro/RN
***LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 56.124.875/0001-50
Empresa Registrada

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**CA3758A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 655, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 655, DE 11 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de setembro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **10.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **10.000,00** |
| | **2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **10.000,00** |
| | **1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**D4541DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 656, DE 02 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de setembro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **30.000,00** |
| **04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi** | | | | | **30.000,00** |
| | **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **30.000,00** |
| **04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi** | | | | | **30.000,00** |
| | **2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**7A6ADCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 657, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 657, DE 11 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de setembro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **100.000,00** |
| **02 .001 Secretaria Municipal do Governo** | | | | | **100.000,00** |
| | **2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **100.000,00** |
| **03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | | | **100.000,00** |
| | **2013 Contribuição a Formação do PASEP** | | | | **100.000,00** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**0F40CAB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 659, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 659, DE 11 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de setembro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **25.000,00** |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **25.000,00** |
| | **2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **25.000,00** |
| **08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | | **25.000,00** |
| | **2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social** | | | | **25.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**9911694B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 660, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 660, DE 02 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de setembro de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **42.000,00** |
| **07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação** | | | | | **42.000,00** |
| | **1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos** | | | | **42.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 42.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **42.000,00** |
| **06 .002 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **42.000,00** |
| | **2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS** | | | | **37.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 12.479,18 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.288,82 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 7.260,00 |
| | | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16040000 | 0001 | 1.452,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 14.520,00 |
| | **2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**57CB7605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 661, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 661, DE 01 de agosto de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **2.000,00** |
| | **2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental** | | | | **1.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **2.000,00** |
| **05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **2.000,00** |
| | **2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**728F933C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**
**RGF 02-2025 IPSV**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | |
| Governo Municipal de São Vicente | DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| | 2º quadrimestre de 2025 (até Agosto) | | | | | | |
| RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea'a') | R$ 1,00 | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | |
| | Liquidadas | | | | | | |
| | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 | Jan/2025 | Fev/2025 | Mar/2025 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 273.880,62 | 267.250,99 | 282.870,59 | 460.124,12 | 274.457,93 | 282.663,01 | 313.597,76 |
| Pessoal Ativo | 12.753,33 | 4.217,50 | 19.837,10 | 20.867,20 | 3.822,22 | 12.027,30 | 13.913,07 |
| Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis | 11.309,80 | 3.500,00 | 19.119,60 | 18.714,70 | 3.500,00 | 11.309,80 | 13.913,07 |
| Obrigações Patronais | 1.443,53 | 717,50 | 717,50 | 2.152,50 | 322,22 | 717,50 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 261.127,29 | 263.033,49 | 263.033,49 | 439.256,92 | 270.635,71 | 270.635,71 | 299.684,69 |
| Aposentadorias, Reserva e Refo | 253.178,99 | 255.085,19 | 255.085,19 | 427.334,49 | 262.269,42 | 262.269,42 | 291.318,40 |
| Pensões | 7.948,30 | 7.948,30 | 7.948,30 | 11.922,43 | 8.366,29 | 8.366,29 | 8.366,29 |
| Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF) | 261.127,29 | 263.033,49 | 263.033,49 | 439.256,92 | 270.635,71 | 270.635,71 | 299.684,69 |
| Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados | 261.127,29 | 263.033,49 | 263.033,49 | 439.256,92 | 270.635,71 | 270.635,71 | 299.684,69 |
| Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 12.753,33 | 4.217,50 | 19.837,10 | 20.867,20 | 3.822,22 | 12.027,30 | 13.913,07 |
| DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO | Liquidadas | | | | | | Inscritas em restos a pagar não processados (b) |
| | Abr/2025 | Mai/2025 | Jun/2025 | Jul/2025 | Ago/2025 | TOTAL (últimos 12 Meses) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 293.158,85 | 293.514,08 | 394.628,61 | 303.748,50 | 284.344,75 | 3.724.239,81 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 12.840,14 | 13.195,37 | 12.416,66 | 20.683,95 | 4.217,50 | 150.791,34 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis | 11.309,80 | 12.477,87 | 11.699,16 | 19.898,32 | 3.500,00 | 140.252,12 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.530,34 | 717,50 | 717,50 | 785,63 | 717,50 | 10.539,22 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 280.318,71 | 280.318,71 | 382.211,95 | 283.064,55 | 280.127,25 | 3.573.448,47 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Refo | 271.952,42 | 271.952,42 | 371.179,43 | 271.952,42 | 271.952,42 | 3.465.530,21 | 0,00 |
| Pensões | 8.366,29 | 8.366,29 | 11.032,52 | 11.112,13 | 8.174,83 | 107.918,26 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF) | 280.318,71 | 280.318,71 | 382.211,95 | 283.064,55 | 280.127,25 | 3.573.448,47 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados | 280.318,71 | 280.318,71 | 382.211,95 | 283.064,55 | 280.127,25 | 3.573.448,47 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e d e Combate às Endemias com Recurso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnic | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II) | 12.840,14 | 13.195,37 | 12.416,66 | 20.683,95 | 4.217,50 | 150.791,34 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR % SOBRE | RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 0,00 | - |
| (-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) | 0,00 | - |
| (-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) | 0,00 | - |
| (-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11) | 0,00 | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V) | 0,00 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) =(IIIa + IIIb) | 150.791,34 | 0,00 % |
| LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF ) | 0,00 | 54,00 % (*) |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 0,00 | 51,30 % (*) |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 48,60 % (*) |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:51:58 | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| ***IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO JOÃO*** | ***MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO*** | |
| Diretora Presidente | Contador | |

**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
**Código Identificador:**5471D21D

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
## RREO 04-2025 IPSV ANEXO 01

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| Governo Municipal de São Vicente | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| | 4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto) | | | | | | |
| RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e$ 1o.) | R$ 1,00 | | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 5.074.000,00 | 5.074.000,00 | 1.036.923,54 | 20,44 | 4.207.516,30 | 82,92 | 866.483,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.074.000,00 | 5.074.000,00 | 1.036.923,54 | 20,44 | 4.207.516,30 | 82,92 | 866.483,70 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 312.000,00 | 312.000,00 | 160.914,61 | 51,58 | 750.184,76 | 240,44 | -438.184,76 |
| Impostos | 312.000,00 | 312.000,00 | 160.914,61 | 51,58 | 750.184,76 | 240,44 | -438.184,76 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.039.000,00 | 4.039.000,00 | 586.375,14 | 14,52 | 2.403.938,34 | 59,52 | 1.635.061,66 |
| Contribuições sociais | 4.039.000,00 | 4.039.000,00 | 586.375,14 | 14,52 | 2.403.938,34 | 59,52 | 1.635.061,66 |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 542.000,00 | 542.000,00 | 289.633,79 | 53,44 | 906.498,85 | 167,25 | -364.498,85 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores mobiliários | 542.000,00 | 542.000,00 | 289.633,79 | 53,44 | 906.498,85 | 167,25 | -364.498,85 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 181.000,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 146.894,35 | 81,16 | 34.105,65 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 181.000,00 | 181.000,00 | 0,00 | 0,00 | 146.894,35 | 81,16 | 34.105,65 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 1.036.923,54 | 20,28 | 4.207.516,30 | 82,27 | 906.483,70 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 1.036.923,54 | 20,28 | 4.207.516,30 | 82,27 | 906.483,70 |
| DÉFICIT (VI)(1) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 1.036.923,54 | 20,28 | 4.207.516,30 | 82,27 | 906.483,70 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | |
| DESPESAS (exceto intr | | | | | | | | | |
| orçamentárias)(VIII) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 2.621.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 2.632.803,95 | 2.481.046,05 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.784.000,00 | 4.784.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 2.291.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 2.302.803,95 | 2.481.046,05 |
| Pessoal e encargos so | 4.472.000,00 | 4.472.000,00 | 588.093,25 | 2.440.113,49 | 2.031.886,51 | 588.093,25 | 2.440.113,49 | 2.031.886,51 | 2.440.113,49 |
| Juros e encargos da d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 312.000,00 | 312.000,00 | 1.390,87 | 52.345,44 | 259.654,56 | 14.848,14 | 41.082,56 | 270.917,44 | 40.932,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| Investimentos | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS | | | | | | | | | |
| DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 2.621.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 2.632.803,95 | 2.481.046,05 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DIVIDA INT | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida contratual | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Dívida contratual | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | |
| (XII)=(X+XI) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 2.621.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 2.632.803,95 | 2.481.046,05 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | 1.715.057,37 | - | - | 1.726.320,25 | - | 1.726.470,25 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT | | | | | | | | | |
| (XIV)=(XII+XIII) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 4.207.516,30 | | 602.941,39 | 4.207.516,30 | | 4.207.516,30 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:50:14 | | | | | | | | | |
| (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Contribuições sociais | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos so | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO*** | ***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO*** |
|---|---|
| Diretora Presidente | Contador |

**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
**Código Identificador:**E9A6B2FC

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
## RREO 04-2025 IPSV ANEXO 02

| | |
|---|---|
| Instituto de Previdência Social de São Vicente | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| 4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto) | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | R$ 1,00 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA- | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORCAMENTARIAS) (I) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 100,00 | 2.621.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 100,00 | 2.632.803,95 |
| | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 100,00 | 2.621.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 100,00 | 2.632.803,95 |
| Administração Geral | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 100,00 | 2.621.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 100,00 | 2.632.803,95 |
| DESPESAS (INTRA- | | | | | | | | | | |
| ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.114.000,00 | 5.114.000,00 | 589.484,12 | 2.492.458,93 | 100,00 | 2.621.541,07 | 602.941,39 | 2.481.196,05 | 100,00 | 2.632.803,95 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:50:30 | | | | | | | | | | |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (INTRA- | | | | | | | | | | |
| ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/09/2025 - HORA DA EMISSÃO: 11:50:30 | | | | | | | | | | |
| ***IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO*** | | | | | | ***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO*** | | | | |
| Diretora Presidente | | | | | | Contador | | | | |

**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
**Código Identificador:**B5F357B3

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
## RREO 04-2025 IPSV ANEXO 04

| | | |
|---|---|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Governo Municipal de São Vicente | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | |
| Instituto de Previdência Social de São Vicente | DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4º bimestre de 2025 (Julho a Agosto) | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II) | | R$ 1,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.201.000,00 | 2.549.849,33 |
| Receita de contribuições dos segurados | 1.567.000,00 | 829.687,09 |
| Ativo | 1.430.000,00 | 720.913,36 |
| Inativo | 137.000,00 | 108.773,73 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 2.463.000,00 | 1.573.267,89 |
| Ativo | 2.298.000,00 | 1.387.685,58 |
| Inativo | 165.000,00 | 185.582,31 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 171.000,00 | 146.894,35 |
| Compensação financeira entre os regimes | 171.000,00 | 146.894,35 |
| Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do | | |
| RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 4.201.000,00 | 2.549.849,33 |

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios | 4.065.000,00 | 2.346.997,28 | 2.346.997,28 | 2.346.997,28 | |
| Aposentadorias | 3.865.000,00 | 2.274.846,35 | 2.274.846,35 | 2.274.846,35 | |
| Pensões por Morte | 200.000,00 | 72.150,93 | 72.150,93 | 72.150,93 | |
| Outras despesas previdenciárias | 136.000,00 | 87.608,02 | 87.608,02 | 87.608,02 | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais despesas previdenciárias | 136.000,00 | 87.608,02 | 87.608,02 | 87.608,02 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.201.000,00 | 2.434.605,30 | 2.434.605,30 | 2.434.605,30 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2) | 0,00 | 115.244,03 | 115.244,03 | 115.244,03 | |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Valor | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos | 0,00 |
| Outros aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | |
|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 14.490.446,34 | |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | |
| Outros bens e direitos | 0,00 | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II) | R$ 1,00 | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 59.000,00 | 983,36 |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 49.000,00 | 983,36 |
| Ativo | 49.000,00 | 983,36 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 10.000,00 | 0,00 |
| Compensação financeira entre os regimes | 10.000,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 |

| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |
|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 59.000,00 | 983,36 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Benefícios | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais despesas previdenciárias | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 59.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2) | 0,00 | 983,36 | 983,36 | 983,36 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Recursos para cobertura de insuficiências financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para formação de reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.187.807,98 | | | | |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros bens e direitos | 0,00 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 854.000,00 | 1.656.683,61 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 854.000,00 | 1.656.683,61 | | | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 524.000,00 | 57.853,63 | 46.590,75 | 46.440,75 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 212.000,00 | 5.508,19 | 5.508,19 | 5.508,19 | |
| Demais Despesas Correntes | 312.000,00 | 52.345,44 | 41.082,56 | 40.932,56 | |

| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 854.000,00 | 57.853,63 | 46.590,75 | 46.440,75 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 1.598.829,98 | 1.610.092,86 | 1.610.242,86 |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e aplicações | 0,00 | | | |
| Outros bens e direitos | 0,00 | | | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais receitas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PELO TESOURO)(XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)(2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/09/2025 - HORA : 11:51:17 | | | | | |
| NOTA: | | | | | |
| (1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração | | | | | |
| (2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). | | | | | |
| ***IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO*** | ***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO*** | | | | |
| Diretora Presidente | Contador | | | | |

**Publicado por:**
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
**Código Identificador:**3283154E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**
Aquisição de insumos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde bucal do município, de acordo com as quantidades, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

| Nº | MATERIAL | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| | ALGODÃO 250 G | ROLO | 500 |
| | ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3UND. – PCT | UND | 200 |
| | ADESIVO UNIVERSAL P/ESMALTE EDENTINA | UND | 200 |
| | DETERGENTE ENZIMÁTICO | UND | 500 |
| | GAZE 7,5X7,5 COM 500UND 13 FIOS | PCT | 1.000 |
| | MÁSCARA CIRURGICA SIMPLES C/50 UND | CX | 300 |
| | MÁCARA N95 OU PFF2 | UND | 500 |
| | GORRO C/100 UND | PCT | 120 |
| | LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/ 100 | CX | 350 |
| | LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/ 100 | CX | 350 |
| | LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/100 | CX | 350 |
| | ROLETE DE ALGODÃO | PCT | 300 |
| | SUGADOR PCT COM 40 UND | PCT | 300 |
| | BABADOR DESCARTÁVEL | PCT | 200 |
| | SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML | UND | 1.000 |
| | SERINGA DESCRATÁVEL DE 10ML | UND | 1.000 |
| | RESINA FLOW | UND | 100 |
| | RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A2 | UND | 200 |
| | RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3 | UND | 200 |
| | RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3,5 | UND | 200 |
| | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(CIMENTO) | CX | 100 |
| | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(PA-PÓ) | CX | 100 |
| | VERNIZ CAVITÁRIO | CX | 100 |
| | FORMOCRESOL | CX | 100 |
| | OTOSPORIM | CX | 100 |
| | FLUOR NEUTRO EM GEL SABOR MORANGO | UND | 500 |
| | DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA (PUSH BUTTON) | UND | 300 |
| | MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO (PUSH BUTTON) | UND | 100 |
| | PASTA DE POLIMENTO DE RESINA | UND | 100 |
| | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA | UND | 100 |
| | PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO | BLOCO | 100 |
| | PEDRA POMES | UND | 100 |
| | PASTA PROFILÁTICA | BISNAGA | 300 |
| | VERNIZ FLUORETADO | CX | 100 |
| | MATRIZ METÁLICA 0,5 | UND | 100 |
| | MATRIZ METÁLICA0,7 | UND | 100 |
| | CUNHA DE MADEIRA | PCT | 100 |
| | FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA | CX | 400 |
| | LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 | CX | 20 |
| | AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/ 100UND | CX | 400 |
| | AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA C/ 100UND | CX | 400 |
| | ANESTÉSICO TÓPICO | UND | 200 |
| | ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO EPINEFRINA | CX | 300 |
| | ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO EPINEFRINA | CX | 300 |
| | ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASO ADRENALINA | CX | 300 |
| | IRM:CIMENTO PROVISÓRIO (PÓ+LIQUIDO) | UND | 100 |
| | FIO DENTAL 100 MTS | UND | 300 |
| | VASELINA 1 LITRO | UND | 100 |
| | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA | FRASCO | 200 |
| | BROCA DIAMANTADA 1090 | UND | 120 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | BROCA DIAMANTADA 1016 | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 1015 | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 2068 | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 1095 | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 1045 | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 3168F | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 3168FF | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 1046 | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 1012 | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 1190F | UND | 120 |
| | BROCA DIAMANTADA 3195FF | UND | 120 |
| | BROCA CARBIDE Nº2 | UND | 120 |
| | BROCA CIRÚRGICA Nº04 HASTE LONGA | UND | 50 |
| | BROCA CARBIDE Nº6 | UND | 120 |
| | BROCA SHOFU ESFÉRICA | UND | 60 |
| | BROCA SHOFUCHAMA | UND | 150 |
| | BROCA CARBIDE 701 | UND | 40 |
| | BROCA CARBIDE 702 | UND | 40 |
| | BROCA CARBIDE 703 | UND | 40 |
| | BROCA CIRURGICA ZEKRYA | UND | 40 |
| | PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM | UND | 20 |
| | BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA | UND | 60 |
| | ESCOVA DE ROBSON | UNS | 500 |
| | ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETAS ODONTOLÓGICAS | UND | 50 |
| | LIXA PARA RESINA | CX | 100 |
| | IONÔMETRO DE VIDRO PÓ+LIQUIDO | CX | 100 |
| | ESPELHO ODONTOLÓGICO | UND | 80 |
| | MICROBRUSH | TUBO | 80 |
| | CLOREXIDINA 0,12% | LITRO | 300 |
| | TIRA DE POLIÉSTER | PCT | 60 |
| | COTOSOL | CX | 100 |
| | AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA | UND | 15 |
| | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM | UND | 6 |
| | POTES DAPPEN | UND | 30 |
| | FIO RETRATOR | UND | 100 |
| | KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) | UND | 5.000 |
| | LENÇOL DE BORRACHA | CX | 150 |
| | PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA | UND | 10 |
| | ARCO "PORTA-DIQUE" DE PLÁSTICO (TIPO OSTBY) | UND | 50 |
| | RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA COM 15 CM | UND | 20 |
| | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL | PCT | 100 |
| | PINÇA "PORTA-GRAMPO | UND | 10 |
| | GRAMPOS 202 | UND | 50 |
| | GRAMPOS 206 | UND | 50 |
| | GRAMPOS 207 | UND | 50 |
| | GRAMPOS 208 | UND | 50 |
| | GRAMPOS 210 | UND | 50 |
| | GRAMPOS 211 | UND | 50 |
| | GRAMPOS 210 | UND | 50 |
| | GRAMPOS 26 | UND | 50 |
| | GRAMPOS W8A | UND | 50 |
| | LUPA | UND | 10 |
| | LAMPARINA | UND | 10 |
| | CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE. | UND | 100 |
| | CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE. | UND | 100 |
| | CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 7 | UND | 100 |
| | CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 8. | UND | 100 |
| | CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS | UND | 100 |
| | CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS | UND | 100 |
| | PONTAS DIAMANTADAS 3080 | UND | 200 |
| | PONTAS DIAMANTADAS 3081 | UND | 200 |
| | PONTAS DIAMANTADAS 3082 | UND | 200 |
| | PONTAS DIAMANTADAS 4083 | UND | 200 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 16/09/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 11 de setembro de 2025.

***ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
José Lúcio Júnior da Silva
**Código Identificador:**5FAC419E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Serra Do Mel/RN**,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **G O CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.945.733/0001-55, sediada à rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 28, CEP: 59.800-000, no bairro Centro, Martins/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico goc1924@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1641/2025, Processo Administrativo nº 1641/2025.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Mesa De Pebolim/Totó - Multi Jogos, Estrutura Robusta: Construída com MDF; Pebolim/Totó, campo para mini ping-pong e futebol de botão; Bordas revestidas em plástico flexível protegem os botões e as mãos; Bonecos Estilo Europeu: Fabricados em Polipropileno (PP), esses bonecos oferecem durabilidade e uma jogabilidade precisa, incluindo o giro de 360° do goleiro para defesas emocionantes;Varões Embutidos para Maior Segurança; Medidas da Mesa Montada: 1,27m (Comprimento) x 0,76m (Largura) x 0,86m (Altura); Medidas do Tampo: 1,20m x 0,80m; Peso Total: 34 KG. (Garantia de 12 meses, contra defeitos de fabrica / transporte) | UN | 1 | R$2.170,00 | **R$2.170,00** |

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Serra do Mel/RN, 09 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**155E9B19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 533/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS , ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PRO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 533/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS , ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ROSANIA MARIA TEXEIRA FERREIRA, Prefeita Municipal De Serrinha Dos Pintos/ RN , no uso das minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1 º** Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Serrinha dos Pintos-RN/ RN, abrangendo os servidores municipais ocupantes do cargo de Professor que exercem atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2 º** Para os efeitos desta Lei, entende - se por:

I - Sistema Municipal de Educação: É o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação e tem como mantenedor o Governo Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, administrado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Atividades de magistério: São aquelas que abrangem à docência e o suporte pedagógico, isto é, as atividades de direção, coordenação, supervisão, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico, desenvolvidas nas unidades escolares do Sistema Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Educação;

III - Cargo é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades atribuídas pelo Município a um profissional do magistério abrangido por esta Lei, a saber;
IV - Efetivo Exercício: é o desempenho das atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do profissional pertencente na carreira do magistério do município de Serrinha dos Pintos/RN;
V - Nível: corresponde ao conjunto de cargos da mesma natureza, dispostos hierarquicamente de maneira vertical na estrutura da carreira, de acordo com o nível de formação correspondente;
VI - Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais ocupantes de cargos relacionados nesta Lei;
VII - Profissional do Magistério é o professor que exerce a docência ou as funções de suporte pedagógico à docência respectivamente;
VIII - Referências: São as subclasses às quais o profissional do magistério terá acesso em promoção por merecimento, verificado por meio da avaliação de desempenho, dentro de um mesmo nível de formação nos termos desta Lei;
IX - Remuneração: É o conjunto dos valores rebidos pelos profissionais do magistério, composto pelo salário base, bem como as vantagens pessoais e pecuniárias;
X - Vantagem Pessoal: É o benefício financeiro que compõe a remuneração do profissional do magistério advindo de vantagem anterior à vigência desta Lei;
XI - Vencimento: É o salário base do profissional do magistério.

**Art. 3 º** A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à área educacional e à qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - O cumprimento das previsões da Lei Federal 11.738 , de 2008:
III - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
IV - A progressão por tempo de serviço, a elevação por meio da mudança de nível de formação ou habilitação, e de promoções periódicas pelo seu merecimento, que será avaliada por comissão avaliativa, composta por no minimo 03 (três) servidores efetivos do quadro do magistério.
**§ 1 º**: A comissão de avaliação deverá seguir os seguintes critérios de avaliação:
I - Planejamento de Aulas: Avaliação do planejamento das aulas, objetivos de aprendizado, estratégias de ensino e recursos didáticos utilizados.
II - Metodologia de Ensino: Avaliação da eficácia das estratégias de ensino aplicadas para engajar os alunos, incluindo métodos inovadores e adaptabilidade às necessidades individuais dos estudantes.
III - Domínio do Conteúdo: Avaliação do conhecimento profundo e atualizado da matéria ensinada.
IV - Atualização Profissional: Demonstração de esforços para se manter atualizado com os avanços na área de ensino e aprendizado.
V - Participação em Atividades Extracurriculares: Avaliação da participação em atividades que contribuem para o crescimento institucional, como fóruns, cursos, eventos educacionais.
VI - Participação em Treinamentos: Avaliação da participação em programas de desenvolvimento profissional e cursos relevantes para aprimoramento.
VII - Publicações ou Pesquisas: Avaliação de pesquisas realizadas, artigos publicados ou contribuições significativas para o campo educacional.
VIII - Taxas de Aprovação/Reprovação: Análise das taxas de aprovação dos alunos em suas disciplinas.
IX - Ética Profissional: Avaliação da conduta ética e profissional do professor dentro e fora da sala de aula.
X - Pontualidade e Assiduidade: Consideração da presença regular e pontualidade às atividades.
**§ 2 º**: No tocante ao critério descriminado no item 10, sobre pontualidade e assiduidade, as faltas justificadas dos profissionais do magistério por motivos de saúde, apresentadas a comissão avaliadora, deverão ser comprovadas por atestado médico que deverá preencher todos os requisitos legais como; Nome completo do médico responsável e seu número de registro profissional; O nome completo do paciente; A data em que o atestado foi emitido o diagnóstico ou descrição da condição contendo informações sobre a condição médica do paciente que justifica a necessidade do atestado; A indicação do período em que o paciente está incapacitado para atividades específicas ou recomendações médicas pertinentes; a assinatura pelo médico que o emitiu e registro e validade
**Art. 4 º** O ingresso na carreira dos profissionais do magistério dar - se- á, somente, por meio de concurso público e processo seletivo.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

**Art. 5 º** Os cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de Serrinha dos Pintos-RN agrupam- se conforme a Tabela constante do Anexo I.
**Art. 6 º** Por Nível de Formação os cargos dos profissionais do magistério são distribuídos da seguinte forma:
I - Nível Superior: Profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas nas áreas específicas;

II - Nível De Pós- Graduação Lato Sensu E Stricto Sensu: profissional do magistério com formação em nível superior, acrescida de curso de especialização, mestrado ou doutorado em área em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos-RN.

**Art. 6-A.** Integram o quadro de pessoal da educação municipal os seguintes cargos:
I - Professor de Educação Infantil (carreira do magistério);
II - Professor de Ensino Fundamental (carreira do magistério);
III - Diretor de Unidade Escolar (função gratificada);
IV - Coordenador Pedagógico das Escolas de Tempo Integral
V - Auxiliar de Classe;
VI - Coordenador Pedagógico.
**§1º.** Integram a carreira do magistério exclusivamente os cargos previstos nos incisos I e II, ficando os demais cargos classificados como de apoio educacional.
**Art. 7 º:** Por merecimento e para fins concessão de licenças prêmio, distribuem-se os cargos dos profissionais do magistério previstos nesta Lei, através das referências de " A" a " E", que após alcançarem resultado satisfatório no efetivo exercício da docência ou suporte pedagógico no Sistema Municipal de Educação, através das avaliações de desempenho, da seguinte forma:
**Referência A**: Profissional do magistério efetivo, no exercício da docência, submetido ao período de estágio probatório de 03 (três) anos até o segundo ano da sua estabilidade;
**Referência B:** Profissional do magistério estável que poderá ser enquadrado na referência B, após pelo menos 05 (cinco) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do primeiro período aquisitivo de merecimento.
**Referência C**: Profissional do magistério estável enquadrado na referência C, após pelo menos 10 ( dez) anos e um dia de efetivo exercício na Rede Municipal de Serrinha dos Pintos-RN e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;

**Referência D**: Profissional do magistério estável enquadrado na referência D, após pelo menos 15 ( quinze) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações de desempenho;
**Referência E**: Profissional do magistério estável enquadrado na referência E, após pelo menos 20 ( vinte) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
**§ 1 º:** Além dos critérios do tempo de serviço do servidor, classificados da Letra "A a E" os servidores do magiesério ainda serão avaliados também conforme os critérios estabelecidos no Art. 3º.

**CAPÍTULO III**
**DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**
**Seção I Da Elevação Por Titulação.**

**Art. 8º:** A Elevação por Titulação será concedida ao profissional do magistério estável quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica.
**Parágrafo único.** Quando da comprovação de nova formação acadêmica, o profissional do magistério fará jus à elevação para o nível imediatamente superior, conforme disposto nesta Lei, respeitand o a Referência em que estiver enquadrado.
**Art. 9 º** A Elevação por Titulação poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Educação e irá vigorar 30 ( trinta) dias após o requerimento do pedido.
**Parágrafo Único**. A comprovação deverá ser feita por meio de diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar, emitidos pelo MEC – Ministério da Educação .

**Art. 10** . Para efeito do benefício da elevação por Titulação, a Secretaria Municipal de Educação irá considerar como válidos os cursos de graduação, pós- graduação lato sensu e stricto sensu em educação, mestrado e doutorado, nas áreas em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos/RN.
**Art. 11**. O avanço do profissional do magistério na carreira por meio da sua formação irá considerar a dispersão de remuneração entre os níveis tendo como base:
I - Variação de 12 % (doze por cento) do nível superior, para a pós- graduação lato sensu, especialização, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I , respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;
II - Variação de 15 % ( quinze por cento) da pós- graduação, para mestrado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I , respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;
III - Variação de 18% ( dezoite por cento) do mestrado, para o doutorado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado.
**Art. 12** . As gratificações de titulação não são cumulativas.
**Art. 13** . O ingresso do profissional do magistério obedecerá ao disposto no Art. 4 º desta Lei e, após a conclusão do estágio probatório , poderá ser solicitado o avanço para o nível de formação imediatamente posterior.
**Art. 14 .** Não poderá ser elevado por titulação o profissional do magistério:
I - Em estágio probatório;
II - Em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;
III - Em licença para tratar de interesses particulares;
IV - Em licença médica superior a 30 (trinta) dias contínuos ou 45 ( quarenta e cinco) dias intercalados, exceto aquelas amparadas pela Lei Federa l 8214, de 1991, quais sejam: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia i rreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget ( osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
V - Em afastamento para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

**CAPÍTULO IV**
**DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**

**Art. 15**: A promoção por merecimento poderá ser conquistada a cada 05 (cinco) anos, por meio da avaliação de desempenho contida nos termos do Art. 3º desta Lei.
**Art. 16** . O processo de avaliação de desempenho deverá ser realizado anualmente e fará jus à promoção por merecimento o profissional do magistério que alcançar, na média dos 05 ( cinco) anos, desempenho médio satisfatório totalizando 75 % (setenta e cinco por cento) da nota máxima de avaliação.
**§ 1 º** O profissional do magistério que não alcançar o desempenho médio satisfatório poderá concorrer novamente à promoção por merecimento no ano seguinte.
**§ 2 º** Quando da ocorrência do fato descrito no § 1 º, a média será calculada utilizando o resultado acumulado dos últimos quatro anos e do ano em curso.
**Art. 17** . Para organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, a administração municipal deverá nomear, em até 60 ( sessenta) dias após a vigência desta Lei, uma Comissão de Avaliação de Desempenho, assim constituída:
I - Dois representantes da Secretaria Municipal da Educação;
II - Um representante do conselho Municipal do Fundeb,
III - Um professor que atua no Ensino Fundamental escolhido democraticamente entre seus pares;
IV - Um professor que atua na educação infantil escolhido democraticamente entre seus pares.
**Parágrafo Único**. Integrará ainda a Comissão, o diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado, ou o Secretário Municipal de Educação, quando a Comissão avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação, os diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.
**Art. 18** . A promoção anual por merecimento garantirá incorporação de 5 % (cinco por cento) ao vencimento do profissional do magistério estável do ano aprovado, considerando metas, critérios e fatores estabelecidos nesta Lei, tanto no art. 3º como também, a partir dos seguintes critérios:
I - Pontualidade;
II - Assiduidade;
III - Dedicação; - comprometimento com a educação pública e com a prática pedagógica;
IV - Participação em formação continuada quando ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos na carga horária do profissional do magistério e/ ou cursos oferecidos por outras instituições desde que credenciados e reconhecidos por órgão competente
V - Compromisso com os processos de ensino e de aprendizagem;

VI - Relações interpessoais.
**Art. 19 .** A comissão de avaliação de desempenho fará no mês de novembro a avaliação de cada profissional do magistério nos termos do Anexo II desta Lei.
**§ 1 º**: O profissional do magistério preencherá no mês de agosto o Instrumento de Auto Avaliação de Desempenho, constante do Anexo II desta Lei, que será arquivado em sua pasta individual e irá compor a média f inal da sua pontuação para efeito de Promoção por Merecimento.
**§ 2 º:** Fica assegurado ao servidor que tiver aprovação por desempenho e merecimento, a gratificação prevista, para exercicio do ano posterior.
**Art. 20.** Na definição do resultado para promoção do profissional do magistério por merecimento, a comissão de avaliação de desempenho deverá ser superior a 80 % (oitenta por cento) da pontuação f inal;
**Art. 21** . Não poderá ser promovido por merecimento o profissional do magistério:
I - Em licença prêmio;
II - Em licença para acompanhar cônjuge;
III - Em licença médica superior a 30 (trinta) dias contínuos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, exceto aquelas amparadas pela Lei Federal 8214 , de 1991 , quais sejam: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental , esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia i rreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget ( osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação,com base em conclusão da medicina especializada;
IV - Em afastamento para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.
**Parágrafo único**. A contagem do período aquisitivo para a promoção será suspensa quando ocorrer alguma das previsões de licenças contidas neste artigo e será retomada quando do retorno do profissional ao efetivo exercício considerando o período já acumulado.

**CAPÍTULO V**
**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 22**. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério será de 30 (trinta) horas semanais conforme a Lei complementar de 323/2012.
**§ 1 º** A jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser ampliada, por meio de ato da Secretaria de Educação, para até o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais, de maneira fracionada de acordo com a necessidade de excepcional interesse público da rede municipal, por período determinado .
**§ 2 º** A referida ampliação somente poderá ser concedida por ato do Secretário (a) de Educação que deverá considerar a necessidade real.
**Art. 23** . A jornada de trabalho do profissional do magistério no exercício da docência será composta por dois terços de atividades de interação com estudantes e um terço em atividades extraclasse sem a interação com estudantes.
**§ 1 º** As atividades extraclasse serão calculadas tomando como base o período total de atividade do professor em sala de aula .
**§ 2º** As atividades extraclasses compreenderão momentos na própria unidade escolar, em cursos oferecidos pela Secretaria de Educação e o período de livre escolha do professor.
**§ 3 º** As atividades extraclasse realizadas na própria escola, em momentos de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação serão destinados para o planejamento pedagógico e, também, para atendimentos aos pais ou responsáveis pelos est udantes.
**§ 4** º As atividades realizadas em local de livre escolha deverão constar no plano de trabalho do professor que, quando solicitadas, deverão serem apresentadas ao supervisor ou diretor da unidade escolar.

**CAPÍTULO VI**
**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**Art. 24** . Os profissionais ocupantes dos cargos previstos nesta Lei poderão exercer funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao disposto neste Plano de Carreira e no artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases de Educação - LDB.
**Art. 25** . As funções gratificadas tratadas no caput deste artigo são:
I - Diretor de unidade escolar;
II - Coordenador Pedagógico das Escolas de Tempo Integral ".
**Art. 26** . As funções previstas no artigo 25 serão exercidas, por profissionais do magistério que tenham concluído o estágio probatório.
**Art. 27** . Os profissionais do magistério ocupantes das funções descritas no Art. 25 farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício da função nos termos do Anexo III e Anexo IV desta Lei.
**Art. 28** . Caberá ao Prefeito (a) Municipal a nomeação do coordenador pedagógico das escolas em tempo integral e cooredandor administrativo para ocupar as funções gratificadas descritas no art. 25.
**§ 1º** O cargo de diretor da unidade escolar será exercido por meio de processo eleitoral ou por processo seletivo, embasado pelos critéritos técnicos de mérito e desempenho.
**§ 2º** O profissional do magistério beneficiado pela função gratificada prevista neste artigo terá garantido, ao término do exercício, a sua designação na unidade escolar de origem.
**Art. 29** . Os profissionais do magistério ocupantes de função gratificada no âmbito escolar não sofrerão prejuízo de contagem de tempo para efeito de aposentadoria privilegiada, conforme o disposto na Lei Federal 11.301 de 2006.
**Art. 29-A.** Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Classe, integrante do quadro da educação municipal, não fazem jus a gratificação por exercício de função, tão pouco à gratificação de titulação, sendo-lhe assegurada apenas a remuneração prevista em tabela específica (Anexos IV), sem quaisquer adicionais decorrentes de função gratificada.
**Parágrafo único.** A vedação prevista no caput não impede a percepção de vantagens de natureza geral eventualmente previstas para todos os servidores municipais.

**CAPÍTULO VII**
**DAS FÉRIAS E DA LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 30** . Os profissionais do Magistério no exercício da docência usufruirão de descanso anual de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos previsto em LDB.
**Art. 31**. Os benefícios relacionados ao período de gozo de férias incidirão somente sobre os 30 (trinta) dias de férias especificados no art. 32 desta lei.
**Art. 32**. Após cada cinco anos de efetivo exercício prestados exclusivamente ao município, o profissional do magistério adquire direito a 03 (três) meses de licença prêmio, estando assegurado os vencimentos e vantagens do cargo que estiver ocupando, na data em que entrar em gozo do benefício.

**§ 1 º.** Decairá do direito à licença prêmio, o profissional do magistério que deixar de exercitá-lo no decurso do quinquênio imediatamente posterior ao termo final do período aquisitivo.
**§ 2 º.** A licença prêmio também não será concedida, caso durante os 05 (cinco) anos de exercício o servidor tenha:
I - Sofrido qualquer pena disciplinar resultante de inquérito administrativo, salvo se ocorrer prescrição;
II - Faltado ao serviço sem justificativa, em períodos de tempo que somados, atinjammais de 30 faltas não justificadas;
III - Gozada licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

**CAPÍTULO VIII**
**DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 33**. A remuneração dos profissionais do magistério será composta por vencimento, promoção por merecimento, titularidade, vantagens pessoais advindas de benefícios anteriores a esta data, ampliação de jornada de trabalho e gratificações previstas nesta Lei.
**Parágrafo único.** O vencimento do profissional do magistério está disposto na Tabela Salarial prevista no Anexo I, respeitando o contido nesta Lei.
**Art. 34**. Os profissionais do magistério poderão ser beneficiados pelas seguintes vantagens remuneratórias:
I - Promoção por merecimento que corresponderá a 5 % ( cinco por cento) sobre o valor do vencimento base do profissional do magistério a cada 5 ( cinco) anos de efetivo exercício nas atividades de magistério da Rede Municipal de Ensino, com base na avaliação de desempenho;
II - Elevação por Titulação através de cursos de graduação, pós- graduação lato sensu em educação, mestrado e doutorado.
III - Parcela destacada advinda de benefícios anteriores à vigência desta Lei.
IV - Gratificação pelo exercício de função da carreira de diretor, coordenação pedagógica e coordenação administrativa nas unidades escolares e supervisão educacional na Secretaria Municipal de Educação nos termos do Anexo IV, que será paga sobre o vencimento do cargo e não sobre a ampliação de jornada;
**Art. 35 .** Fica vedado o pagamento, com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de profissional do magistério cedido, a qualquer título, a outra área da administração pública de Serrinha dos Pintos, ou a outro poder, conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB.

**§ 1 º** As diferenças salariais previstas no Art. 44 desta Lei, quando advindas de vantagens obtidas em outras áreas da administração municipal ou outros órgãos, não poderão ser pagas com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e aqueles destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE.

**CAPÍTULO IX**
**DO ENQUADRAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

**Art. 36** . Apenas o profissional do magistério, cujo ingresso no serviço público municipal tenha sido por meio de concurso público ou que tenha adquirido estabilidade constitucional, poderá ser enquadrado nos níveis e referências integrantes do quadro permanente desta Lei, desde que, concomitantemente esteja lotado e em exercício regular nas Unidades Escolares Municipais de educação infantil e ensino fundamental ou na Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as previsões desta Lei;
**Art. 37** . Os profissionais em licença por motivo de saúde, exceto aquelas citadas nos incisos IV e VI, respectivamente, dos Arts. 14 e 22 desta Lei, serão enquadrados quando do seu retorno ao efetivo exercício considerando integralmente o seu tempo de serviço e o nível de formação, sem qualquer prejuízo.
**§ 1 º** Os profissionais do magistério abrangidos pelos incisos IV e VI, respectivamente, dos Arts. 14 e 22 , serão enquadrados na carreira, no momento de vigência desta Lei, considerando o seu nível de formação e tempo de exercício e sua evolução será permitida quando do retorno.
**Art. 38** . Os profissionais do magistério cedidos para outros órgãos ou poderes, em licença sem vencimentos ou em desvio de função somente serão enquadrados nesta carreira quando do seu retorno ao efetivo exercício do magistério.
**§ 1º** Para enquadrar o profissional que retornar ao efetivo exercício será considerado o tempo de serviço e o nível de formação quando da cessão ou do início do desvio de função.
**§ 2º** A progressão horizontal prevista nesta lei, somente será concedida ao profissional que esteja em pleno exercício da sala de aula.
**§ 3º** O enquadramento dos atuais profissionais do magistério que atuam na Secretaria Municipal de Educação - CME de, Serrinha dos Pintos será feito nesta carreira considerando o seu tempo de serviço.
**Art. 39.** Em até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, o setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, publicará a relação nominal dos profissionais do magistério abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.
**§ 1 º** O profissional do magistério que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões às Secretarias Municipais de Educação e de Administração , Planejamento e Recursos Humanos para análise, dentro do prazo de até 30 ( triinta) dias.
**§ 2 º** Passados 30 (trinta) dias da divulgação da relação de enquadramento de que trata o caput deste artigo sem que haja manifestação do profissional do magistério, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos submeterá ao Prefeito (a) Municipa l proposta de enquadramento definitivo.

**CAPÍTULO X**
**DA MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA**

**Art. 40 .** O profissional do magistério estável, ocupante de cargo previsto nesta lei, poderá requerer alteração de designação para o utra unidade escolar desde que:
I - Exista vaga nas unidades escolares municipais;
II - Manifeste interesse próprio ou quando houver necessidade apontada pela Secretaria Municipal da Educação, atendendo o interesse público;
III - Tenha obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho para efeito de avanço por merecimento;
IV - Haja necessidade da Secretaria Municipal da Educação motivada pela redução no número de alunos.
**§ 1 º** A Secretaria Municipal da Educação somente irá apreciar o pedido da direção da unidade escolar de alteração de designação do profissional do magistério quando houver apresentação formal de motivos registrados e apontados em ata da unidade escolar, com anuência do Conselho Escolar;
**§ 2 º** Anualmente, no mês de outubro, os profissionais do magistério poderão protocolar junto à Secretaria Municipal da Educação o pedido de alteração de designação que, se atendido, garantirá vaga em nova unidade escolar a partir do ano letivo seguinte.
**Art. 41** . Para efeito de alteração de designação a Secretaria Municipal da Educação adotará os seguintes critérios de desempate quando houver mais de um interessado em vaga disponível:
I - Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos.
II - Maior tempo de exercício na unidade escolar em que está lotado;
III - Proximidade da residência com a unidade escolar onde pleiteia vaga;

IV - Maior idade.

**CAPÍTULO XI**
**DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**Art. 42** . A implantação do plano de que trata esta Lei, far-se-á em conformidade com o que se segue:
I - Enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o tempo de serviço após concurso público, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Educação - SME de Serrinha dos Pintos até a vigência desta Lei;
II - Enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o nível de formação profissional até a vigência desta Lei, desde que respeitada a formação em nível superior e de pós - graduação na área para a qual prestou concurso público e nas áreas em que existe atendimento no Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos;
III - Para efetivar os profissionais do magistério na estrutura de merecimento na carreira advinda desta Lei será considerado o tempo de efetivo exercício no cargo, na Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos, conforme estrutura prevista nesta Lei.
**Art. 43** . Os recursos para assegurar o cumprimento desta Lei são os provenientes das dotações orçamentárias destinadas, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 44 .** A gestão do plano e da carreira de que trata esta Lei é de responsabilidade de Comissão especificamente nomeada pela Prefeita Municipal assim composta:
I - Secretaria Municipal da Educação;
II - Secretaria Municipal de Administração,Planejamento e Recursos Humanos;
III - Secretaria Municipal de Finanças;
IV - Procurador Jurídico do Município;
V - 2 (dois) profissionais do magistério, sendo um representante do ensino fundamental e um da educação infantil;
VI - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB escolhido por seus pares;
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME escolhido por seus pares.
**Art. 45** . A Comissão deverá se reunir pelo menos duas vezes a cada ano para avaliar o impacto desta carreira no orçamento do Município de Serrinha dos Pintos. eventuais alterações na legislação educacional brasileira afeta à área e a adequada aplicação das previsões contidas nesta Lei.
**§ 1 º** Esta Comissão deverá fixar:
I - Diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos profissionais do magistério;
II - Promoção do enquadramento regular e sistemático dos profissionais do magistério no plano instituído por esta Lei;
III - Monitorar o trabalho da Comissão encarregada da sistemática de Avaliação de Desempenho.
§ 2 º A Comissão de Implantação e Gestão deverá submeter ao Prefeito (a) Municipal os demais atos formais necessários à implantação e gestão desta Lei.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 46 .** A partir da vigência desta Lei, quando da convocação para ampliação da jornada de trabalho, o profissional do magistério deverá firmar declaração junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando seus vínculos públicos e turnos de trabalho, para atender ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e demonstrar compatibilidade de horário para referida ampliação.
**Parágrafo Único** – O profissional do magistério poderá requerer redução ou ampliação de carga horaria, para atender o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.
**Art. 47** . Os profissionais do magistério tratados no art. 25 farão jus aos benefícios desta carreira sendo que a sua avaliação de desempenho deverá ser realizada por um representante da Secretaria de Educação, um representante de professores e um representante dos diretores que integram o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Serrinha dos Pintos.
**Art. 48 .** Os profissionais do magistério em disponibilidade para exercer mandato classista e aqueles em afastamento para mandato eletivo terão garantidos, quando do regresso, a sua designação na unidade escolar de origem.
**Art. 49** . São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Tabela Salarial;
II - Anexo II – Instrumentos com Critérios e Procedimentos para Avanço por Merecimento, estabelecidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho.
III - Anexo III – Quadro de Descrição dos Cargos e Funções da Carreira Do Magistério de Diretor
**Art. 50** . Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei complementar, nº 099/2002 de 20 de maio de 2002.
**Art. 51.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Renato Estevão de Freitas, Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos/ RN, em 11 de setembro de 2025.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**ANEXO - I**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALORES 2021** | | | | | | | |
| Normal-Nível Médio | **"A"** | 2.362,94 | 2.481,08 | 2.605,14 | 2.735,39 | 2.872,16 | 3.015,77 |
| Licenciatura Plena | **"B"** | 2.551,96 | 2.679,55 | 2.813,53 | 2.954,21 | 3.101,92 | 3.257,01 |
| Especialista | **"C"** | 2.858,19 | 3.001,09 | 3.151,15 | 3.308,71 | 3.474,14 | 3.647,85 |
| Mestrado | **"D"** | 3.372,67 | 3.541,30 | 3.718,36 | 3.904,28 | 4.099,50 | 4.304,47 |
| | | | | | | | |
| **VALORES 2022** | | | | | | | |
| Normal-Nível Médio | **"A"** | 3.148,38 | 3.305,80 | 3.471,09 | 3.644,64 | 3.826,88 | 4.018,22 |
| Licenciatura Plena | **"B"** | 3.400,23 | 3.570,24 | 3.748,76 | 3.936,19 | 4.133,00 | 4.339,65 |
| Especialista | **"C"** | 3.808,25 | 3.998,66 | 4.198,60 | 4.408,53 | 4.628,95 | 4.860,40 |
| Mestrado | **"D"** | 4.493,75 | 4.718,43 | 4.954,35 | 5.202,07 | 5.462,18 | 5.735,28 |
| | | | | | | | |
| **VALORES 2023** | | | | | | | |
| Normal-Nível Médio | **"A"** | 3.619,06 | 3.800,02 | 3.990,02 | 4.189,52 | 4.399,00 | 4.618,94 |
| Licenciatura Plena | **"B"** | 3.908,57 | 4.103,99 | 4.309,19 | 4.524,65 | 4.750,89 | 4.988,43 |
| Especialista | **"C"** | 4.377,59 | 4.596,47 | 4.826,29 | 5.067,60 | 5.320,98 | 5.587,03 |
| Mestrado | **"D"** | 5.165,56 | 5.423,84 | 5.695,03 | 5.979,78 | 6.278,77 | 6.592,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALORES 2024** | | | | | | | |
| Normal-Nível Médio | **"A"** | 3.750,07 | 3.937,58 | 4.134,46 | 4.341,18 | 4.558,24 | 4.786,15 |
| Licenciatura Plena | **"B"** | 4.050,06 | 4.252,56 | 4.465,19 | 4.688,45 | 4.922,87 | 5.169,01 |
| Especialista | **"C"** | 4.536,05 | 4.762,86 | 5.001,00 | 5.251,05 | 5.513,60 | 5.789,28 |
| Mestrado | **"D"** | 5.352,55 | 5.620,18 | 5.901,19 | 6.196,25 | 6.506,06 | 6.831,37 |
| | | | | | | | |
| **VALORES 2025** | | | | | | | |
| Normal-Nível Médio | **"A"** | 3.985,32 | 4.184,58 | 4.393,81 | 4.613,50 | 4.844,18 | 5.086,39 |
| Licenciatura Plena | **"B"** | 4.304,12 | 4.519,32 | 4.745,29 | 4.982,55 | 5.231,68 | 5.493,26 |
| Especialista | **"C"** | 4.820,60 | 5.061,63 | 5.314,71 | 5.580,45 | 5.859,47 | 6.152,44 |
| Mestrado | **"D"** | 5.688,32 | 5.972,74 | 6.271,37 | 6.584,94 | 6.914,19 | 7.259,90 |

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**AC3B2C37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### DECRETO MUNICIPAL Nº 0193/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0193/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0011 | Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar | | | | |
| Ação | 2038 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15001001 | R$ | 5.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **5.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0007 | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil | | | | |
| Ação | 2039 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15001001 | R$ | 5.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **5.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0006 | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental |
| Ação | 2040 | Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15001001 | R$ | 5.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **5.000,00** |
| **Total dos Créditos Suplementares (R$)** | | | | | | **15.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **"anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0006 | Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental | | | | |
| Ação | 2044 | Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15001001 | R$ | 15.000,00 |
| **Valor da Anulação (R$)** | | | | | | **15.000,00** |
| **Total das Anulações (R$)** | | | | | | **15.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de setembro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**A98BC72D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025**

**PROCESSO:403092/2025**
**MODALIDADE**:Inexigibilidade nº4/2025
**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
**CNPJ**:01.622.882/0001-90
**CONTRATADA**:CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ
**CNPJ**: 08.302.325/0001-30
**ENDEREÇO**:Rua Alfredo Fernandes, 292, Centro, Mossoró/RN
**OBJETO**:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, sob demanda, de habilitação de servidores responsáveis para negativação e inclusão no banco de dados no serviço de proteção ao crédito - SPC Brasil de pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de inadimplência para com a dívida ativa municipal, com a devida notificação por mensagem de texto por via telefônica, por email ou carta, com a possibilidade de exclusão, consulta de situação cadastral e criação e manutenção de base de dados de contribuintes contendo informações mínimas como nome completo, filiação, RG, CPF, endereço eletrônico e endereço atualizado, sendo possível realizar o enriquecimento de informações. Contendo, ainda, mecanismos de consulta sobre a existência de bens móveis e imóveis de pessoas físicas e jurídicas.
**VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:**21 de agosto de 2025
**VIGENCIA**:21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026
As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |
| Ação: | 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Região: | 0001 - Tibau |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |
| Ação: | 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |
| Região: | 0001 - Tibau |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Unitário (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, sob demanda, de habilitação de servidores responsáveis para negativação e inclusão no banco de dados no serviço de proteção ao crédito - SPC Brasil de pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de inadimplência para com a dívida ativa municipal, com a devida notificação por mensagem de texto por via telefônica, por email ou carta, com a possibilidade de exclusão, consulta de situação cadastral e criação e manutenção de base de dados de contribuintes contendo informações mínimas como nome completo, filiação, RG, CPF, endereço eletrônico e endereço atualizado, sendo possível realizar o enriquecimento de informações. Contendo, ainda, mecanismos de consulta sobre a existência de bens móveis e imóveis de | Serv. | 01 | 150.000,00 | 150.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | pessoas físicas e jurídicas | | | | |
| Valor Total | | | | | 150.000,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I, (PNCP).

Tibau/RN, 21 de agosto de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***STÊNIO MAX FERNANDES DE FREITAS***
Câmara De Dirigentes Lojistas De Mossoró

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**DDE1D660

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

**PROCESSO**: 814140/2025
**MODALIDADE**: Inexigibilidade: 11/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
**CONTRATADA:** ACAUÃ PRODUTORA LTDA
CNPJ nº 27.687.755/0001-62
**ENDEREÇO**: Rua Visconde de Pirajá, 351 S, 422, 423, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22410-003
**OBJETO**: Apresentação artística da Cantora ELBA RAMALHO E BANDA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025**
**VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO |
| Ação: | 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau |
| Função: | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS |
| Sub-Função: | 695 - TURISMO |
| Programa: | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |
| Região: | 0001 - Tibau |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestar serviços com apresentação artística da Cantora ELBA RAMALHO E BANDA, no dia 10 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN | Cache | 01 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| **Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** | | | | | |

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2025

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***ALEXANDRE AYALA VALENTIM***
Acauã Produtora LTDA

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**E516C365

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME** | | |
| CNPJ: **70.157.680/0001-37** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA: GETÚLIO VARGAS, 0 , CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000** | | |
| Representante: **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - CPF: **318.226.143-68** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 0032778 - CAMISA JUVENIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho ADULTO (PP, P. M, G e GG). | PROPRIO | UND | 1100,000000 | 28,900 | 31.790,00 |
| 12 | 0032765 - CAMISA GOLA POLO - Material: tecido de malha piquet, sendo 67% poliéster e 33% viscose; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Mangas curtas; Cores variadas; Costuras 100% overlocadas e acabamento de primeira qualidade; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo, impresso nas cores branco ou preto. | PROPRIO | UND | 385,000000 | 60,000 | 23.100,00 |
| 13 | 0032779 - CAMISA REGATA INFANTIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho INFANTIL (PP e P). | PROPRIO | UND | 400,000000 | 29,900 | 11.960,00 |
| 14 | 0032780 - CALÇÃO/SHORT - Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; com elástico e cordão; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total. | PROPRIO | UND | 500,000000 | 39,420 | 19.710,00 |
| 15 | 0032781 - CAMISA - Manga longa; Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Gola redonda corte tradicional; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total. | PROPRIO | UND | 200,000000 | 44,990 | 8.998,00 |
| 16 | 0032782 - PAR DE MEIÕES - Material: 75,5% Poliester, 13,7% Elastano, Unisex; Cor: a definir; Tamanho: 34 ao 44. | PROPRIO | UND | 500,000000 | 29,900 | 14.950,00 |
| 17 | 0032784 - CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ : Material 90% Poliamida 10% Elastano; Gola redonda; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo na frente (área de impressão de 8CM x 8CM), impressos em preto ou branco. Tamanhos: P = 61cm x 50cm x 46cm (comprimento x largura x manga); M = 63cm x 52cm x 48cm (comprimento x largura x manga); G = 65cm x 54cm x 50cm (comprimento x largura x manga); GG = 67cm x 56cm x 52cm (comprimento x largura x manga); EGG= 69cm x 58cm x 54cm (comprimento x largura x manga). | PROPRIO | UND | 120,000000 | 90,000 | 10.800,00 |
| 18 | 0032793 - SHORT PERSONALIZADO JUVENIL- Material: tecido helanca suedine; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: Short com elástico e cordão; e com ou sem (conforme solicitado) brasão do município e texto localizados na frente; Tamanho ADULTO ( P - M - G - GG ). | PROPRIO | UND | 800,000000 | 31,950 | 25.560,00 |
| 19 | 0037838 - Camiseta confeccionada em tecido 100% poliamida. Tipo: manga curta, com estampa personalizada. Tamanhos: PP ao EXGG. | PROPRIO | Und. | 350,000000 | 58,000 | 20.300,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis,** contados da convocação;
**b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
**c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
**d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
**e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
**f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
**g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
**h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
**i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

**a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
**b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
**e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
**e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7.º, alínea *b*.
Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.
Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens**, nem a **responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato**.
Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.
É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**29B68185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495** | | |
| CNPJ: **29.294.500/0001-65** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **Av: 16 de Setembro, centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000** | | |
| Representante: **ANTONIA GERUSA CABRAL DE OLIVEIRA G CARVALHO** - CPF: **850.923.984-34** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0032761 - BANDEIRA INSTITUCIONAL - Material:Tecido 100% Polyester, composto de fios de alta resistência, com 130Gr por metro Quadrado, tecido com semi Brilho.: Comprimento: 120 CM; altura: 84 CM; Cor: De Acordo Projeto; Características Adicionais: Para hasteamento em mastro. | PROPRIO | UND | 12,000000 | 98,200 | 1.178,40 |
| 2 | 0032762 - BANDEIRA PERSONALIZADA - Material: tecido tactel grosso , Comprimento: 150 CM; Largura: 120 CM; Cor: de acordo projeto, em sublimação total, frente e verso; Características Adicionais: Para hasteamento em mastro. | PROPRIO | UND | 26,000000 | 108,300 | 2.815,80 |
| 3 | 0032763 - CAMISETA PERSONALIZADA - Material: tecido helanca light; Tamanhos : P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Gola redonda corte tradicional; Pintura: de acordo projeto, em sublimação total. | PROPRIO | UND | 4480,000000 | 20,260 | 90.764,80 |
| 4 | 0032764 - SHORT PERSONALIZADO INFANTIL - Material: tecido helanca suedine; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: Short com elástico e cordão; e com ou sem (conforme solicitado) brasão do município e texto localizados na frente; Tamanho INFANTIL ( P - M - G - GG ). | PROPRIO | UND | 200,000000 | 22,050 | 4.410,00 |
| 5 | 0032769 - COLETE - Esportivo ou de identificação. Material: tecido 100% poliéster, em helanca light; Tamanhos : P: 34x56 cm (LxA) e G: 40x65 cm (LxA).; Gola redonda corte tradicional; Laterais com elástico; Cores variadas; Área de impressão: até 2 folhas A4 por colete. | PROPRIO | UND | 470,000000 | 24,500 | 11.515,00 |
| 6 | 0015619 - SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS. | PROPRIO | Und. | 100,000000 | 67,100 | 6.710,00 |
| 7 | 0015620 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS. | PROPRIO | Und. | 100,000000 | 78,500 | 7.850,00 |
| 8 | 0032775 - CAMISA INFANTIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho INFANTIL (PP, P. M, G e GG). | PROPRIO | UND | 1300,000000 | 17,250 | 22.425,00 |
| 9 | 0032777 - CAMISA INFANTO-JUVENIL - confeccionada em tecido de malha PP (malha fria), com gramatura mínima de 160; Mangas curtas; Decote redondo; Costuras 100% overlocadas e acabamentos de primeira qualidade; Cor predominante branca; decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2CM de largura, sendo na cor (a definir). Brasão da instituição impresso no lado esquerdo (altura do peito) e logomarca da prefeitura impressa nas costas, tamanho JUVENIL (PP, P. M, G e GG). | PROPRIO | UND | 100,000000 | 25,900 | 2.590,00 |
| 11 | 0032790 - TOUCA CULINÁRIA - confeccionada em malha e tecido de organza, 100% poliéster com elastano, tamanho único. Para proteção, segurança e conforto dos cabelos, evitando soltura de fios sobre alimentos e/ou outros produtos. | PROPRIO | UND | 140,000000 | 35,000 | 4.900,00 |
| 20 | 0032766 - BONÉ PERSONALIZADO - Material: tecido tactel (100% poliéster); Tamanho: padrão com regulagem em velcro ou de plástico; Cores variadas; Personalização na parte frontal com até 4 cores e nas laterais com 1 cor, ambas em Silk-Screen. | PROPRIO | UND | 280,000000 | 27,900 | 7.812,00 |
| 21 | 0032776 - CAMISA MANGA LONGA COM FITAS REFLETIVAS - Material: tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose; Tamanhos: P - M - G - GG; Dimensões: Altura x Largura P - 67cm 49cm M - 71cm 51cm G - 76cm 55cm GG - 79cm 60cm; Mangas longas; Cores variadas; Costuras 100% overlocadas e acabamento de primeira qualidade; decote e punho confeccionados em malha ribana, medindo 2CM de largura, na cor a ser definida; com brasão do município e texto localizados na na altura do peito esquerdo na frente (área de impressão de 8CM x 8CM) e na parte das costas (área de impressão de 20CM x 10CM) , impressos em 4 cores. | PROPRIO | UND | 130,000000 | 40,990 | 5.328,70 |
| 22 | 0032783 - CALÇA COM FITAS REFLETIVAS - Material: tecido helanca suedine; Tamanhos : P - M - G - GG; Pintura: em serigrafia. Características Adicionais: com dois bolsos na frente e dois atrás; com elástico e cordão; e com brasão do município e texto (área de impressão de 8CM x 8CM). | PROPRIO | UND | 130,000000 | 60,750 | 7.897,50 |
| 23 | 0032767 - CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO - Modelo: unissex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; Cores: variadas; Características Adicionais: Personalização na parte frontal com até 4 cores, e com protetor de nuca fixo contra os raios solares. | PROPRIO | UND | 120,000000 | 17,900 | 2.148,00 |
| 24 | 0032791 - TOUCA BALACLAVA - Material em malha PV; tamanho único, adulto; para proteção solar; em cores variadas. | PROPRIO | UND | 60,000000 | 29,000 | 1.740,00 |
| 25 | 0032768 - BOLSA EM LONA - Bolsa em lona, padrão Funasa, fabricada em lona de algodão impermeável fio 10, na cor cáqui (mostarda), com brasão do município e texto localizados na frente, possuindo duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade. | PROPRIO | UND | 100,000000 | 268,000 | 26.800,00 |
| 26 | 0032770 - LENÇOL PERSONALIZADO - com elástico; brasão do município e texto adicional (área de impressão de uma folha A4) em serigrafia; Material: tecido resistente, feito em poliéster e algodão; Tamanho 140CM x 230 CM. | PROPRIO | UND | 180,000000 | 58,900 | 10.602,00 |
| 27 | 0032771 - LENÇOL PERSONALIZADO - sem elástico; brasão do município e texto adicional (área de impressão de uma folha A4) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 150CM x 220 CM. | PROPRIO | UND | 100,000000 | 57,900 | 5.790,00 |
| 28 | 0032772 - TOALHA DE BANHO - Cor branco; com brasão do município e texto adicional (área de impressão de 10CM x 10CM) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 70CM x 120CM. | PROPRIO | UND | 140,000000 | 48,400 | 6.776,00 |
| 29 | 0032773 - TOALHA DE ROSTO - Cor branco; com brasão do município e texto adicional (área de impressão de 5CM x 5CM) em serigrafia; Material: tecido resistente, 100% algodão; Tamanho 30CM x 60CM. | PROPRIO | UND | 150,000000 | 30,000 | 4.500,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

Integram apresente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis,** contados da convocação;
**b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
**c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
**d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
**e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
**f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
**g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
**h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
**i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

**a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

**b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:

**e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
**e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
**e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
**e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
**e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas no art. 7.º, alínea *b*.

Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no **recebimento definitivo** do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.
Ressalta-se que **tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens**, nem a **responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato**.

Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.
É importante, ainda:
observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.

Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***ANTONIA GERUSA CABRAL DE OLIVEIRA G CARVALHO***
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**832C186C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 67/2025 – SMG**

Estado do Rio Grande do Norte
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 67/2025 – SMG.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 35.794,03 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 35.794,03 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| FUNÇÃO: | 12 – EDUCAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA: | 0123 – ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2088 – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | |
| NATUREZA DA DESPESA: | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 26.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 9.794,03 |
| **TOTAL:** | | **R$ 35.794,03** |
| FONTE DE RECURSOS: | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). | |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 09 de setembro de 2025.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

| MUNICIPIO DE BOM JESUS | | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura** | | | | | | | | | | | | | | Exercício: **2025** - Data: 11/09/2025 08:15:28 - | |
| **SETEMBRO/2025** | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte de Recurso : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial * | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total | Diferença * |
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| 1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 75,00 | 1,29 | 1,29 | 1,27 | 1,43 | 1,55 | 64,24 | 323,48 | 37,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 432,49 | -357,49 |
| 1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 5.175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.599,29 | 0,00 | 0,00 | 36.599,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.198,57 | -68.023,57 |
| Total | 5.250,00 | 1,29 | 1,29 | 1,27 | 1,43 | 1,55 | 36.663,53 | 323,48 | 37,94 | 36.599,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.631,06 | -68.381,06 |
| * Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório | | | | | | | | | | | | | | | |
| * Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Receita Prevista Inicial : | | | | | | | | | | | | | | 5.250,00 | |
| 2 - Receita Arrecadada até o período : | | | | | | | | | | | | | | 73.631,06 | |
| 3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) : | | | | | | | | | | | | | | -68.381,06 | |
| 4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : | | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| 5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação : | | | | | | | | | | | | | | 32.587,03 | |
| 6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): | | | | | | | | | | | | | | 35.794,03 | |

**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**896BDEB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - PPA - ANEXO III

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R PREF FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO - 59.980-000 - José da Penha/ RN | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.357.642/0001-54 Fone: 8499054503 | | | | | **Usuário: Edilton Carneiro** | **Chave de Autenticação** | | |
| | | | | | | 1732-5766-243 | | |
| **Relação de Valores da Despesa PPA - por Unidade Orçamentária e Metas** | | | | | | | | |
| **Unidade gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA** | | | | | | | | |
| **Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo** | | | | | | | | |
| Objetivo: Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 1 - Legislativa | | | | | | | | |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 11 - Programa de Ações Legislativas | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter o custeio das atividades Legislativas do Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet | | | | | | | | |
| Público alvo: Poder Legislativo | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **835.000,00** | **935.200,00** | **1.047.424,00** | **1.173.114,88** | **3.990.738,88** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 835.000,00 | 935.200,00 | 1.047.424,00 | 1.173.114,88 | 3.990.738,88 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **193.000,00** | **216.160,00** | **242.099,20** | **271.151,10** | **922.410,30** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 193.000,00 | 216.160,00 | 242.099,20 | 271.151,10 | 922.410,30 |

| | Meta física | Unidade de medida | No período do PPA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação** | | | **0,00** | **203.000,00** | **227.360,00** | **254.643,20** | **285.200,38** | **970.203,58** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 203.000,00 | 227.360,00 | 254.643,20 | 285.200,38 | 970.203,58 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.233.000,00** | **1.380.960,00** | **1.546.675,20** | **1.732.276,22** | **5.892.911,42** |
| **Ação: 2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio; locação de imóveis; mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação; reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública (água e energia); aquisição e manutenção de equipamentos de ar- condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 1 - Legislativa | | | | | | | | |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 11 - Programa de Ações Legislativas | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter o custeio das atividades Legislativas do Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet | | | | | | | | |
| Público alvo: Poder Legislativo | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **51.500,00** | **57.680,00** | **64.601,60** | **72.353,79** | **246.135,39** |
| **Ação: 2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 1 - Legislativa | | | | | | | | |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 11 - Programa de Ações Legislativas | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Manter o custeio das atividades Legislativas do Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet | | | | | | | | |
| Público alvo: Poder Legislativo | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **27.805,88** | **31.142,59** | **34.879,70** | **39.065,26** | **132.893,43** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 27.805,88 | 31.142,59 | 34.879,70 | 39.065,26 | 132.893,43 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **350.000,00** | **392.000,00** | **439.040,00** | **491.724,80** | **1.672.764,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.93 - Indenizações e Restituições** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **631.305,88** | **707.062,59** | **791.910,10** | **886.939,30** | **3.017.217,87** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 1.915.805,88 | 2.145.702,59 | 2.403.186,90 | 2.691.569,31 | 9.156.264,68 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **1.915.805,88** | **2.145.702,59** | **2.403.186,90** | **2.691.569,31** | **9.156.264,68** |
| **Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA** | | | | | | | | |
| **Unidade orçamentária: 1101 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.5 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - GP** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição do Gabinete do Prefeito para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **800.000,00** | **896.000,00** | **1.003.520,00** | **1.123.942,40** | **3.823.462,40** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 800.000,00 | 896.000,00 | 1.003.520,00 | 1.123.942,40 | 3.823.462,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **500.000,00** | **560.000,00** | **627.200,00** | **702.464,00** | **2.389.664,00** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500.000,00 | 560.000,00 | 627.200,00 | 702.464,00 | 2.389.664,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.308.500,00** | **1.465.520,00** | **1.641.382,40** | **1.838.348,29** | **6.253.750,69** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação: 2.6 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **70.000,00** | **78.400,00** | **87.808,00** | **98.344,96** | **334.552,96** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 70.000,00 | 78.400,00 | 87.808,00 | 98.344,96 | 334.552,96 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **25.000,00** | **28.000,00** | **31.360,00** | **35.123,20** | **119.483,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **314.703,88** | **1.070.569,48** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 1.532.500,00 | 1.716.400,00 | 1.922.368,00 | 2.153.052,17 | 7.324.320,17 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **1.532.500,00** | **1.716.400,00** | **1.922.368,00** | **2.153.052,17** | **7.324.320,17** |
| **Unidade orçamentária: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | | | | | | |
| **Ação: 3.4 Restituição de Indébitos Tributários, de Saldo de Convênios, Contratos e Congêneres** | | | | | | | | |
| Objetivo: ação utilizada para assegurar a restituição de indébitos tributários (impostos, taxas, contribuições e demais tributos) aos contribuintes nos termos da legislação pertinente em razão de cobrança indevida ou que não se concretizou o objeto da cobrança do tributo. Proceder a devolução de recursos de convênio e programas por ocasião de prestação de contas dos mesmos aos órgãos concedentes. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 0 - Operações Especiais | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | | | | | | |
| Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos. | | | | | | | | |
| Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas. | | | | | | | | |
| Público alvo: Credores em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.93 - Indenizações e Restituições** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.93 - Indenizações e Restituições** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| **Ação: 2.8 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **233.000,00** | **260.960,00** | **292.275,20** | **327.348,23** | **1.113.583,43** |
| **Ação: 2.9 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 -** | **Material de Consumo** | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Impostos | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **185.000,00** | **207.200,00** | **232.064,00** | **259.911,68** | **884.175,68** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 428.000,00 | 479.360,00 | 536.883,20 | 601.309,19 | 2.045.552,39 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **428.000,00** | **479.360,00** | **536.883,20** | **601.309,19** | **2.045.552,39** |
| **Unidade orçamentária: 4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | | |
| **Ação: 1.1 Aquisição de Veículos** | | | | | | | | |
| Objetivo: quisição de veículo para ser utilizado nas atividades da Secretaria de Adminstração | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,28** | **23.896,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,28 | 23.896,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,28** | **23.896,28** |
| **Ação: 4.1 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)** | | | | | | | | |
| Objetivo: ação para pagamentos do precatórios | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 0 - Operações Especiais | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | | | | | | |
| Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos. | | | | | | | | |
| Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas. | | | | | | | | |
| Público alvo: Credores em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.91 - Sentenças Judiciais** | | | **0,00** | **600,00** | **672,00** | **752,64** | **842,96** | **2.867,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 600,00 | 672,00 | 752,64 | 842,96 | 2.867,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.91 - Sentenças Judiciais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **10.600,00** | **11.872,00** | **13.296,64** | **14.892,24** | **50.660,88** |
| **Ação: 4.2 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)** | | | | | | | | |
| Objetivo: ação para pagamentos das Requisições de Pequeno Valor (RPV) | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 0 - Operações Especiais | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | | | | | | |
| Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos. | | | | | | | | |
| Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas. | | | | | | | | |
| Público alvo: Credores em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.91 - Sentenças Judiciais** | | | **0,00** | **170.000,00** | **190.400,00** | **213.248,00** | **238.837,76** | **812.485,76** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 170.000,00 | 190.400,00 | 213.248,00 | 238.837,76 | 812.485,76 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.91 - Sentenças Judiciais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **180.000,00** | **201.600,00** | **225.792,00** | **252.887,04** | **860.279,04** |
| **Ação: 4.3 Parcelamento da dívida reconhecido com o INSS** | | | | | | | | |
| Objetivo: ação utilizada para custar os parcelamentos de dívidas reconhecidas pelo município. Geralmente são dívidas com o INSS | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 0 - Operações Especiais | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | | | | | | |
| Problema: Alto valor de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, a serem pagos. | | | | | | | | |
| Justificativa: Efetuar a quitação de dívidas. | | | | | | | | |
| Público alvo: Credores em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **165.000,00** | **184.800,00** | **206.976,00** | **231.813,12** | **788.589,12** |
| **Ação: 2.10 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 -** | **Material de Consumo** | | **0,00** | **120.000,00** | **134.400,00** | **150.528,00** | **168.591,36** | **573.519,36** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Relação de Valores da Despesa PPA - por Unidade Orçamentária e Metas** | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **600.000,00** | **672.000,00** | **752.640,00** | **842.956,80** | **2.867.596,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 600.000,00 | 672.000,00 | 752.640,00 | 842.956,80 | 2.867.596,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **6.000,00** | **6.720,00** | **7.526,40** | **8.429,57** | **28.675,97** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 6.000,00 | 6.720,00 | 7.526,40 | 8.429,57 | 28.675,97 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.93 - Indenizações e Restituições** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.240.500,00** | **1.389.360,00** | **1.556.083,20** | **1.742.813,19** | **5.928.756,39** |
| **Ação: 2.11 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **450.000,00** | **504.000,00** | **564.480,00** | **632.217,60** | **2.150.697,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 450.000,00 | 504.000,00 | 564.480,00 | 632.217,60 | 2.150.697,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **482.000,00** | **539.840,00** | **604.620,80** | **677.175,30** | **2.303.636,10** |
| **Ação: 2.12 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio; locação de imóveis; mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação; reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública (água e energia); aquisição e manutenção de equipamentos de ar- condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Impostos | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **27.000,00** | **30.240,00** | **33.868,80** | **37.933,06** | **129.041,86** |
| **Ação: 2.13 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; Despesas custeáveis: aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 -** | **Material de Consumo** | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **52.000,00** | **58.240,00** | **65.228,80** | **73.056,26** | **248.525,06** |

**Ação: 2.14 Formação e Capacitação de Recursos Humanos**

Objetivo: Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e compromissada com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional; bem como realizar diretamente palestras e cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEÁVEIS: Inscrição em eventos; viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; aquisição de materiais didáticos e gráficos; aquisição de projetores, sistema de sonorização; contratação de professores e palestrantes; contratação de buffet; contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio.

Problema:

Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Público alvo:

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30 -** | **Material de Consumo** | | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.881,60 | 2.107,39 | 7.168,99 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **35.500,00** | **39.760,00** | **44.531,20** | **49.874,95** | **169.666,15** |

**Ação: 2.15 Promoção de Ações Educativas**

Objetivo: ação para suportar a realização de ações educativas, com a aquisição de materiais didáticos e gráficos; aquisição de projetores, locação de sistema de sonorização e iluminação

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 131 - Comunicação Social

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio.

Problema:

Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Público alvo:

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,50** | **33.455,30** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 7.000,00 | 7.840,00 | 8.780,80 | 9.834,50 | 33.455,30 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **17.000,00** | **19.040,00** | **21.324,80** | **23.883,78** | **81.248,58** |
| **Ação: 2.16 Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários** | | | | | | | | |
| Objetivo: realização de congressos, conferências, seminários, oficinas e demais eventos de interesse da secretaria. Despesas custeáveis: Inscrição em eventos; viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; aquisição de materiais didáticos e gráficos; aquisição de projetores, sistema de sonorização; contratação de professores e palestrantes; contratação de buffet; contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| **Ação: 2.17 Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas** | | | | | | | | |
| Objetivo: Descrição: É a ação que se destina a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos com relação à atividade finalística da secretaria. O objetivo da Publicidade de Utilidade Pública é divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, a fim de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 131 - Comunicação Social | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **6.000,00** | **6.720,00** | **7.526,40** | **8.429,57** | **28.675,97** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 6.000,00 | 6.720,00 | 7.526,40 | 8.429,57 | 28.675,97 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **91.000,00** | **101.920,00** | **114.150,40** | **127.848,45** | **434.918,85** |
| **Ação: 2.18 Realização de Concursos e Processos Seletivos Simplificados** | | | | | | | | |
| Objetivo: Ação que tem por objetivo realizar concursos públicos e processos seletivos simplificados. Despesas custeáveis: contratação de empresa para realizar o certame | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **6.000,00** | **6.720,00** | **7.526,40** | **8.429,58** | **28.675,98** |
| **Ação: 2.19 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP** | | | | | | | | |
| Objetivo: ação utilizada para formação/contribuição do PASEP, apropriado com base em 1% sobre RCL. a) garantir a manutenção do processo de repasse das obrigações tributárias e contribuitivas relativas ao PASEP sobre demais receitas advindas de tributos municipais e de transferências. b) demais atividades correlatas | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas** | | | **0,00** | **300.000,00** | **336.000,00** | **376.320,00** | **421.478,40** | **1.433.798,40** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 300.000,00 | 336.000,00 | 376.320,00 | 421.478,40 | 1.433.798,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **300.000,00** | **336.000,00** | **376.320,00** | **421.478,40** | **1.433.798,40** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação: 1.26 Construção de Auditório Municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Construção de Auditório Municipal | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.627.600,00 | 2.942.912,00 | 3.296.061,44 | 3.691.588,50 | 12.558.161,94 |
| | **Total R$** | | **0,00** | **2.627.600,00** | **2.942.912,00** | **3.296.061,44** | **3.691.588,50** | **12.558.161,94** |
| **Unidade orçamentária: 5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
| **Ação: 1.2 Perfuração e instalação de Poços Artesianos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Construção de Poços Artesianos com dessalizadores nas comunidades da Zona Rural | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **14.000,00** | **15.680,00** | **17.561,60** | **19.669,00** | **66.910,60** |
| **Ação: 1.3 Aquisição de Veículo** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: prover a compra de veículo para realização de visitas e serviços externos da secretaria na zona rural do município | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| **Ação: 1.6 Pavimentação de Estradas Vicinais do Município** | | | | | | | | |
| Objetivo: Pavimentar vias públicas (estradas vicinais) da Zona Rural. Contratação de empresa para realizar a pavimentação. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **305.000,00** | **341.600,00** | **382.592,00** | **428.503,04** | **1.457.695,04** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 300.000,00 | 336.000,00 | 376.320,00 | 421.478,40 | 1.433.798,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **305.000,00** | **341.600,00** | **382.592,00** | **428.503,04** | **1.457.695,04** |
| **Ação: 2.20 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: Custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **400.000,00** | **448.000,00** | **501.760,00** | **561.971,20** | **1.911.731,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 400.000,00 | 448.000,00 | 501.760,00 | 561.971,20 | 1.911.731,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |

| | Meta física | Unidade de medida | No período do PPA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **413.000,00** | **462.560,00** | **518.067,20** | **580.235,27** | **1.973.862,47** |
| **Ação: 2.21 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,50** | **33.455,30** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 7.000,00 | 7.840,00 | 8.780,80 | 9.834,50 | 33.455,30 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **385.000,00** | **431.200,00** | **482.944,00** | **540.897,29** | **1.840.041,29** |
| **Ação: 2.26 Corte de Terra** | | | | | | | | |
| Objetivo: prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **160.000,00** | **179.200,00** | **200.704,00** | **224.788,48** | **764.692,48** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 160.000,00 | 179.200,00 | 200.704,00 | 224.788,48 | 764.692,48 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **210.000,00** | **235.200,00** | **263.424,00** | **295.034,88** | **1.003.658,88** |
| **Ação: 2.29 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio; locação de imóveis; mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação; reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública (água e energia); aquisição e manutenção de equipamentos de ar- condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **6.500,00** | **7.280,00** | **8.153,60** | **9.132,04** | **31.065,64** |
| **Ação: 2.30 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; Despesas custeáveis: aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **90.000,00** | **100.800,00** | **112.896,00** | **126.443,52** | **430.139,52** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 90.000,00 | 100.800,00 | 112.896,00 | 126.443,52 | 430.139,52 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **95.000,00** | **106.400,00** | **119.168,00** | **133.468,16** | **454.036,16** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 95.000,00 | 106.400,00 | 119.168,00 | 133.468,16 | 454.036,16 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **193.000,00** | **216.160,00** | **242.099,20** | **271.151,11** | **922.410,31** |
| **Ação: 2.52 Concessão de auxílio safra** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: Informar as pessoas cadastradas no programa sobre o benefício, a chegada dos boletos para permanecer ativos assim como efetivação de inscrições para o Programa | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.41 - Contribuições** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação: 2.53 Feira Regional de Ovinos e Caprinos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Fomentar evento a nível regional da cadeia da ovinocaprinocultura no município afim de expor animais de boa linhagem e melhoramento do comércio local através da referida cadeia | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **6.000,00** | **6.720,00** | **7.526,40** | **8.429,58** | **28.675,98** |
| **Ação: 2.54 Manutenção de Poços Artesianos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter o manejo e consertar Poços Artesianos e dessalinizadores instalados no município | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,43** | **38.234,63** |
| **Ação: 2.55 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola** | | | | | | | | |
| Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícola | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| **Ação: 2.56 Povoamento de Reservatório com Alevinos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: prover o povoamento de reservatórios com alevinos para pequenos pescadores previamente cadastrados. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,44** | **38.234,64** |
| **Ação: 2.57 Aquisição de Galináceos em idade inicial** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: prover a distribuição de aves em idade inicial para incentivo da cadeia produtiva avícola no município para produtores previamente cadastrados e acompanhados tecnicamente | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,44** | **38.234,64** |
| **Ação: 2.58 Reforma e ampliação estrutural da sede da secretaria mul. de Agricultura e Meio Ambiente** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: prover a reforma do prédio sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente afim de melhorar e ampliar o espaço físico para um melhor atendimento ao público | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| **Ação: 2.59 Viveiro de Mudas municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: alocar espaço físico para cultivo e manejo de espécies arbóreas e não arbóreas, frutíferas e não frutíferas para alocação e preenchimento de espaços vazios e canteiros na zona urbana e rural do município e de distribuição aos produtores. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **6.000,00** | **6.720,00** | **7.526,40** | **8.429,58** | **28.675,98** |
| **Ação: 2.60 Apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter as associações e/ou cooperativas aptas a atuarem de forma legal e apoiá-las na participação de eventos, editais e regularizações legais quando necessários | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.50.43 - Subvenções Sociais** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | **Total da ação R$** | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| **Ação: 2.61 Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter o funcionamento da equipe do SIM nos serviços de inspeção | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** | |
| **Ação: 2.63 Manutenção das estradas vicinais** | | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter a acessibilidade das estradas rurais de forma a melhorar a locomoção entre os cidadãos que se utilizem das mesmas | | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | | |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** | |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **32.000,00** | **35.840,00** | **40.140,80** | **44.957,70** | **152.938,50** | |
| **Ação: 2.67 Manutenção do sistema de Abastecimento D´água no Município de Jsoé da Senha** | | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações efetivas de instalações que englobam a captação, tratamento e distribuição de água potável para atender a população do Município de José da Penha | | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | | |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** |
| **Ação: 2.68 Programa de melhoria genética do Rebanho dos produtores** | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltada para melhoramento do rebanho (bovino, caprino, ovinos, vara, entre outros animais da produção agrícola no município de José da Penha | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | | | | **Valores Previstos R$** | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,44** | **38.234,64** |
| **Ação: 2.187 Programa de Reuso de Águas Cinzas** | | | | | | | | |
| Objetivo: Programa reaproveitar as águas de utilização domésticas na zona Rural para cultivo de forragens através de sistema simplificado de filtração para reciclar as aguas e torna-la a ser utilizável | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **13.000,00** | **14.560,00** | **16.307,20** | **18.264,06** | **62.131,26** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 13.000,00 | 14.560,00 | 16.307,20 | 18.264,06 | 62.131,26 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 1.411.500,00 | 1.580.880,00 | 1.770.585,60 | 1.983.056,00 | 6.746.021,60 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 0,00 | 312.000,00 | 349.440,00 | 391.372,80 | 438.337,54 | 1.491.150,34 |
| **Total R$** | | | **0,00** | **1.723.500,00** | **1.930.320,00** | **2.161.958,40** | **2.421.393,54** | **8.237.171,94** |
| **Unidade orçamentária: 6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.22 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de | | | | | | | | |
| estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,42** | **38.234,62** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 8.000,00 | 8.960,00 | 10.035,20 | 11.239,42 | 38.234,62 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **250.000,00** | **280.000,00** | **313.600,00** | **351.232,00** | **1.194.832,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 250.000,00 | 280.000,00 | 313.600,00 | 351.232,00 | 1.194.832,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **321.000,00** | **359.520,00** | **402.662,40** | **450.981,89** | **1.534.164,29** |
| **Ação: 2.23 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **280.000,00** | **313.600,00** | **351.232,00** | **393.379,84** | **1.338.211,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 280.000,00 | 313.600,00 | 351.232,00 | 393.379,84 | 1.338.211,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **18.000,00** | **20.160,00** | **22.579,20** | **25.288,70** | **86.027,90** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 18.000,00 | 20.160,00 | 22.579,20 | 25.288,70 | 86.027,90 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **307.000,00** | **343.840,00** | **385.100,80** | **431.312,90** | **1.467.253,70** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 628.000,00 | 703.360,00 | 787.763,20 | 882.294,79 | 3.001.417,99 |
| **Total R$** | | | **0,00** | **628.000,00** | **703.360,00** | **787.763,20** | **882.294,79** | **3.001.417,99** |
| **Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | | | | | |
| **Ação: 1.4 Construção e recuperação de passagens molhada** | | | | | | | | |
| Objetivo: Construção e recuração de passagens molhada | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 2 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Problema: Desenvolver a Produção agrícola | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para o Homem do campo possa ter meios necessários para manter-se no campo | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| **Ação: 1.7 Pavimentação da Vias Públicas** | | | | | | | | |
| Objetivo: Pavimentar vias públicas com asfaltos e em pedra calcária pelo método convencional. Contratação de empresa para realizar a pavimentação | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **380.000,00** | **425.600,00** | **476.672,00** | **533.872,64** | **1.816.144,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 0,00 | | | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 300.000,00 | 336.000,00 | 376.320,00 | 421.478,40 | 1.433.798,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **380.000,00** | **425.600,00** | **476.672,00** | **533.872,64** | **1.816.144,64** |
| **Ação: 1.8 Aquisição de imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de imóveis | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis** | | | **0,00** | **130.000,00** | **145.600,00** | **163.072,00** | **182.640,64** | **621.312,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 130.000,00 | 145.600,00 | 163.072,00 | 182.640,64 | 621.312,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **130.000,00** | **145.600,00** | **163.072,00** | **182.640,64** | **621.312,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação: 1.9 Aquisição de Caminhão para coleta de resíduos sólidos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de Caminhão para coleta de resíduos sólidos | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,63** | **23.896,63** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,63 | 23.896,63 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,63** | **23.896,63** |
| **Ação: 1.10 Ampliação da rede de Iluminação Púiblica** | | | | | | | | |
| Objetivo: Ampliação da rede de Iluminação Púiblica | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 25 - Energia | | | | | | | | |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| **Ação: 2.24 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Hurbanos para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Relação de Valores da Despesa PPA - por Unidade Orçamentária e Metas** | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **175.000,00** | **196.000,00** | **219.520,00** | **245.862,41** | **836.382,41** |
| **Ação: 2.25 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,42** | **38.234,62** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 8.000,00 | 8.960,00 | 10.035,20 | 11.239,42 | 38.234,62 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **232.000,00** | **259.840,00** | **291.020,80** | **325.943,30** | **1.108.804,10** |
| **Ação: 2.27 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio; locação de imóveis; mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação; reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública (água e energia); aquisição e manutenção de equipamentos de ar- condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **350.000,00** | **392.000,00** | **439.040,00** | **491.724,80** | **1.672.764,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **414.000,00** | **463.680,00** | **519.321,60** | **581.640,19** | **1.978.641,79** |
| **Ação: 2.28 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; Despesas custeáveis: aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **350.000,00** | **392.000,00** | **439.040,00** | **491.724,80** | **1.672.764,80** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **402.000,00** | **450.240,00** | **504.268,80** | **564.781,06** | **1.921.289,86** |
| **Ação: 2.69 Manutenção e Conservação do Abatedouro Municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: conservar e manter os serviços do abatedouro público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.881,60 | 2.107,39 | 7.168,99 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.881,60 | 2.107,39 | 7.168,99 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.881,60 | 2.107,39 | 7.168,99 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,49** | **33.455,29** |
| **Ação: 2.70 Manutenção, ampliação e Conservação do Cemitério Municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: conservar e manter os serviços do cemitério público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **5.500,00** | **6.160,00** | **6.899,20** | **7.727,11** | **26.286,31** |
| **Ação: 2.71 Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação publica** | | | | | | | | |
| Objetivo: Conservar e manter o serviço de iluminação pública da cidade, tanto de insumos quanto de recursos humanos. Custeio do fornecimento de energia elétrica para manutenção da iluminação pública; aquisição de insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação pública; custeio de dois eletricistas e um auxiliar de eletricista responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 25 - Energia | | | | | | | | |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.881,60 | 2.107,39 | 7.168,99 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **206.000,00** | **230.720,00** | **258.406,40** | **289.415,17** | **984.541,57** |
| **Ação: 2.72 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana** | | | | | | | | |
| Objetivo: Custear as despesas do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, consistente na varrição, coleta e destinação final dos resíduos residenciais e comerciais urbanos e capinação das vias públicas | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **220.000,00** | **246.400,00** | **275.968,00** | **309.084,16** | **1.051.452,16** |
| **Ação: 2.73 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas** | | | | | | | | |
| Objetivo: Conservar e manter regularizadas as vias sem pavimentação da cidade, com o emprego de máquinas do tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e caçamba, tanto conservando as máquinas, quanto custeando os recursos humanos, Conservar e manter em boas condições as vias pavimentadas da cidade, com o serviço de tapa buracos. custeio dos materiais de construção necessários ao serviço; custeio de 01 pedreiro e 01 servente; Remoção de resíduos de construção civil, Manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizadas no serviço; Custeio de dois funcionários, sendo 02 operadores de máquina e um motorista; Remoção de resíduos de construção civil | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **22.500,00** | **25.200,00** | **28.224,00** | **31.610,88** | **107.534,88** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **36.500,00** | **40.880,00** | **45.785,60** | **51.279,87** | **174.445,47** |
| **Ação: 2.74 Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção e conservação dos Equipamentos Sociais ( praças, prédios públicos, vias urbanas, entre outros) | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **39.000,00** | **43.680,00** | **48.921,60** | **54.792,20** | **186.393,80** |
| **Ação: 2.75 Urbanização e Paisagismo de Praças** | | | | | | | | |
| Objetivo: Urbanizar praças e canteiros centrais. Contratação de empresa para execução do serviço | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** |
| **Ação: 2.76 Manutenção e conservação do aterro controlado municipal** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Manutenção e conservação do aterro controlado municipal | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | | | | |
| Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **13.000,00** | **14.560,00** | **16.307,20** | **18.264,07** | **62.131,27** |
| **Ação: 2.78 Sinalização Viária Vertical e Horizontal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Instalar sistema de sinalização viária vertical e horizontal de vias urbanas e rurais do Município de José da Penha | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **6.000,00** | **6.720,00** | **7.526,40** | **8.429,58** | **28.675,98** |
| **Ação: 2.79 Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção e conservação da rede de esgotamento sanitário | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | | | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **45.000,00** | **50.400,00** | **56.448,00** | **63.221,76** | **215.069,76** |
| **Ação: 2.185 Serviços de limpeza Pública** | | | | | | | | |
| Objetivo: Coleta de lixo na residências e logradouros públicos no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **210.000,00** | **235.200,00** | **263.424,00** | **295.034,88** | **1.003.658,88** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.213.000,00 | 2.478.560,00 | 2.775.987,20 | 3.109.105,71 | 10.576.652,91 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 405.000,00 | 453.600,00 | 508.032,00 | 568.995,83 | 1.935.627,83 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **2.668.000,00** | **2.988.160,00** | **3.346.739,20** | **3.748.347,94** | **12.751.247,14** |
| **Unidade orçamentária: 8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.31 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **205.000,00** | **229.600,00** | **257.152,00** | **288.010,24** | **979.762,24** |
| **Ação: 2.32 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Física** | | | | | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,90** | **71.689,90** |
| **Ação: 2.33 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **17.000,00** | **19.040,00** | **21.324,80** | **23.883,77** | **81.248,57** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 237.000,00 | 265.440,00 | 297.292,80 | 332.967,91 | 1.132.700,71 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **237.000,00** | **265.440,00** | **297.292,80** | **332.967,91** | **1.132.700,71** |
| **Unidade orçamentária: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.34 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **120.000,00** | **134.400,00** | **150.528,00** | **168.591,36** | **573.519,36** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **124.000,00** | **138.880,00** | **155.545,60** | **174.211,07** | **592.636,67** |
| **Ação: 2.35 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,50** | **33.455,30** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 7.000,00 | 7.840,00 | 8.780,80 | 9.834,50 | 33.455,30 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **95.000,00** | **106.400,00** | **119.168,00** | **133.468,16** | **454.036,16** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 95.000,00 | 106.400,00 | 119.168,00 | 133.468,16 | 454.036,16 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **117.500,00** | **131.600,00** | **147.392,00** | **165.079,04** | **561.571,04** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 241.500,00 | 270.480,00 | 302.937,60 | 339.290,11 | 1.154.207,71 |
| | **Total R$** | | **0,00** | **241.500,00** | **270.480,00** | **302.937,60** | **339.290,11** | **1.154.207,71** |
| **Unidade orçamentária: 9901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.171 Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção e conservação dos Eventos do Calendário Cultural (DESCREVER OS EVENTOS) | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **700.000,00** | **784.000,00** | **878.080,00** | **983.449,60** | **3.345.529,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 700.000,00 | 784.000,00 | 878.080,00 | 983.449,60 | 3.345.529,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **712.000,00** | **797.440,00** | **893.132,80** | **1.000.308,74** | **3.402.881,54** |
| **Ação: 2.172 Manutenção da Biblioteca Municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter a biblioteca Municipal atuante através de estruturação e manutenção dos serviços para desenvolvimentos de atividades do espaço. Insumos: as atividades desenvolvidas serão as seguintes: aquisição de novos acervos; contratação ou alocação de prestador de serviço para o espaço; manutenção do espaço físico, Parede, piso, banheiro, prateleiras, mesas, cadeiras, arquivos e etc.; serviço de internet; suporte de Material de limpeza; suporte para limpeza do espaço através de ASG. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **31.500,00** | **35.280,00** | **39.513,60** | **44.255,23** | **150.548,83** |
| **Ação: 2.173 Manutenção e Conservação do Programa Sextas Culturais e Cinema na Praça** | | | | | | | | |
| Objetivo: Potencializar a ação dos grupos de teatro do município e do estado através da realização de um evento mensal com espetáculos teatrais realizados em um domingo de cada mês no período da tarde, criando assim na comunidade a cultura do acesso ao teatro. Insumos: as atividades desenvolvidas serão as seguintes: Contratação de artistas individuais e grupos para realização de espetáculos; Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,44** | **38.234,64** |
| **Ação: 2.174 Manutenção e conservação da Semana da Capoeira em José da Penha** | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a prática, pesquisa, salvaguarda e o incentivo dessa arte como instrumento de educação e cultura de paz dentro das escolas e comunidades locais através da realização de uma programação de uma semana de evento voltado para esse seguimento. Insumos: as atividades desenvolvidas serão as seguintes: • Contratação de professores e Mestres para ministrar oficinas práticas e teóricas de capoeira nas escolas; • Confecção de troféus para Mestre e professores participantes do evento; • Pagamento de gastos com alimentação dos participantes do evento; • Pagamento de gastos com hospedagem dos Mestres contratados; • Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,91** | **71.689,91** |
| **Ação: 2.175 Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: apoiar as atividades da Banda de Música. Insumos: Aquisição de instrumentos, manutenção e suporte para os trabalhos da Banda de Música no nosso município | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **35.000,00** | **39.200,00** | **43.904,00** | **49.172,47** | **167.276,47** |
| **Ação: 2.176 Manutenção da Semana da Literatura nas Escolas** | | | | | | | | |
| Objetivo: Incentivar o estudo, desenvolver projetos literários, incentivar a leitura nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas. Insumos: as atividades desenvolvidas serão as seguintes: • Contratação de artistas para ministrar oficinas de linguagens e leitura para alunos das escolas do município; • Compra de material para oficinas; • Cachê para espetáculos realizados no evento; • Despesas de alimentação e hospedagem dos Artistas contratados | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,29** | **47.793,29** |
| **Ação: 2.177 Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Apoio a projetos sociais realizados por ONGs, associações e grupos culturais e artísticos do município por meio de apoio financeiro para que os mesmos possam desenvolver projetos através de chamamento público. Insumo: repasse de recursos para apoiar projetos sociais | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.50.43 - Subvenções Sociais** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| **Ação: 2.178 Apoio para realização do dia do Artista de José da Penha** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realizar em parceria com os artistas locais o evento aprovado na Lei municipal 677/2017 que institui o dia do Artista José da Penhaense; Insumos: as atividades desenvolvidas serão as seguintes: • Contratação de artistas locais para realização de shows e espetáculos; • despesas com som, iluminação e alimentação dos artistas contratados; | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **14.000,00** | **15.680,00** | **17.561,60** | **19.669,00** | **66.910,60** |
| **Ação: 2.179 Realização de Concurso Artísticos Cultural** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realização de Concurso Artísticos Cultural | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **14.000,00** | **15.680,00** | **17.561,60** | **19.668,99** | **66.910,59** |
| **Ação: 2.180 Manutenção e Conservação de grupos culturais do Município de José da Penha** | | | | | | | | |
| Objetivo: Fomentar e potencializar a cultura local, levando ações voltadas para esse seguimento através de oficinas, espetáculos e shows nas comunidade urbanas e rurais do município. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,13** | **57.351,93** |
| **Ação: 2.181 Manutenção do Museu Caboclo** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: transmitir educação cultural efetivamente, ajudar as gerações futuras a entender e apreciar sua história e cultura local, além de promover o orgulho e o conhecimento sobre as realizações dos nosso antepassados | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,50** | **33.455,30** |
| **Ação: 2.182 Manutenção do Programa de Realização de Festival de teatro** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realizar um Festival de teatro de rua com duração de 3 dias de programação em praça pública, tendo como base o dia 19 de setembro (Dia Nacional do teatro), onde todas as escolas públicas e privadas do município estejam representadas por seus alunos e espetáculos. Insumos: as atividades desenvolvidas serão as seguintes: Contratação de jurados para compor a mesa julgadora do festival; Confecção de troféus para as escolas participantes; Pagamento de premiação aos campeões nas categorias fundamental I, Fundamental II e ensino Médio; | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas,** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Científicas, Desportivas e Outras** | | | | | | | | |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,13** | **57.351,93** |
| **Ação: 2.183 Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes** | | | | | | | | |
| Objetivo: Reforma e ampliação do Espaço Cultural Paulo Gomes | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 12 - José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Objetivo: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: José da Penha Terra da Cultura | | | | | | | | |
| Público alvo: população | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **16.000,00** | **17.920,00** | **20.070,40** | **22.478,84** | **76.469,24** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 890.500,00 | 997.360,00 | 1.117.043,20 | 1.251.088,38 | 4.255.991,58 |
| **Total R$** | | | **0,00** | **890.500,00** | **997.360,00** | **1.117.043,20** | **1.251.088,38** | **4.255.991,58** |
| **Unidade orçamentária: 9902 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** | | | | | | | | |
| **Ação: 1.25 Construção de Pórtico** | | | | | | | | |
| Objetivo: Construção de Pórtico | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| **Unidade orçamentária: 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.36 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **21.000,00** | **23.520,00** | **26.342,40** | **29.503,49** | **100.365,89** |
| **Ação: 2.37 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **120.000,00** | **134.400,00** | **150.528,00** | **168.591,36** | **573.519,36** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,50** | **33.455,30** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 7.000,00 | 7.840,00 | 8.780,80 | 9.834,50 | 33.455,30 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **129.000,00** | **144.480,00** | **161.817,60** | **181.235,71** | **616.533,31** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| **Total R$** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| **Unidade orçamentária: 12101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.38 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 12.000,00 | 13.440,00 | 15.052,80 | 16.859,14 | 57.351,94 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **116.000,00** | **129.920,00** | **145.510,40** | **162.971,66** | **554.402,06** |
| **Ação: 2.39 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **23.000,00** | **25.760,00** | **28.851,20** | **32.313,36** | **109.924,56** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 139.000,00 | 155.680,00 | 174.361,60 | 195.285,02 | 664.326,62 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **139.000,00** | **155.680,00** | **174.361,60** | **195.285,02** | **664.326,62** |
| **Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | | |
| **Ação: 1.19 Aquisição de veículos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de veículos para atendimentos e demandas de atividades administrativas da educação. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **11.000,00** | **12.320,00** | **13.798,40** | **15.454,20** | **52.572,60** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,63 | 23.896,63 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **11.000,00** | **12.320,00** | **13.798,40** | **15.454,20** | **52.572,60** |
| **Ação: 1.20 Aquisição de veículo para transporte da alimentação escolar.** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de veículo padrão FNDE (caminhão frigorifico) para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alimentos destinados aos estudantes do município. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,92** | **4.779,32** |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,92 | 4.779,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,92** | **4.779,32** |
| **Ação: 1.21 Aquisição de transporte escolar** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de transportes de caráter escolar para garantir a segurança na locomoção segura e adequada dos estudantes do município | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| **Ação: 1.22 Construção de unidades de ensino da rede pública municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de 01 escola de 05 salas padrão FNDE para a sede da Ariamiro Germano da Silveira – Vila Major Felipe; Aquisição de 01 creche padrão FNDE para a Zona Urbana do Município; | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |
| **Ação: 1.23 Construção de quadra Poliesportiva em Unidade de Ensino** | | | | | | | | |
| Objetivo: Construção de quadra Poliesportiva em Unidade de Ensino | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |
| **Ação: 1.24 Cobertura de quadras esportivas do Município** | | | | | | | | |
| Objetivo: Cobertura de quadras esportivas do Município | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |
| **Ação: 2.48 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.200.000,00** | **1.344.000,00** | **1.505.280,00** | **1.685.913,60** | **5.735.193,60** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.200.000,00 | 1.344.000,00 | 1.505.280,00 | 1.685.913,60 | 5.735.193,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.257.000,00** | **1.407.840,00** | **1.576.780,80** | **1.765.994,50** | **6.007.615,30** |
| **Ação: 2.49 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **368.000,00** | **412.160,00** | **461.619,20** | **517.013,51** | **1.758.792,71** |
| **Ação: 2.50 Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir a execução das atividades de manutenção e funcionalidades do apoio administrativo educacional, Aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamentos de informática e permanentes; principais contratações, tais como: consultoria de programas governamentais, contratação de software de gestão escolar e de caráter administrativo direcionados à educação; custear pagamento da Undime | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **180.000,00** | **201.600,00** | **225.792,00** | **252.887,04** | **860.279,04** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - | | 0,00 | 180.000,00 | 201.600,00 | 225.792,00 | 252.887,04 | 860.279,04 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Educação | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **485.000,00** | **543.200,00** | **608.384,00** | **681.390,08** | **2.317.974,08** |
| **Ação: 2.51 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio; locação de imóveis; mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação; reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública (água e energia); aquisição e manutenção de equipamentos de ar- condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **65.000,00** | **72.800,00** | **81.536,00** | **91.320,32** | **310.656,32** |
| **Ação: 2.120 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Conselhos Administrativos da Educação** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir as funcionalidades administrativas dos respectivos conselhos Aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamentos de informática, sonorização e permanentes; custear diárias e locomoção dos conselheiros para eventos, reuniões e outras demandas relacionadas aos conselhos. As reuniões ocorrem na sede administrativa da secretaria municipal de educação, uma vez que não existe estrutura própria. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,43** | **38.234,63** |
| **Ação: 2.121 Publicidade de Utilidade Pública da Secretaria Municipal de Educação** | | | | | | | | |
| Objetivo: Divulgar ações, projetos e programas de interesse público e de caráter educativo, informativo e de mobilização ou de orientação social à população possibilitando o usufruto de bens ou serviços públicos ofertados pela secretaria de educação como “Campanha de Matrículas”, “Fora da Escola não pode – Busca Ativa”, “18 de Maio – Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, “Semana do Bebê. Contratação de empresas e serviços de divulgação e produção de materiais para divulgação, aquisição de materiais gráficos | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,50** | **33.455,30** |
| **Ação: 2.122 Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação** | | | | | | | | |
| Objetivo: Capacitar os Recursos Humanos da Educação. Aquisição de materiais didáticos e gráficos, contratação de professores, fornecimento de diárias, locomoção e custeio de inscrições dos profissionais para eventos, capacitações, congressos, reuniões ou outras atividades especificas ao campo da formação continuada e profissional, realização de palestras, cursos e oficinas preparatórias para os profissionais da educação e corpo técnico, curso de pós graduação lato sensu. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **25.000,00** | **28.000,00** | **31.360,00** | **35.123,20** | **119.483,20** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.35 - Serviços de Consultoria** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |

| | Meta física | Unidade de medida | No período do PPA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **58.000,00** | **64.960,00** | **72.755,20** | **81.485,83** | **277.201,03** |
| **Ação: 2.123 Realização de eventos, congressos, conferências, palestras, seminários e jornadas** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realização de eventos de interesse da secretaria e educação municipal. Inscrições em eventos, aquisição de materiais gráficos, didáticos e de expediente, pagamento de diárias e locomoção de conferencistas e palestrantes, atrações culturais, contratação de buffet, contratação de sistema de sonorização, produção de materiais de divulgação para as redes sociais, custeio das despesas da jornada pedagógica realizada no 1º e 2º semestre junto com os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, professores e equipe técnica) e demais despesas referentes a esta determinada ação | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **45.000,00** | **50.400,00** | **56.448,00** | **63.221,76** | **215.069,76** |
| **Ação: 2.124 Realização de concursos e processos seletivos simplificados** | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender demandas profissionais e institucionais da educação. Contratação de empresas para a realização de certames, custear despesas para certames | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |
| **Ação: 2.125 Fardamento para profissionais da educação** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de fardamentos para os recursos humanos da educação. Custeio com fardamentos para professores, coordenadores, gestores, ASG's, equipe técnica da secretaria e motoristas vinculados à educação. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** |
| **Ação: 2.126 Kit de Material Pedagógico para professores e técnicos da secretaria** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de kits de materiais pedagógicos para os professores da rede pública municipal de ensino e equipe técnica. Custeio com cadernos, canetas, lápis grafite, pincel atômico não permanente para quadro branco, apagadores, bolsas, grampeadores e caixa de grampo, caixas de clips, perfuradores, blocos de anotações, pen drives, estojos, HDs externos dentre outros materiais que contemplem a atividade administrativa | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| **Ação: 2.129 Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Creche e Pré-escola)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realizar ampliações, reformas e aparelhamentos das estruturas físicas das escolas. contratação de obras e serviços, aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **400.000,00** | **448.000,00** | **501.760,00** | **561.971,20** | **1.911.731,20** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 400.000,00 | 448.000,00 | 501.760,00 | 561.971,20 | 1.911.731,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **484.000,00** | **542.080,00** | **607.129,60** | **679.985,16** | **2.313.194,76** |
| **Ação: 2.131 Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir o funcionamento do transporte escolar aos alunos da educação infantil da rede pública municipal de ensino Contratação de empresa para realização do transporte escolar, custeio com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes, borracharia, seguros e licenciamento | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 0,00 | | | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 35.000,00 | 39.200,00 | 43.904,00 | 49.172,48 | 167.276,48 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 0,00 | | | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **47.000,00** | **52.640,00** | **58.956,80** | **66.031,62** | **224.628,42** |
| **Ação: 2.132 Fardamento escolar – Educação Infantil** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição do fardamento escolar para os alunos da educação infantil da rede pública municipal de ensino. Custeio com trabalhos gráficos, costureiras, aquisição de camisas (P, PP, M, G e Infantil) e shorts (P, PP, M, G e Infantil) para distribuição aos alunos da educação infantil da rede pública. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **180.000,00** | **201.600,00** | **225.792,00** | **252.887,04** | **860.279,04** |
| **Ação: 2.133 Kit de Material Escolar – Educação Infantil** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de kits de materiais escolares para os alunos da educação infantil da rede pública municipal de ensino Custeio com cadernos, canetas, lápis grafite, lápis de cor (coleções), borrachas, lapiseiras, apontadores, réguas, cola branca, estojo escolar, massa de modelar, bisnagas plásticas, tinta guache, pastas com abas elásticas | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| **Ação: 2.136 Ampliação, reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realizar ampliações, reformas e aparelhamentos das estruturas físicas das escolas. Contratação de obras e serviços, aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **295.000,00** | **330.400,00** | **370.048,00** | **414.453,76** | **1.409.901,76** |
| **Ação: 2.137 Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de alimentação escolar para os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino. Aquisição de gêneros alimentícios, custeio de cozinha, como gás glp e utensílios, aquisição de recursos humanos para elaboração da alimentação escolar | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **840.000,00** | **940.800,00** | **1.053.696,00** | **1.180.139,52** | **4.014.635,52** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 700.000,00 | 784.000,00 | 878.080,00 | 983.449,60 | 3.345.529,60 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | 0,00 | 140.000,00 | 156.800,00 | 175.616,00 | 196.689,92 | 669.105,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **840.000,00** | **940.800,00** | **1.053.696,00** | **1.180.139,52** | **4.014.635,52** |
| **Ação: 2.138 Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir o funcionamento do transporte escolar aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino Contratação de empresa para realização do transporte escolar, custeio com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes, borracharia, seguros e licenciamento. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **290.000,00** | **324.800,00** | **363.776,00** | **407.429,12** | **1.386.005,12** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 0,00 | 60.000,00 | 67.200,00 | 75.264,00 | 84.295,68 | 286.759,68 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **252.000,00** | **282.240,00** | **316.108,80** | **354.041,86** | **1.204.390,66** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 250.000,00 | 280.000,00 | 313.600,00 | 351.232,00 | 1.194.832,00 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **130.000,00** | **145.600,00** | **163.072,00** | **182.640,64** | **621.312,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **672.000,00** | **752.640,00** | **842.956,80** | **944.111,62** | **3.211.708,42** |
| **Ação: 2.139 Fardamento escolar – Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição do fardamento escolar para os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino. Custeio com trabalhos gráficos, costureiras, aquisição de camisas (P, PP, M, G) e shorts (P, PP, M, G) para distribuição aos alunos do ensino fundamental da rede pública. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Educação | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **36.000,00** | **40.320,00** | **45.158,40** | **50.577,41** | **172.055,81** |
| **Ação: 2.140 Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de kits de materiais escolares para os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino Custeio com cadernos, canetas, lápis grafite, lápis de cor (coleções), borrachas, lapiseiras, apontadores, réguas, cola branca, estojo escolar, massa de modelar, bisnagas plásticas, tinta guache, pastas com abas elásticas. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| **Ação: 2.144 Programa de Alimentação Escolar - Jovens e Adultos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino. Aquisição de gêneros alimentícios, custeio de cozinha, como gás glp e utensílios, aquisição de recursos humanos para elaboração da alimentação escolar | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| **Ação: 2.145 Fardamento escolar- Jovens e Adultos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição do fardamento escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino. Custeio com trabalhos gráficos, costureiras, aquisição de camisas (P, PP, M, G) e shorts (P, PP, M, G) para distribuição aos alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.881,60 | 2.107,39 | 7.168,99 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| **Ação: 2.146 Kit de Material Escolar - Jovens e Adultos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de kits de materiais escolares para os alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino. Custeio com cadernos, canetas, lápis grafite, lápis de cor (coleções), borrachas, lapiseiras, apontadores, réguas, cola branca, estojo escolar, massa de modelar, bisnagas plásticas, tinta guache, pastas com abas elásticas. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,42** | **38.234,62** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 8.000,00 | 8.960,00 | 10.035,20 | 11.239,42 | 38.234,62 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,42** | **38.234,62** |
| **Ação: 2.150 Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de alimentação escolar para os alunos da Educação Especial da rede pública municipal de ensino. Aquisição de gêneros alimentícios, custeio de cozinha, aquisição de recursos humanos para elaboração da alimentação escolar. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **35.000,00** | **39.200,00** | **43.904,00** | **49.172,48** | **167.276,48** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 0,00 | | | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **35.000,00** | **39.200,00** | **43.904,00** | **49.172,48** | **167.276,48** |
| **Ação: 2.151 Fardamento escolar - Educação Especial** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição do fardamento escolar para os alunos da Educação Especial da rede pública municipal de ensino. Custeio com trabalhos gráficos, costureiras, aquisição de camisas (P, PP, M, G) e shorts (P, PP, M, G) para distribuição aos alunos da Educação Especial da rede pública municipal de ensino. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 367 - Educação Especial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,92** | **4.779,32** |
| **Ação: 2.152 Kit de Material Escolar - Educação Especial** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de kits de materiais escolares para os alunos da Educação Especial da rede pública municipal de ensino Custeio com cadernos, canetas, lápis grafite, lápis de cor (coleções), borrachas, lapiseiras, apontadores, réguas, cola branca, estojo escolar, massa de modelar, bisnagas plásticas, tinta guache, pastas com abas elásticas | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 367 - Educação Especial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| **Ação: 2.153 Programa de Incentivo ao Estudante Universitário (IEU) – Lei Municipal nº 424/2021** | | | | | | | | |
| Objetivo: Bolsa de estudos para auxiliar alunos universitários a cursarem o ensino superior, conforme a Lei Municipal nº 424/2021. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| **Ação: 2.154 Programa Aluno Nota Dez** | | | | | | | | |
| Objetivo: Incentivar o desempenho estudantil. custear cursos preparatórios, profissionalizantes e técnicos, viagens, distribuir brindes de natureza eletrônica, jogos educativos, materiais literários e didáticos, bicicletas, comandas, troféus, kit estudantil, medalhas, certificados, dentre outras premiações. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| **Ação: 2.155 Programa Professor Nota Dez** | | | | | | | | |
| Objetivo: Incentivar o desempenho docente. Custear cursos de capacitação profissional, técnicos, de formação continuada, viagens, distribuir brindes de natureza eletrônica, kits de materiais de uso profissional, literários e didáticos, comandas, troféus, medalhas, certificados, gratificação pecuniária, dentre outras premiações. | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| **Ação: 2.156 Programa Profissional Nota Dez** | | | | | | | | |
| Objetivo: Incentivar o desempenho profissional. custear cursos de capacitação profissional, técnicos, viagens, distribuir brindes de natureza eletrônica, kits de materiais de uso profissional, comandas, troféus, medalhas, certificados, gratificação pecuniária, dentre outras premiações | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| **Ação: 2.157 Ações Voltadas para Cursinho Preparatório para ENEM** | | | | | | | | |
| Objetivo: Incentivar a preparação dos estudantes do município para o ENEM. Custear despesas com materiais de utilidade acadêmica, pedagógica e de uso profissional | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,72** | **19.117,32** |
| **Ação: 2.158 Desafio da Redação NOTA DEZ no município** | | | | | | | | |
| Objetivo: Incentivar a prática da escrita e produção textual nos alunos da rede municipal e a parceria docente.custear despesas com materiais de utilidade acadêmica, pedagógica e premiações diversas para ambas as categorias da atividade | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| **Ação: 2.159 Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Jurídica** | | | | | | | | |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **140.000,00** | **156.800,00** | **175.616,00** | **196.689,92** | **669.105,92** |
| **Ação: 2.160 Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Melhorar as estruturas físicas das unidades de ensino com aquisição de materiais e equipamentos. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **140.000,00** | **156.800,00** | **175.616,00** | **196.689,92** | **669.105,92** |
| | 15500000 - Transferência Salário-Educação | | 0,00 | 140.000,00 | 156.800,00 | 175.616,00 | 196.689,92 | 669.105,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15500000 - Transferência Salário-Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **70.000,00** | **78.400,00** | **87.808,00** | **98.344,96** | **334.552,96** |
| | 15500000 - Transferência Salário-Educação | | 0,00 | 70.000,00 | 78.400,00 | 87.808,00 | 98.344,96 | 334.552,96 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15500000 - Transferência Salário-Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **220.000,00** | **246.400,00** | **275.968,00** | **309.084,16** | **1.051.452,16** |
| **Ação: 2.161 Aquisição de Equipamentos para as unidades de ensino da rede pública municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de mobiliários para as unidades de ensino da rede pública municipal, tais como: quadro branco magnético, cadeiras giratórias, mesas de reunião e de trabalho, quadro mural em feltro, armários em aço, mesa para refeição, equipamentos de informática, mesa de futebol de botão, mesa de totó. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **95.000,00** | **106.400,00** | **119.168,00** | **133.468,16** | **454.036,16** |
| | 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 0,00 | 95.000,00 | 106.400,00 | 119.168,00 | 133.468,16 | 454.036,16 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **95.000,00** | **106.400,00** | **119.168,00** | **133.468,16** | **454.036,16** |
| **Ação: 2.162 Aquisição de materiais esportivos para as unidades de ensino da rede pública municipal** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de materiais esportivos para as unidades de ensino da rede pública municipal, tais como: rede para gol, cesta de basquete, conjunto de gol, tatames em E.V.A, medalhas, traves de futebol, cordas para pular, rede de basquete, bolas de basquete, handebol, futebol, futsal e voleibol, tabuleiro xadrez, troféus, raquetes de tênis, cones, bambolês, colchonetes e apitos | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **115.125,00** | **128.940,00** | **144.412,80** | **161.742,34** | **550.220,14** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 115.125,00 | 128.940,00 | 144.412,80 | 161.742,34 | 550.220,14 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **115.125,00** | **128.940,00** | **144.412,80** | **161.742,34** | **550.220,14** |
| **Ação: 2.163 Aquisição de materiais para práticas pedagógicas e laboratoriais para as unidades de ensino da rede pública municipal.** | | | | | | | | |
| Objetivo: Kit Banda, kit brinquedos, tubos de ensaio, microscópios, reagentes, vidrarias, lâminas, provetas, utensílios de porcelana e metal para laboratórios, balança de precisão, funis, dessecadores, esqueletos, maquetes, mapas, maquetes anatômicas, dentre outros elementos laboratoriais matemáticos, físicos, químicos, geográficos e de diversas outras áreas de conhecimento. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| **Ação: 2.164 Manutenção e conservação dos espaços esportivos do nosso Município** | | | | | | | | |
| Objetivo: Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município. Insumos: para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos: Serviço de pinturas, de manutenção em parte elétrica, hidráulica e de manutenção em geral; Compra de material esportivos como traves, redes, dentre outros; Os espaços a serem mantidos são os seguintes: Ginásio de Esportes Antonio Judene Pereira; Estádio Municipal Jedaias de Oliveira; Quadra de Esportes da comunidade baixa do fogo; Quadra de Esportes da Vila Major Felipe; Quadra de Esportes da Vila Carnaubinha; Quadra de Esportes da Comunidade Angicos; Campo de Futebol da Vila Major Felipe; Campo de Futebol da Vila Carnaubinha; Campo de Futebol da Comunidade Jerimum; Campo de Futebol da Comunidade Caiçarinha | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,42** | **38.234,62** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 8.000,00 | 8.960,00 | 10.035,20 | 11.239,42 | 38.234,62 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| **Ação: 2.165 Promoção de competições esportivas de diversas modalidades** | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral através da realização de eventos esportivos, municipais e regionais; Insumos: para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos: Contratação de árbitros para realização das competições; Pagamento de segurança para o evento; Compra de material esportivo para diversas modalidades; Aquisição de troféus e medalhas; Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros. Pagamento da premiação as equipes vencedoras; Despesas com sonorização e locução do evento | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 4 - Esporte Para Todos | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral; Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município;Promoção do Campeonato Municipal de Artes Marciais; entre outras atividades exisitentes | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O esporte, nas mais diversas modalidades é extremamente importante para todos os desportistas do Município, e melhorar o acesso ao esporte de qualidade a todos | | | | | | | | |
| Público alvo: Esportistas amador | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e** | | **Outras** | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **86.000,00** | **96.320,00** | **107.878,40** | **120.823,81** | **411.022,21** |
| **Ação: 2.184 Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental (Recurso Próprios)** | | | | | | | | |
| Objetivo: custeio despesas com professores não cobertas pelos recursos do fundeb | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **500.000,00** | **560.000,00** | **627.200,00** | **702.464,00** | **2.389.664,00** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 500.000,00 | 560.000,00 | 627.200,00 | 702.464,00 | 2.389.664,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **521.000,00** | **583.520,00** | **653.542,40** | **731.967,49** | **2.490.029,89** |
| **Ação: 2.203 Ações atinentes a Aplicação dos Recursos na Educação de Tempo Integral** | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações atinentes a Aplicação dos Recursos na Educação de Tempo Integral | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **150.000,00** | **168.000,00** | **188.160,00** | **210.739,20** | **716.899,20** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **330.000,00** | **369.600,00** | **413.952,00** | **463.626,24** | **1.577.178,24** |
| **Ação: 2.211 Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Creche)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de alimentação escolar para os alunos da educação infantil da rede pública municipal de ensino Aquisição de gêneros alimentícios, custeio de cozinha, como gás glp e utensílios, aquisição de recursos humanos para elaboração da alimentação escolar | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| **Ação: 2.213 Programa alimentação escolar - Educação Infantil (Pré-escola)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de alimentação escolar para os alunos da educação infantil da rede pública municipal de ensino Aquisição de gêneros alimentícios, custeio de cozinha, como gás glp e utensílios, aquisição de recursos humanos para elaboração da alimentação escolar | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 32.000,00 | 35.840,00 | 40.140,80 | 44.957,70 | 152.938,50 |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | | 0,00 | 6.385.625,00 | 7.151.900,00 | 8.010.128,00 | 8.971.343,42 | 30.518.996,42 |
| 15500000 - Transferência Salário-Educação | | | 0,00 | 220.000,00 | 246.400,00 | 275.968,00 | 309.084,16 | 1.051.452,16 |
| 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | 0,00 | 242.000,00 | 271.040,00 | 303.564,80 | 339.992,58 | 1.156.597,38 |
| 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | | | 0,00 | 94.000,00 | 105.280,00 | 117.913,60 | 132.063,23 | 449.256,83 |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | | 0,00 | 95.000,00 | 106.400,00 | 119.168,00 | 133.468,16 | 454.036,16 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 0,00 | | | | 8.000,00 | 8.960,00 | 10.035,20 | 11.239,42 | 38.234,62 |
| 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 0,00 | 8.000,00 | 8.960,00 | 10.035,20 | 11.239,43 | 38.234,63 |
| **Total R$** | | | **0,00** | **7.184.625,00** | **8.046.780,00** | **9.012.393,60** | **10.093.880,90** | **34.337.679,50** |
| **Unidade orçamentária: 15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.134 Folha de pagamento e encargos do Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **4.685.500,00** | **5.247.760,00** | **5.877.491,20** | **6.582.790,13** | **22.393.541,33** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 4.625.500,00 | 5.180.560,00 | 5.802.227,20 | 6.498.494,45 | 22.106.781,65 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% | | 0,00 | 60.000,00 | 67.200,00 | 75.264,00 | 84.295,68 | 286.759,68 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **809.500,00** | **906.640,00** | **1.015.436,80** | **1.137.289,22** | **3.868.866,02** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 800.000,00 | 896.000,00 | 1.003.520,00 | 1.123.942,40 | 3.823.462,40 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% | | 0,00 | 9.500,00 | 10.640,00 | 11.916,80 | 13.346,82 | 45.403,62 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **5.514.000,00** | **6.175.680,00** | **6.916.761,60** | **7.746.772,99** | **26.353.214,59** |
| **Ação: 2.135 Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir as atividades de execução e funcionamento do Ensino Fundamental. Manutenção das estruturas prediais como pulverização/desinfecção, serviço de campina de áreas externas das escolas, esgotamento de fossas, contratação de profissionais especializados para serviços de manutenção, manutenção de aparelhos eletrônicos, ar-condicionado, manutenção e compra imobiliária, aquisição de utensílios de copa e cozinha, aquisição de carteiras escolares, quadros brancos, mesas, birôs, material permanente, material de expediente, aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e eletrônicos. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **350.000,00** | **392.000,00** | **439.040,00** | **491.724,80** | **1.672.764,80** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **288.500,00** | **323.120,00** | **361.894,40** | **405.321,73** | **1.378.836,13** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 288.500,00 | 323.120,00 | 361.894,40 | 405.321,73 | 1.378.836,13 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.600.000,00** | **1.792.000,00** | **2.007.040,00** | **2.247.884,80** | **7.646.924,80** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 1.600.000,00 | 1.792.000,00 | 2.007.040,00 | 2.247.884,80 | 7.646.924,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **2.251.000,00** | **2.521.120,00** | **2.823.654,40** | **3.162.492,93** | **10.758.267,33** |
| **Ação: 2.141 Folha de pagamento e encargos da Educação de Jovens e Adultos** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula. Folha de pagamento e encargos sociais. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **14.500,00** | **16.240,00** | **18.188,80** | **20.371,46** | **69.300,26** |
| **Ação: 2.142 Manutenção e funcionamento das atividades da Educação de Jovens e Adultos** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir as atividades de execução e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos. Manutenção das estruturas prediais como pulverização/desinfecção, serviço de campina de áreas externas das escolas, esgotamento de fossas, contratação de profissionais especializados para serviços de manutenção, manutenção de aparelhos eletrônicos, ar-condicionado, manutenção e compra imobiliária, aquisição de utensílios de copa e cozinha, aquisição de carteiras escolares, quadros brancos, mesas, birôs, material permanente, material de expediente, aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e eletrônicos. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Pessoa Física** | | | | | | | | |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,84** | **9.558,64** |
| **Ação: 2.148 Folha de pagamento e encargos da Educação Especial** | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula. Folha de pagamento e encargos sociais. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 367 - Educação Especial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **9.000,00** | **10.080,00** | **11.289,60** | **12.644,35** | **43.013,95** |
| **Ação: 2.149 Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir as atividades de execução e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado aos alunos da rede pública municipal de ensino Manutenção das estruturas prediais, contratação de profissionais especializados, aquisição de materiais e recursos específicos como: piso tátil, mobiliário adaptado, | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| cadeiras de rodas, corrimões, bengalas, barra de apoio para banheiros, cadeiras de banho | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 367 - Educação Especial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolvimento do Ensino Fundamental para promover educação de qualidade no Município | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e Profissionais da Educação do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **241.850,00** | **270.872,00** | **303.376,64** | **339.781,84** | **1.155.880,48** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 70.850,00 | 79.352,00 | 88.874,24 | 99.539,15 | 338.615,39 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 121.000,00 | 135.520,00 | 151.782,40 | 169.996,29 | 578.298,69 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **245.350,00** | **274.792,00** | **307.767,04** | **344.699,09** | **1.172.608,13** |
| **Ação: 2.189 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir as atividades de execução e funcionamento da Educação Infantil. Manutenção das estruturas prediais como pulverização/desinfecção, serviço de campina de áreas externas das escolas, esgotamento de fossas, contratação de profissionais especializados para serviços de manutenção, manutenção de aparelhos eletrônicos, ar-condicionado, manutenção e compra imobiliária, aquisição de utensílios de copa e cozinha, aquisição de carteiras escolares, quadros brancos, mesas, birôs, material permanente, material de expediente, aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e eletrônicos, custear atividade que envolvam ações escolares para a creche | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Transferências de Impostos | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **230.000,00** | **257.600,00** | **288.512,00** | **323.133,44** | **1.099.245,44** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 130.000,00 | 145.600,00 | 163.072,00 | 182.640,64 | 621.312,64 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e** | | **Outras** | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **55.000,00** | **61.600,00** | **68.992,00** | **77.271,04** | **262.863,04** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **265.000,00** | **296.800,00** | **332.416,00** | **372.305,92** | **1.266.521,92** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 75.000,00 | 84.000,00 | 94.080,00 | 105.369,60 | 358.449,60 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 180.000,00 | 201.600,00 | 225.792,00 | 252.887,04 | 860.279,04 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **570.000,00** | **638.400,00** | **715.008,00** | **800.808,96** | **2.724.216,96** |
| **Ação: 2.205 Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil ( Pré-Escola)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Permitir as atividades de execução e funcionamento da Educação Infantil. Manutenção das estruturas prediais como pulverização/desinfecção, serviço de campina de áreas externas das escolas, esgotamento de fossas, contratação de profissionais especializados para serviços de manutenção, manutenção de aparelhos eletrônicos, ar-condicionado, manutenção e compra imobiliária, aquisição de utensílios de copa e cozinha, aquisição de carteiras escolares, quadros brancos, mesas, birôs, material permanente, material de expediente, aquisição de materiais didáticos, tecnológicos e eletrônicos, custear atividade que envolvam ações escolares, como: formatura do ABC para a pré-escola | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **230.000,00** | **257.600,00** | **288.512,00** | **323.133,44** | **1.099.245,44** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 130.000,00 | 145.600,00 | 163.072,00 | 182.640,64 | 621.312,64 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e** | | **Outras** | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **55.000,00** | **61.600,00** | **68.992,00** | **77.271,04** | **262.863,04** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **265.000,00** | **296.800,00** | **332.416,00** | **372.305,92** | **1.266.521,92** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 75.000,00 | 84.000,00 | 94.080,00 | 105.369,60 | 358.449,60 |
| | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 0,00 | 180.000,00 | 201.600,00 | 225.792,00 | 252.887,04 | 860.279,04 |
| | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **571.000,00** | **639.520,00** | **716.262,40** | **802.213,89** | **2.728.996,29** |
| **Ação: 2.207 Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil (Creche)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula nas creches municipais | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **959.150,00** | **1.074.248,00** | **1.203.157,76** | **1.347.536,69** | **4.584.092,45** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% | | 0,00 | 759.150,00 | 850.248,00 | 952.277,76 | 1.066.551,09 | 3.628.226,85 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **135.000,00** | **151.200,00** | **169.344,00** | **189.665,28** | **645.209,28** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 35.000,00 | 39.200,00 | 43.904,00 | 49.172,48 | 167.276,48 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.101.150,00** | **1.233.288,00** | **1.381.282,56** | **1.547.036,47** | **5.262.757,03** |
| **Ação: 2.208 Folha de pagamento e encargos da Educação Infantil ( Pré-Escola)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula nas unidades de pré-escola municipal | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações administrativas voltadas o desenvolvimetno dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Assegurar e desenvolver uma educação eficente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal | | | | | | | | |
| Público alvo: Alunos e profissionais da Educação | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **900.000,00** | **1.008.000,00** | **1.128.960,00** | **1.264.435,20** | **4.301.395,20** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% | | 0,00 | 700.000,00 | 784.000,00 | 878.080,00 | 983.449,60 | 3.345.529,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **135.000,00** | **151.200,00** | **169.344,00** | **189.665,28** | **645.209,28** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 35.000,00 | 39.200,00 | 43.904,00 | 49.172,48 | 167.276,48 |
| | 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |

| Natureza | Fonte de recurso | | Valor global | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **1.042.000,00** | **1.167.040,00** | **1.307.084,80** | **1.463.934,98** | **4.980.059,78** |

**Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos**

| Fonte de recurso | Valor Global | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 2.600.000,00 | 2.912.000,00 | 3.261.440,00 | 3.652.812,80 | 12.426.252,80 |
| 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% | 0,00 | 5.950.000,00 | 6.664.000,00 | 7.463.680,00 | 8.359.321,60 | 28.437.001,60 |
| 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 740.850,00 | 829.752,00 | 929.322,24 | 1.040.840,91 | 3.540.765,15 |
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% | 0,00 | 1.728.650,00 | 1.936.088,00 | 2.168.418,56 | 2.428.628,79 | 8.261.785,35 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 300.000,00 | 336.000,00 | 376.320,00 | 421.478,40 | 1.433.798,40 |
| **Total R$** | **0,00** | **11.320.000,00** | **12.678.400,00** | **14.199.808,00** | **15.903.784,96** | **54.101.992,96** |

**Unidade orçamentária: 99099 - Reserva de Contingencia**

**Ação: 2.186 Reserva de contingência**

Objetivo: Reserva de contingência

**Classificação Funcional**

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio.

Problema:

Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Público alvo:

**Valores Previstos R$**

| Natureza | Fonte de recurso | | Valor global | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9.9.99.99 - A Classificar** | | | **0,00** | **250.000,00** | **280.000,00** | **313.600,00** | **351.232,00** | **1.194.832,00** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 250.000,00 | 280.000,00 | 313.600,00 | 351.232,00 | 1.194.832,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **250.000,00** | **280.000,00** | **313.600,00** | **351.232,00** | **1.194.832,00** |

**Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos**

| Fonte de recurso | | Valor Global | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 250.000,00 | 280.000,00 | 313.600,00 | 351.232,00 | 1.194.832,00 |
| | **Total R$** | **0,00** | **250.000,00** | **280.000,00** | **313.600,00** | **351.232,00** | **1.194.832,00** |

**Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**

**Unidade orçamentária: 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 1.28 COMPRA DE MEDICAMENTO E INSUMOS**

Objetivo: COMPRA DE MEIDCAMENTO E INSUMOS HOSPITALAR

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica

Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal

Problema:

Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Público alvo: População em Geral

**Valores Previstos R$**

| Natureza | Fonte de recurso | | Valor global | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 16313210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |

**Ação: 2.40 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos**

Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **120.000,00** | **134.400,00** | **150.528,00** | **168.591,36** | **573.519,36** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **60.000,00** | **67.200,00** | **75.264,00** | **84.295,68** | **286.759,68** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 60.000,00 | 67.200,00 | 75.264,00 | 84.295,68 | 286.759,68 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **600.000,00** | **672.000,00** | **752.640,00** | **842.956,80** | **2.867.596,80** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 600.000,00 | 672.000,00 | 752.640,00 | 842.956,80 | 2.867.596,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **865.000,00** | **968.800,00** | **1.085.056,00** | **1.215.262,72** | **4.134.118,72** |
| **Ação: 2.41 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000.000,00** | **2.240.000,00** | **2.508.800,00** | **2.809.856,00** | **9.558.656,00** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000.000,00 | 2.240.000,00 | 2.508.800,00 | 2.809.856,00 | 9.558.656,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **400.000,00** | **448.000,00** | **501.760,00** | **561.971,20** | **1.911.731,20** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 400.000,00 | 448.000,00 | 501.760,00 | 561.971,20 | 1.911.731,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **2.419.000,00** | **2.709.280,00** | **3.034.393,60** | **3.398.520,84** | **11.561.194,44** |
| **Ação: 2.42 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **59.000,00** | **66.080,00** | **74.009,60** | **82.890,76** | **281.980,36** |
| **Ação: 2.43 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio; locação de imóveis; mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação; reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública (água e energia); aquisição e manutenção de equipamentos de ar- condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **65.000,00** | **72.800,00** | **81.536,00** | **91.320,32** | **310.656,32** |
| **Ação: 2.80 Realização de Campanhas Educativas** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração. Adquirir material de expediente, e outros itens diversos necessários à funcionalidade. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,42** | **38.234,62** |
| **Ação: 2.81 Capacitação de Recursos Humanos da Saúde** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUS, promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Atenção Primária. Insumos: pagamento de pró-labore a palestrantes, café/lanche e materiais de divulgação; Liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Atenção Primária ofertadas por agentes externos | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,72** | **19.117,32** |
| **Ação: 2.192 Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **280.000,00** | **313.600,00** | **351.232,00** | **393.379,84** | **1.338.211,84** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação | | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | | 0,00 | 3.530.000,00 | 3.953.600,00 | 4.428.032,00 | 4.959.395,86 | 16.871.027,86 |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | | | 0,00 | 165.000,00 | 184.800,00 | 206.976,00 | 231.813,12 | 788.589,12 |
| 16313210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **3.900.000,00** | **4.368.000,00** | **4.892.160,00** | **5.479.219,22** | **18.639.379,22** |
| **Unidade orçamentária: 13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA** | | | | | | | | |
| **Ação: 1.11 Construção de Unidades Básicas de Saúde** | | | | | | | | |
| Objetivo: construção de unidades básicas de saúde. Fonte: Recursos Ordinários, emenda parlamentar e Investimento SUS | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **14.000,00** | **15.680,00** | **17.561,60** | **19.669,00** | **66.910,60** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **14.000,00** | **15.680,00** | **17.561,60** | **19.669,00** | **66.910,60** |
| **Ação: 1.12 Aquisição de veículo** | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de veículo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **103.000,00** | **115.360,00** | **129.203,20** | **144.707,59** | **492.270,79** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **103.000,00** | **115.360,00** | **129.203,20** | **144.707,59** | **492.270,79** |
| **Ação: 1.13 Aquisição de Transporte Sanitário** | | | | | | | | |
| Objetivo: adquirir transporte sanitário para realizar o transporte de pacientes para realização de hemodiálise, exames e tratamentos fora do domicílio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,72** | **19.117,32** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | | | | | | |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,72** | **19.117,32** |
| **Ação: 1.14 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária** | | | | | | | | |
| Objetivo: : adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **75.000,00** | **84.000,00** | **94.080,00** | **105.369,59** | **358.449,59** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,63 | 23.896,63 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **75.000,00** | **84.000,00** | **94.080,00** | **105.369,59** | **358.449,59** |
| **Ação: 1.15 Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade** | | | | | | | | |
| Objetivo: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **414.000,00** | **463.680,00** | **519.321,60** | **581.640,20** | **1.978.641,80** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | 17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **414.000,00** | **463.680,00** | **519.321,60** | **581.640,20** | **1.978.641,80** |
| **Ação: 1.16 Saneamento Básico no Município** | | | | | | | | |
| Objetivo: Saneamento Básico no Município | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função: 17 - Saneamento | | | | | | | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| **Ação: 2.82 Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção da equipe multidisciplinar de profissionais da saúde para apoio volante às Equipes de Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educador físico e afins), transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos) | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **120.000,00** | **134.400,00** | **150.528,00** | **168.591,36** | **573.519,36** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **605.000,00** | **677.600,00** | **758.912,00** | **849.981,44** | **2.891.493,44** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 600.000,00 | 672.000,00 | 752.640,00 | 842.956,80 | 2.867.596,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **765.000,00** | **856.800,00** | **959.616,00** | **1.074.769,92** | **3.656.185,92** |
| **Ação: 2.83 Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: Incentivo financeiro para pagamento por desempenho (cumprimento de metas) para ser distribuído entre os profissionais da área da saúde nos termos de lei municipal e manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de incentivo e aquisição de materiais para manutenção das unidades | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **300.000,00** | **336.000,00** | **376.320,00** | **421.478,40** | **1.433.798,40** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 300.000,00 | 336.000,00 | 376.320,00 | 421.478,40 | 1.433.798,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **325.500,00** | **364.560,00** | **408.307,20** | **457.304,06** | **1.555.671,26** |
| **Ação: 2.84 Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: manter a equipe de saúde bucal. Insumos: folha de pagamento (dentista, técnicos e/ou auxiliares), aquisição de insumos e manutenção de equipamentos do serviço | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **120.000,00** | **134.400,00** | **150.528,00** | **168.591,36** | **573.519,36** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **55.000,00** | **61.600,00** | **68.992,00** | **77.271,04** | **262.863,04** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **9.000,00** | **10.080,00** | **11.289,60** | **12.644,36** | **43.013,96** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **216.000,00** | **241.920,00** | **270.950,40** | **303.464,46** | **1.032.334,86** |
| **Ação: 2.85 Distribuição de Prótese Dentária** | | | | | | | | |
| Objetivo: Distribuição de próteses para a população. Insumos: Confecção de prótese dentária e protéticos de forma direta ou contratada | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **80.000,00** | **89.600,00** | **100.352,00** | **112.394,24** | **382.346,24** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **123.000,00** | **137.760,00** | **154.291,20** | **172.806,14** | **587.857,34** |
| **Ação: 2.86 Manutenção dos Serviços de Academia da Saúde** | | | | | | | | |
| Objetivo: manutenção do serviço de academia da saúde. Insumos: pagamento de educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e afins, bem como manutenção dos equipamentos. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **25.000,00** | **28.000,00** | **31.360,00** | **35.123,20** | **119.483,20** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **29.000,00** | **32.480,00** | **36.377,60** | **40.742,92** | **138.600,52** |

**Ação: 2.87 Programa Saúde na Escola – PSE**

Objetivo: realizar ações de prevenção e promoção de saúde nas escolas pelas Equipe de Saúde da Família, a Equipe de Saúde Bucal a Equipe Multiprofissional. Insumos: realização de gincanas, palestras, material educativo, realização de serviços (aplicação de flúor), combustível para deslocamento das equipes

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS

Problema:

Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisc iplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).

Público alvo: População em Geral

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,79** | **14.337,99** |

**Ação: 2.88 Programa de Informatização da APS**

Objetivo: manter a estrutura de tecnologia da informação da gestão das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de digitadores, assessoria, manutenção de equipamentos, internet etc

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS

Problema:

Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **60.000,00** | **67.200,00** | **75.264,00** | **84.295,68** | **286.759,68** |
| **Ação: 2.89 Programa Rede Cegonha** | | | | | | | | |
| Objetivo: apoio às gestantes e puérperas nas Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de teste rápido de gravidez, ultrassom, ações educativas etc. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| **Ação: 2.90 Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção dos serviços realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como visitas domiciliares, cadastros, acompanhamento de grupos de risco. Insumos: aquisição de fardamento, material de expediente, tablets, EPI e folha de pagamento e encargos sociais | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Famíla (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **400.000,00** | **448.000,00** | **501.760,00** | **561.971,20** | **1.911.731,20** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 400.000,00 | 448.000,00 | 501.760,00 | 561.971,20 | 1.911.731,20 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **523.000,00** | **585.760,00** | **656.051,20** | **734.777,34** | **2.499.588,54** |
| **Ação: 2.91 Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter a estrutura predial em boas condições para funcionalidade das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado através do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 80.000,00 | 89.600,00 | 100.352,00 | 112.394,24 | 382.346,24 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **452.000,00** | **506.240,00** | **566.988,80** | **635.027,46** | **2.160.256,26** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 450.000,00 | 504.000,00 | 564.480,00 | 632.217,60 | 2.150.697,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **554.000,00** | **620.480,00** | **694.937,60** | **778.330,12** | **2.647.747,72** |
| **Ação: 2.92 Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde** | | | | | | | | |
| Objetivo: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Aquisição de Medicamentos (Rename ou Remume) e Insumos para Atenção Primária para as Unidades Básicas de Saúde | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado através do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |

| | Meta física | Unidade de medida | No período do PPA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **170.000,00** | **190.400,00** | **213.248,00** | **238.837,76** | **812.485,76** |
| **Ação: 2.93 Manutenção da Farmácia Básica** | | | | | | | | |
| Objetivo: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde Insumos: Aquisição de medicamentos (Rename ou Remume) e folha de pagamento (farmacêutico e técnico) | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **105.000,00** | **117.600,00** | **131.712,00** | **147.517,44** | **501.829,44** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **105.000,00** | **117.600,00** | **131.712,00** | **147.517,44** | **501.829,44** |
| **Ação: 2.94 Manutenção da Vigilância Sanitária** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção das ações de vigilância sanitária e ações de saúde. Ações de fiscalização e controle (cadastros, visitas, alvarás) em estabelecimentos comerciais (alimentação, farmácias, açougues etc.), em entidades públicas (escolas, unidades de saúde etc.). Insumos: folha de pagamento (veterinário e agente sanitário), encargos sociais, fardamento, EPI, material de expediente e combustível. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **33.000,00** | **36.960,00** | **41.395,20** | **46.362,63** | **157.717,83** |
| **Ação: 2.95 Manutenção da Vigilância Epidemiológica** | | | | | | | | |
| Objetivo: despesas operacionais com campanhas de vacinação, palestras educativas, alimentação de sistemas com notificação de doenças compulsórias no Sinam e alimentação do Sim, Sinasc, Sinan Viva, Sispni e outros. Insumos: combustível, diária, confecção de material gráfico etc | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **53.500,00** | **59.920,00** | **67.110,40** | **75.163,64** | **255.694,04** |
| **Ação: 2.96 Agentes Comunitários de Endemias** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção das ações realizadas pelo ACE (visitas domiciliares, com tratamento da água), alimentação do Sislog e Sipni. Insumos: folha de pagamento, encargos socais, fardamento, material de expediente e EPI | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **8.000,00** | **8.960,00** | **10.035,20** | **11.239,42** | **38.234,62** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 8.000,00 | 8.960,00 | 10.035,20 | 11.239,42 | 38.234,62 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **131.000,00** | **146.720,00** | **164.326,40** | **184.045,57** | **626.091,97** |
| **Ação: 2.97 Manutenção do Hospital Mãe Fraza** | | | | | | | | |
| Objetivo: Objetivo: atendimento de urgências e emergência, internação e observação hospitalar, pequenos procedimentos cirúrgicos, estabilização e regulação. Insumos: manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente); insumos hospitalares (medicamentos da farmácia hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos); equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem); equipe de apoio administrativo (administrador, recepcionista, vigilante, limpeza, alimentação); realização de exames laboratoriais (farmacêutico e técnico de laboratório, material de expediente, EPI, kits laboratoriais, insumos laboratoriais); fornecimento de alimentação (cozinheiro, copeiro, gêneros alimentícios, GLP); transporte de urgência e emergência (motorista e técnico plantonistas, manutenção das ambulâncias, motorista, diárias). | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **140.000,00** | **156.800,00** | **175.616,00** | **196.689,92** | **669.105,92** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **465.000,00** | **520.800,00** | **583.296,00** | **653.291,52** | **2.222.387,52** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 450.000,00 | 504.000,00 | 564.480,00 | 632.217,60 | 2.150.697,60 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **675.000,00** | **756.000,00** | **846.720,00** | **948.326,40** | **3.226.046,40** |
| **Ação: 2.98 Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial intermunicipal por meio do COPIRN** | | | | | | | | |
| Objetivo: prestação de serviços de média e alta complexidade previstos na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN. Insumo: repasse de valores para consórcio público. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público** | | | **0,00** | **70.000,00** | **78.400,00** | **87.808,00** | **98.344,96** | **334.552,96** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **70.000,00** | **78.400,00** | **87.808,00** | **98.344,96** | **334.552,96** |
| **Ação: 2.99 Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do Consórcio Público Interfederativo do Rio Grande do Norte** | | | | | | | | |
| Objetivo: Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial por meio do Consórcio Público Interfederativo do Rio Grande do Norte. prestação de serviços de média e alta complexidade. Insumo: repasse de valores para consórcio público | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público** | | | **0,00** | **480.000,00** | **537.600,00** | **602.112,00** | **674.365,44** | **2.294.077,44** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 450.000,00 | 504.000,00 | 564.480,00 | 632.217,60 | 2.150.697,60 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **480.000,00** | **537.600,00** | **602.112,00** | **674.365,44** | **2.294.077,44** |
| **Ação: 2.100 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO** | | | | | | | | |
| Objetivo: manter a equipe de especialidades odontológicas. Insumos: folha de pagamento (dentista, técnicos e/ou auxiliares), aquisição de insumos e manutenção de equipamentos do serviço | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **22.000,00** | **24.640,00** | **27.596,80** | **30.908,42** | **105.145,22** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **105.000,00** | **117.600,00** | **131.712,00** | **147.517,44** | **501.829,44** |
| **Ação: 2.101 Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial** | | | | | | | | |
| Objetivo: Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **350.000,00** | **392.000,00** | **439.040,00** | **491.724,80** | **1.672.764,80** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **200.000,00** | **224.000,00** | **250.880,00** | **280.985,60** | **955.865,60** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Permanente** | | | | | | | | |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **602.000,00** | **674.240,00** | **755.148,80** | **845.766,66** | **2.877.155,46** |
| **Ação: 2.102 Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19** | | | | | | | | |
| Objetivo: Atendimento de urgência e emergência; Consultas médicas e acompanhamento dos pacientes; Leitos (02 de estabilização e 02 leitos clínicos de Covid); Barreiras Sanitárias e ações de desinfecção com pulverização; Testagem domiciliar e clínica; Ações educativas. Insumos: Manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente); Insumos hospitalares (medicamentos da farmácia básica e hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos); Equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem); Equipe de apoio administrativo (recepcionista e limpeza); Alimentação hospitalar (aquisição de gêneros alimentícios); Transporte Covid (despesas com motorista, técnico, combustível, com transporte de pacientes, entrega de exames e busca dos kits laboratoriais); Testagem (testes rápidos, swab rápido, sorologia); Ações de vigilância para Covid (agentes fiscalizadores, combustível e hipoclorito). Ações educativas (agentes fiscalizadores, produção de vinhetas, divulgação em rádio, carros de som, panfletagem, posters, distribuição de álcool em gel e máscaras). | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 6 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações voltadas para atender os serviços de Saúde de Média e Alta complexidade | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência | | | | | | | | |
| Público alvo: popução em geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |

| | Meta física | Unidade de medida | No período do PPA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **32.000,00** | **35.840,00** | **40.140,80** | **44.957,70** | **152.938,50** |
| **Ação: 2.103 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde** | | | | | | | | |
| Objetivo: reforma, ampliação de unidades básicas de saúde | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **25.000,00** | **28.000,00** | **31.360,00** | **35.123,20** | **119.483,20** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 17003120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **42.000,00** | **47.040,00** | **52.684,80** | **59.006,98** | **200.731,78** |
| **Ação: 2.190 Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: | | | | | | | | |
| A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de | | | | | | | | |

descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).

Público alvo: População em Geral

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **170.000,00** | **190.400,00** | **213.248,00** | **238.837,76** | **812.485,76** |

**Ação: 2.191 Manutenção dos servços de Transporte**

Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS

Problema:

Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).

Público alvo: População em Geral

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **320.000,00** | **358.400,00** | **401.408,00** | **449.576,96** | **1.529.384,96** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 200.000,00 | 224.000,00 | 250.880,00 | 280.985,60 | 955.865,60 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **135.000,00** | **151.200,00** | **169.344,00** | **189.665,28** | **645.209,28** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 110.000,00 | 123.200,00 | 137.984,00 | 154.542,08 | 525.726,08 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **457.000,00** | **511.840,00** | **573.260,80** | **642.052,10** | **2.184.152,90** |

**Ação: 2.193 Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas**

Objetivo: Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Apoio Administrativo

Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio.

Problema:

Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Público alvo:

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,72** | **19.117,32** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS

Problema:

Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).

Público alvo: População em Geral

**Valores Previstos R$**

| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.50.43 - Subvenções Sociais** | | | **0,00** | **170.000,00** | **190.400,00** | **213.248,00** | **238.837,74** | **812.485,74** |
| | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | | 0,00 | 70.000,00 | 78.400,00 | 87.808,00 | 98.344,96 | 334.552,96 |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,78 | 477.932,78 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **174.000,00** | **194.880,00** | **218.265,60** | **244.457,46** | **831.603,06** |

**Ação: 2.209 MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS

Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS

Problema:

Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **250.000,00** | **280.000,00** | **313.600,00** | **351.232,00** | **1.194.832,00** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 250.000,00 | 280.000,00 | 313.600,00 | 351.232,00 | 1.194.832,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **37.500,00** | **42.000,00** | **47.040,00** | **52.684,80** | **179.224,80** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 37.500,00 | 42.000,00 | 47.040,00 | 52.684,80 | 179.224,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **317.500,00** | **355.600,00** | **398.272,00** | **446.064,64** | **1.517.436,64** |
| **Ação: 2.210 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM** | | | | | | | | |
| Objetivo: MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS | | | | | | | | |
| Objetivo: Prestar uma atenção dos serviços de saúde visando previnir, tratar os pacientes que utilizam os Serviços do SUS, caracteriza pelo primeiro nível de atendimento de saúde realizado por um conjunto de ações em Saúde em prol da coletividade utilizado atravé do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF). Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **400.000,00** | **448.000,00** | **501.760,00** | **561.971,20** | **1.911.731,20** |
| | 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | | 0,00 | 400.000,00 | 448.000,00 | 501.760,00 | 561.971,20 | 1.911.731,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **400.000,00** | **448.000,00** | **501.760,00** | **561.971,20** | **1.911.731,20** |

**Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos**

| **Fonte de recurso** | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde | 0,00 | 1.793.000,00 | 2.008.160,00 | 2.249.139,20 | 2.519.035,95 | 8.569.335,15 |
| 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 116.000,00 | 129.920,00 | 145.510,40 | 162.971,65 | 554.402,05 |
| 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 0,00 | 4.352.500,00 | 4.874.800,00 | 5.459.776,00 | 6.114.949,12 | 20.802.025,12 |
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 0,00 | 201.000,00 | 225.120,00 | 252.134,40 | 282.390,53 | 960.644,93 |
| 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para | 0,00 | 400.000,00 | 448.000,00 | 501.760,00 | 561.971,20 | 1.911.731,20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à | | | 0,00 | 11.000,00 | 12.320,00 | 13.798,40 | 15.454,21 | 52.572,61 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| 17003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares | | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| 17003120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Parlamentar | | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| **Total R$** | | | **0,00** | **7.229.500,00** | **8.097.040,00** | **9.068.684,80** | **10.156.927,03** | **34.552.151,83** |
| **Unidade gestora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA** | | | | | | | | |
| **Unidade orçamentária: 14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| **Ação: 1.17 Construção de Centro de Convivência** | | | | | | | | |
| Objetivo: Construção de um Centro de Convivência Vila Major Felipe | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Objetivo: ações efetivas para manutenção e preservação corretiva e preventiva dos equipamentos sociais no Município de José da Penha | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações voltadas para atender as necessidades com manutenção corretiva e preventiva de Obras e Equipamentos Sociais | | | | | | | | |
| Público alvo: Equpamentos Sociais | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| **Ação: 2.44 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio; locação de imóveis; mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação; reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel); serviços de utilidade pública (água e energia); aquisição e manutenção de equipamentos de ar- condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **4.000,00** | **4.480,00** | **5.017,60** | **5.619,71** | **19.117,31** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 4.000,00 | 4.480,00 | 5.017,60 | 5.619,71 | 19.117,31 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **500,00** | **560,00** | **627,20** | **702,46** | **2.389,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 500,00 | 560,00 | 627,20 | 702,46 | 2.389,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **9.500,00** | **10.640,00** | **11.916,80** | **13.346,81** | **45.403,61** |
| **Ação: 2.46 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **37.000,00** | **41.440,00** | **46.412,80** | **51.982,35** | **176.835,15** |
| **Ação: 2.105 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,65** | **23.896,65** |
| **Ação: 2.106 Concessão de Benefícios Eventuais** | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender a população em situação de vulnerabilidade social e em extrema pobreza com provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **55.000,00** | **61.600,00** | **68.992,00** | **77.271,04** | **262.863,04** |
| **Ação: 2.107 Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Assistência Social** | | | | | | | | |
| Objetivo: Realizar campanhas e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **22.000,00** | **24.640,00** | **27.596,80** | **30.908,42** | **105.145,22** |
| **Ação: 2.118 Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional** | | | | | | | | |
| Objetivo: Reduzir a parcela da população pobre com carência nutricional, através de ações de distribuição de alimentos in natura ou prontos. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| **Ação: 2.119 Melhorias de Unidades Habitacionais** | | | | | | | | |
| Objetivo: Melhorias de Unidades Habitacionais | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.51 - Obras e Instalações** | | | **0,00** | **110.000,00** | **123.200,00** | **137.984,00** | **154.542,08** | **525.726,08** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **135.000,00** | **151.200,00** | **169.344,00** | **189.665,28** | **645.209,28** |
| **Ação: 2.143 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (Despesas de pessoal)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (Despesas de pessoal) | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **50.000,00** | **56.000,00** | **62.720,00** | **70.246,40** | **238.966,40** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 50.000,00 | 56.000,00 | 62.720,00 | 70.246,40 | 238.966,40 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **61.000,00** | **68.320,00** | **76.518,40** | **85.700,61** | **291.539,01** |
| **Ação: 2.147 Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente(Outras despesas correntes)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente(Outras despesas correntes) | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **11.000,00** | **12.320,00** | **13.798,40** | **15.454,21** | **52.572,61** |
| **Ação: 2.167 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ass.Social** | | | | | | | | |
| Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição do Sec.mun de Ass. social para as atividades de cunho meramente administrativo | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **350.000,00** | **392.000,00** | **439.040,00** | **491.724,80** | **1.672.764,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 350.000,00 | 392.000,00 | 439.040,00 | 491.724,80 | 1.672.764,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **60.000,00** | **67.200,00** | **75.264,00** | **84.295,68** | **286.759,68** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 60.000,00 | 67.200,00 | 75.264,00 | 84.295,68 | 286.759,68 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **419.000,00** | **469.280,00** | **525.593,60** | **588.664,84** | **2.002.538,44** |
| **Ação: 2.168 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas não previstas nas outras ações padronizadas multissetoriais; Despesas custeáveis: viagens e locomoção; aquisição de passagens aéreas e terrestres; pagamentos de diárias; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações; serviços reprográficos e de impressão; aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio; aquisição de material de consumo e expediente; assinaturas de jornais, periódicos e afins; manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado; despesas com solenidades; contrato de estagiário; material permanente; despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **100.000,00** | **112.000,00** | **125.440,00** | **140.492,80** | **477.932,80** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 100.000,00 | 112.000,00 | 125.440,00 | 140.492,80 | 477.932,80 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | **0,00** | **1.200,00** | **1.344,00** | **1.505,28** | **1.685,91** | **5.735,19** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 1.200,00 | 1.344,00 | 1.505,28 | 1.685,91 | 5.735,19 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **25.000,00** | **28.000,00** | **31.360,00** | **35.123,20** | **119.483,20** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 25.000,00 | 28.000,00 | 31.360,00 | 35.123,20 | 119.483,20 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **120.000,00** | **134.400,00** | **150.528,00** | **168.591,36** | **573.519,36** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 120.000,00 | 134.400,00 | 150.528,00 | 168.591,36 | 573.519,36 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **259.200,00** | **290.304,00** | **325.140,48** | **364.157,33** | **1.238.801,81** |
| **Ação: 2.188 RECURSOS DE EMENDAS** | | | | | | | | |
| Objetivo: ações voltadas para atendimento a população | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | 1 - Recursos de Emendas | R$ | **Quantidade:** | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 320,00000 |
| | | **Índice Desejado:** | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 320,00000 |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | 1 - Recursos de Emendas | R$ | **Quantidade:** | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 320,00000 |
| | | **Índice Desejado:** | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 320,00000 |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | 1 - Recursos de Emendas | R$ | **Quantidade:** | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 320,00000 |
| | | **Índice Desejado:** | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 80,00000 | 320,00000 |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | | | 0,00 | 921.700,00 | 1.032.304,00 | 1.156.180,48 | 1.294.922,16 | 4.405.106,64 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | | 0,00 | 150.000,00 | 168.000,00 | 188.160,00 | 210.739,20 | 716.899,20 |
| 17483210 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DECORRENTE DE EMENDAR PARLAMENTAR | | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| **Total R$** | | | **0,00** | **1.103.700,00** | **1.236.144,00** | **1.384.481,28** | **1.550.619,06** | **5.274.944,34** |
| **Unidade orçamentária: 14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA** | | | | | | | | |
| **Ação: 2.46 Manutenção de Serviços de Transporte** | | | | | | | | |
| Objetivo: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos; aquisição de veículos; locação de veículos; contratação de serviços de transporte; licenciamento e seguros; aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes); serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus; serviços de borracharia; lavagem de veículos e despesas afins | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Objetivo: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Problema: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Justificativa: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| **Ação: 2.109 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS** | | | | | | | | |
| Objetivo: Organização do SUAS e aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios. Avaliar a qualidade e a atualização das informações do Cadastro Único e a qualidade e a integridade das informações sobre o cumprimento das condicionalidades das áreas de Educação e Saúde. Visa melhorar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, bem como das ações de coordenação, monitoramento e avaliação do respectivo Sistema por meio da: • Aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, Datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais; • Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social; Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação); Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS; Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS; Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS; Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local; | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **53.000,00** | **59.360,00** | **66.483,20** | **74.461,19** | **253.304,39** |
| **Ação: 2.110 Fortalecimento do Controle Social do SUAS (IGD/SUAS)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Tarefas visando o fortalecimento do controle social no SUAS, como cursos, capacitações, reuniões, contratação de sistemas informatizados. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** |

**Ação: 2.111 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)**

Objetivo: Desenvolver e ampliar as ações o IGDBF ; Firmar parcerias com os órgãos (CENDAC, SENAC) dentre outros parceiros para oferta de cursos profissionalizantes, visando o incentivo a inclusão produtiva e geração de renda junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família, apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo junto as comunidades que atuam com artesanato, dentre outras habilidades; Organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários do Bolsa Família; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão do PBF; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão , revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede intersetorial. 1) Garantir a manutenção do setor de Cadastro Único e realizar a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza); promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias, podendo, para tanto: ? adquirir e manter e equipamentos de informática; ? equipar e melhorar a qualidade da gestão do cadastro (mobiliário); ? elaboração de estudos e pesquisas; ? capacitação dos entrevistadores e operadores do sistema; ? busca ativa; ? adquirir ou alugar veículos ou manter veículos (exclusivos); ? campanhas educativas de publicação de cartilhas e incluir famílias carentes com até 1/2 salário-mínimo de renda per capita no banco de dados para concessão de benefícios assistenciais do Governo Federal.

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica

Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal

Problema:

Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Público alvo: População em Geral

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **7.000,00** | **7.840,00** | **8.780,80** | **9.834,50** | **33.455,30** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 7.000,00 | 7.840,00 | 8.780,80 | 9.834,50 | 33.455,30 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |

| | Meta física | Unidade de medida | No período do PPA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **131.000,00** | **146.720,00** | **164.326,40** | **184.045,58** | **626.091,98** |
| **Ação: 2.112 Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/BF)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Tarefas visando o fortalecimento do controle social no controle do CadUnico, como cursos, capacitações, reuniões, contratação de sistemas informatizados | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **9.000,00** | **10.080,00** | **11.289,60** | **12.644,36** | **43.013,96** |
| **Ação: 2.113 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Objetivo: Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiarias do BPC, preferencialmente até os 18 anos de idade; 2) Garantir o acesso e a permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de saúde, educação e assistência social e direitos humanos. | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **6.000,00** | **6.720,00** | **7.526,40** | **8.429,57** | **28.675,97** |
| **Ação: 2.114 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **40.000,00** | **44.800,00** | **50.176,00** | **56.197,12** | **191.173,12** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 40.000,00 | 44.800,00 | 50.176,00 | 56.197,12 | 191.173,12 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | global | | | | | |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **1.000,00** | **1.120,00** | **1.254,40** | **1.404,93** | **4.779,33** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 1.000,00 | 1.120,00 | 1.254,40 | 1.404,93 | 4.779,33 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **46.000,00** | **51.520,00** | **57.702,40** | **64.626,70** | **219.849,10** |
| **Ação: 2.115 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter os serviços e atividades da Proteção Social Básica, SCFV, CRAS através da organização, estruturação e fortalecimento dos serviços de Proteção Social Básica; Manutenção das ações, aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários da proteção social básica, confecção de material para o desenvolvimento das campanhas; pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos sociassistenciais, contratação de carros de som para divulgação e mobilização, entre outras ações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **58.000,00** | **64.960,00** | **72.755,20** | **81.485,82** | **277.201,02** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 58.000,00 | 64.960,00 | 72.755,20 | 81.485,82 | 277.201,02 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | período do PPA | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **42.000,00** | **47.040,00** | **52.684,80** | **59.006,98** | **200.731,78** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 42.000,00 | 47.040,00 | 52.684,80 | 59.006,98 | 200.731,78 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **127.000,00** | **142.240,00** | **159.308,80** | **178.425,84** | **606.974,64** |
| **Ação: 2.116 Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS** | | | | | | | | |
| Objetivo: Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | | | | | | | | |
| | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **85.000,00** | **95.200,00** | **106.624,00** | **119.418,88** | **406.242,88** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 85.000,00 | 95.200,00 | 106.624,00 | 119.418,88 | 406.242,88 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **3.000,00** | **3.360,00** | **3.763,20** | **4.214,78** | **14.337,98** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 3.000,00 | 3.360,00 | 3.763,20 | 4.214,78 | 14.337,98 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |

| | Meta física | Unidade de medida | No período do PPA | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **139.000,00** | **155.680,00** | **174.361,60** | **195.285,00** | **664.326,60** |
| **Ação: 2.117 Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz** | | | | | | | | |
| Objetivo: incremento na qualificação das ações do Programa, possibilitando a melhoria de condições do atendimento à primeira infância. Cuidados de gestantes e crianças até 3 anos. Executado no CRAS. Só custeio. Portaria 431/19. Só custeio. Mão de obra, cursos, capacitações, eventos, encontros, diárias, passagens, locação de equipamentos, manutenção de frota ou locação de veículos, manutenção limitada a 20% do recurso | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **2.500,00** | **2.800,00** | **3.136,00** | **3.512,32** | **11.948,32** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.500,00 | 2.800,00 | 3.136,00 | 3.512,32 | 11.948,32 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | **0,00** | **70.000,00** | **78.400,00** | **87.808,00** | **98.344,96** | **334.552,96** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 70.000,00 | 78.400,00 | 87.808,00 | 98.344,96 | 334.552,96 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.13 - Obrigações Patronais** | | | **0,00** | **12.000,00** | **13.440,00** | **15.052,80** | **16.859,14** | **57.351,94** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 12.000,00 | 13.440,00 | 15.052,80 | 16.859,14 | 57.351,94 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.14 - Diárias - Civil** | | | **0,00** | **1.500,00** | **1.680,00** | **1.881,60** | **2.107,39** | **7.168,99** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.881,60 | 2.107,39 | 7.168,99 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **20.000,00** | **22.400,00** | **25.088,00** | **28.098,56** | **95.586,56** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 20.000,00 | 22.400,00 | 25.088,00 | 28.098,56 | 95.586,56 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | | | **0,00** | **2.000,00** | **2.240,00** | **2.508,80** | **2.809,86** | **9.558,66** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 2.000,00 | 2.240,00 | 2.508,80 | 2.809,86 | 9.558,66 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | global | | | | | |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **15.000,00** | **16.800,00** | **18.816,00** | **21.073,92** | **71.689,92** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 15.000,00 | 16.800,00 | 18.816,00 | 21.073,92 | 71.689,92 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **133.000,00** | **148.960,00** | **166.835,20** | **186.855,43** | **635.650,63** |
| **Ação: 2.194 INCREMETO TEMPORARIO** | | | | | | | | |
| Objetivo: ações voltadas para atendimento a população | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 1 - Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| Objetivo: Essas ações orçamentárias são estruturadas de forma a financiar a atividades de apoio administrativo, ou seja, a chamada atividade-meio. | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: O programa de Apoio Administrativo corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas. Seus objetivos são, portanto, os de prover os órgãos do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos | | | | | | | | |
| Público alvo: | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,23** | **47.793,23** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,23 | 47.793,23 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,23** | **47.793,23** |
| **Ação: 2.201 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADO - FEAS** | | | | | | | | |
| Objetivo: ATENDER A PIPULAÇÃO JPENSE | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | | | | | | |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Ação: 2.204 Ações Atinentes ao Programa Social Especial** | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações Atinentes ao Programa Social Especial | | | | | | | | |
| **Classificação Funcional** | | | | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| **Classificação Programática** | | | | | | | | |
| Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica | | | | | | | | |
| Objetivo: Ações de governo voltadas para atendimento da Proteção Social Básica do Município de Umarizal | | | | | | | | |
| Problema: | | | | | | | | |
| Justificativa: Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | | | | | | | | |
| Público alvo: População em Geral | | | | | | | | |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.30 - Material de Consumo** | | | **0,00** | **10.000,00** | **11.200,00** | **12.544,00** | **14.049,28** | **47.793,28** |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 0,00 | 10.000,00 | 11.200,00 | 12.544,00 | 14.049,28 | 47.793,28 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Valores Previstos R$** | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Fonte de recurso** | | **Valor global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | **0,00** | **5.000,00** | **5.600,00** | **6.272,00** | **7.024,64** | **23.896,64** |
| | 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 0,00 | 5.000,00 | 5.600,00 | 6.272,00 | 7.024,64 | 23.896,64 |
| | **Meta física** | **Unidade de medida** | **No período do PPA** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| | | **Total da ação R$** | **0,00** | **30.000,00** | **33.600,00** | **37.632,00** | **42.147,84** | **143.379,84** |
| **Resumo da Unidade Orçamentária por Fonte de Recursos** | | | | | | | | |
| **Fonte de recurso** | | | **Valor Global** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 0,00 | 676.000,00 | 757.120,00 | 847.974,40 | 949.731,32 | 3.230.825,72 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | 0,00 | 30.000,00 | 33.600,00 | 37.632,00 | 42.147,84 | 143.379,84 |
| | | **Total R$** | **0,00** | **706.000,00** | **790.720,00** | **885.606,40** | **991.879,16** | **3.374.205,56** |

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**90EFF18F

